



DIÁRIO

OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 49ª DA REPÚBLICA — N. 195

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 1937

Expediente

EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniência, não somente dos senhores subscritores, como da Imprensa, a partir de 1º de Janeiro de 1937, não se farão inscrições de assinantes além pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de Janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de Julho, para terminar em 30 de Junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de Junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, ainda dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário Oficial", "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições públicas ou assinantes	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
particulares	No interior	50\$000
	No exterior	85\$000
Funcionários públicos		

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (olavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia;
O preço do numero de hoje está fixado na ultima página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeros extravados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções fragmentadas.

— As assinaturas para funcionários públicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mensas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo mês, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Apelação do Distrito Federal, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mês.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constataada pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 10 às 12 horas e, no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

A Redação previne, a quem interessar, que não atenda pedidos acompanhados de numerário veiculado clandestinamente por via postal, e que remeterá tais pedidos à Direção Geral dos Correios e Telégrafos, para os fins legais.

SUMARIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 476, de 17 de agosto de 1937 (R.)

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.814, de 20 de julho de 1937.

Decreto n. 1.815, de 20 de julho de 1937 (R.)

Decreto n. 1.850, de 3 de agosto de 1937 (R.)

Decreto n. 1.888, de 17 de agosto de 1937 (R.)

Decreto n. 1.900, de 20 de agosto de 1937.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 23 do corrente.

Ministério da Fazenda — Decretos de 18 do corrente.

Ministério da Marinha — Decretos de 13 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Apostilas — Expediente da Diretoria da Justiça e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Diretoria do Pessoal, do Departamento Nacional de Educação, do Serviço de Obras, e da Divisão de Assistência Hospitalar.

Ministério das Relações Exteriores. — Portarias.

Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, das Diretorias das Rendas Internas e do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes, da Diretoria do Imposto de Renda e da Alfândega do Rio de Janeiro.

Ministério da Marinha — Expediente da Secretaria.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos dos Correios e Telégrafos e de Aeronáutica Civil e da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente das Diretorias Gerais de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Propriedade Industrial e do Serviço de Identificação Profissional.

Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 476 — DE 17 DE AGOSTO DE 1937

Retificação

No art. 1º, na 2ª linha, onde se lê: de quatro mil, etc., leia-se: de quatro mil, etc.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.814 — DE 20 DE JULHO DE 1937

Declara sem efeito o decreto n. 181, de 26 de dezembro de 1934

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 56, n. 1, da Constituição: e,

Considerando que a concessão outorgada pelo decreto n. 181, de 26 de dezembro de 1934, ao cidadão brasileiro José Madureira Júnior, por si ou sociedade que organizar, para o aproveitamento da energia hidráulica da Cachoeira do Jaó, existente no rio Meia Ponte, município de Campinas, do Estado de Goiás, perdeu seu objetivo, por se destinar dito aproveitamento à produção, transmissão e distribuição de luz e energia elétrica na nova capital do Estado de Goiás, e nos municípios de Campinas, Trindade e Inhumas, e ter sido rescindido pelo Governo do Estado o contrato para aquele fim assinado com o mesmo José Madureira Júnior, conforme comunicação feita ao Ministério da Agricultura pelo Governo do Estado;

Considerando que a concessão foi outorgada ao cidadão José Madureira Júnior por iniciativa do Governo do Estado, em cumprimento de cláusulas do contrato acima referido;

Considerando que o aproveitamento da energia hidráulica da Cachoeira do Jaó é condição essencial para o desenvolvimento da nova Capital do Estado de Goiás e, nessas condições, não pode ser objeto de concessão que venha criar embaraços àquele desenvolvimento;

Considerando que a exigência constitucional de concessão prévia para o aproveitamento industrial de quedas d'água é baseada no interesse público e esse interesse, no caso da Cachoeira do Jaó, é do Estado de Goiás;

Considerando que a concessão só poderia ser executada ficando os interesses do concessionário em conflito com os do Estado, o que não é lícito seja permitido pelo Governo Federal;

Considerando que o concessionário não tem outro direito à Cachoeira do Jaó além do decorrente da própria concessão e que esta ainda se encontra na fase de instrução para a assinatura, no Ministério da Agricultura, do contrato que regula a sua execução;

Decreta:

Artigo único. É declarada sem efeito a concessão outorgada no decreto n. 181, de 26 de dezembro de 1934, ao cidadão brasileiro José Madureira Júnior, por si ou à sociedade que organizar, para o aproveitamento da energia hidráulica da Cachoeira do Jaó, existente no rio Meia Ponte, município de Campinas, do Estado de Goiás, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1937, 116ª da Independência e 49ª da República.

GETULIO VARGAS.

Odilon Braga.

DECRETO N. 1.815 — DE 20 DE JULHO DE 1937

(Publicado no Diário Oficial de 5-8-1937)

Autoriza a firma brasileira Abreu & Comp. a pesquisar minérios de ouro, chumbo, cobre, níquel e ferro, em terras de sua propriedade, nos lugares denominados "Lagôa Grande" e "Pulador", situados no distrito de Bom Sucesso, município de Bocaiuva, Estado do Paraná.

RETIFICAÇÃO

No preâmbulo onde se lê: "O Presidente da República... art. 56 n. 19...", leia-se: "O Presidente da República... art. 56, n. 1";

No art. 4º, onde se lê: "O título a que alude o n. 1 do art. 1º, pagará de selo a quantia de trezentos mil réis (300\$) e só será válido depois do latorio final, nas condições especificadas, no n. V do artigo anterior transcrito no livro de registros competente, do Serviço de Fomento da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, na forma do § 5º do art. 18, do Código de Minas", leia-se: "O título a que alude o n. 1 do art. 1º, pagará de selo a quantia de trezentos mil réis (300\$000) e só será válido depois de transcrito no livro de registro competente, do Serviço de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do § 5º do art. 18 do Código de Minas".

DECRETO N. 1.850 — DE 3 DE AGOSTO DE 1937

(Publicado no Diário Oficial de 19-8-1937)

Autoriza o cidadão brasileiro Edgar Frias Rocha a pesquisar petróleo e gases naturais em terrenos particulares situados no distrito de Mapele, município de Matoim, Estado da Bahia.

RETIFICAÇÃO

No art. 1º, item III, onde se lê: A pesquisa seguirá... organizado e submetido à... leia-se: "A pesquisa seguirá... organizado pelo autorizado e submetido à..."

DECRETO N. 1.888 — DE 17 DE AGOSTO DE 1937

Promulga o Tratado de Extradicação entre o Brasil e o Chile, firmado no Rio de Janeiro a 8 de novembro de 1935

(Publicado no Diário Oficial de 20 do corrente mês, pag. 17.608)

RETIFICAÇÃO

No início do Tratado, onde se lê — O Presidente da República do Chile, o Sr. Dr. Marcial de Ferrari, leia-se — O Presidente da República do Chile, o Sr. Dr. Marcial Martínez de Ferrari.

No art. XV § 3º, do texto português, onde se lê — e nele opuseram, leia-se — e nele apuseram.

No art. XV § 2º, do texto espanhol, onde se lê — seis meses da denuncia, leia-se — seis meses después de la denuncia.

No final da Carta leia-se — Getulio Vargas — Mario de Pimentel Brandão.

DECRETO N. 1.900 — DE 20 DE AGOSTO DE 1937

Abre ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de 260.000\$000, para atender ao pagamento de despesas com o pessoal e material da Estrada de Ferro de Bragança.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no artigo único da lei n. 421, de 14 de abril de 1937, e tendo ouvido o Tribunal de Contas na forma do art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública:

Resolve abrir ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de 260.000\$000 (duzentos e sessenta contos de réis), para pagamento de despesas com o pessoal e material da Estrada de Ferro de Bragança, relativas ao 1º semestre de 1936.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1937, 116ª da Independência e 49ª da República.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decretos do dia 23 do corrente mês:

Foram promovidos na Polícia Militar do Distrito Federal:

Ao posto de major, no Quadro A, por antiguidade, e a contar de 25 de janeiro do corrente ano, o major graduado do mesmo Quadro Faustino José Alves;

Ao posto de capitão, por antiguidade o 1º tenente Godofredo Barbariz, e, por merecimento, os primeiros tenentes Aníbal Joaquim de Miranda Junior e Jorge de Carvalho Martins;

Ao posto de 1º tenente, por antiguidade, os 2º tenentes, Barnabé Rodrigues de Barros e Ernesto Nunes Arvarez, e, por merecimento, o 2º tenente Luiz da Rocha Silveira; e,

Ao posto de 2º tenente, nos termos do art. 16 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.587, de 28 de março de 1933, os aspirantes a oficial Arlindo Marques de Oliveira, Belarmino de Souza Neto e Orton Santos.

Foi exonerado, por abandono de emprego, nos termos do art. 571 do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.531, de 2 de julho de 1934, Heleno Batista de Farias do cargo da classe D da carreira de guarda-civil do Quadro II deste Ministério.

Foi concedido um ano de licença, sem vencimentos, ao escriptorio classe D do Quadro I deste Ministério, Rosaldo de Azevedo Rangel.

Foram aposentados:

José Ferreira Colação, José Rodrigues Pimenta, Nicolão Mendes Pimentel, Oscar Fernandes da Costa e Paulino Alves da Fonseca nos cargos da classe E da carreira de guarda-civil e Alfredo da Costa Veloso e Heracito Lins Ferreira nos cargos da classe D da carreira de guarda do tráfego, todos do Quadro II deste Ministério.

— Por decretos de 23 do corrente foram nomeados:

Tancredo Gomes Pinto, para exercer, interinamente, as funções de oficial de justiça, durante o impedimento do efetivo Francisco de Paula Costa; o bacharel José Gomes da Costa para exercer, interinamente, o lugar de escrivão do Juízo Federal na seção do Rio Grande do Norte;

O bacharel Adonias Lima para exercer o lugar de substituto do juiz federal na seção do Ceará, por tempo de 6 anos;

O Dr. Americo de Godoi Ilha, Eurides Castro, Dr. Salim Peroto Buac e Guido Giacomassi, respectivamente, para os lugares de 1º e 2º suplentes do substituto do juiz federal, por tempo de 4 anos, nos municípios de Boa Vista do Erechim e Getúlio Vargas, na seção do Rio Grande do Sul;

Damaso Luiz de Lima, para exercer, interinamente, as funções de escrevente juramentado do escrivão sucessor do juiz da 6ª Pretoria Cível do Distrito Federal, na freguesia do Engenho Novo;

Aureliano Augusto Figueira para exercer, interinamente, as funções de sub-oficial do 4º Ofício de Títulos e Documentos do Distrito Federal;

Oswaldo Monteiro Jaimes para exercer, interinamente, as funções de escrevente juramentado do escrivão do 1º Ofício do juiz de direito da 1ª Vara Cível desta capital;

Dulcelina Corrêa de Sá para exercer, interinamente, as funções de escrevente juramentado do tabelião do 9º Ofício de Notas desta capital;

Dionísio José dos Santos Filho para exercer, interinamente, as funções de escrevente juramentado do escrivão do 2º Ofício da 4ª Vara Cível desta capital.

— Por outro decreto da mesma data foram concedidos 6 meses de licença, em prorrogação, conforme requereu, ao oficial de Justiça da 8ª Pretoria Cível Francisco de Paula Costa, para tratamento de saúde.

— Por outros decretos de 23 do corrente foram exonerados: José Alves Tavares, do lugar de 1º suplente do substituto do juiz federal, no município de Mossoró, na seção do Rio Grande do Norte, e José Gabriel da Silva Barbosa do lugar de escrivão, interino, da seção do Rio Grande do Norte, sendo o primeiro, a pedido.

— Ainda por decretos de 23 do corrente e a vista dos pareceres favoráveis dos respectivos Conselhos Penitenciários, foram comutadas, para o mínimo, a pena de 12 anos, 7 meses, 2 dias e 12 horas de prisão a que foi condenado, pelas Justicas do Estado do Piauí, o sentenciado Antonio de Meo Lima, como incurso nas penas do art. 294, § 2º e 303 da Consolidação das Leis Penais, combinado com os arts. 16, 63 e 193, da mesma Consolidação; e para 6 anos, a pena de 15 anos de prisão celular, a que foi condenado pelas Justicas do E. Minas Gerais o sentenciado Sebastião Camilo Pereira.

— Ainda por decretos de 23 do corrente e a vista dos pareceres dos respectivos Conselhos Penitenciários foram perdoados das respectivas penas, os sentenciados Laurindo Francisco dos Santos, condenado pelas Justicas do Estado da Bahia; Leonardo Bruchack, condenado pelas Justicas do Estado do Paraná; e Francisco Verissimo Machado, condenado pelas Justicas do Estado de Minas Gerais, todos com incursos no art. 294, § 2º, o primeiro do Cod. Penal e os outros da Consolidação das Leis Penais.

— Por outro decreto de 23 do corrente foi perdoado ao sentenciado Benício Teodosio de Oliveira o resto da pena de 5 anos de prisão com trabalho, a que foi condenado pela Justiça Militar, como incurso no art. 150, § 1º do Código Penal Militar.

Ministério da Fazenda

Por decreto de 18 do agosto corrente, assinado pelo Sr. Presidente da República:

Foi nomeado Cícero Dantas Lopes para o lugar de fiscal de clubs para venda de mercadorias mediante sorteios, no Estado de S. Paulo.

Ministério da Marinha

Por decreto de 13 do corrente, foi reformado, nos termos do decreto n. 5.565, de 4 de novembro de 1928, tornado extensivo aos militares de terra e mar, pelo decreto n. 19.671, de 19 de março de 1931, com os vencimentos integrais, estabelecidos pela lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936, o marinheiro n. 2.068-PE-MO-AV, 1ª classe, Orlando Nylander do Britto.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça

Primeira Seção

Por apostila de 18 do corrente, foi declarado que Manoel Moreira, aposentado por decreto de 12 de abril último, no lugar de eletricitista da Corte Suprema, pertence ao padrão II, do quadro IV, deste Ministério e não ao padrão I, como consta do mesmo decreto.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 25 de agosto de 1937

Luiz da Silva Monteiro (P. 61.010-37). — Restituam-se mediante recibo.

Abel Joaquim da Silva (M 70.723-37). — Certifique-se o que constar.

Ministério da Educação e Saúde

Diretoria do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 do agosto de 1937

Requerimentos despachados:

Processos:

N. 37-3.1937 — Laurindo Silva, pedindo contagem de tempo em dobro. — Deferido.

N. 37-3.048 — Flavio de Menezes Castro, solicitando contagem de tempo em dobro. — Deferido.

Dia 23

Portarias:

N. 2.917 — Contratando Tarso Coimbra, por 5 meses, para assistente técnico de 3ª classe da Divisão de Educação Física, com a remuneração mensal de 1.500\$000, correndo a despesa por conta da verba 23, consignação "Pessoal Variável", sub-consignação n. 2, do orçamento vigente.

N. 2.918 — Contratando o Dr. Paulo Frederico de Figueiredo Araujo por 5 meses, para assistente técnico de 3ª classe da Divisão de Educação Física, com a remuneração mensal de 1.500\$000, correndo a despesa por conta da verba acima mencionada.

N. 2.919 — Contratando o Dr. Joel Quaresma de Moura para coadjuvante de ensino de 3ª classe do Liceu de Paraná, com a remuneração mensal de 450\$000, correndo a despesa por conta da verba 2ª consignação "Pessoal Variável", sub-consignação n. 1 do orçamento vigente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de agosto de 1937

Requerimentos despachados:

Processos:

N. 37-6.338 — Dr. Edgard Guimarães de Almeida, pedindo nomeação — Sele o requerimento.

Dia 23

N. 37-4.586 — Ernesto Horacio Fortino, pedindo licença. — Deferido.

N. 37-1.149 — Julia Aineto, pedindo certidão. — Sim, nos termos da informação.

Dia 23

N. 37-5.324 — José Augusto Coimbra, pedindo licença. — Concedido, de conformidade com o laudo de inspeção.

N. 37-5.802 — Lealdino Alves de Oliveira, pedindo abono de faltas. — A vista do parecer da Comissão de Eficiência, contrario, não posso atender.

Licenças:

N. 37-562 — A Marcílio Viana Freire, auxiliar mensalista de 3ª classe, contratado, com exercício no Museu Nacional, 6 meses nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-935, correspondentes ao decênio de 19 de novembro de 1926 a 19 de novembro de 1936.

N. 36-312 — A Osvaldina Vieira de Azevedo, enfermeira da classe "F" do quadro I, em exercício no Serviço de Enfermagem, 2 meses, a partir de 1º de julho de 1937, nos termos do art. 8º n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

N. 37-1.914 — A Maria José dos Santos, servente do quadro I, classe "B" com exercício no Hospital São Francisco de Assis, 3 meses, a partir de 1º de julho de 1937, nos termos do art. 8º n. 1, do decreto acima citado.

N. 37-5.809 — A Lucy Ferreira da Silva, guarda contratada do Hospital Psiquiátrico, 3 meses, nos termos do n. 10, do art. 170 da Constituição da República.

Dia 25

N. 36-93 — Alair Guterres da Silveira, auxiliar de 3ª classe, contratada do Museu Nacional, 3 meses, a partir de 1º de julho de 1937, nos termos do art. 8º n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

N. 25-103 — A Fernando Alves Barreira, escrivão do quadro T. classe "D", com exercício no Serviço de Saúde Pública, 3 meses, a partir de 18 de junho de 1937, nos termos do art. 8.º n. 1 do decreto acima citado.

Requerimento despachado:

N. 37-6.060 — Noemia Ribeiro, pedindo certidão. — Deferido.

Serviço de Obras

No processo n. 8/37, do Serviço de Obras — "Casa Rui Barbosa — Serviços Diversos" — orçados em 106:1948, correndo a despesa por conta da verba consignada na lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937 — o Sr. ministro fez a seguinte promoção:

"Sr. presidente: A casa de Rui Barbosa precisa de urgentes serviços de reparos e conservação. Feito o orçamento das necessidades, foi posta, na lei 378, de 13-1-37, a dotação necessária. Venho pedir a V. Ex. que autorize a despesa, correndo esta pelos recursos que a lei citada consigna para obras na Casa de Rui Barbosa. 28-1-37. — Capanema."

Em tempo: Importa a despesa em 106:1948000. — Capanema."

O Sr. ministro da Fazenda deu o seguinte parecer: "Exmo. Senhor Presidente da República. Versa o processo junto sobre as obras de reparo e conservação de que necessita a Casa de Rui Barbosa, bem como as de reconstrução da residência do respectivo zelador. Submetendo o assunto á consideração de V. Ex., o Ministério da Educação e Saúde pede autorização para executar as aludidas obras, cuja despesa, no total de 106:1948, correrá, segundo declara o mesmo Ministério, á conta de dotação própria consignada no orçamento vigente em virtude da lei n. 378, de 13 de janeiro último. Efetivamente a lei n. 378, acima referida, em seu art. 119, letra i, autoriza o Poder Executivo a despendar, no exercício atual, por conta da quota de educação, "com as despesas necessárias ao início da publicação das obras de Rui Barbosa e ás obras de conservação e restauração da Casa de Rui Barbosa, a quantia de 150:000\$000." Diante do exposto e por se tratar de obras compreendidas na ressalva estabelecida pela alínea b do art. 45, da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, estou em que pode ser concedida a autorização solicitada. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1937. — A. de Souza Costa."

O Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: "Autorizado. Em 19-8-1937. — G. Vargas."

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Ria 24 de agosto de 1937

Registro de professores

N. 3.036-36 — Lafaiete Silveira Martins Rodrigues Pereira. — Deferido.

N. 2.631-37 — Tomaz da Rocha João. — Restitua-se, mediante recibo, o documento de fls. 2 e 3, ficando traslado dos demais.

N. 2.890-37 — Silvestre Cunha Castro. — Restitua-se, mediante recibo, o documento de fls. 4 e 5, ficando traslado dos demais.

N. 3.722-37 — Doroté Schneider. — A Comissão Especial.

N. 4.115-37 — Conrado Jacarandá. — Deferido.

N. 4.208-37 — Joel Quaresma de Moura. — Restitua-se, mediante recibo, o documento de fls. 2 e 3, ficando traslado dos demais.

N. 4.227-37 — Frieda E. Romer. — Exiba procuração feita do próprio punho ou passada em tabelião.

N. 6.157-37 — Maria Aparecida de Andrade. — Deferido.

N. 6.500-37 — Miguel Magalhães Carvalho da Oliveira. — Complete o atestado de fls. 4 com a documentação exigida pelo n. 10 das instruções de 18-7-35 e aponha um selo de educação no título eleitoral.

N. 6.522-37 — Branca da Rocha Rodrigues de Carvalho. — A Comissão Especial.

N. 6.524-37 — Raimundo de Castro Matos. — Deferido.

N. 6.525 — Léo Caldas Renault. — Deferido.

N. 6.528-37 — Maria Pinheiro de Andrade de Vasconcelos. — A Comissão Especial.

N. 6.535-37 — Napoleão Malheiro. — Aguarde o implemento da idade.

N. 6.536-37 — Sílvio Teixeira. — Restitua-se, mediante recibo, o documento de fls. 2, 3, 5, 8, 9 e 15.

N. 6.821-37 — Nair Oliva da Fonseca. — Promova o reconhecimento da firma e sinal do tabelião de Niterói do documento de fls. 3 e complete a selagem do diploma exibido.

Divisão de Assistência Hospitalar

Expediente do dia 23 de agosto de 1937

Offícios:

Ao Sr. diretor da Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde:

N. 935 — Transmitindo a folha de pagamento das diárias dos chefes de serviço e assistentes do Hospital São Francisco de Assis.

N. 939 — Remetendo a folha de pagamento suplementar dos funcionários desta Serviço, Odete Barreto Caminha e Ciro Joyce Pa-ranhos da Silva.

N. 940 — Transmitindo a folha de pagamento do pessoal contratado do Hospital São Francisco de Assis.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 936 — Transmitindo o pedido sob n. 237.301, do Hospital São Francisco de Assis.

N. 937 — Transmitindo os pedidos de material sob ns. 237.301 a 204, do Hospital Estácio de Sá.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde:

N. 938 — Remetendo o requerimento em que a atendente classe II, em exercício no Hospital São Francisco de Assis, Francisca da Costa, solicita cinco meses de licença, em prorrogação.

Dia 24

Ao Sr. diretor da Comissão Central de Compras:

N. 241 — Remetendo o pedido de material sob n. 237.302, do Hospital São Francisco de Assis.

N. 942 — Referindo-se á máquina de escrever "Remington".

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 943 — Transmitindo o resumo de ponto dos funcionários do Hospital São Francisco de Assis.

— Aos Srs. diretores dos Hospitais Estácio de Sá, São Francisco de Assis e Pedro II:

Circular n. 944 — Solicitando providências no sentido de serem remetidos os relatórios mensais.

Ministério das Relações Exteriores

Por portaria de 24 do corrente, foi nomeado João Carlos Correia Barbosa, para o cargo de auxiliar técnico da Comissão Demarcadora Brasileira do Setor Oeste.

Requerimento despachado

Dia 23 de agosto de 1937

Bonno Strunck. — Indeferido.

Ministério da Fazenda

Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro da Fazenda:

N. 44.369-37 — Manuel Cardoso Nunes, na qualidade de procurador dos operários, serventes, etc., das repartições dos Ministérios da Guerra e Marinha, pedindo pagamento de vencimentos de que tratam os processos ns. 63.788 e 79.244 de 1936. — De acordo com as conclusões do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, não há o que deferir. As importâncias a que alude o requerente foram retidas em virtude de ordem ou requisições judiciais e assim, só poderão ser entregues mediante autorização do juiz competente.

Pelo Sr. diretor do Expediente e do Pessoal:

Requerimentos dos seguintes, pedindo certidão:

N. 63.359-37 — D. Dolores Gonçalves da Silva. — Certifique-se.

N. 63.620-37 — D. Josefa da Silva e Souza. — Certifique-se.

N. 63.622-37 — D. Porcina Porfírio. — Certifique-se.

N. 63.937-37 — Artur de Castro Almeida — Certifique-se.

N. 62.825-37 — D. Heloisa Barbosa Lima — Certifique-se.

N. 62.977-37 — D. Iolanda Muniz Freire. — Certifique-se.

N. 62.431-37 — Sebastião Lúcio. — Certifique-se.

N. 63.107-37 — William Howarth. — Certifique-se, em termos.

N. 51.108-37 — Erico Portela. — Certifique-se em termos.

N. 62.523-37 — Dr. Luiz de Paula. — Cobre-se a revalidação do selo aplicada por não estar mais em circulação.

N. 63.407-37 — Demétrio Nunes Bezerra, procurador de D. Matilde de Azevedo Barroso Bastos. — Junte o instrumento do mandato.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de agosto de 1937

Offícios:

Ao Sr. 1.º secretário da Câmara dos Deputados:

N. 142 — Remetendo a Mensagem do Sr. Presidente da República, acompanhada da exposição de motivos relativa á abertura de um crédito especial de 2.000:000\$000, pelo Ministério da Marinha, destinado a ocorrer ás despesas com o aparelhamento e instalação

da Escola Naval em sua nova sede, na Ilha de Villegaignon e bem assim com a construção de uma ponte entre essa ilha e o continente.

— Ao Sr. presidente da Federação Brasileira de Contabilistas:

N. 204 — Comunicando haver designado uma comissão composta do contador geral da República, Manuel Marques de Oliveira, do diretor da Despesa, bacharel Romero Estelita Cavalcanti Pessoa e do auxiliar técnico do seu gabinete, bacharel Ovidio Paulo de Menezes Gil, para representar o Ministério da Fazenda no 4º Congresso Brasileiro de Contabilidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 24 de agosto de 1937

Offícios:

Ao Sr. presidente do Conselho Federal do Serviço Público Civil:

N. 341 — Remetendo quadros dos funcionários do Ministério da Fazenda, organizados conforme as instruções constantes do ofício n. 859, de 18 de maio último, do aludido Conselho.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 244 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, em vista do processo em que D. Mariana de Rezende Pena, viúva do 1º escriturário da referida delegacia, José Moreira dos Santos Pena, pede reconsideração do despacho de 2 de outubro de 1935, proferido na petição sobre pagamento da redução de seu montepio, resolveu manter a decisão anterior, que indeferiu a pretensão.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 152 — Comunicando haver o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional resolvido autorizar a prorrogação do expediente da mesma delegacia e da Sub-Contadoria Seccional, por duas horas diárias, a partir de 15 de julho e até 31 de dezembro deste ano, abonando-se aos funcionários as vantagens previstas no parágrafo único do art. 400 do regulamento de Contabilidade.

Contadoria Central da República

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 20 de agosto de 1937

Offícios:

Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

N. 2.118 — Estrada do Ferro Noroeste do Brasil — Sobre classificação de despesas provenientes de pagamentos de indenizações por perdas, extravios, etc., bem como a taxa de 3 % para a Caixa de Aposentadorias e Pensões.

N. 2.119 — Delegacia Fiscal em S. Luis — Sobre desdobramento da despesa por sub-consignações.

N. 2.120 — Ao Sr. contador seccional no Ministério da Marinha — Sobre impresso.

N. 2.121 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Transmitindo cópia do ofício n. 21.732, de 4 do corrente, do Tribunal de Contas (processo n. 59.293-37 do Protocolo do Tesouro Nacional), relativo ao registro do crédito especial de 300.000\$, aberto pelo decreto número 1.809, de 14 de julho último, ao Ministério da Agricultura.

N. 2.122 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional — Idêntico ao anterior.

N. 2.123 — Ao Sr. diretor da Contadoria Central Ferroviária — Encaminhando carta de 11 do corrente, por equívoco entregue nesta Contadoria.

N. 2.124 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Alfândega de Santos — Encaminhando processo protocolado no Tesouro Nacional sob n. 59.447-37, sobre funcionário.

N. 2.125 — Ao Sr. inspetor da Alfândega de S. Luis — Solicitando providências no sentido de serem fornecidos à seccional junto àquela alfândega, dois armários para guardar livros e documentos de escrituração.

N. 2.126 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Alfândega de S. Luis — Tendo em vista o relatório da inspeção procedida naquela seccional, pelo inspetor Manuel Valença Filho, faz recomendações a respeito.

N. 2.127 — A Sra. Darnina Drumond — Comissão de exames de créditos das Caixas de Aposentadoria e Pensões das Estradas de Ferro da União — Respondendo ofício de 27 de julho próximo findo, que reitera o de 22 de maio último, comunica ter sido este último encaminhado à Diretoria do Expediente e do Pessoal, para as devidas providências.

N. 2.128 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Transmitindo cópia do ofício n. 21.799, de 9 do corrente, do Tribunal de Contas (processo n. 61.021-37 do Protocolo do Tesouro Nacional), relativo ao registro do crédito especial de 362.116\$500, aberto pelo decreto n. 1.829, de 22 de julho último, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

N. 2.129 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional — Idêntico ao anterior.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

Dia 10 de agosto de 1937

Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 837 — Remete seis certidões de dívida, de ns. 1.908 a 1.913 da série H.A., no total de 3:271\$300.

N. 838 — Remete 292 certidões de dívida da taxa de saneamento de 1934, de ns. 134 a 147 e 505 a 782, da série H.D.

— Ao Sr. Dr. procurador dos Fellos do Ministério da Educação e Saúde:

N. 839 — Remete 19 certidões de dívida, de ns. 3.240 a 3.259, da série F.X., no total de 12:050\$000.

Dia 19

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 883 — Afim de ser publicada no *Diário Oficial*, correndo a despesa por conta da interessada, remete uma cópia do termo de responsabilidade pela distribuição de brindes mediante sortido, assinado nesta Procuradoria Geral da Fazenda Pública pela Sociedade Anônima "Lar para Todos".

N. 883-A — Afim de ser publicada no *Diário Oficial*, correndo a despesa por conta da interessada, remete uma cópia da escritura de ratificação e ratificação lavrada no cartório do tabelião Ibrahim Machado — 9º Ofício — Fausto Verneck, relativa à venda do prédio e terrenos sítos à Avenida 13 de Maio n. 104 na Vila Marechal Hermes, nesta cidade, feita pela Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil ao capitão do Exército José Guimard dos Santos.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 884 — Solicita providências no sentido de serem canceladas as certidões de ns. 3.102 série G.N., 2.994 série G.O. e 8.947 série Q.G., exercícios de 1931, 1932 e 1933, em nome da Companhia Auxiliar de Viação e Obras, pela rua Rio da Prata sem número.

N. 885 — Solicita providências no sentido de serem canceladas as certidões de ns. 4.832 série G.B., 6.086 série G.L. e 8.324 série G.Q., exercícios de 1931 a 1933, em nome de João Gabriel Delmas, pela rua Senador Dantas n. 121, na importância de 559\$ cada exercício.

N. 886 — Roga providências no sentido de serem canceladas as certidões referentes à taxa de pena d'água de 1933 e 1934, sob ns. 48 H.B. e 49 H.C., relativas ao prédio da rua Acaraú n. 29.

N. 887 — Roga providências no sentido de serem canceladas as certidões referentes à taxa de pena d'água de 1932 sob ns. 9.500 a 9.502; 9.527 a 9.531 e 9.498 F.T., relativas aos prédios da travessa José Maria ns. 5, 2, 4, 6, 8, 10, sem número, e rua José Maria Esteves n. 29.

N. 888 — Solicita providências no sentido de ser cancelada a certidão n. 53 série G.S., em nome de Garcia Rojas & Comp., pela avenida Rio Branco n. 9, 1º andar, na importância de 837\$000.

N. 889 — Roga providências no sentido de serem canceladas as certidões referentes à taxa de pena d'água de 1921, sob ns. 966 a 968 E.R., relativas ao prédio da rua Barbosa da Silva n. 9.

N. 890 — Roga providências no sentido de ser cancelada a certidão referente à taxa de hidrômetro de 1933, sob n. 6.718 F.U., relativa ao prédio da rua Senhor dos Passos n. 120.

N. 891 — Roga providências no sentido de serem canceladas as dívidas de multas em nome de Francisco Marques Sarabanda e M. J. da Rocha, constantes das certidões 195 e 196 F.Z.

— Ao Sr. procurador do Ministério do Trabalho:

N. 892 — Remete, para cobrança executiva, as certidões 195 e 196 F.Z., provenientes de multas, na importância de 300\$000.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 893 — Em referência ao ofício n. 2.064, de 31 de maio de 1937, comunica que a dívida inscrita sob n. 4.429 série F.Z., na importância de 1:241\$100, em nome de Augusto de Sales Pupo Júnior, e de que trata o processo n. 50.866-35 dessa alfândega.

Diretoria das Rendas Internas

Dia 25 de agosto de 1937

Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Baía:

N. 123 — Restituindo o processo fichado sob n. 8.370, de 1937, em que A. Guimarães, fabricante de cigarros, estabelecido na capital desse Estado, requer, à Alfândega local, a troca de 26.010 cintas, da taxa de \$020, especiais para vinagres, impropriamente fornecidas pela Tesouraria da mencionada Alfândega, comunica, para os fins devidos, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o mesmo processo, proferiu, em 17 do fluente, o seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer da Diretoria das Rendas Internas, permito a troca, mediante as formalidades legais.

Recomende-se à Delegacia Fiscal na Baía providências no sentido de ser recolhida aos cofres públicos, pelo funcionário responsável pelo equívoco que motivou o pedido de fis., a importância de 26\$400, equivalente ao custo da mão de obra e do material empregado na confecção dos selos vendidos."

— Ao mesmo:

N. 124 — Comunicando, para os fins convenientes, em resposta ao ofício n. 434, de 8 de julho último, que, desde que o fiscal federal junto à Aliança Imobiliária S. A., Sr. Renato Rollemberg da Cruz Mesquita, continua, seguidamente, a não comparecer à repartição para a assinatura do ponto, além do limite regulamentar e sem motivo justificado, impõe-se a providência da publicação do edital pelo prazo de oito dias, findo o qual deverá essa Delegacia propor a dispensa desse serventário, por abandono de emprego, caso se obstine a não atender ao convite pelo meio indicado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 218 — Comunicando, para os devidos fins, que tendo presente o processo fichado sob n. 61.871, de 1937, originado do vosso telegrama n. 1.924, de 12 do fluente, exarou, no dia 21 último, o seguinte despacho:

"Feita a recomendação proposta na informação, encaminhe-se o processo à Diretoria do Expediente e do Pessoal."

A informação prestada pelo oficial administrativo João Batista de Rezende Costa, a que se refere o despacho desta Diretoria, foi a seguinte:

"O Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul comunica no telegrama de fls., o falecimento do coletor da Primeira Coletoria Federal de Santa Cruz, naquele Estado, Leônidas Passos Garcez, que julgado em débito para com a Fazenda Pública, em virtude de alance superior a 60.000\$000, ali verificado, achavase afastado do exercício de suas funções e recolhido à prisão, apesar do estado precário de saúde. Informa, mais, a autoridade signatária do telegrama junto, que julga difícil e mesmo impossível a indenização à Fazenda, da importância alcançada, visto que o responsável não possuía bens, não permitindo, assim, por parte de seus herdeiros a devida cobertura do alance."

Tendo sido feita a devida anotação no cadastro desta Diretoria, penso que se deveria encaminhar o presente processo à Diretoria do Expediente e do Pessoal, para o seu devido conhecimento e solução ao caso em apreço, de vez que não mais cabe a esta Diretoria nenhuma providência, senão as que já foram efetuadas pela Delegacia Fiscal. Além disso, todavia, salvo melhor juízo, seja recomendado àquela Delegacia providências no sentido de ser, com a possível urgência, encaminhado ao Tribunal de Contas, o respectivo processo de tomada de contas do coletor extinto, isto para os efeitos do disposto nos arts. 896 e 897, do regulamento do Código de Contabilidade Pública."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 437 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 56.733, de 1937, em que o coletor das rendas federais em Santa Bárbara, nesse Estado, pede permissão para recolher a renda da exatária a seu cargo, por intermédio da agência do correio local, deferiu, por despacho de 14 do fluente, a solicitação em apreço, de acordo com o parecer emitido por esta Diretoria, devendo, entretanto, o recolhimento ser feito diariamente, como determina o art. 13 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.

— Ao mesmo:

N. 438 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 56.585, de 1937, de interesse de Antonio Gregório de Miranda, estabelecido na capital desse Estado, exarou, em 16 do fluente, o seguinte despacho:

"De acordo com a informação e parecer, indeferido."

O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. diretor geral, foi o seguinte:

"Concordo com o indeferimento do pedido de vez que a dívida já se acha inscrita, para efeito de cobrança executiva."

A' consideração superior."

O parecer emitido pelo Sr. sub-diretor, interino, Manoel Rozendo de Andrade Luna, a que se refere o desta Diretoria, foi de acordo com a informação prestada pelo oficial administrativo Benedito Leal, nos seguintes termos:

"Antonio Gregório de Miranda requer para pagar em prestações mensais a multa de 2.500\$000, imposta por infração do art. 9º do decreto n. 23.644, de 28 de dezembro de 1933, que modificado pelo decreto n. 24.318, de 1 de junho de 1934, obriga o comerciante varejista a encarrifar, no prazo de quatro dias, a aguardente recebida em barril, rotulando-a e selando-a. Ficou verificado que o autuado vendia a terno, não pagando o imposto devido."

Como em casos idênticos, sou pelo indeferimento do pedido, por se tratar de fraude constatada na venda de produto prejudicial à saúde pública."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 120 — Com referência ao ofício n. 510, de 9 de julho último, transmite, para os devidos fins, o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 1.331, de 1937, de interesse da Fábrica de Tecidos Maria Candida, de Itaguaí, nesse Estado.

FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

Quadro comparativo das estampilhas empregadas mensalmente nos contratos de câmbio pelos corretores de Fundos Públicos do Distrito Federal:

Mês	1936	1937	Diferença para mais em 1937
Janeiro	46:990\$600	63:549\$400	+ 16:528\$800
Fevereiro	32:040\$600	51:323\$600	+ 19:283\$000
Março	15:647\$800	51:988\$700	+ 6:340\$900
Abril	40:259\$000	63:622\$000	+ 23:363\$200
Maior	39:319\$000	63:045\$800	+ 23:726\$800
Junho	31:308\$600	88:582\$400	+ 54:273\$800
Totais	238:565\$600	382:082\$100	+ 143:516\$500

Empregadas no 1º semestre de 1937 382:082\$100

Empregadas no 1º semestre de 1936 238:565\$600

Diferença para mais em 1937 143:516\$500

Quadro comparativo das estampilhas empregadas mensalmente pelos Bancos e Casas Bancárias do Distrito Federal

Mês	1936	1937	Diferença para mais em 1937
Janeiro	1.247:432\$700	1.510:235\$100	+ 232:802\$400
Fevereiro	1.114:060\$600	1.142:135\$200	+ 28:074\$600
Março	1.112:520\$000	1.374:994\$100	+ 262:474\$100
Abril	1.018:089\$900	1.296:541\$800	+ 278:451\$900
Maior	1.147:342\$600	1.296:541\$300	+ 148:898\$700
Junho	1.082:387\$200	1.694:557\$700	+ 612:170\$500
Totais	6.722:133\$000	8.315:005\$200	+ 1.592:872\$200

Empregadas no 1º semestre de 1937 8.315:005\$200

Empregadas no 1º semestre de 1936 6.722:133\$000

Diferença para mais em 1937 1.592:872\$200

— Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 436 — Solicitando providências no sentido de fazer chegar aos seus destinos as sobre-cartas endereçadas às casas bancárias Vicente Antonio Costa e Antonio Greco, respectivamente sediadas na capital desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 32 — Restituindo a demonstração dos depósitos que figuram sem movimentação há mais de trinta anos na Caixa Econômica, anexa a essa Delegacia, declara, para os devidos fins, que em relação a positividade do abandono dos mesmos depósitos, deverá proceder de conformidade com os arts. 5º e 6º do regulamento baixado com o decreto n. 1.508, de 17 de março último.

Declara, outrossim, que, antes de qualquer procedimento, devem ser examinadas as origens dos depósitos caucionados, por isso que, si estes garantem ou garantiram gestão de responsáveis perante a Fazenda Pública, somente depois de julgadas as contas e expedida pelo Tribunal competente a quitação respectiva, é que deverá correr, contra o mesmo, não o prazo de trinta anos, de que cogita o art. 1º do regulamento citado, mas o de cinco anos, previsto no art. 1º do decreto n. 20.910, de 6 de janeiro de 1932, como bem esclarece o ofício n. 67, de 22 de julho de 1935, do diretor geral da Fazenda Nacional ao Sr. Ministro da Guerra, publicado no *Diário Oficial* do dia 24 subsequente.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria Federal em São Paulo:

N. 1.496 — Para os fins convenientes, remete o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 32.874, de 1937, que tem por base a denúncia oferecida pelo escriturário da Alfândega do Rio de Janeiro, Artur Berbert de Carvalho, contra a Empresa Nacional de Economia Limitada, desse Estado, por infração do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DILATOR

Dia 18 de agosto de 1937

Processo n. 54.948-37 — Edmundo de Aquino Nogueira Brandão, apresentando planta do lote de terreno n. 17, das Fazendas "Retiro" e "Gloria". — Em face do parecer, indeferido.

IV

Dia 20

Processo n. 39.794-37 — Gomes & Comp., requerendo arrendamento dos lotes de terrenos ns. 344, 345, 346, 347, 348 e 349 do Cais do Porto. — Indeferido o pedido constante do requerimento de fls. 2, à vista do parecer.

Dia 27

Ao Sr. presidente da Comissão de Compras:

N. 321 — Remetendo, em aditamento ao ofício n. 258, de 23 do mês próximo findo, dez plantas referentes às lanchas nele mencionadas.

Dia 24

Ofícios:

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 99 — Recomendando providências no sentido de ser devolvido a esta Diretoria o processo n. 15.651-34.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 322 — Rogando seja suspensa a consignação em folha de Democracino Felix, proveniente de aluguel de casa e solicitando outras providências a respeito.

— Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional.

N. 325 — Comunicando que o Ministério da Guerra está executando a demolição do antigo quartel do extinto 3.º Regimento de Infantaria, à praia Vermelha, sem ter previamente ouvido esta Diretoria, como o exige o art. 814 do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 326 — Apresentando o auxiliar Sr. Alvaro Mondaini e solicitando seja facilitado a esse funcionário o desempenho da missão que lhe foi cometida.

— Ao Sr. diretor da Caixa de Amortização:

N. 324 — Solicitando providências no sentido de comparecer, no dia 26 do corrente, ao Juízo Federal da Terceira Vara do Distrito Federal, o Sr. Aires Barroso.

— Ao Sr. diretor do Arquivo Nacional:

N. 746 — Informando que a notícia publicada no "O Globo", referente ao Arquivo da Imperial Fazenda de Santa Cruz, não se presta ao próprio nacional pertencente a esta Diretoria nem ao Arquivo da antiga Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz e sim à demolição de um antigo barracão entregue por esta Diretoria ao Núcleo Colonial de Santa Cruz — Ministério da Agricultura, onde existem documentos de somenos importância.

Outrossim, não ser possível recolher a esse Arquivo os documentos pertencentes à Fazenda Nacional de Santa Cruz. (Processo número 39.645-1937.)

— Ao Sr. Dr. juiz de Direito da 1.ª Vara dos Registros Públicos:

N. 767 — Informando, em resposta ao seu ofício n. 74 deste, que a esta Diretoria não cabe a culpa de não haver sido, até a presente data, solucionado o caso nele referido, por isso que tendo solicitado a esse juízo os esclarecimentos necessários à elucidação do assunto, não logrou, até hoje, receber qualquer resposta nesse sentido.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 25 de agosto de 1937

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 25.694 e 27.075.

Mandou-se dar às certidões pedidas de referência aos processos de ns. 27.789, 16.205, 22.919, 20.562 e 25.015.

O Sr. Presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 7.092, 8.302, 27.790, 4.594, 27.172, 26.556, 21.546, 12.733 e 14.943, pediam a juntada dos documentos.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados no processo n. 9.523.

Por despacho do Sr. Presidente foram enviados às respectivas Agências do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de ns. 12.442 e 15.882.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de ns. 23.625, 27.231 e 27.431.

Por despacho do Sr. Presidente foram enviados às respectivas Agências do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de ns. 26.903, 27.171, 27.502, 27.807 e 27.808.

Sessão de 25 de agosto de 1937

No Processo n. 4.323, Série C (Batataes-S. Paulo), decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 23, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito da Companhia Agrícola Santo Antonio e a consequente indenização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500\$), em apólices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e noventa e cinco mil e oitocentos réis (395\$800) de conformidade com o Decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, Presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No Processo n. 27.200, Série B (Pirajuf-S. Paulo) "decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 56, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de João de Souza Meireles Neto e a consequente indenização de sete contos de réis (7:000\$), em apólices, ao credor Junqueira Neto & Cia., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e vinte e oito mil e quinhentos réis (428\$500) de conformidade

com o Decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. *Sergio de Oliveira*, Presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No Processo n. 5.935, Série C (Dores da Boa Esperança-Minas Gerais) "decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 49, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Olimpio Joaquim Vilela e a consequente indenização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500\$), em apólices ao credor Banco Comercial de Alfenas, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e cincoenta e oito mil e quinhentos e cincoenta réis (358\$550) de conformidade com o Decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. *Sergio de Oliveira*, Presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No Processo n. 9.112, Série C (Rio Branco-Minas Gerais) "decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 23, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Alice Lopes da Silva e a consequente indenização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$), e apólices, ao credor Banco Mineiro, continuando a cargo dos devedores a fração nos reajustável de trezentos e vinte e oito mil e setecentos réis (328\$700) de conformidade com o Decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, Presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No Processo n. 9.532, Série C (Jau-S. Paulo) "decidiu as conclusões do Relatório de fls. 32, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de João de Almeida Basto e s/m. e a consequente indenização de dez contos de réis (10:000\$), em apólices, ao credor Figueiredo Lima & Cia. Ltd., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e quarenta e dois mil réis (442\$000) de conformidade com o Decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, Relator. — *Ernesto Rangel*.

No Processo n. 4.117, Série C (S. Manoel-S. Paulo) "decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 91, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Espolio de Alfredo Pujol e as consequentes indenizações de 265:000\$ e 223:500\$, em apólices ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores as frações não reajustáveis de 80\$300 e 421\$450, de conformidade com o Decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, Relator. — *Ernesto Rangel*.

No Processo n. 8.913, Série C (Gália-S. Paulo) "decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 37, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Laura de Campos Porto e a consequente indenização de cincoenta contos de réis (50:000\$), em apólices, ao credor Guilherme Roberto Valbert, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de ... de conformidade com o Decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, Relator.

No Processo n. 27.304, Série B (S. Fidelis-Rio de Janeiro) "decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 47, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Durval do Amaral e sua mulher e a consequente indenização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$), em apólices, ao credor Espolio de Joaquim de Alvim Barros, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cento e cinco mil réis (105\$000) de conformidade com o Decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, Relator.

No Processo n. 27.704, Série B (Ibitinga-S. Paulo) "decidiu o adotar as conclusões do Relatório de fls. 31, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Anselmo Macari e sua mulher, e a consequente indenização de vinte e tres contos de réis (23:000\$000), continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e trinta e dois mil e cinquenta réis (232\$050), de conformidade com o Decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, Relator.

No Processo n. 14.955, Série C (Itapira-S. Paulo) "decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 23, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Augusto Fracaroli e sua mulher e a consequente indenização de dezasete contos de réis (17:000\$), em apólices, ao credor Americo Augusto Pereira, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e seis mil e quinhentos réis (306\$500) de conformidade com o Decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, Relator.

No Processo n. 26.652, Série B (Barreiras-Pernambuco) em que são declarantes Mac Kinlay Swanwick Cia. Ltd., "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. ... em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, Presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No Processo n. 7.960, Série C (Cataguazes-Minas Gerais), em que são declarantes Banco de Crédito Real de Minas Gerais, "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 41, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. *Sergio de Oliveira*, Presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No Processo n. 26.655, Série B (Barreiras-Pernambuco) em que são declarantes Leopoldo Marinho de Paula Lins e outros "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, Presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No Processo n. 27.370, Série B (Itaperuna-Estado do Rio) em que são declarantes Caixa Rural de Santo Antonio de Padua "decidiu

adotar a conclusão do Relatório de fls. 28 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, Presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No Processo n. 3.793, Série C (Agudos S. Paulo) em que são declarantes Banco Italo Brasileiro "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, Presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No Processo n. 14.653, Série C (Santa Barbara-Minas Gerais) em que são declarantes Candido Ribeiro "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 41 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, Relator. — *Ernesto Rangel*.

No Processo n. 4.408, Série C (Cachoeira de Itapemirim-Espirito Santo) em que são declarantes Estado do Rio Grande do Sul "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 60, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, Relator. — *Ernesto Rangel*.

No Processo n. 12.168, Série C (Paraiíba-Alagoas) em que são declarantes Berstelmann & Cia. "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 55, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, Relator. — *Ernesto Rangel*.

No Processo n. 7.529, Série C (Aracatuba-S. Paulo) em que são declarantes Companhia Agrícola e Comissaria de S. Paulo, "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 34, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, Relator. — *Ernesto Rangel*.

No Processo n. 12.187, Série C (S. Pedro-S. Paulo) em que são declarantes Francisco Rocha Pinto "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 17 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, Relator. — *Ernesto Rangel*.

No Processo n. 8.560, Série C (Iguape-S. Paulo) em que são declarantes Alvaro Macedo Guimarães "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 13, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, Relator. — *Ernesto Rangel*.

No Processo n. 27.816, Série B (Cratêus-Ceará) em que são declarantes P. Machado & Cia. "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, Relator.

No Processo n. 24.842, Série B (Angatuba-S. Paulo) em que são declarantes Monteiro Diogo & Cia. (em liquidação) "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 37, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, Relator.

No Processo n. 27.810, Série B (Cratêus-Ceará) em que são declarantes P. Machado & Cia. "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, Relator.

No Processo n. 27.745, Série B (Araraquara-S. Paulo) em que são declarantes Carlos Rodrigues de Faria "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 25 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, Relator.

No Processo n. 15.887, Série C (Lagôa Dourada-Minas Gerais) em que são declarantes Barreto & Irmão "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 25 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, Relator.

No processo n. 27.146 B (S. João da Boa Vista-S. Paulo) "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 96/7, em virtude da qual, ex-vi do Decreto n. 24.233, fica obrigado o credor Cristiano Osorio de Oliveira a dar quitação plena ao Espólio de Basílio José Teixeira de seu debito verdadeiro. — 53:551\$000, — recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 23:000\$. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes* Relator — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 24.377 B (Dois Corregos-S. Paulo) "decidiu adotar a conclusão dos votos dos juizes revisores, em virtude da qual são concedidos a redução de 50 % no debito de Estanislau do Amaral Campos e a correlata indenização de 28:000\$000, em apolices, aos credores Lara Campos & Cia., continuando a cargo do devedor a fração irrajustavel de 146\$250. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, Relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.787 B (Penapolis-S. Paulo) "decidiu adotar a conclusão dos votos dos juizes revisores, em virtude da qual são concedidas a redução de 50 % no debito da Sociedade Civil e Agrícola Ferraz & Sanches e a correlata ind. de 142:000\$000, em apolices, aos credores — Bailão & Cia., continuando a cargo dos devedores e fração irrajustavel de 346\$300. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, Relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.653 B (Guilimbo-S. Paulo) "decidiu adotar a conclusão dos votos dos juizes revisores, em virtude da qual são concedidos a redução de 50 % no debito de Estanislau do Amaral Campos e s.m. e a correlata indenização de 4:000\$000, em apolices, aos credores Arantes & Cia., continuando a cargo dos devedores a fração irrajustavel de 188\$250. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, Relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 24.576 B (Araraquara-S. Paulo) "decidiu adotar a conclusão dos votos dos juizes revisores, em virtude da qual

são concedidos a redução de 50 % no debito de Antonio Augusto de Barros Penteado e s.m. e correlata indenização de 19:500\$, em apolices, ao credor — Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo do devedor a fração irrajustavel de 43:050. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, Relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 8.897 C (Itaguassú-Espirito Santo) "decidiu adotar a conclusão dos votos dos juizes revisores, em virtude da qual são concedidos a redução de 50 % no debito de Rogerio, Quidino e Aurelio Gumieiro e a correlata indenização de 3:500\$000, em apolices, aos credores Berger & Irmão, continuando a cargo dos devedores processo. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, Relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 9.109 C (Ilhéos-Baía) "decidiu adotar as conclusões dos votos dos juizes revisores, em virtude das quais é denegado o reajustamento requerido, ordenando o arquivamento do devedor a fração irrajustavel de 306\$300. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, Relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 20.345-B (Cafelandia — São Paulo): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 39, em virtude da qual ex-vi do decreto n. 24.233, ficam obrigados os credores Paula & Cia. (em liquidação) a dar quitação plena a Ayres Rodrigues da Silva e s.m. de seu debito a ver, 79:472\$800, recebendo, em apolices, 50% do mesmo debito, ou sejam 39:500\$000. — *Sergio de Oliveira*, *Reginaldo Nunes*, *Ernesto Rangel*.

No processo n. 20.678-B (Barreiros — Pernambuco): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 17, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, ficam obrigados os credores Vieira da Cunha & Cia. a dar quitação plena a A.F. Souza & Cia. do seu debito a ver 1:410\$500, recebendo, em apolices, 50% do mesmo debito, ou sejam 500\$000. — *Sergio de Oliveira*, *Presidente relator*, *Reginaldo Nunes*, *Ernesto Rangel*.

No processo n. 26.549-B (Barreiros — Pernambuco): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 17, em virtude da qual fica obrigado o credor Oscar Amorim & Cia. a dar quitação plena a A.F. Souza & Cia. do seu debito verificado, 2:202\$300, recebendo, em apolices, 50% do mesmo debito, ou seja 1:000\$000. — *Sergio de Oliveira*, *Presidente relator*, *Reginaldo Nunes*, *Ernesto Rangel*.

No processo n. 26.546-B (Barreiros-Pernambuco): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 32, em virtude da qual, ficam obrigados os credores Alvares de Carvalho & Cmp. Ltda. a dar quitação plena a A.F. Souza & Cia. de seu debito verificado, rs. 43:957\$930, recebendo, em apolices, 50% do mesmo debito, ou sejam 21:500\$000. — *Sergio de Oliveira*, *Presidente relator*. — *Reginaldo Nunes*, *Ernesto Rangel*.

No processo n. 26.196-B (Barreiros-Pernambuco): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 11, em virtude da qual ficam obrigados os credores Affonso de Albuquerque & Cmp. a dar quitação plena a A.F. Souza & Cia., recebendo, digo de seu debito a ver rs. 3:097\$000 (tres contos e noventa e sete mil réis.) recebendo em apolices, 50% do mesmo debito, ou seja 1:500\$000. — *Sergio de Oliveira*, *Presidente relator*. — *Reginaldo Nunes*, *Ernesto Rangel*.

No processo n. 26.196-B (Barreiros-Pernambuco): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 13, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor Banco do Povo a dar quitação plena a A.F. Souza & Cia. de seu debito a ver, 4:300\$00, recebendo, em apolices, 50% do mesmo debito, ou sejam 2:000\$000. — *Sergio de Oliveira*, *Presidente relator*, *Reginaldo Nunes*, *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.815-B — Gratus — Ceará: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 30 em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor P. Machado & Cia. a dar quitação plena a João Marques Filho do seu debito verificado (Rs. 2:342\$800), recebendo em apolices, 50% do mesmo debito, ou sejam um conto de réis (1:000\$000). — *Sergio de Oliveira*, *Presidente*. — *Ernesto Rangel*, Relator. — *Reginaldo Nunes*.

Pedido de reconsideração:

No pedido de reconsideração n. 1.715-processo n. 18.983-B: Pindamonhangaba — São Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 415 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, Relator. — *Ernesto Rangel*.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de agosto de 1937

Requerimentos

22.339-937 — Alvaro Hugo Gonçalves — Proceda-se pela forma proposta na informação, com a qual concordo o Sr. sub-diretor.
N. 25.839-937 — Miguel Marge — De acordo com o parecer, transfira-se para Raif & Tabel o negócio de armário da rua Sacramento Cabral n. 287 a partir de 1929. Imponho a firma a multa de 125\$000, média da lei. Encaminhe-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para as anteriores providências referidas na informação de fls.

Auto n. 599-1937, contra Otávio Cardoso de Menezes e outros — Agentes fiscais encarregados da fiscalização do selo nas operações bancárias, apreenderam em poder da Casa Bancária Irmãos Guimarães Ltda., nesta cidade, dois contratos de "compra e venda com reserva de domínio", selados com insuficiência, estando ditos documentos assinados por Otávio Cardoso de Menezes e Antenor Ultra, o de fls. 2, e Aureliano Lima & Comp. e Otávio Cardoso de Menezes, o de fls. 3.

Lavrado o competente auto, foram intimadas as pessoas nele envolvidas, que apresentaram defeza no prazo da lei.

Assim:

Considerando que a infração constatada está materialmente provada com a juntada dos dois referidos documentos;

Considerando que para o efeito do pagamento do selo a cláusula de reserva de domínio será sempre considerada autônoma, sujeitando o respectivo ato ao pagamento do selo proporcional em dobro (artigo 17 do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936);

Considerando o que mais consta do processo que correu todos os seus trâmites, — julgo procedente o auto de fls. e imponho a cada um dos autuados Otávio Cardoso de Menezes, Aureliano Lima & Comp. e Antenor Ultra a multa de 200\$000, *ex-vi* do art. 62 letra c, com obrigação de pagar o selo devido nos ditos documentos e a Casa Bancária Irmãos Guimarães Ltda. a de 200\$000, *ex-vi* do art. 69, letra a, tudo do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Processo n. 27.465-1937 — St. John Del Rey Mining Co. Ltd. — St. John Del Rey Mining Co. Ltd., estabelecida com mineração de ouro, em Nova Lima, no Estado de Minas Gerais, requereu em tempo hábil a Alfandega do Rio de Janeiro para despachar com isenção de direitos as mercadorias a que se refere a nota de importação de fls. e entre elas algumas sujeitas ao imposto de consumo.

A Comissão de Inspeção junto àquela Aduana instaurou processo contra mesma firma, pelo fato de não haver sido pago no ato da retirada da referida mercadoria, o imposto de consumo devido na importância de 1:845\$000.

Intimada, a firma fez o depósito daquela importância em dobro, nos cofres daquela repartição e apresentou no prazo legal o seu recurso para o 2º Conselho de Contribuintes.

Mas:

Considerando que toda a mercadoria, inclusive produtos sujeitos ao imposto de consumo, foram dados à saída sem o pagamento de direitos e do dito imposto;

Considerando, porém, que a mercadoria isenta de direitos aduaneiros *ex-vi* do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, não goza de isenção do imposto de consumo, por não estar ela incluída no inciso I do art. 1º da lei do orçamento da União, de 1934;

Considerando que o processo em estudo correu todos os trâmites;

Resolvo julgar procedente a representação de fls. e imponho a St. John Del Rey Mining Co. Ltd. a multa de 1:845\$000, com obrigação de recolher igual importância de imposto de consumo, de acordo com o decreto n. 17.635, de 14 de janeiro de 1927.

Intime-se por intermédio da Delegacia Fiscal em Minas Gerais, para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Processo 25.139-1937 — Consulta da Companhia Construtora Pederneras S. A. — A Companhia Construtora Pederneras S. A. consulta se o imposto de vendas mercantis recai sobre a totalidade das importâncias recebidas dos clientes, isto é, sobre o material e mão de obra, ou se apenas sobre o material empregado.

Responde-se que de acordo com a inúmeras decisões já proferidas sobre o mesmo assunto, a empreitada de construção em que o material seja fornecido pelo empreiteiro para a respectiva obra, não pôde deixar de incidir no imposto em apreço. Os serviços, porém, denominados mão de obra, etc., desde que figurem perfeitamente discriminados na sua escrita comercial, gozam de isenção, *ex-vi* do art. 56, letra g, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Auto n. 296-1937, contra Manuel Joaquim Fernandes — A vista do laudo de exame da Casa da Moeda, considerando as estampilhas apostas aos documentos de fls., como anteriormente usadas, julgo procedente o auto base deste processo, lavrado pelo funcionário do Departamento Nacional do Trabalho, Adalberto Eduardo Silva, e imponho a Manuel Joaquim Fernandes a multa de 2:000\$000, mínimo do art. 62 d, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, com obrigação de pagar com a revalidação devido o selo a que estão sujeitos os documentos de fls.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 580-1937, contra Audifax Gonçalves de Azevedo. — Funcionários fiscais encarregados da fiscalização do selo nas operações bancárias, autuaram Audifax Gonçalves de Azevedo, com pro-

vas suficientes de estar o mesmo praticando operações bancárias enunciadas no art. 3º, alíneas 2ª e 6ª do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, sem a devida autorização do Ministério da Fazenda.

O autuado pelo seu advogado procurador apresentou, dentro do prazo, sua defeza, depois de haver requerido e recebido os títulos (notas promissórias e duplicatas, no valor de 67:221\$200), apreendidos em poder do Banco Comercial e Agrícola dos Estados do Brasil.

Assim estudado o processo, e:

Considerando que a infração está materialmente provada;

Considerando que não só esta diretoria como o Conselho de Contribuintes já, em varios casos semelhantes tem aplicado a pena prevista na lei;

Considerando que o processo correu todos os seus trâmites;

Resolvo julgar procedente a denúncia para impôr, como imponho, a Audifax Gonçalves de Azevedo, a multa de 30:000\$000, mínimo da pena cominada no art. 72, letra d, alínea l, do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.001-1937, contra Antônio Luis Guedes — Antônio Luis Guedes foi autuado pelo fato de possuir no seu estabelecimento o livro de registro de vendas à vista, com a sua escrituração iniciada no dia 16 de março de 1935, sem o pagamento do selo por verba, exigido por força do art. 27 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intimado, o autuado apresentou sua defeza, alegando desconhecer a exigência do pagamento do selo em questão.

Assim:

Considerando que, na verdade, se trata de um modesto fabricante de calçados e que só o fato de existir a fiscalização, em junho deste ano, um livro já inteiramente escriturado e encerrado em 30 de janeiro último, como consta do proprio auto, logo indicada a ausência de má fé do infrator.

Resolvo, na forma do art. 62, letra c, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, julgar improcedente o auto de fls., obrigando o autuado ao pagamento do selo devido em dobro, arquivando-se este processo, após o pagamento supra.

Intime-se para o pagamento da importância devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 469-1936 — Contra o Banco Holandês Unido:

Contra o Banco Holandês Unido foi lavrado o auto de fls., pelos agentes fiscais encarregados da fiscalização do selo nas operações bancárias, pelo fato de haver selado insuficientemente as listas do imposto do selo proporcional sobre saques e remessas de que trata o decreto n. 19.807, de 15 de abril de 1931.

Ditas listas foram espontaneamente apresentadas à fiscalização para os respectivos efeitos, o que basta para não se poder deixar de aplicar o critério adotado pelo Conselho de Contribuintes, na sua jurisprudência constante de vários acordãos, entre estes, os de ns. 2.301 e 2.302, de 1935, publicados no *Diário Oficial* de 18 de abril e 13 de maio de 1936.

Julgo, pois, improcedente o auto de fls., determinando a cobrança do selo devido, e recorro deste despacho na forma da legislação vigente.

Processo n. 27.292-1937 — Consulta de Shalders & Co. Ltd.:

O objeto da consulta — um porta-novelas — não se enquadrando entre os discriminados no art. 3º do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932, está isento do imposto de consumo.

Recorro *ex-officio*, para o 2º Conselho de Contribuintes.

Auto n. 1.013-1934 — C/Vicente Pinola:

Responde-se que a multa imposta no despacho proferido em 10 de dezembro do ano passado, teve por base o inciso 1º, art. 9º da circular n. 5, de 14 de maio de 1931, do Gabinete da Consultoria da Fazenda, e publicada no *Diário Oficial* de 19 do mesmo mês e ano, aliás, perfeitamente de acordo com o despacho anteriormente exarado às fls. 13 e 14, pelo Sr. diretor das Rendas Internas, é considerado insubsistente, como consta do mesmo processo.

Processo n. 29.166 — Consulta de Rubens Antunes Maciel, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital:

O Tabelião do 9º Ofício desta Capital pede para esclarecer se as quilações totais ou parciais de créditos hipotecários constituídas antes da vigência do decreto n. 21.949, de 12 de outubro de 1932, estão sujeitas ao imposto de que trata o mencionado decreto.

Em solução, declre-se que o imposto é onus de responsabilidade do credor que fica obrigado pelo pagamento ainda mesmo quando convenção com o vendedor competir a este satisfazer o tributo, devendo ser cobrado por meio de guia, antes de ser lavrada a escritura, conforme dispõe os arts. 4º e 5º do decreto acima.

Se a escritura foi lavrada antes da vigência do mencionado decreto, é claro que não ha imposto a cobrar na quilação parcial ou total, visto não ser admissível a retroatividade da lei fiscal sobre o ato, perfeito e acabado. E o que claramente se depreende do despacho desta Recebedoria, publicado no *Diário Oficial* de 4 de junho último, a que se refere o consulente.

Submeto, entretanto este meu despacho à apreciação da Diretoria das Rendas Internas.

Notificações:

N. 1.375-937 — Eduardo Weissleider, rua Aristides Lobo n. 240. — Multa de 150\$000 mais a importância de 120\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.377-937 — Lactínios Santa Isabel Ltd., rua Afonso Pena n. 154. — Multa de 150\$000 mais a importância de 145\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.378-937 — Antônio Alves Moreira, avenida Suburbana número 2.729. — Multa de 150\$000 mais a importância de 318\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.379-937 — F. Moisés, rua da Carioca n. 75. — Multa de 150\$000 mais a importância de 60\$000, relativa a emolumentos de registro.

N. 1.373-937 — Barbosa & Comp., avenida Salvador de Sá número 27. Idem.

Requerimentos:

N. 26.163-937 — S. A. Lanifícios Mierva. — Dê-se a certidão em separado.

N. 22.540-937 — Carmine Mazzi. — Em face da informação e do parecer dê-se baixa na inscrição de Eugênio Máximo a partir do segundo semestre deste ano, e inscreva-se o coletando, a partir de junho último. Imponho ao primeiro a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 18.053-937 — Pina Vinhal & Comp. Ltd. — Já tendo sido paga a importância da multa imposta, declare a firma peticionária o fim a que se destina a certidão pedida.

N. 24.657-1937 — Francisco da Mata. — Transfira *ex-officio*, para Agostinho Pinto da Costa a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 24.659-937 — J. David dos Santos Filho. — Idem.

N. 24.660-937 — M. Moura & Pinho. — Idem.

N. 25.895-937 — Costa & Júlio. — Idem.

N. 25.634-937 — Azalea Mota. — Inscreva-se, com a isenção proposta.

Notificações:

N. 530-37 — Hermeto Costa & Comp., rua Teófilo Giani n. 143. — Mantenho o despacho de 20 de abril último, por seus fundamentos legais.

N. 1.089-37 — Paiva & Borja Limitada, rua Uranos n. 1060. — Idem.

N. 395-37 — José Rodrigues da Silva, rua Domingos Lopes número 67. — Em face do parecer, reconsidero o despacho de 15 de abril último para torná-lo de nulo efeito.

N. 413-37 — Oscar Moreira Barbosa, rua Conde de Bomfim número 769. — Idem.

N. 599-37 — Carlos Ferreira & Sampaio, rua da Alfandega número 167, 1.º andar. — Idem.

N. 1.013-37 — V. M. Vidiera, rua Barão de Mesquita n. 521. — Idem.

N. 1.336-37 Secundino Augusto Domingues, rua Maia n. 40. — Multa de 150\$000 mais a importância de 155\$000, relativa a emolumentos de registro, prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 1.341-37 — J. Gonçalves, estrada Monsenhor Felix n. 1249, multa de 150\$000 mais a importância de 125\$000, relativa a emolumentos de registro, prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 1.342-37 — Alberto Cruz, estrada Marechal Rangel n. 756 — Madureira. — Idem.

N. 1.335-37 — Isaura Barros Moreira, rua Porto Carneiro s/n. Vila Militar. — Idem.

N. 1.173-37 — Curi Netzel, rua Buenos Aires n. 257. — Em face do documento de fls. reconsidero o despacho de 8 de junho último, para torná-lo de nulo efeito.

N. 1.371-37 — Antonio de Almeida, rua Carmo Neto n. 219, multa de 150\$000, mais a importância de 155\$000, relativa a emolumentos de registro, prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 1.372-37 — Alcina Helena de Carvalho, rua Machado Coelho n. 73, multa de 150\$000, mais a importância de 160\$000, relativa a emolumentos de registro, prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 1.374-37 — Fabrica de Moveis Santa Rita Ltd., rua M. Quez de Sapucaí n. 151, multa de 150\$000 mais a importância de 160\$000 relativa a emolumentos de registro, prazo de 20 dias. — Intime-se.

Requerimentos:

N. 26.443-37 — A. Abdalla Cuba. — Inscreva-se a coleta de fls. 3, e dê-se baixa no lançamento existente em nome de Saia Assaf, a quem imponho a multa de 125\$000 grão médio da lei. Ao coletando não ha multa a impor uma vez que a licença municipal foi concedida em 18 de maio último e a coleta foi dada anteriormente, em data de 23 de abril do corrente ano.

N. 20.830-37 — L. S. Torrentes. — Proceda-se pelo modo proposto na informação. Imponho a José Pavão, a multa de 125\$000 médio da lei.

N. 19.388-37 — João Signes Cortez. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, de acordo com a informação, e o parecer.

N. 24.614-37 — N. Murad. — Faça-se a ratificação solicitada. Imponho a multa de 50\$000 mínimo da lei.

N. 21.120-37 — Autorizo a transferência solicitada. Imponho a multa de 50\$000 mínimo da lei.

N. 21.387-37 — Machado & Gonçalves. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, com o valor locativo indicado na informação, e dê-se a baixa no lançamento existente, em nome de Fernandes & Ornelas, a quem imponho a multa de 125\$000 médio da lei.

N. 25.967-37 — Teles & Comp. Ltd. — Tendo o Sr. lançador do 5.º Distrito afirmado em sua informação, ser caso de baixa e não

de mudança como se vê da representação retro, autorizo a baixa "ex-officio", da firma Teles & Comp. Ltd., a qual imponho a multa de 125\$000 médio da lei.

N. 21.112-37 — Santos, Ferreira & Comp. — Façam-se as transferências, de acordo com a informação de 30 de junho do corrente ano. Imponho a firma Oliveira & Costa, a multa de 125\$000 grão médio da lei.

N. 22.395-37 — Manoel Alves Solha. — Certifique-se.

N. 28.929-37 — Olympia Máquinas de Escrever Limitada.

— Idem.

N. 28.930-37 — Olympia Máquinas de Escrever Limitada.

— Idem.

N. 24.873-37 — Manoel Pinheiro Caldas. — Idem.

N. 26.053-37 — Luftschiffbau Zeppelin. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, de acordo com a informação do Sr. lançador.

N. 23.457-37 — Artur Siqueira da Rocha. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, de acordo com a informação do Sr. lançador.

N. 25.470-37 — Lídia Silva. — Idem.

N. 23.721-37 — Antonio Ferrri. — Idem.

N. 24.533-37 — Fulton de Souza Araujo. — Autorizo, a transferência "ex-officio", de acordo com a informação do Sr. lançador. Imponho ao coletando a multa de 125\$000 médio da lei.

N. 5.500-37 — Luciano da Costa Soares. — Idem.

N. 24.661-37 — João de Freitas Gomes. — Idem.

N. 36.862-37 — Aurora Pereira do Castro. — Idem.

N. 26.689-37 — A. Cunha & Souza. — Transfira-se, imponho multa de 50\$000 mínimo da lei.

N. 5.275-37 — Jacinto Abitain. — Inscreva-se, imponho ao coletando a multa de 100\$000 mínimo da lei.

N. 4.875-37 — Alcides Gonçalves. — Idem.

N. 5.923-37 — Shanoldo Estrela. — Idem.

N. 37.171-37 — Francisco Conte. — Verificando-se do documentos de fls. 5, que a averbação na Prefeitura foi paga em 18 de setembro de 1936, concedo a baixa pedida, a partir do exercício corrente, independente de multa por ter sido apresentada em tempo hábil a petição de fls. 3.

N. 23.651-37 — A. Luna & Comp. — Indeferido, de acordo com as informações e parecer.

N. 19.050-37 — J. J. Sobral. — Cumpra-se a primeira parte do despacho de 5 de agosto corrente.

Certidões:

N. 28.694-37 — Salino Borges. — Certifique-se.

N. 29.024-37 — Lopes Corrêa & Comp. — Idem.

N. 29.635-37 — Oliveira & Duarte. — Idem.

N. 26.140-37 — Luzes & Comp. — Idem.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de agosto de 1937

Ofícios expedidos:

N. 212 — Ao Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Acquisitando passagem para um funcionário desta Diretoria.

N. 213 — Ao Sr. agente da Leopoldina Railway Co. Ltd. — Idem.

N. 214 — Ao Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Remetendo 1.ª via do empenho global n. 39, feito em favor daqueixa Companhia.

N. 423 — Ao Sr. Procurador Geral da Fazenda Pública — Prestando informações.

N. 424 — Ao Sr. Dr. Procurador Geral da Fazenda Pública — Idem.

N. 645 — Ao Sr. diretor do Departamento do Pessoal do Exército — Solicitando informações.

N. 646 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Ministério da Guerra — Reiterando ofício solicitando informações.

N. 647 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Marinha — Solicitando informações.

N. 648 — Ao Sr. diretor do Departamento do Pessoal da Armada — Idem.

N. 649 — Ao Sr. diretor das Rendas Aduaneiras — Idem.

N. 650 — Ao Sr. secretário da Câmara dos Deputados. — Idem.

Ns. 651/652 — Ao Sr. diretor da Caixa de Amortização. — Idem.

Ns. 653/655 — Ao Sr. diretor Regional dos Correios e Telégrafos — Solicitando a devolução dos recibos "A. R." referentes a registros dirigidos a diversos contribuintes.

N. 656 — Ao Sr. Dr. 3.º Procurador da República — Fazendo comunicação.

N. 657 — Ao Sr. Dr. 3.º Procurador da República — Idem.

N. 658 — Ao Sr. Presidente do Tribunal de Contas — Remetendo a 2.ª via do empenho global n. 39, feito em favor da Companhia de Navegação Lolyd Brasileiro.

N. 659 — Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional da República nesta Diretoria — Remetendo 3.ª via do empenho global n. 39, feito em favor da Companhia de Navegação Lolyd Brasileiro.

N. 1.442 — Ao Sr. chefe de seção na Baía — Restituindo processo com a decisão do 1.º Conselho de Contribuintes, em que é interessado o Instituto de Cacau da Baía S. A.

N. 1.443 — Ao Sr. chefe de secção na Baía — Restituindo processo referente a lançamento "ex-officio" em que é interessado Adeline Ribeiro.

N. 1.444 — Ao Sr. chefe de secção no Rio Grande do Sul — Remetendo processo referente a lançamento "ex-officio" instaurado contra o major Astrogildo Pereira da Cunha.

N. 1.445 — Ao Sr. chefe de secção no Rio Grande do Sul — Restituindo processo com a decisão do 1º Conselho de Contribuintes em que é interessado Rafael K. Dabab.

N. 1.446. Ao Sr. chefe de secção em Santos — Idem, em que é interessada a firma Buuck & Comp. Ltda.

N. 1.447 — Ao Sr. chefe de secção no Maranhão — Remetendo com a informação prestada pela Companhia Nacional de Seguros Vida "Sul América".

N. 1.448 — Ao Sr. chefe de secção em São Paulo — Fazendo comunicação.

N. 1.449 — Ao Sr. chefe de secção em São Paulo — Reiterando ofícios solicitando informações.

N. 1.450 — Ao Sr. delegado fiscal no Pará — Fazendo comunicação.

Ns. 1.451/452 — Ao Sr. delegado fiscal e chefe de secção em Goiás — Idem.

Ns. 1.453/454 — Ao Sr. delegado fiscal e chefe de secção em Goiás — Idem.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se no dia 27 de agosto às 14 horas.

RECURSOS

(Sessão Pública)

N. 4.991 — Ferreira Barros & Comp. e outros — Imp. do selo de taxa de Educação e Saúde — Delegacia Fiscal no Estado do Rio (Voluntário e ex-officio) — Relator Sr. Rocha Batista.

N. 4.992 — Pedro Sbaraini (filial) — V. mercantis — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator Sr. Walter Gosling.

N. 5.007 — João Reynaldo Weber — Imp. do selo (consulta) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — (Ex-officio) — Relator Sr. Walter Gosling.

N. 5.022 — Anglo Mexican Petroleum Company Ltd. — V. mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Walter Gosling.

N. 5.063 — Drogasil Limitada — Imp. do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator Sr. Magalhães Bravo.

N. 5.067 — Carlos Ritt — V. mercantis — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator Sr. Walter Gosling.

N. 5.073 — J. Borges & Bank of London (South America) Ltd. — Imp. do selo — Del Fiscal no Maranhão — Relator Sr. Magalhães Bravo.

N. 5.105 — Companhia Cervejaria Brahma S. A. — Imp. do selo — Recebedoria do Distrito Federal — (Ex-officio) — Relator Sr. Vitor de Matos.

N. 5.161 — V. Teixeira & Irmão — Imp. do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator Sr. Rocha Batista.

N. 5.169 — F. Olimpio Frota & Comp. — V. mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator Sr. José Lins. (Com vista ao Sr. Vitor de Matos).

N. 5.176 — The National City Bank of New York e Armour of Brasil Corporation — Imp. do selo — Recebedoria Federal em São Paulo (Ex-officio) — Relator Sr. Rocha Batista.

N. 5.229 — The Texas Company — Imp. do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator Sr. José Lins.

(Sessão Secreta)

N. 5.002 — A. E. Collier — Imp. de renda — Secção do Imp. de Renda em São Paulo — Relator Sr. Walter Gosling.

N. 5.012 — Alfredo Rattibugli — Imp. de renda — Secção do Imp. de Renda em São Paulo — Relator Sr. Walter Gosling.

N. 5.027 — Cristóvão Ferreira de Sá — Imp. de renda — Secção do Imp. de Renda em São Paulo — Relator Sr. Walter Gosling.

N. 5.032 — Elisa Prugner Farnucchi — Imp. de renda — Secção do Imp. de Renda em São Paulo — Relator Sr. Walter Gosling.

N. 5.053 — Lourenço Cavalli — Imp. de renda — Secção do Imp. de Renda no Rio Grande do Sul — Relator Sr. Magalhães Bravo.

N. 5.058 — Sociedade de Fazendeiros Ltda. — Imp. de renda — Secção do Imp. de Renda no Rio Grande do Sul — Relator Sr. Magalhães Bravo.

N. 5.062 — A. Guimarães — Imp. de renda — Secção do Imp. de Renda, na Baía — Relator Sr. Walter Gosling.

N. 5.072 — Aufiero Giuseppe — Imp. de renda — Secção do Imp. de Renda, em São Paulo — Relator, Sr. Walter Gosling.

N. 5.078 — S. A. Moinho Santista — Imp. de renda — Secção do Imp. de Renda, em São Paulo — Relator Sr. Magalhães Bravo.

N. 5.110 — Andrade Carvalho & Comp. — Imp. de renda — Diretoria do Imp. de Renda — Relator Sr. Vitor de Matos.

N. 5.116 — Federação das Cooperativas Sul Rio Grandenses de Vinhos. — Imp. de renda — Secção do Imp. de Renda, no Rio Grande do Sul — Relator Sr. Rocha Batista.

N. 5.120 — Hermann Lange — Imp. de renda — Secção do Imp. de Renda, em São Paulo — Relator, Sr. Vitor de Matos.

N. 5.125 — Adolfo de Carvalho Gomes — Imp. de renda — Secção do Imp. de Renda, no Estado do Rio de Janeiro — Relator Sr. Vitor de Matos.

N. 5.131 — Augusto C. N. Muller — Imp. de renda — Secção do Imp. de Renda, no Rio Grande do Sul — Relator Sr. Rocha Batista.

N. 5.135 — Comp. Editora Rio Grandense — Imp. de renda — Secção do Imp. de Renda, no Rio Grande do Sul — Relator Sr. Vitor de Matos.

N. 5.141 — Egidio Doná — Imp. de renda — Secção do Imp. de Renda no Paraná — Relator Sr. Rocha Batista.

N. 5.234 — Santiago Balero Calvo — Imp. de renda — Secção do Imp. de Renda em São Paulo — Relator José Lins.

N. 5.239 — Amadeu Soliani — Imp. de renda — Secção do Imp. de Renda, em São Paulo — Relator Sr. José Lins.

N. 5.241 — Manuel de Barros — Imp. de renda — Secção do Imp. de Renda, em São Paulo — Relator Sr. José Lins.

N. 5.254 — Luiz Soares — Imp. de renda — Secção do Imp. de Renda, em Santos — Relator Sr. José Lins.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta desta processo que o sargento aduaneiro Eduardo de Oliveira Guimarães, em serviço de fiscalização, no Cais do Porto, em 19 de fevereiro de 1937, apreendeu uma lata fechada, contendo carne e linguiça em conserva.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 20 do mesmo mês, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

Como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no Diário Oficial de 24 de fevereiro aludido, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 67\$600.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, ex-vi do disposto no artigo n. 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Verificado, entretanto, que a mercadoria acha-se deteriorada e por isso impréstável para o consumo público, determino seja a mesma inutilizada, lavrando-se em seguida o respectivo termo que ficará apenso a este processo.

Publique-se e uma vez passada em julgado a presente decisão, archive-se o processo.

Cumpra-se. (Processo n. 7.470-1937).

Alfândega do Rio de Janeiro. 21 de agosto de 1937. — José dos Santos Leal, inspector.

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de agosto

— Ao Exmo. Sr. Ministro da Guerra:

N. 1.446 — Acusa o recebimento do aviso n. 57, de 13-8-1937, solicitando a designação de um oficial da Marinha para realizar uma conferência sobre Batalha Naval, na Escola do Estado Maior do Exército.

Em resposta, declara que já foi designado o Capitão de Fragata Afonso Pereira do Carmo, que pronunciará a conferência nos dias 24 e 27 do corrente, conforme entendimento feito com aquela Escola.

— Ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.447 — Solicita providências de S. Ex., afim de que o suboficial Ar-Cv (CP) Manoel Archimedes Vieira, posto á disposição desse Ministério para fins de serviço eleitoral, conforme solicitação contida no aviso s/n, de 14-6-1937, se apresente á Diretoria do Pessoal deste Ministério, em virtude de haver aquele militar sido reformado do serviço ativo da Armada, pelo decreto 1.423-p, de 12 do corrente.

Dia 23

— Ao Exmo. Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados:

N. 1.451 — Acusa o recebimento do ofício n. 901, de 12-8-1937, encaminhando um avulso do projeto n. 500-1937 — mandando contar como tempo de serviço o período em que os aprendizes serviram nos Arsenais — e solicitando deste Ministério informações a respeito.

Em resposta, declara a S. Ex. que não ha inconveniente na aprovação do projeto n. 500. Aliás, a contagem de tempo de aprendizagem se faz para o pessoal militar.

Dia 24

— Ao Exmo. Sr. Ministro da Guerra:

N. 1.451 — Afim de poder despachar o requerimento da firma Artur Balfour & Co. (South America) Ltd., datado de 28 de julho último solicitando sejam restabelecidas suas transações com este Ministério, suspensas em consequências de comunicação feita pelo Ministério da Guerra, consulta a S. Ex. sobre o resultado do processo administrativo instaurado contra aquela firma, pois qualquer providência depende da situação final da firma, junto a aquele Ministério, d'onde partiu a suspensão inicial.

— Ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.455 — Acusa o recebimento do offício n. 19, de 9-8-1937, no qual S. Ex. comunica haver reassumido o cargo de Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, e agradece a gentileza da comunicação.

N. 1.456 — Submete á apreciação de S. Ex. o caso do operario aposentado da Diretoria do Armamento deste Ministério, Francisco dos Santos Marques, que ora solicita seja melhorada sua aposentadoria.

O requerente percebia, desde 1 de março de 1929, como operario extraordinario, a diaria de 14\$000. Em 1 de março de 1931, por deficiência da dotação orçamentaria, foi a mesma reduzida para 10\$000, redução essa que atingiu tambem os colegas do petiçãoario. Sucede, porém, que, em 30 de abril desse mesmo ano, isto é, 1931, verificou-se na Diretoria do Armamento violenta explosão, na qual foi o interessado gravemente ferido e, consequentemente, invalidado. Em virtude desse accidente, foi o mesmo, por decreto de 31 de março de 1932, aposentado, de acordo com o artigo 1º do decreto n. 5.434, de 10 de janeiro de 1928, sendo o cálculo de seus vencimentos, como inativo, feito á razão de dez mil réis (10\$000) diários, que então percebia. Porém já antes dessa data, isto é, a da aposentadoria, havia a Administração, pela Ordem do Dia n. 14, de 1 de março de 1932, restabelecido as diarias anteriores, ou sejam que vinham sendo pagas, desde 1929, ao requerente e seus colegas.

A pretensão parece, pois, procedente e merecedora de acolhida favoravel, por parte da Administração.

— Ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.457 — Afim de dar solução ao requerimento, em que Alice Silva de Oliveira, esposa do ex-fuzileiro naval, reformado, musico de primeira classe, n. 1.470 Paulo José de Oliveira, excluido do serviço da Armada, por Decreto de 20 de agosto de 1936, pede o pagamento de gratificações devidas ao seu marido, solicita a S. Ex. seja este Ministério informado se aquele ex-militar está respondendo a processo preso ou condemnado pela justiça.

— Ao Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.458 — Leva ao conhecimento de S. Ex. que de varias procedências, têm chegado repetidamente a este Ministério informações, referentes á prática de voarem aviões comerciais e de turismo sobre navios de guerra e estabelecimentos navais.

Tratando-se do fato que afeta a segurança nacional e contrariando as disposições de leis e regulamentos, solicita se digno Sua Ex. providenciar como julgar mais acertado afim de que cesse a inconveniente prática exposta.

— Ao Exmo. Sr. Diretor Geral de Aeronáutica:

N. 1.459 — Resolve aprovar e mandar executar o Regimento Interno que a este acompanha, para o Deposito da Aviação Naval.

Regimento Interno do Deposito de Aviação Naval

CAPITULO I

DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 1.º Os serviços a cargo do Deposito da Aviação Naval são executados por quatro divisões.

Art. 2.º A 1.ª Divisão compete:

a) Organizar os pedidos de todo material para suprimento ao Deposito;

b) Examinar, conferir e receber todo o material destinado ao Deposito;

c) Periciar todo o material entrado, recusando o que não estiver de acordo com os pedidos;

d) Extrair as requisições do material recebido e aceito pela pericia, qualquer que seja a procedência.

e) Entregar á 2.ª Divisão, mediante requisições, o material periciao e aceito e providenciar sobre o regeitado ou em transitio;

f) Manter devidamente escriturados os cartões de registro de pedidos;

g) Providenciar de acordo com as instruções do Diretor, sobre a aquisição normal dos artigos de consumo e outros não existentes no Deposito;

h) Organizar os pedidos de análise ao Laboratório competente, quando isso se fizer necessário á pericia dos materiais recebidos;

i) Organizar o mostruario e providenciar para a sua eficiência.

j) Manter em dia o registro das especificações do material, propondo os acrescimos ou alterações indicadas pela observação.

k) Manter em dia a nomenclatura e simbolização do material especializado de Aviação, obedecendo ás normas adotadas pelo Deposito Naval do Rio de Janeiro.

l) Examinar as publicações officias de concurrencias, verificando a exactidão das indicações nelas contidas e prestar aos concurretes e fornecedores os esclarecimentos pedidos.

Art. 3.º A 2.ª Divisão compete:

a) Receber, á vista da requisição da 1.ª Divisão, o material respectivo, armazenando-o em boa ordem e catalogando-o.

b) Entregar, mediante remessa, á 3.ª Divisão, o material destinado aos estabelecimentos.

c) Manter cuidadosamente escriturados os cartões de entrada e saída do material armazenado, conferindo-os com os balancetes mensais.

d) Solicitar providencias para o reabastecimento dos armazens assim que os materiais existentes atingirem o "stock" minimo.

e) Manter escrituração dos cascos e demais envoltorios condutores de combustiveis, exigindo recibos dos mesmos na ocasião da entrega.

f) Arrolar os artigos julgados obsoletos ou inúteis e remeter as relações ao diretor geral de Aeronautica solicitando as instruções necessarias sobre o destino que devem ter e a forma legal que deve ser obedecida.

g) Dar balanços periodicos no material existente nos armazens, de acordo com as instruções do diretor.

Art. 4.º A 3.ª Divisão compete:

a) Informar os pedidos de material enviados pelos estabelecimentos, de acordo com as tabelas organizadas e instruções do diretor, extrahindo as competentes remessas.

b) Receber da Divisão de Armazenagem á vista das remessas, o material destinado ao suprimento dos estabelecimentos e entregá-lo aos destinatarios.

c) Providenciar sobre o acondicionamento e embarque do material a ser expedido para estabelecimentos fora do Rio de Janeiro.

d) Manter em perfeita ordem os cartões de informação, quanto a receita e despesa.

e) Manter em dia as tabelas de suprimento que forem organizadas.

f) Arquivar em ordem as primeiras vias dos pedidos dos estabelecimentos.

g) Prestar ao pessoal desses estabelecimentos os necessarios esclarecimentos sobre os pedidos.

Art. 5.º A 4.ª Divisão compete:

a) Dirigir todo o serviço de Fazenda do Deposito, de acordo com as instruções do diretor.

b) Os serviços de expediente, contabilidade, estatística e arquivo da repartição, bem como o respectivo detalhe do pessoal.

c) Organizar, á vista das requisições e remessas extraídas nas Divisões competentes, os balancetes mensais.

d) Registrar o movimento das diferentes verbas distribuídas á repartição.

e) Providenciar sobre a organização de folhas e efetivação de pagamentos do pessoal do Deposito.

f) Extrair os empenhos do material a ser adquirido, de acordo com as ordens emanadas do diretor.

CAPITULO II

DO PESSOAL

Art. 6.º Ao Diretor, como chefe da Repartição, incumbe a responsabilidade, perante o Diretor Geral de Aeronautica pela fiel observância das disposições do Regulamento, Regimento Interno e Organização Administrativa do Deposito da Aviação Naval, e bem assim, das instruções que forem baixadas por essa autoridade, cumprindo-lhe:

a) Zelar pela ordem administrativa e militar do estabelecimento pelo asseio de suas dependencias e pela arrumação e segurança de todo o material existente no Deposito.

b) Exercer a fiscalização geral de todos os serviços.

c) Zelar pela esmerpulsosa applicação das verbas distribuídas á repartição.

d) Determinar á 1.ª Divisão a organização dos pedidos de material para suprimento do Deposito, de acordo com as instruções da Diretoria de Aeronautica.

e) Autorizar o suprimento ás repartições da Aviação e unidades careas de acordo com as instruções da Diretoria de Aeronautica.

f) Informar o Diretor Geral de Aeronautica de todas as occurências notaveis e apresentar-lhe, nas épocas proprias, o respectivo Relatório.

g) Estabelecer o detalhe geral do pessoal nomeado ou designado para servir na repartição.

h) Corresponder-se diretamente com os estabelecimentos sobre assuntos referentes aos serviços de suprimentos.

i) Propôr ao Diretor Geral de Aeronautica as alterações do regimento interno, aconselhadas pela experiencia, e as medidas que julgar convenientes para que o Deposito cumpra a sua finalidade.

Art. 7.º Aos Encarregados de Divisões compete dirigir os serviços de suas Divisões, tendo a responsabilidade do material de consumo e equipamento nelas existentes.

Art. 8.º Ao Encarregado da 4.ª Divisão cabe a chefia de todo o serviço de Fazenda do Deposito.

Art. 9.º O Encarregado da 2.ª Divisão prestará contas de acôrdo com o estabelecido no Regulamento para o Serviço de Fazenda da Armada.

Art. 19. O Encarregado da 3.ª Divisão dirige a secção de enbalçamento do material.

Art. 11. Os oficiais que servirem no Depósito só serão dele designados após a entrega das respectivas funções aos substitutos, não sendo permitido a um oficial acumular a chefia de duas Divisões.

Art. 12. O pessoal subalterno e civil é fixado na lotação do estabelecimento e suas atribuições determinadas pela Organização Administrativa.

CAPITULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. O Depósito da Aviação Naval terá uma organização aprovada pelo Diretor de Aeronautica.

Art. 14. O Depósito da Aviação Naval terá uma lotação aprovada pelo Ministro da Marinha.

Art. 15. Nenhum material será recebido na 2.ª Divisão nem por ela entregue sem o documento proprio de receita ou despesa, salvo ordem especial, assinada pelo Diretor.

Gabinete do Ministro da Marinha, 24 de agosto de 1937. —

Henrique Aristides Guilhem, Vice-Almirante, Ministro da Marinha
Exmo. Sr. Diretor Geral do Pessoal:

N. 1.465 — Resolve promover ao posto imediatamente superior o Fuzileiro Naval, Corneteiro, n. 4.271, Hermes Barbosa Oitavem.

N. 1.466 — Resolve mandar incluir no Asilo de Invalidos da Patria o Fuzileiro Naval, Cabo, Corneteiro n. 4.271 — Hermes Barbosa Oitavem, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo prover a subsistencia.

Por portaria de 24 do corrente foram concedidos de conformidade com a legislação em vigor, tres meses de licença, ao Segundo Tenente do Corpo de Officiais da Armada, Erico Souto Filho, para tratamento de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de quinze (15) dias, a partir da presente data para entrar no gozo da referida licença.

Por outra de 25 do corrente foram concedidos de acôrdo com a legislação em vigor, tres meses de licença, ao Capitão Tenente do Corpo de Officiais da Armada Gilberto Lavenère Wanderley, para tratamento de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de quinze (15) dias, a partir da presente data para entrar no gozo da referida licença.

Ministério da Viação e Obras Públicas

PORTARIA N. 1.012

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Atendendo ao que requereu a Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá, arrendataria da Estrada de Ferro D. Tereza Cristina, e de acôrdo com os pareceres prestados, resolve autorizar a elevação do posto telegrafico denominado "Guarda", situado no km. 11,044 do ramal de Lauro Muller, daquela Estrada, á categoria de estação de 4.ª classe.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1934. — *Marquês dos Reis.*
(C — 6.336 — Em 25-8-1937 — 13\$300.)

Sr. Presidente da Republica:

Atendendo á solicitação constante dos inclusos telegramas e em face das informações prestadas pela Comissão de Estradas de Rodagem Federais no officio n. 128, de 6 de julho ultimo, junto em cópia. V. Ex. resolveu autorizar, por despacho de 13 do mesmo mês, os estudos para a construção da rodovia Bagé Aceguá, no Estado do Rio Grande do Sul.

Tendo a referida Comissão apurado que serão necessários réis 1.500:000\$, aproximadamente, para atender os estudos e a construção dos vinte primeiros quilômetros da aludida estrada, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias junto ao Poder Legislativo no sentido de ser autorizada a abertura de um credito especial na importancia acima indicada, afim de que este Ministério fique habilitado a atender ás despesas decorrentes da execução dos serviços em ferencia.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1937. — *Marquês dos Reis.*

Exposição de motivos referente ao aviso n. 2.019, de 23 do corrente dirigido ao Ministerio da Fazenda.

Portaria n. 5, de 25 de agosto de 1937

O diretor de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas:

Resolve conceder ao official administrativo da classe K — Quarto I do Ministerio da Viação e Obras Publicas — Sebastião Adolfo Carneiro da Fontoura, seis meses de licença, com todas as vantagens pecuniarias, de acôrdo com o art. 1.º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, devendo entrar no respectivo gozo dentro do prazo de 30 dias. (15.426-37.)

Expediente do dia 23 de agosto de 1937

Aviso:

N. 2.019 — Ao Ministerio da Fazenda — Remetendo a exposição de motivos em que este Ministerio justifica ao Sr. Presidente da Republica a necessidade da abertura de um credito especial de 1.500:000\$, para atender os estudos e a construção dos 20 primeiros quilômetros da rodovia Bagé-Aceguá, no Rio Grande do Sul. (12.912-37.)

Expediente do dia 21 de agosto de 1937

Avisos:

N. 2.020 — Ao Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio — Submeto á consideração desse Ministerio o assunto tratado no officio, junto por cópia, da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede de Viação Cearense. (9.773-37.)

N. 2.021 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando seja paga a conta da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., na importancia de 87\$900, proveniente de energia electrica fornecida, no mês de junho ultimo, á D. S. B. F. (14.320-37.)

N. 2.022 — Ao mesmo — Solicitando seja paga ao agente da classe J, da E. F. C. B., João Crisostomo dos Reis, a importancia de 360\$, proveniente de gratificação adicional no ano de 1935. (13.362-37.)

N. 2.023 — Ao mesmo — Solicitando seja paga ao official administrativo da classe K, da E. F. C. B., Antonio Pinto da Silva Vale, a importancia de 360\$, proveniente de gratificação adicional no ano de 1935. (12.931-37.)

N. 2.024 — Ao Ministerio da Educação e Saúde — Transmittindo cópias da argumentação da Diretoria de Saneamento da Baixa da Fluminense, sobre as informações prestadas pelo Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal, relativamente ás obras de barragem para aproveitamento das aguas do rio Iguaçu. (11.241-37.)

N. 2.025 — A' Inspetoria Federal das Estradas — Comunicando o deferimento do requerimento em que a The Leopoldina Railway Company Limited pede correção da parte da tomada de contas, para o fim de ser cancelada a glosa de 1:362\$220, papel, nas despesas apuradas com a aquisição e montagem dos 100 jogos de freios de vacuo, cujo orçamento foi aprovado pelo decreto n. 18.180, de 29-3-28. (22.751-37.)

Offícios:

N. 3.417 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Comunicando a frequencia no corrente mez da funcionaria desse Departamento, Marilia de Freitas Siqueira. (7.661-37.)

N. 3.418 — A' Inspetoria F. O. U. as Secas — Idem, idem de Paulo Domingues da Silva (7.660-37.)

N. 3.449 — A' mesma — Idem, idem de Etel Santoro Xavier. (3.492-37.)

N. 3.450 — A' Inspetoria Federal das Estradas — Idem, idem de Uriel Drumond e Silva (2.179-37.)

N. 3.451 — A' mesma — Idem, idem de Maria de Lourdes Martins. (6.940-37.)

N. 3.452 — Ao Dep. dos Correios e Telegrafos — Idem, idem de Elio José Teixeira de Uzeda. (3.495-37.)

N. 3.453 — A' E. F. Central do Brasil — Idem, idem, de Tobias Gomes de Menezes. — 31.95-37.

N. 3.454 — A' mesma — Idem, idem de Elza dos Santos Guimarães. — 2.074-37.

N. 3.455 — A' Fiscalização do Porto de Niteroi — Idem, idem de José Lourenço Braga. — 2.053-37.

N. 3.456 — A' Comissão de Eficiencia deste Ministério — Remetendo, para audiencia dessa Comissão, o processo n. 11.347-37, referente ao requerimento em que Valdemar Ferreira Pimenta e outros, escriturários da classe F, da E.F.C.B., pedem melhoria de situação. — 11.347-37.

N. 3.457 — Ao Departamento de Aeronautica Civil — Comunicando que o Sr. Presidente da Republica autorizou a execução das obras de regularização do Aeroporto do Rio Ceará.

N. 3.458 — A' Fiscalização do Exercício Profissional — Pedindo seja submetido á inspeção de saúde o continuo da classe G, desta Secretaria de Estado, Cesar Pereira Soares. — 14.686-37.

N. 3.459 — A' Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional — Comunicando que o falecido ajudante de mestre das officinas da E.F.C.B., Francisco Cláudio da Silveira, não deixou declaração de familia averbada nesta Secretaria de Estado. — 15.273-37.

N. 3.460 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Devidamente apostiladas devolve as portarias de contrato dos mensalistas José Francelino dos Santos, Manuel Rodrigues de Lima e Nelusco Mineiro de Torres Bandeira. — 12.635-37.

N. 3.461 — Ao mesmo — Pedindo informar se se encontra nesse Departamento o arquivo da extinta Comissão Construtora da Avenida Central, e, no caso afirmativo, solicita esclarecimentos e respeito da construção do edificio do Teatro Fênix. — 14.068-37.

N. 3.462 — A' Inspetoria Federal das Estradas — Responde a consulta feita pelo officio n. 232, de 13 de maio ultimo, da E.F. Maricá. — 9.773-37.

N. 3.463 — A' mesma — Transmittindo cópia do acórdão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, relativamente á creação da Caixa de Aposentadoria e Pensões da E. F. Tocantins. — 9.773-37.

N. 3.464 — A' Rede de Viação Cearense — Prestando esclarecimentos com relação ao officio n. B-73, de 26 de maio ultimo, da

Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dessa via férrea. — 9.773-37.

N. 3.465 — A' Rede de Viação Cearense — Remetendo, por cópia, os pareceres desta Diretoria Geral, relativos á indenização por motivo de acidente sofrido pelo auxiliar de 2ª classe do D.R. do Paraná, Argemiro Valerio, quando em exercício nessa repartição. — 9.274-37.

N. 3.466 — A' mesma — Remetendo a proposta do Sr. Silvestre Palmeira afim de ser cobrado o sêlo devido. — 15.121-37.

N. 3.467 — A' Despesa Pública — Remetendo o mapa da frequência do Pessoal desta Secretaria de Estado, durante o mês de agosto corrente. — 14.053-37.

N. 3.468 — A' Inspetoria Federal das Estradas — Comunicando que o Sr. Ministro determinou que sejam pestas á disposição do C.F.S.P.C., sem prejuízo dos vencimentos de seus cargos e sem es-crição do serviço, a auxiliar de escripta de 3ª classe, Maria Luiza de Almeida e a escripturária da classe G, do quadro I, Egiantine Soares Taner de Abreu, ambas com exercício nessa Inspetoria. — 15.215-37.

N. 3.469 — Ao Departamento de Correios e Telégrafos — Remetendo, rubricados, o orçamento, plantas e especificações técnicas das duas estações radiotelegráficas que a Viação Aérea São Paulo S. A. foi autorizada a estabelecer, sendo uma de ondas longas e outra de ondas curtas, em cada uma das cidades de São Paulo (Estado de São Paulo) e do Rio de Janeiro (Distrito Federal). — 9.577-37.

N. 3.470 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Comunicando o expediente feito com relação ao requerimento de Francisco Guinessi, datado de 16 de julho de 1931. — 20.146-36.

N. 3.471 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Pedindo informar para que fins será submetido a inspeção de saúde o escripturário da classe G, da D.R. de Minas Gerais, Salvio Columbano Alves Pereira. — 13.991-37.

N. 3.472 — Ao mesmo — Restituindo o processo em que é interessado o chefe de secção da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, João da Mata dos Santos Moraes, afim de ser satisfeita uma exigência. — 11.854-37.

N. 3.473 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Comunicando que o Sr. Encarregado do Expediente proferiu o seguinte despacho com relação ao assunto tratado no officio n. G-160, de 3-8-37: "Enquanto o Governo não adotar medidas definitivas sobre a materia, aprovo a organização da Conferencia de Navegação de Cabotagem nos moldes em que está funcionando, e designo o Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação para representar o Governo".

Requerimentos despachados

Companhia Internacional de Seguros — Desejando recorrer do despacho deste Ministério que indeferiu o seu pedido de pagamento da importância de 44:121\$100, referente á apolice n. 20.193, emitida em favor dos trabalhadores da E. F. Bragança, solicita lhe seja concedida vista do processo n. 8.570-37. — Dê-se vista na Secção. (13.121-37).

João R. Moreira — Solicitando pagamento da importância de 164\$500, proveniente de medicamentos que teriam sido fornecidos ao trabalhador da Rede Viação Cearense, João do Monte, em 1931. — Indeferido (13.153-37).

Companhia Telefônica Brasileira — Pedindo pagamento das contas provenientes do serviço telefônico prestado á Inspetoria Geral de Iluminação em 1930, 181\$475; 1931, 179\$400; 1933-34, 166\$500; 1933, 291\$500; 1934, 371\$000. — Indeferido, de acôrdo com os pareceres e estipulação contratual (7.910-37).

Antonio Bento de Melo Avim, telegrafista de 4ª classe do D.C.T., solicitando pagamento de diferença de vencimentos, em virtude de conatagem de antiguidade de classe. — Indeferido (8.554-37).

Severiano Botelho, condutor de malas da D.R. de Minas Gerais — Pedindo sua volta ao cargo que exercera, de auxiliar de carteiro da extinta Administração dos Correios do mesmo Estado, hoje correspondente ao de carteiro da classe B. — Indeferido, de acôrdo com as informações (13.444-37).

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25 de agosto de 1937

Mandando inaugurar a estação telegráfica de Gramma, que fundida á agência postal local, passará a funcionar como agência postal telegráfica, no Estado de São Paulo, subordinada á Diretoria Regional de Ribeirão Preto. (Port. 1.040 — 25-8-37.)

Incorporando a linha S. José do Rio Pardo á Gramma, com 19.150 metros de extensão, á 1ª secção de linha da Diretoria Regional de Ribeirão Preto, constituindo o 5º trecho da referida secção — 5º trecho: S. José do Rio Pardo á Gramma — extensão 19.150 — sede — Gramma. (Port. 1.041 — 25-8-37.)

Designando os guarda-fios de 4ª classe, contratados, da Diretoria Regional de Ribeirão Preto, Sebastião Honório e Almiro Silva e mais o guarda-fios de 5ª classe, contratado, da Diretoria Regional de São Paulo, José Campanelli, para auxiliarem o inspetor Justino Soares da Silva nos trabalhos de reconstrução geral das linhas telegráficas na Diretoria Regional de Ribeirão Preto (Port. 1.045 — 25-8-37.)

Requerimento despachado

Jaimé da Costa Filho, pedindo a sua nomeação para o cargo de carteiro auxiliar da Diretoria Regional do Pará, dada a sua classificação em concurso que se realizou naquela Diretoria. — Indeferido, de acôrdo com os pareceres e tendo em vista ter sido o petiçãoário classificado no 125º lugar. (Requerimento 39.392-37.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR TÉCNICO DE CORREIOS

(Usando das atribuições que lhe foram conferidas pela portaria do Sr. diretor geral, n. 295, de 5 de abril de 1937.)

Elevando de 1:080\$ para 1:440\$ o custeio anual da linha de São Luiz do Pirahitinga a Lagoinha, subordinada á Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo. (Port. 1.042 — 25-8-37.)

Elevando de 2:880\$ para 3:360\$ o custeio anual da linha de Carriks a Bebedouro, subordinada á Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Ceará. (Port. 1.043 — 25-8-37.)

Requerimento despachado

Sebastião Rodrigues dos Santos, pedindo vistas do processo número 39.568-34, da Diretoria Regional de São Paulo. — Não subsistindo mais a responsabilidade, a que se refere o requerente, está prejudicado o pedido. (Requerimento 65.161-37.)

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas

Aizira Bittencourt Lessa, telegrafista adjunta de 5ª classe, contratada, da Estação Central Telegráfica, três meses, com dois terços da mensalidade, para tratamento da saúde, a partir de 17 de julho ultimo (21.786-37).

Cesar Vieira da Costa, telegrafista da classe "C" da Estação Central Telegráfica, 6 meses, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a qual deverá ser iniciada dentro de 30 dias (9.315-37).

Elisa Cavalcante, auxiliar de 5ª classe, contratada, da Diretoria Regional do Ceará, 3 meses, com dois terços da mensalidade, para tratamento de saúde, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias (45.325-37).

Abilio Cesar de Almeida, telegrafista da classe "G" da Diretoria Regional da Bahia, 6 meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias (30.025-37).

Luís Lopes de Mendonça, inspetor de linhas telegráficas da classe "G" da Diretoria Regional de Paraíba do Norte, 6 meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciado (41.518-35).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 24 de agosto de 1937

Requerimentos despachados

Antônio Alves de Oliveira, pedindo, para fins eleitorais, restituição de certidão de idade. — Sim, mediante recibo. (9.154-36.)

Adeiaide de Medeiros Monteiro, viúva do carteiro de 1ª classe Ilanite da Silva Monteiro, pedindo pagamento de gratificação. — Deferido de acôrdo com o informado. (37.183-37.)

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 23 de agosto de 1937

O Sindicato Condor Ltda. pede aprovação de tarifas da linha Parnaíba-Florianópolis. — Justifique os preços pretendidos, de acôrdo com a cláusula VIII do contrato. (Ref. 7.190-37.)

A Panair do Brasil S. A. pede utilizar a aeronave NC1 4.972 na linha Rio-Belo Horizonte. — Deferido. (Ref. 7.322-37.)

O Sr. Ricardo Idrani requer carta de habilitação e capacidade que lhe competir nos termos do art. 22 do Regulamento para os Serviços Cíveis de Navegação Aérea. — Referido. (Ref. 4.904-37.)

O Sr. Frederico Emilio Reiniger solicita carteira de mecânico de bordo de aeronaves. — Deferido. (Ref. 5.485-37.)

O Sr. João Batista Miranda Júnior requer a expedição de carta e licença de mecânico de aeronaves. — Deferido. (Ref. 6.222-37.)

O Sr. Hans Leo Kley solicita a expedição de carta de mecânico de bordo de aeronaves. — Deferido. (Ref. 5.486-37.)

O Sr. Artur Martins Rocha requer autorizar a expedição de carta e licença de mecânico de aeronave. — Deferido. (Ref. 6.660-37.)

O S. Clovis Roldão de Oliveira Barros requer autorizar a expedição de carta e licença de mecânico de aeronave. — Deferido. (Ref. 6.661-37.)

O Sr. Custódio Neto Júnior requer autorizar a expedição de carta e licença de mecânico de aeronave. — Deferido. (Ref. 6.659.)

O Sr. Murilo Vasconcelos de Sousa Carvalho requer autorizar a expedição de carta e licença de mecânico de aeronaves. — Deferido. (Ref. 6.320-379.)

O Sr. Otávio Gomes de Carvalho pede a concessão da carta de radiotelegrafista de aeronave e respectiva licença para exercer as suas funções a bordo das aeronaves civis. — Deferido. (Ref. 7.906, de 1937.)

O Sr. Walter Sutton pede a concessão da carta do piloto de avião de recreio ou desporto, de que trata a letra a do artigo das Instruções aprovadas pela portaria de 11-11-1926, do Sr. ministro, e licença para tripular aeronaves do tipo "Aeronca". — Deferido. (Ref. 6.999-37.)

— Dia 21

Ofícios:

Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 1.935 — Remetendo 2ª via de empenho n. 129, de 20-8-37.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 1.936 — Remetendo 3ª via de empenho n. 130, de 20-8-37.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 1.937 — Remetendo 2ª via de empenho n. 130, de 20-8-37.

— Ao Sr. diretor do Aerolloyd Iguaçu S. A.:

N. 1.938 — Remetendo 1ª via de empenho n. 129, de 20-8-37.

— Ao Sr. diretor da Companhia Construtora Nacional S. A.:

N. 1.939 — Remetendo 1ª via de empenho n. 130, de 20-8-37.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 1.940 — Remetendo 3ª via de empenho n. 129, de 20-8-37.

— Dia 23

Ao Sr. Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal:

N. 1.943 — Comunicando que o funcionário Manoel Inocêncio dos Santos se encontra ausente desta Capital, enfermo e aguardando concessão de licença para tratamento de saúde.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES

Dia 23 de agosto de 1937.

Ao Sr. Antônio Reinaldo Gonçalves:

N. 1.944 — Referente à vistoria do avião tipo "Curtiss J.N.D. 4".

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria Geral de Expediente

Primeira seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de agosto de 1937

Sindicato dos Arrumadores em Armazens e Trapiches do Rio de Janeiro, consultando sobre a situação dos seus associados em face do decreto n. 24.561, de 3 de julho de 1934 (DGE. 12.475-937). — Transmite-se. (Este despacho se refere ao seguinte: "Em face das informações sobre a natureza do trabalho, prestadas pelo sindicato peticionário, os arrumadores em armazens e trapiches estão regulados, no tocante à duração do trabalho, pelo decreto n. 24.561, e ficam subordinados à Delegacia do Trabalho Marítimo por força do art. 15 do mesmo decreto no tocante aos seus dissídios relativos à duração do trabalho. São contribuintes obrigatórios da Caixa de Pensões e Aposentadorias dos Empregados em Armazens e Trapiches e gozam das vantagens que lhes asseguram o decreto n. 24.274, de 22 de maio de 1934, e seu regulamento (decreto n. 1.557). Estão amparados pela lei n. 62, que regula a despedida injusta").

— Dia 21

A. J. Biato, recorrendo da decisão proferida pela primeira Junta de Conciliação e Julgamento no processo em que é reclamante Antônio Benardino e reclamado o recorrente (DGE. 9.001-937). — Mantenho a decisão da Junta.

Sindicato dos Operários Estivadores da Baía, consultando sobre o verdadeiro sentido da circular do Sr. ministro relativamente a contribuição da taxa devida às Caixas de Acidentes do Trabalho (DGE. 10.814-937). — De acordo: Encaminhe-se o processo à Inspeção Regional da Baía (Este despacho se refere ao seguinte: "O meu parecer e o acórdão transcritos a fls. e fls. mostram a obrigatoriedade da contribuição por parte dos empregadores e empresas. O mais é apenas questão de expediente").

Sindicato dos Cultivadores e Exportadores de Abacaxi, com sede no Distrito de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE. 13.221-937). — Deferido.

Sindicato Patronal dos Agricultores de Jequitibá, com sede no Distrito de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE. 13.221-937). — Deferido.

Sindicato Patronal dos Agricultores de Inhaúma, com sede no Distrito de Inhaúma, Estado de Minas Gerais, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE. 13.222-937). — Deferido.

Sindicato Patronal dos Agricultores de Lagoa Santa, com sede em Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE. 13.220-937). — Deferido.

Sindicato dos Fazendeiros de Inhaúma, com sede em Inhaúma, Estado de Minas Gerais, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE. 13.219-937). — Deferido.

— Dia 21

Foram assinadas as cartas que, aprovando os estatutos apresentados, reconhecem como profissionais, nos termos da legislação em vigor, os seguintes sindicatos: Sindicato dos Motoristas em Guindastes Elétricos e Classes Congêneres, com sede nesta Capital (DGE. 5.163-937); Sindicato dos Operários de Ofícios Vários, com sede na Vila de Piraquara, Estado do Paraná (DGE. 5.384-937); Sindicato dos Bancários de Belo Horizonte, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (DGE. 8.349-937); Sindicato Patronal dos Comerciantes, com sede em Gouana, Estado de Goiás (DGE. 7.488-937); Sindicato dos Operários Panificadores de São Luiz, com sede em São Luiz, Estado do Maranhão (DGE. 8.340-937); Sindicato dos Operários Pedreiros e Pintores de São Luiz, com sede em São Luiz, Estado do Maranhão (DGE. 8.341-937); Sindicato dos Comerciantes Varejistas, com sede no Município, Estado do Rio de Janeiro (DGE. 9.038-937); Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, com sede em Curitiba, Estado do Paraná (DGE. 3.071-937); Sindicato dos Técnicos Classificadores de Algodão, com sede na cidade de S. Paulo (DGE. 8.538-937); Sindicato dos Chauffeurs de Campo Grande, com sede na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso (DGE. 17.015, de 1935); Sindicato dos Empregados em Hotéis e Classes Anexas, com sede em Caxias, Estado do Rio Grande do Sul (DGE. 7.073-937); Sindicato dos Operários em Construção Civil, com sede em Macaé, Estado de Alagoas (DGE. 11.600-937); Sindicato dos Motorneiros, com sede em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul (DGE. 12.522-937); Sindicato dos Lavradores, com sede em Goiânia, Estado de Goiás (DGE. 8.668-937); Sindicato dos Criadores de São Geraldo, com sede no município de Goiânia, Estado de Goiás (DGE. 8.533-937); Sindicato dos Operários em Fábricas de Chapéus, com sede em Itajubá, Estado de Minas Gerais (DGE. 7.069-937); Sindicato dos Oficiais Barbeiros e Cabelleiros da Cidade do Salvador, com sede na mesma cidade, Estado da Baía (DGE. 13.790-935); Sindicato dos Operários em Torrefação e Moagem de Café, com sede em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul (DGE. 70.072-937); e Sindicato dos Enfermeiros, com sede em Manaus, Estado do Amazonas (DGE. 11.631-937).

— Dia 23

Sindicato dos Empregadores Rurais da Lavoura do Ribeirão da Onça, com sede no Distrito de Ribeirão da Onça, Estado de Minas Gerais, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE. 13.169-937). — Deferido.

Sindicato Patronal dos Agricultores de Nova Lima, com sede em Nova Lima, Estado de Minas Gerais, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE. 13.172-937). — Deferido.

Sindicato dos Empregadores da Lavoura de Ribeirão da Onça, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (DGE. 13.170, de 1937). — Deferido.

Sindicato dos Agrônomos de Belo Horizonte, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (DGE. 13.168-937). — Deferido.

Sindicato dos Fazendeiros de Venda Nova, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (DGE. 13.167-937). — Deferido.

Sindicato dos Fazendeiros de Ferrugem, com sede em Fazenda de Olaria, Distrito de Belo Horizonte (DGE. 13.173-937).

Sindicato dos Fazendeiros de Ferrugem, com sede em Fazenda de Olaria, Distrito de Belo Horizonte (DGE. 13.173-937). — Deferido, de acordo com o parecer.

Sindicato dos Empregadores Agricultores de Jatobá do Barreiro, com sede no Distrito de Jatobá do Barreiro, Estado de Minas Gerais (DGE. 13.174-937). — Deferido, de acordo com o parecer.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 17 de agosto de 1937 (aditamento)

(*) Carlos Lubisco, comerciante estabelecido em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo o cancelamento da sua inscrição compulsória no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, e, em consequência, a dispensa do pagamento de quaisquer contribuições, inclusive a correspondente ao ano de 1935 (DGE. 12.909-937). — Deferido.

Dia 18 (aditamento)

Governador do Estado do Espírito Santo, pedindo autorização para realizar a Feira Interestadual de Amostras de Produtos Seleccionados do País, a ser inaugurada em dezembro do ano corrente (DGE. 12.369-937). — Autorizo.

Dia 19 (aditamento)

Paulo Rossato & Filhos, pedindo que, por equidade, seja desarquivado o processo referente ao registro da marca "Marconi", que sofreu aquela penalidade em virtude de ter apresentado a procuração fora do prazo legal (DGE. 13.135-937). — Indeferido, de acordo com o parecer do diretor geral. (Refere-se este despacho ao seguinte parecer emitido pelo diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial: "Entendo, também, que não se deve atender aos requerentes, por ter sido apresentada a procuração fora do prazo regulamentar. O pedido de renovação foi impetrado por um agente oficial da Propriedade Industrial que, embora haja requerido o prazo regulamentar por apresentação do instrumento de mandato, só muito tardiamente essa formalidade essencial, sendo de notar que a procuração já foi outorgada após esgotado o prazo previsto no art. 4º do decreto n. 22.996, de 1933, sem qualquer solicitação prévia de prorrogação. Já agora, deverá a firma interessada, se quiser, promover novo pedido de registro. Entretanto, sendo questão de mera equidade, a Superior Autoridade dignar-se-á resolver como julgar mais acertado").

Instituto de Terapêutica "Humanitas" Ltda., pedindo que, por equidade, seja tornado sem efeito o arquivamento do seu pedido de registro da marca "Cálcio-Dexos", que sofreu esta penalidade por falta do pagamento das taxas de expedição do respectivo certificado (DGE. 13.130-937). — Indeferido, de acordo com o parecer do diretor geral. (Refere-se este despacho ao seguinte parecer emitido pelo diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial: "A meu ver o requerente não deve ser atendido, tendo em vista os precedentes, recusando os pedidos de desarquivamento de processos relativos a marcas, pelo fato de ser possível aos interessados a apresentação de novo pedido de registro. A firma requerente, que nenhuma razão relevante comprovou ou alegou, justificando a sua falta, foi notificada a 21 de janeiro do corrente ano, para efetuar o pagamento da taxa de expedição do certificado e somente a 21 do mês próximo findo, quando já definitivamente arquivado o processo desde 30 de junho último, vem solicitar o preenchimento dessa formalidade. Entretanto, uma vez que se trata de mera equidade, o senhor ministro melhor resolverá").

Noel Ramos de Azevedo e Lauro Orlando Caldas, pedindo que, por equidade, seja desarquivado o processo relativo ao pedido de privilégio, como melhoramento, para "um novo circuito elétrico para sinalização" (DGE. 13.136-937). — Deferido, de acordo com o parecer do diretor geral. (Refere-se este despacho ao seguinte parecer emitido pelo diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial: "Sou também de parecer que os requerentes poderão ser atendidos, por equidade, visto tratar-se de pedido de privilégio de invenção, concedido sem qualquer impugnação de terceiros e cujo processo não foi ainda arquivado. O Sr. ministro resolverá como julgar mais acertado").

Dante Ramenoni & Comp. Ltda., pedindo que, por equidade, seja aceita, embora fora do prazo legal, a renovação de seu pedido de privilégio de invenção, como modelo de utilidade, de "uma tira impermeável, para chapéus de pano, feltro ou palha, intercalada e estabilizada entre a carneira e o feltro" (DGE. 13.139-937). — Deferido.

Monsen & Harris, pedindo, na qualidade de procuradores de Michail Trófim Zarolschenzeff, que, por equidade, lhes seja permitido efetuar o pagamento das 3ª, 4ª, 5ª e 6ª anuidades, relativas à patente de privilégio de invenção de "um processo de resfriamento rápido, congelação e descongelação para o transporte e conservação de produtos alimentícios" (DGE. 13.138-937). — Deferido, de acordo com o parecer do diretor geral. (Refere-se este despacho ao seguinte parecer do diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial: "Sendo o atraso de três anuidades, como informa a secção, opino no sentido de facultar-se ao interessado o pagamento solicitado, tendo em vista o que dispõe o art. 7º, n. 4, do decreto n. 16.264, de 1923. Tratando-se, porém, de caso de simples equidade, submeto à deliberação superior").

Antoine Wassenhove, pedindo que, por equidade, seja desarquivado o processo relativo ao pedido de privilégio de invenção de "uma

fechadura de trinco e lingueta", que sofreu esta penalidade por falta do cumprimento de uma formalidade (DGE. 13.141-937). — Deferido, de acordo com o parecer do diretor geral. (Refere-se este despacho ao seguinte parecer do diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial: "Desde que o arquivamento resultou apenas da falta de pagamento do selo de juntada, penso acertado o prosseguimento do processo, mediante a necessária revalidação, por se tratar de privilégio de invenção cuja prioridade não seria justo invalidar por motivo tão insignificante. Todavia, tratando-se de questão de mera equidade o Sr. ministro resolverá como julgar mais acertado").

Monsen & Harris, pedindo, na qualidade de procuradores de The Columbus Dental Manufacturing Company, que, por equidade, seja permitido o desarquivamento do processo relativo ao privilégio de invenção de "um método de empacotar misturas pulverizadas" (DGE. 13.140-937). — Deferido.

Hector Mazzeo, pedindo que, por equidade, seja autorizado a efetuar o pagamento da taxa final relativa ao pedido de privilégio de invenção de "aperfeiçoamentos na fabricação de produtos de borracha" (DGE. 13.137-937). — Deferido, de acordo com o parecer do diretor geral. (Refere-se este despacho ao seguinte parecer do diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial: "Tratando-se de um pedido de privilégio que, aliás, foi concedido sem sofrer qualquer impugnação e tendo ainda em vista ser o interessado residente no estrangeiro, opino no sentido de ser permitido ao mesmo inventor o pagamento da taxa de expedição da patente. O Sr. ministro, entretanto, melhor resolverá, uma vez que a questão é de mera equidade").

Chalfun & Comp., pedindo que, por equidade, lhe seja permitido satisfazer, embora fora do prazo legal, as exigências formuladas pela secção, relativamente ao pedido de privilégio de invenção de "um relógio para iluminação elétrica" (DGE. 13.131-937). — Deferido, de acordo com o parecer do diretor geral. (Refere-se este despacho ao seguinte parecer do diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial: "Julgo também acertado permitir-se ao requerente, por equidade, satisfazer as exigências formuladas pela secção, mediante prévio pagamento da taxa de prorrogação. Demais, o pedido será ainda submetido a exame prévio, ficando, assim, assegurado o direito de recurso").

Dia 20

Procurador Comercial do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, recorrendo do despacho do respectivo diretor geral que mandou registrar o contrato da sociedade Produtos Perlux Limitada (DGE. 13.133-937). — Nego provimento.

Dia 21

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, comunicando haver sido solucionado o processo concernente à reclamação feita pela Associação Comercial de Porto Alegre contra a exigência do pagamento das contribuições relativas ao ano de 1935, por parte dos empregadores seus associados que ainda não haviam efetuado a respectiva inscrição no aludido Instituto (DGE. 12.831-937). — Ciente. Aquive-se.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de agosto de 1937

Requerimento despachado:

N. 12.247-37 — Admindo Cecílio José Quinan e Humberto G. Serra para exercerem as funções de Identificadores do S. I. P. do D. N. do Trabalho, no Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, 12º I. R.

Dia 24

Aviso:

1C-216 — Ao Sr. Ministro da Fazenda. — Solicitando providências no sentido de ficar à disposição da Inspetoria de Seguros da 5ª Circunscrição a importância de 360\$000 como reforço ao crédito de 2:400\$000 distribuído à citada repartição.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de agosto de 1937

Requerimento despachado:

N. 12.600-37 — José Caetano de Oliveira solicitando restituição de certidão. — Deferido.

Dia 19

Ofícios:

1C-1.607 — A 14ª Inspetoria Regional — São Paulo — Comunicando que foi solicitada ao Ministério da Fazenda a distribuição de 5:000\$000 como reforço do crédito já distribuído.

1C-1.608 — A 17ª Inspetoria Regional — Porto Alegre — Confiando telegrama nos seguintes termos. — Referência vossa 498 solicito informais motivo desconto dias viagem Guarda Fiscal, Armenio Monjardim.

2C-1.600 — Ao Sr. Mario de Moraes Paiva, Pres. do C. A. do H. F. P. — Referindo-se ao recurso do Engenheiro Silvio Augusto

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

Duarte Reis, interposto em virtude da decisão do C. A. daquele Hospital, que o excluiu do numero dos concorrentes á execução da estrutura de cimento armado e alvenarias do edificio central e dependências por o julgar inidoneo; o Sr. Ministro exarou no respectivo processo, o seguinte despacho. — Dou provimento ao recurso, de acordo com o parecer do D. G. da D. G. C.

2C-1.611 — Ao Tribunal de Contas — Comunicando que por portaria de 6 do vigente, foram dispensados, por abandono de emprego, Jorge Soares e Mario Alves Rosas, das funções de Identificadores de 2.ª classe; e, a pedido, Dagmar Victorio de Oliveira Coutinho e Aracy Amaral Muniz de Aragão, de Tarefeiros de 2.ª e 3.ª classe, respectivamente do S. I. P. do D. N. do Trabalho. Por outra da mesma data, foi admitida Adelia Miranda, para exercer as funções de Identificador de 2.ª classe do mesmo Serviço.

2C-1.610 — Ao D. Nacional do Trabalho — Comunicando que, por portaria de 6 do corrente, foi admitida Adelia Miranda.

Dia 20

1C-1.612 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo 2.ª via do empenho n. 11-104 na importância de 7:560\$000.

1C-1.613 — Ao D. N. do Trabalho — Remetendo, em reforço da sub-consignação 11, extranumerários — S. I. P., a 1.ª via do empenho n. 11-104 na importância de 7:560\$000.

1C-1.614 — A 13.ª Inspeção Regional — Estado do Rio de Janeiro — Comunicando que o Sr. Ministro atendendo ao solicitado no officio n. 1.437, resolveu arbitrar em 15\$000 o valor das diárias a que fez jus o Escriuario — F — José Fernandes Monteiro.

2C-1.615 — Ao Sr. Inspetor da I. S. da 3.ª Circunscrição — Paraíba — Pedindo providencias no sentido de ser encaminhado a esta Diretoria o resumo do ponto do pessoal daquela Inspeção, relativo ao mês de junho do corrente ano, que até a presente data, ainda não deu entrada nesta Secretaria de Estado.

2C-1.616 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Solicitando seja esta Diretoria informada, se o auxiliar de escrita de 2.ª classe, Carmen Tabors, goza, férias nos anos de 1934 a 1936.

1C-1.617 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Comunicando, com referencia ao assunto do seu officio n. 4.837, que, somente existindo na sub-consignação indicada o saldo de 394\$800, nessa base autorizou o Sr. Ministro o acrescimo de despesa para pagamento da prorrogação de expediente naquele Departamento.

Dia 21

2C-1.618 — A Comissão de Compras — Comunicando que esta Secretaria de Estado escolheu a marca citada no pedido 801.057 porque já possui um arquivo identico ao encomendado e prefere conservar a mesma uniformidade em tipo e especialmente em cor.

Dia 21

2C-1.619 — A Comissão de Compras — Assunto identico ao n. 2C-1.618, pedido 801.052.

2C-1.620 — A Comissão de Compras — Solicitando providencias no sentido de ser tomada uma medida mais eficiente a fim de que seja abreviada a entrega dos artigos requisitados em março ultimo, destinados ás diversas Inspeções Regionais deste Ministerio.

Dia 23

2C-1.621 — Ao Conselho Federal do Serviço Publico Civil — Remetendo, devidamente classificada, a relação dos oficiais administrativos classes H. a L, do quadro unico deste Ministerio.

2C-1.622 — Ao Sr. Contador Geral da Republica — Remetendo inventario dos bens pertencentes á Fazenda Nacional, existentes, em 31 de dezembro de 1936, no D. N. S. P. e Capitalização.

2C-1.623 — Ao Sr. Diretor do Dominio da União — Remetendo inventario dos bens pertencentes á Fazenda Nacional, identico ao numero 2C-1.622.

2C-1.625 — Ao Sr. Contador Geral da Republica — Assunto identico ao n. 2C-1.622, no Conselho Nacional do Trabalho.

2C-1.624 — Ao Sr. Diretor do Dominio da União — Identico ao n. 2C-1.625.

2C-1.626 — Ao Sr. Contador da Republica — Assunto identico ao n. 2C-1.622, no Almoarifado do Departamento de Estatística e Publicidade.

2C-1.627 — Ao Sr. Diretor do Dominio da União — Identico ao n. 2C-1.626.

2C-1.628 — Ao Sr. Diretor da E. F. Sorocabana — Comunicando que o D. N. do Povoamento, interpelado a respeito das requisições solicitadas em o officio 85.46.73B, confirmou ter requisitado, apenas, nove (9) passagens de 2.ª classe, e não trinta (30) da estação de João Ramalho á do Norte, no Estado de São Paulo.

2C-1.629 — A Despesa Publica — Remetendo comprovação do adiantamento na importância de 15:000\$000 recebido, no Tesouro Nacional, pelo 3.º official desta Secretaria de Estado, Ferdinand Eslerard.

2C-1.630 — Ao Instituto Nacional de Previdencia — Comunicando que o Continuo classe G, Floriano de Faria, passou a perceber vencimentos superiores a 6:000\$000 anuais a partir de 1 de janeiro de 1932.

1C-1.631 — Ao Conselho Nacional do Trabalho — Comunicando que tendo o Sr. Ministro arbitrado em 1:500\$000 a ajuda de custo

ao I. P. classe J, Aloisio Leonel de Rezende, a aludida ajuda de custo, deve aquele Conselho providenciar sobre o respectivo pagamento.

2C-1.631-A — A C. Central de Compras — Solicitando urgentes providencias no sentido de ser tomada uma medida mais eficiente a fim de ser abreviada a entrega constante do empenho 7.018, pedidos 801.008-9 entregues naquela Comissão em 23 de fevereiro deste ano.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24

Requerimento despachado:

N. 11.417-37 — Hermenegildo Santos do Amaral e outros. — Solicitando prorrogação de expediente. — Autorizo. (Autorização foi dada somente para o primeiro signatario, conforme propoz o D. G. da D. G. C.).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23

Ofícios:

2C-1.632 — A 7.ª Inspeção Regional — Paraíba — Pedindo sejam remetidos a esta Diretoria Geral, os mapas de frequência aos meses de fevereiro a maio, os quais, até a presente data, não deram entrada nesta Secretaria de Estado.

1C-1.635 — A 11.ª Inspeção Regional — Bahia — Restituindo, para ser cumprida a lei do selo, o officio n. 158, da Aliança dos Artistas e Operarios de Pirangi, o qual foi encaminhado com o officio n. 2.551.

1C-1.636 — Ao Conselho Nacional do Trabalho — Solicitando seja, esta Diretoria Geral informada sobre a soma de todas as contribuições dos empregados, durante o exercício de 1936, para que, na forma do artigo 1.º da Lei 159, igual importância possa ser recolhida ao Banco do Brasil, á conta especial deste Ministerio, como saldo da contribuição do Estado para o I. A. e P. dos Comerciarios, deduzido o adiantamento já concedido, na importância de réis 20.000:000\$000.

1C-1.637 — A 13.ª Inspeção Regional — Niteroi — Comunicando que o Sr. Ministro, atendendo, em parte, ao solicitado no seu officio n. 1.545, resolveu arbitrar em 15\$000 o valor das diárias a que fizeram jus ao Escriuario Fênelon de Souza e Jorge Sampaio Gomes e em 14\$000 as que, pelos mesmos motivos, competem ao auxiliar de escrita Osvaldo Pereira Muniz.

1C-1.638 — A 14.ª Inspeção Regional — São Paulo — Comunicando que o Sr. Ministro autorizou o pagamento dos serviços extraordinarios a que fez jus o Inspetor de Imigração Nelson Bastos da Rocha.

2C-1.639 — Ao D. N. do Trabalho — Remetendo processo D. N. T. n. 5.525-37, por ser o assunto o mesmo a que se refere no seu officio n. 1.639.

Dia 24

2C-1.640 — Ao D. N. do Trabalho — Comunicando que o Sr. Ministro concedeu a dispensa da fiança solicitada por Zilda Ribeiro de Melo, devendo, entretanto, proceder-se do mesmo modo em relação aos identificadores locais, na forma das instruções em vigor.

2C-1.641 — Ao Tribunal de Contas — Comunicando que por portaria de 18 do mês corrente, foram admitidos Cecilio José Guimaraes e Humberto G. Serra para exercerem as funções de Identificadores do S. I. P. do D. N. do Trabalho, no Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro.

Ofícios:

2C-1.642 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Comunicando que por portaria de 18 do mês corrente, foram admitidos Cecilio José Guimaraes e Humberto G. Serra para exercerem as funções de Identificadores do S. I. P., no Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro.

1C-1.643 — Ao D. N. de Seg. Privados e Capitalização — Comunicando que foram tomadas as providencias solicitadas no seu officio S. G. n. 387.

1C-1.644 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo 2.ª via do empenho n. 7.105, na importância de 858\$000.

1C-1.645 — Ao Sr. Diretor Geral do Imprensa Nacional — Remetendo 1.ª via do empenho n. 7.105 na importância de 858\$000 destinada ao pagamento das publicações que deverão ser fornecidas a esta Secretaria de Estado.

Dia 25

N. 12.991-37 — Milciades José Gonçalves — Pedindo guia para pagamento, no Tesouro Nacional, da importância correspondente ao 2.º semestre do corrente ano, do Montepio Civil de que é contribuinte. — Deferido.

Dia 23

2C-1.633 — Ao Sr. Delegado do Trabalho Maritimo — Paraíba do Norte — Confirmando telegrama nos seguintes termos. — Referência vosso sete mil duzentos oito Ordem Ministro essa Delegacia poderá continuar sede Capitania.

Dia 25

1C-1.634 — A 16.ª Inspeção Regional — Santa Catarina — Confirmando telegrama nos seguintes termos — Affim dar andamento vosso 165 solicito remeter estado credito disposição essa Inspeção

pelo que aproveito oportunidade recomendar sejam tomadas providências já pedidas ofício 10-1.054, datado 14 de junho ultimo.

20-1.646 — Ao Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Remetendo processo relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento, na importância de 6:000\$000, requisitado por aquele Departamento a o Ministério da Fazenda e recebido pelo Sr. Luiz Sparano.

10-1.647 — A 14ª Inspeção Regional — São Paulo — Comunicando que o Sr. Ministro autorizou o pagamento dos serviços extraordinários a que fez jus o Inspetor de Imigração Eugenio Strauss.

Departamento Nacional do Trabalho

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA 18ª REUNIÃO, 2ª DO SUB-GRUPO DE CONSTRUÇÃO CIVIL REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 1937

Aos vinte e três dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e sete, no local e hora do costume, realizou-se a décima oitava reunião dos representantes de sindicatos de empregados e empregadores, promovida pelo senhor Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho e pelo mesmo presidida, com a presença dos assistentes técnicos, senhores: Arraço Bédigo, Inspetor-Chefe, substituto; Clodoaldo de Oliveira, Atuario-Chefe do Ministério do Trabalho; e Mario de Lima Campos, Sub-Intendente do Serviço de Identificação Profissional. Compareceram os seguintes representantes de sindicatos, particularmente da indústria de construção civil, e das uniões gerais: Alvaro Biruti, presidente do Sindicato Aliança dos Operários na Indústria da Construção Civil; Antonio B. A. Furtado, procurador do Sindicato dos Operários em Pedreiras; Arlindo Arnot, presidente, Moacir de Assis, tesoureiro, e Manoel Rodrigues Calixto, representantes, todos do Sindicato dos Operários em Cerâmica; José Batista dos Santos, presidente do Sindicato dos Operários Estuadores; Osmar Nascimento, presidente do Sindicato dos Cabineiros de Elevador; Raimundo dos Santos Martins, presidente, e Manoel Lopes Coelho, secretário do Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos; Euripedes Aires de Castro, presidente e Henrique Schiler de Oliveira, secretário do Sindicato dos Eletricistas do Rio de Janeiro; Lucien Remy, presidente do Sindicato dos Construtores Civis; Gastão de Almeida, secretário do Sindicato dos Vendedores Praticistas; João Cavalcante de Albuquerque, representante da União Geral dos Sindicatos de Empregados do Distrito Federal; e Bernardo Scheinkmann, representante da União dos Sindicatos Patronaes. Abertos os trabalhos, o presidente examinou, mais uma vez, a questão da ausência de representantes legítimos de sindicatos, nas reuniões, tendo mandado anotar, para as devidas providências, os nomes dos sindicatos que não compareceram à reunião que então se iniciava. E a palavra foi dada, pela ordem, ao representante do Sindicato dos Pedreiros, que fez um apelo no sentido de ser promovida a organização da classe patronal do ramo, afim de que seja possível a realização de qualquer entendimento entre patrões e proletários das pedreiras. O facto de existirem varios industriais de pedreiras, integrados no Sindicato dos Construtores Civis, a seu ver não resolve a situação, pois a maioria dos que exploram aquela industria são inteiramente estranhos a qualquer outro setor de atividade. Seguindo-se com a palavra, o representante da União dos Sindicatos Patronaes informou que levaria na devida consideração o apelo e após discorrer largamente em torno das dificuldades que disse existirem para a organização perfeita das classes, sugeriu — o que foi aceito — um encontro com o orador precedente para, juntos, darem inicio ás demarches naquele sentido. Concedida a palavra, para esclarecimentos, ao senhor sub-intendente do Serviço de Identificação Profissional, este levou ao conhecimento do representante do Sindicato dos Cabineiros de Elevador que a sua repartição vem agindo, dentro do maximo rigor, no sentido de localizar e anular a ação ilegal dos falsos cabineiros de elevador. A proposito, comunicou que, ainda recentemente, foi baixada ordem cassando a Carteira Profissional de um desses individuos, visto ter ficado apurado que o mesmo adquirira aquele documento mediante apresentação de um titulo falso; identica providencia foi pedida ás autoridades policiais, quanto á apreensão do referido titulo. O orador seguinte foi o representante da União dos Sindicatos de Empregados, que tratou preliminarmente da organização do Conselho Mixto Preventivo de Dissídios da Indústria da Construção Civil; depois das várias considerações sobre as dificuldades que se apresentam em face da existencia de firmas e individuos não sindicalizados, o orador fez um apelo no sentido de ser adotada uma medida capaz de assegurar a filiação de todas as entidades sindicais. Varios oradores trataram da materia ventilada, prolongando-se em considerações de ordem geral. E o senhor Diretor Geral esclarece que, em face da lei de sindicalização, os sindicatos são obrigados a prestar apoio moral, pelo menos, ás uniões gerais da mesma forma que aos individuos da profissão. A palavra coube em seguida ao representante do Sindicato dos Construtores Civis, que abordou a questão dos dois terços, referindo-se á portaria oitenta e três, baixada, sobre o assunto, pelo senhor Diretor Geral. E comentou-a, firmando que apesar de tudo os empregadores do seu ramo lutam com grandes dificuldades para cimplir-a á risca. O senhor Diretor Geral esclarece que a portaria em questão limita-se a traçar normas que visam facilitar a entrega das relações, e não impôr novas obrigações porque estas já existem por força da lei. O orador concorda, mas acrescenta que não são poucos os empregadores do ramo da construção civil que encontram entraves para preencher a exigencia do artigo trinta e dois da Lei de Nacionalização, acentuando que o maior obstaculo consiste na

classificação de funções. Voltando a esclarecer, o senhor Diretor Geral anuncia que o capitulo referente á falta de trabalhador nacional para substituir o estrangeiro não equiparado já teve solução na reunião anterior, quando ficou combinado que aos sindicatos, por intermedio das respectivas uniões gerais, caberá fazer a prova competente. A propósito do assunto, registra-se um debate prolongado, posto que em termos cordiais; e, novamente, o senhor Diretor Geral intervem para lembrar que, juntamente nessas emergencias, é que deverá funcionar o Conselho Mixto Preventivo de Dissídios, cuja organização — já efetiva em outras classes — se torna imprescindível na solução amistosa dos casos porventura surgidos. Fala, depois, o representante do Sindicato dos Operários em Pedreiras, que faz referencias a certas firmas reacionarias, cuja preocupação é excluir do seu quadro de empregados os individuos pertencentes á sindicatos. E conclue citando nominalmente uma dessas firmas, tendo o senhor Diretor Geral prometido providenciar para que a mesma entre no regime da lei. Usando da palavra, pela ordem, o representante da União dos Sindicatos Patronaes faz considerações em torno da politica adotada pelo senhor Diretor Geral, de aproximação do capital e do trabalho. E conclue reportando-se á cerimonia realizada na sede da União, onde foram recebidos festivamente os representantes de quasi todos os sindicatos de empregados, acentuando que aquela solenidade valeu por um ato de reafirmação de fé no regime vingente no Paiz, no que se declararam todos acordes. Falam, em seguida, o representante da União dos Trabalhadores Metalúrgicos, que solicita ao senhor Diretor Geral convocar um representante do Sindicato dos Garagistas para a proxima reunião em que estiverem presentes os metalúrgicos; e o representante do Sindicato dos Eletricistas, que trata da necessidade de ser assegurada a estabilidade financeira dos sindicatos. O representante do Sindicato dos Operários em Pedreiras volta a falar para apresentar congratulações ao senhor Diretor Geral, cuja obra de aproximação do capital e do trabalho — acentuou — ultrapassou as expectativas, tal a magnitude dos resultados obtidos. E, após agradecer as referencias feitas e advertir que o exito da campanha em que se acham todos empenhados deve ser considerado como consequência da cooperação dos sindicatos, o senhor Diretor Geral encerra a sessão, que decorreu na maior harmonia de vistas. Os trabalhos terminaram ás doze horas e foram secretariados pelo guarda fiscal de terceira classe João Batista de Carvalho França. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1937. — João Baptista de Carvalho França. — Mathias Costa, Diretor Geral.

EXPEDIENTE DO GABINETE DO DIRETOR

Dia 20 de agosto de 1937

Requerimentos despachados:

União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congeneres, solicitando providencias no sentido de ser cumprido pelos estabelecimentos Casino Balneario Atlantico, Casino Balneario da Urca, Restaurantes Assirio, Club Germania e Automovel Club do Brasil, o despacho do Sr. Interventor do Distrito Federal, exaro no requerimento do referido Sindicato, nos seguintes termos os contratos dos casinos e dependencias do governo da cidade, que mantenham serviços de restaurante, bar e analogos, sejam celebrados somente com os individuos ou firmas que se comprometam a assegurar a preferencia para a admissão nos respectivos trabalhos aos profissionais sindicalizados, de acordo com o artigo 32 e seu paragrafo do Decreto 24.694, de 12 de julho de 1934, e, bem assim, no de serem os atuais contratantes compelidos á observancia desse preceito legal. — Seja offciado com urgencia aos estabelecimentos.

EXPEDIENTE DA 3ª SEÇÃO

Processos despachados pelo Sr. Diretor Geral:

N. 54.827-36. Antonio Teixeira reclamando férias contra a Companhia Fabrica de Vidros e Cristais do Brasil Esberard. — Sendo a reclamada reincidente, imponho-lhe a multa de um conto de réis, de acordo com o artigo 29 do decreto numero 23.768, de 13 de janeiro de 1934, por infração do artigo 25 do mesmo decreto, sem embargo da indenização devida ao reclamante. A 3ª secção, para os devidos fins.

N. 28.798-36. José Damiro reclamando férias contra a firma Frias Barbosa & Cia. — Sem prejuizo da indenização de férias devida ao reclamante, imponho a Frias Barbosa & Cia., de acordo com o disposto no artigo 29 do mesmo decreto, a multa de 100\$000 (cem mil réis). A 3ª secção.

N. 53.179. João Francisco Dias reclamando férias contra a Companhia Fabrica de Vidros e Cristais do Brasil Esberard. — Sem prejuizo da indenização de férias devida ao reclamante, imponho á Companhia Fabrica de Vidros e Cristais do Brasil Esberard, de acordo com o artigo 29 do decreto numero 23.768, de 13 de janeiro de 1934, por infração ao disposto no artigo 25 do mesmo decreto, á multa de um conto de réis (1:000\$000), por ser a mesma reincidente.

N. 19.761-36. Luiz Pedro Morais reclamando férias contra a firma Felipe Semon Gouveia. — Sem prejuizo da indenização de férias devida ao reclamante, imponho a Felipe Semon Gouveia, de acordo com o artigo 25 do decreto n. 23.103, de 19 de agosto de 1933, por infração do artigo 23 do mesmo decreto, a multa de 100\$ (cem mil réis). A 3ª secção.

N. 16.216-36. (Rec. 647-29) — Fernando da Costa reclamando férias contra a The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries. — Del-

xando a reclamada de cumprir a intimação de folhas 8, imponho-lhe, de acordo com o artigo 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto 17.496, de 30 de outubro de 1930, sem prejuízo, da indenização de férias devida ao reclamante, a multa de cem mil réis, visto ter sido a reclamação de folhas 2, apresentada na vigência daquella decreto. A' 3ª secção.

N. 12.631-37. Murilo Ferreira D'Azevedo, pedindo arquivamento do processo 24.826-33. — Já estando concluso o processo, objeto do pedido de folhas 2, recolha-se ao Arquivo. A' 3ª secção.

N. 693-E-32. Edith Gomes dos Santos, reclamando férias contra a firma Pereira Carneiro Limitada. — Arquite-se, de acordo com o parecer. A' 3ª secção.

N. 18.932-35. Gastão Teixeira, reclamando férias contra a firma Souza Varela & Cia. — Nada mais havendo a resolver, archive-se. A' 3ª secção.

N. 3.946-36. União dos Operários em C. Civil de Niterói, reclamando férias em favor de seu associado Epifanio da Costa Pereira, contra a firma Manoel Benedito & Cia. — Verificando-se destes autos que durante o período de 5 de outubro de 1933 a 16 de janeiro de 1936, o reclamante deixou por tres vezes o estabelecimento reclamado, e por tres vezes foi readmitido, não completando, entretanto, naquele ciclo de trabalho, o tempo exigido para obtenção do direito ao gozo de férias, dadas as interrupções havidas, indefiro o pedido de folhas 2, por falta de amparo legal. A' 3ª secção.

N. 13.680-37. Manoel Cardoso Fernandes reclamando férias contra a firma H. Engelhard. — Apresente a carteira profissional. A' 3ª secção.

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de agosto de 1937

Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários apresentando defesa ao termo de verificação n. 2.476, lavrado por inobservância do art. 16, letra "c" do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1936 (DNT 53.913-36). — Em face do parecer da Procuradoria, imponho á firma Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários, sucessora de Djalma P. Tavares, de acordo com o artigo 15, combinado com o artigo 16 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, a multa de cem mil réis, por infração da alínea "c", desse último artigo.

(Aludeo despacho ao seguinte parecer: "A guia de serviço apresentada pela defesa não atende á exigência do modelo aprovado na conformidade do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, artigo 16, alínea "c", sendo mera guia de verificação do movimento de passageiros do carro durante á sucessão verificada, cabe-nos apenas ponderar que o processo deve seguir contra os sucessores, responsáveis pelos atos do antecessor, e desde que esse andamento se faça contra a Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários, sucessora de Djalma P. Tavares. Opino pois, pela aplicação de multa e seguimento do processo na condição apontada").

Dia 12

Agostinho Afonso, apresentando defesa ao auto de infração número 602, lavrado por inobservância do artigo 32, do decreto número 20.291, de 1931 (DNT 7.717-37). — Tendo a requerente infringido, com a apresentação da relação dos seus empregados, fóra do prazo legal, o disposto no artigo 32 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, imponho-lhe, cumprindo o despacho do Sr. ministro, a multa de 100\$000 (cem mil réis), de acordo com o art. 21, § 1º, letra "c", do referido decreto. (O despacho a que alude é o seguinte: "Receba-se a "declaração de 2/3". — Aplique-se a multa de 100\$000 (art. 21 § 1º letra c do decreto número 20.291, de 1931)").

F. Martins & Comp., apresentando defesa ao termo de verificação n. 6.347, lavrado por inobservância do artigo 32, alínea "a", do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932 (DNT 2.472-37). — Em face do que destes autos consta, verifica-se a procedência do termo de fls. 2 e, confirmada como está a infração, imponho á F. Martins & Comp., de acordo com o art. 31, combinado com o artigo 32, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), por infração do disposto na letra "a", do referido art. 32.

Termo de verificação n. 6.222, lavrado por inobservância do artigo 32, letras a e b. do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, contra a firma Borges & Filho (DNT 1.867-37). — Estando o termo de fls. 2 revestido das formalidades legais, e sendo revel a firma autuada, imponho-lhe, de acordo com o artigo 31, combinado com o artigo 32 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, a multa de duzentos mil réis (200\$000), por infração do disposto nas letras "a" e "b", do referido art. 32.

Auto de infração n. 1.068, lavrado por inobservância do artigo 7º, do decreto n. 22.979, de 1933, contra a firma Alfredo de Souza (DNT 12.995-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 19, do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, a Alfredo de Souza, a multa de 100\$000 (cem mil réis), por infração do art. 7º, do referido decreto.

Auto de infração n. 989, lavrado contra a firma Antonio Gonçalves dos Santos, por infração do artigo 10 parágrafo único do decreto n. 24.696, de 1934 (DNT 12.999-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do artigo

11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, a firma Antônio Gonçalves dos Santos, a multa de 100\$000 (cem mil réis), por infração do art. 10, parágrafo único, do referido decreto.

M. Santa & Neves, pedindo permissão afirm de que dois de seus empregados trabalhem aos domingos (DNT 12.683-37). — A' vista do parecer da Procuradoria, de fls. 3 e verso 4, indefiro o requerido por M. Santa & Neves. (Aludeo despacho ao seguinte: "Em face do disposto no § 2º, do artigo 1º, do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, o descanso semanal será no domingo, salvo motivo de interesse público, natureza de ocupação ou convenção entre empregado e empregador. Nenhuma dessas hipóteses se enquadra no caso concreto, pelo que opino pelo indeferimento do pedido").

Monte & Irmão Limitada, apresentando relação de empregados (DNT 13.602-37). — A' vista do parecer supra, aguarde oportunidade o requerente de fls. 2. (O parecer a que aludeo despacho é o seguinte: "O período determinado no art. 32 para a apresentação da relação de empregados é de 1º de setembro e 31 de outubro de cada ano").

Companhia Hanseática, apresentando defesa ao auto de infração n. 906, lavrado por inobservância do art. 36, § 6º, do decreto número 24.637, de 1934 (DNT 10.723-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 66, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, a Companhia Hanseática, a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), por infração do artigo 36, § 6º, do referido decreto. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "O autuante, no auto de infração á fls. 2, declara que o certificado ou atestado de seguro não estava afixado em lugar visível. Na defesa á folhas 3, a autuada confessa a infração apontada. A sua verdadeira alegação, vem acarretar a proposta da imposição da multa prevista no artigo 66, alínea d, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934. Os fatos constantes na mesma defesa com referências ao passado, não tem que ver com os acontecimentos do presente").

Auto de infração n. 937, lavrado por inobservância do artigo 2º do decreto n. 21.417-A, de 1932, contra a firma Abilio Soares de Souza (DNT 10.937-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do artigo 15, do decreto n. 21.417-A, de 17 de maio de 1932, a Abilio Soares de Souza, a multa de 100\$000 (cem mil réis), por infração do art. 2º, do referido decreto.

Santiago & Kiritchenco, comunicando que seus operários irão trabalhar num domingo (DNT 53.582-36). — A' vista do informado, archive-se. (Aludeo despacho ao seguinte: "Estive no local, e me foi informado o que consta das declarações de fls. 2, pelo que, julgo ter a referida firma cumprido o disposto no § 2º, do artigo 1º, do decreto n. 21.364, de 1932").

União dos Empregados do Comércio do Rio de Janeiro, apresentando denúncia. (DNT 20.102-36). — Nada mais havendo a resolver, archive-se. (Fundamenta-se o despacho na seguinte informação do fiscal Pires Ferreira: "Fui ao local nos dias 7 e 14 de junho bem como a 5 e 19 de julho, dias esses domingos entre 8 e 11 horas da manhã, bem como nos dias 23 de julho e 3, 13 e 17 de julho depois das 18 horas e 30 minutos, e sempre encontrei o estabelecimento fechado, não estando nenhum empregado. Os empregados trabalham com convenção e o trabalho inicia-se ás 7 horas e 30 e termina ás 18 horas e 30, com uma hora de intervalo para o almoço e descanso. Até a presente data apesar de inúmeras observações por mim feitas nada verifiquei que justificasse a denúncia de fls. 2, pelo penso deve ser arquivado o presente processo").

Sofia Lerner, apresentando defesa ao auto de infração n. 547, lavrado por inobservância do artigo 32, do decreto n. 20.291, de 1931 (DNT 9.227-37). — Tendo a requerente infringido, com a apresentação da relação dos seus empregados, fóra do prazo legal, o disposto do art. 32, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, imponho-lhe, cumprindo o despacho retro do Sr. ministro, a multa de 100\$000 (cem mil réis), de acordo com o art. 21, § 1º letra "c", do referido decreto. (O despacho aludido é o seguinte: "Recebe-se a "declaração de 2/3". Aplique-se a multa de 100\$000 (art. 21 § 1º, letra c do decreto n. 20.291)).

José Pereira, apresentando defesa ao auto de infração n. 111, lavrado por inobservância do artigo 32, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 1931 (DNT 7.382-37). — Tendo a requerente infringido, com a apresentação da relação dos seus empregados, fóra do prazo legal, o disposto no artigo 32, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, imponho-lhe, cumprindo o despacho retro do Sr. ministro, a multa de 100\$000 (cem mil réis), de acordo com o art. 21, § 1º, letra "c", do referido decreto. (O despacho aludido é o seguinte: "Verificada que foi a veracidade da declaração de 2/3, — informações de fls. 5 — aplique-se ao recorrente de fls. 2 apenas a multa de 100\$000 (art. 21 § 1º letra c do decreto n. 20.291, de 1931)").

Antônio dos Santos, apresentando defesa ao auto de infração número 882, lavrado por inobservância do artigo 32, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 1931 (DNT 54.487-36). — Tendo o requerente infringido, com a apresentação da relação dos seus empregados, fóra do prazo legal, o disposto no artigo 32, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, imponho-lhe, cumprindo o despacho retro do Sr. ministro, a multa de 100\$000 (cem mil réis), de acordo com o art. 21, § 1º, letra "c", do referido decreto. (O despacho aludido é o seguinte: "Receba-se a "declaração de 2/3". Aplique-se a multa de 100\$000 (art. 21 § 1º, letra "c", do decreto n. 20.291)").

A. Coelho Júnior, comunicando prorrogação de trabalho (DNT 54.926-36). — Atendendo ao parecer da Inspeção, archive-se. (Aludeo despacho ao seguinte: "A' vista da informação supra, opino pela

arquivamento do presente processo". "Em cumprimento ao despacho de fls. 3, constatai que os empregados citados em fls. 2, receberam respectivamente:

- O n. 1: \$235 (salário-hora), 12 horas de trabalho, total 14\$820.
- O n. 2: \$412 (salário-hora), 12 horas de trabalho, total 16\$900.
- O n. 3: \$662 (salário-hora), 12 horas de trabalho, total 7\$900.
- O n. 4: \$662 (salário-hora), 10 horas de trabalho, total 6\$620.

Eis o que me cumpre informar".

The Texas Company (South America) Ltd., apresentando defesa ao auto de infração n. 978, lavrado por inobservância do art. 5º do decreto n. 20.291, de 1931 (DNT 54.700-36). — Em face dos esclarecimentos prestados pelo fiscal, á fls. 9, e nada mais havendo a providenciar, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR-CHIEF

Dia 19 de agosto de 1937

Notificações expedidas:

N. 591-F-37, a Valter Ellinger, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 2.529-37, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 13, do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do art. 10 do mesmo decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 592-F-37, a Empresa de Ônibus de Luxo Ltda., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 26.092-34, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis) nos termos do artigo 15, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16, letra "a", do mesmo decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 593-F-37 a Onofre Perez Filho, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 27.056-34, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 13, do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do artigo 10 do mesmo decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 594-F-37 a Zeferino Vaz & Comp., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 26.406-34, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 13, do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do artigo 10 do mesmo decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 595-F-37 a Vicente Darienzo, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 26.500-34, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31, do decreto n. 22.633, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 1º do mesmo decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 596-F-37 a Norberto A. de Souza, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 14.785-34, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 19, do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infração do artigo 1º do mesmo decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 1932.

N. 597-F-37 a Oscar Partscher, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 6.441-33, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 13, do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração dos artigos 1º e 10 do mesmo decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 598-F-37 a Nunes Martins & Comp., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 27.230-34, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 31, do decreto n. 22.633, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 1º do mesmo decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 599-F-37 a Nasser & Irmão, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 27.516-34, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 31, do decreto n. 22.633, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 1º do mesmo decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 600-F-37 a Vição Excelsior, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 27.864-34, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 15, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração dos artigos 1º e 10 do mesmo decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 19 de de maio de 1937

Processo S.I.P. 15.819-36 — Autuante, Milton Mariano Costa, Autuado, Rezende & Justino, reclamante, Eulálio Aguirre Vieira, portador da carteira profissional n. 19.858, da 5ª série.

"Imponho a reclamanda Rezende & Justino Ltda., estabelecida com negócio de padaria e confeitaria, á rua da Passagem ns. 49-51, desta

cidade, a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), mínimo estabelecido no § 2º do art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, fazendo este serviço as anotações devidas na carteira do reclamante. Em 19 de maio de 1937. — J. de Andrade Borba, intendente."

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de agosto de 1937

D.N.T. 16.493-37 — Osvaldo Schuback, comunicando dispensa de empregados por abandono de serviço. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

D.N.T. 16.483-37 — Banco Português do Brasil, comunicando dispensa de empregado por livre vontade. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

D.N.T. 16.688-37 — Leuzinger S. A., comunicando que o operário Roberto Costa, abandonou o emprego sem aviso prévio. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

D.N.T. 16.578-37 — Castro & Ribeiro, comunicando que o seu empregado Raul da Silva, recusou-se a passar recibo de quitação sobre 500\$ que lhe foi pago, sendo 250\$ como gratificação e 250\$000 como férias. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

D.N.T. 16.576-37 — José Maria Teixeira & Comp., comunicando que o operário Januário dos Santos, retirou-se do emprego sem aviso prévio. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

D.N.T. 16.492-37 — Osvaldo Schuback, comunicando que suspendeu varios operários por terem se retirado do serviço sem autorização. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

D. 16.999-37 — Companhia Cervejaria Vitória, comunicando um alcance dado pelo respectivo caixa, que abandonou os serviços, retirando-se para lugar ignorado. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

D.N.T. 16.581-37 — Companhia Calçado Bordalo, comunicando que diversos operários seus, deixaram o serviço por livre e espontanea vontade. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

D.N.T. 16.417-37 — Antônio Joaquim Esteves, comunicando que o seu empregado Jair Gomes abandonou o emprego. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

D.N.T. 16.501-37 — Germano Hofstetter, comunicando que, de acordo com o artigo 1.221, parágrafo único, n. 2, do Código Civil Brasileiro, despediu vários empregados de seu estabelecimento, recusando-se a apor o ciente, Anadir Ruivo e Nestor Vasconcelos. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

D.N.T. 16.503-37 — Francisco Leal & Comp., comunicando que o seu empregado Daniel Marques da Silva, despediu-se por livre e espontanea vontade. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

D.N.T. 16.610-37 — Empresa Progresso Limitada, comunicando que despediu de comum acordo sua empregada Elise Hierath de Mayer tendo pago seus salários mediante recibo de quitação. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

D.N.T. 1.6817-37 — J. Lobo & Comp., comunicando que deixou de ser seu auxiliar, Sr. Hans Brand. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

D.N.T. 17.017-37 — Companhia Calçado Bordalo, comunicando que diversos de seus empregados deixaram o emprego por livre e espontanea vontade. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

D.N.T. 17.017-37 — Companhia Calçado Bordalo, comunicando que Mário Coutinho abandonou o emprego sem aviso prévio. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

D.N.T. 2.095-37 — A. Barros & Comp. Ltda., pedindo por certidão o teor da comunicação que fizeram a este Departamento da dispensa de seu empregado Antônio José de Carvalho. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

D.N.T. 12.459-37 — Franchi & Moier, pedindo transferência de local. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

D.N.T. 14.565-37 — Jorge C. do Amaral, consultando sobre a substituição de livros da sede e filiais da firma, por fichas com segundas vias, centralizando todos os empregados na sede. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

D.N.T. 15.772-37 — "Cofermat", comunicando admissão do empregado Geraldo Gomes Rodrigues. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

D.N.T. 61.162-37 — Companhia Hoteis Palace, comunicando que o seu empregado Manoel Roque de Oliveira, abandonou o emprego sem aviso prévio. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

D.N.T. 16.161-37 — Companhia Hoteis Palace, comunicando dispensa de empregados por infração do art. 5º letra f da lei n. 63. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

D.N.T. 16.163-37 — Companhia Hoteis Palace, comunicando que o seu operário Antônio Gaspar, abandonou o serviço sem o devido aviso prévio. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

D.N.T. 16.459-37 — Ite Indústria Termo Electrica Ltda., comunicando que o seu empregado Adam Ries, vem constantemente faltando o serviço, acarretando prejuizos vários, no que poderá ser demitido, sem a observância do art. 2º da lei n. 62. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

D.N.T. 16.356-37 — J. A. Godinho & Comp., comunicando que o seu empregado Valdemar José Martins, abandonou o serviço sem aviso prévio, apoderando-se ainda de certa quantia. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

D.N.T. 16.263-37 — Paul J. Christoph Cla., comunicando que o seu empregado Heitor Rocha, desde o dia 16 de junho deixou de comparecer ao serviço, incorrendo assim no art. 5º § da lei 63.

— Nada mais havendo a resolver, archive-se.

D.N.T. 16.253-37 — Miguel Cerqueira, comunicando que o seu empregado João Manoel Quintão, não comparece ao serviço desde o dia 26 de junho do corrente ano. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

D.N.T. 16.661-37 — Companhia Calçado Bordalo, comunicando que o seu empregado José Rocha de Souza, abandonou o serviço desde 2 de março do corrente ano. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

D.N.T. 16.169-37 — Companhia Calçado Bordalo, comunicando que varios operários de sua fábrica, deixaram o serviço por livre e espontanea vontade. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

D.N.T. 15.852-37 — Sinner & Comp. Ltd., remetendo coupon de anotações na carteira profissional de seu empregado Darcy Rodrigues do Carvalho. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

Dia 21 de agosto de 1937

D.N.T. 388-936 — Adair Taveira da Silva, pedindo retificação da data de emissão anotada no livro de registro e na sua carteira profissional. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

D.N.T. 16.673-37 — Banco Comercial do Estado de São Paulo, comunicando que o Sr. Armando Brea passou a chefe de secção do mesmo estabelecimento, com os seus vencimentos majorados em 50\$000 mensaes. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

D.N.T. 16.658-37 — Inácio Areal, comunicando que o seu empregado Sebastião Nascimento, abandonou o emprego sem qualquer aviso. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

D.N.T. 16.757-37 — 4ª Inspeção Regional, remetendo coupons de carteiras profissionais. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

D.N.T. 4.282-37 — Arturo Vecchi, pedindo lhe seja passado por certidão o extrato da carteira profissional n. 40.023 da 1ª série. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Dia 21 de agosto de 1937

D.N.T. 14.552-35 — Antônio Martins de Souza requer o seu registro como químico licenciado. — Tendo sido satisfeitas as formalidades legais, defiro o pedido.

D.N.T. 20.526-35 — Armando Pinheiro Pereira requer o seu registro como químico licenciado. — Tendo sido satisfeitas as formalidades legais, defiro o pedido.

D.N.T. 17.988-35 — João Ferreira Ribeiro, requer o seu registro como químico licenciado. — Tendo sido satisfeitas as formalidades legais, defiro o pedido.

D.N.T. 20.524-35 — Alderico Gazzoni requer o seu registro como químico licenciado. — Tendo sido satisfeitas as formalidades legais, defiro o pedido.

D.N.T. 13.787-35 — Louis Philipp Hermann Kalkmann, requer o seu registro como químico licenciado. — Tendo sido satisfeitas as formalidades legais, defiro o pedido.

D.N.T. 1.784-36 — Ernesto Grieder requer o seu registro como químico licenciado. — Tendo sido satisfeitas as formalidades legais, defiro o pedido.

D.N.T. 17.093-37 — Ubi Maranhão de Albuquerque requer o registro de seu diploma de químico industrial. — Tendo sido satisfeitas as formalidades legais, defiro o pedido.

D.N.T. 13.106-37 — Miguel Chiere Bitar requer o registro de seu diploma de químico industrial. — Tendo sido satisfeitas as formalidades legais, defiro o pedido.

D.N.T. 16.678-37 — Diogo Cavalcanti de Albuquerque requer o registro de seu diploma de farmaceutico. — De acordo com o parecer da Procuradoria, exarado no processo n. D.N.T. 54.417-36, indefiro o pedido.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 23 de agosto de 1937

Proc. S.I.P. 3.496-37 — Autuante, Milton Mariano Costa, autuado, A. M. Bittencourt, reclamante, Fabricio de Araujo, portador da carteira profissional 4.626, da 24ª série.

— Imponho á A. M. Bittencourt, estabelecida á rua Buenos Aires n. 87, a multa de 200\$ (duzentos mil réis), minimo estabelecido no § 2º do art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por infração do dito artigo, deixando de anotar a carteira profissional n. 4.626, da 24ª série, pertencente a Fabricio de Araujo, tornando-se revel no processo que, por isso, lhe foi movido.

Em 23 de agosto de 1937. — Mario Lima Campos, pelo inten-

Dia 24

Proc. S.I.P. 6.578-37 — Autuante, Milton Mariano Costa, autuado, Antônio Gonçalves Campos, reclamante, José Soares, portador da carteira profissional n. 5.682 da 27ª série.

— Imponho á firma Gonçalves Campos, estabelecida á rua Conselheiro n. 163, a multa de 100\$ (cem mil réis), minimo estabelecido pelo art. 11 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por infração do dito artigo, em virtude de ter feito anotações vedadas por essa disposição legal, na carteira profissional n. 5.682 da 27ª série, pertencente a Sebastião José Soares, tornando-se revel no processo que, por esse motivo, lhe foi movido.

Intime-se a firma em questão a custear o processo de emissão da nova carteira, na forma do art. 31 do sobredito decreto. Em 23 de agosto de 1937. — Mario Lima Campos, pelo intendente."

Processo S.I.P. 10.052-37 — Autuante, Milton Mariano Costa, autuado, M. A. Corrêa, reclamante, Asterio Angelo Pacifico, portador da carteira profissional n. 58.557 da 1ª série.

— Imponho á firma M. A. Corrêa, estabelecida á rua S. Pedro numero 202, a multa de 200\$ (duzentos mil réis), minimo estabelecido pelo § 2º do art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por não ter anotado a carteira profissional n. 58.557 da 1ª série, pertencente a seu empregado Asterio Angelo Pacifico, tornando-se revel no processo que lhe foi movido, infringindo, por isso, o sobredito artigo. Em 19 de agosto de 1937. — Mario Lima Campos, pelo intendente."

Processo S.I.P. 8.873-37 — Autuante, Milton Mariano Costa, autuado, Pedro Rodrigues Teixeira, reclamante, Eduardo Vasconcelos, portador da carteira profissional n. 11.090, da 21ª série.

— Imponho á firma Pedro Rodrigues Teixeira estabelecida á avenida Salvador do Sá n. 154, a multa de 200\$ (duzentos mil réis), minimo estabelecido pelo parágrafo 2º do art. 10 do decreto numero 22.035, de 29 de outubro de 1932, por se ter recusado a anotar a carteira profissional n. 11.090, da 21ª série pertencente a seu empregado Eduardo Vasconcelos, infringindo o sobredito artigo de acordo com o que ficou apurado no presente processo. Em 19 de agosto de 1937. — Mario Lima Campos, pelo intendente."

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Termo de contrato n. 332 — Pedido n. 1 — Requisição numero 413.142-3 — Nota de empenho n. 22.868.

Fornecedores: Dias, Amorim & Comp., Ltda.

Repartição: Casa da Moeda.

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Dias, Amorim & Comp., Ltda., estabelecida nesta praça á rua São Pedro numero 103, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal sob o n. 16, representada por seu socio, Sr. Edgard da Cruz Rangel; e for ele foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela comissão, nos termos do decreto numero 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

1. Papel gomado para selos
adhesivos:

Composição: 50% de es-
parto puro.

50% de celu-
losa pura.

Formato: 28 x 38 centi-
metros.

Peso: 60 grs. o M2, sem
goma.

80 grs. o M2, go-
mado.

Colagem: Com cola vege-
tal de 1ª qualidade.

Gomagem: Com goma ara-
bica pura.

Filigrama: "Casa da Moeda
do Brasil", conform-
e amostra nesta co-
missão.

Côr: Branca e uniforme.

Espessura: Uniforme.

Confecção: Em resmas de
500 folhas envoltas
em papel muito re-
sistente.

Embalagem: Em caixas
forradas de zinco, con-
tendo cada caixa 50
resmas.

Tolerancia: 10 % para
mais ou para menos
na composição e 5 %
no peso

Resma 6.000 28\$839 173:03/8006
Para despacho 865420

173:800

(cesta e setenta e tres contos, oitocentos e noventa e nove mil e
zeito e sete réis).

Clausula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue até o dia 15 de novembro do corrente ano de 1937, á Casa da Moeda, Rio de Janeiro.

Clausula quarta:

O material virá consignado á Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista do conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria á Comissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para efeito de desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na clausula terceira.

Paragrafo unico — A entrega dos documentos de embarque da mercadoria importada, feita pelos vendedores, deve ser acompanhada de uma copia da fatura comercial, que vem anexada á fatura consular, mas com os preços, de cada item, em moeda nacional, correspondentes aos do respectivo contrato, dando a importancia total na dita moeda. Nessa copia deve constar o cambio á vista, do dolar, na data da assinatura do contrato.

Clausula quinta:

Estão incluídas no preço constante da clausula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na clausula terceira, com exceção apenas das despesas constantes dos dois paragrafos desta clausula.

Paragrafo primeiro — Não está incluída no preço unitario constante da clausula primeira a despesa de agencia do despachante para a qual foi empenhada a quantia de 865\$200 (oitocentos e sessenta e cinco mil e duzentos réis), conforme consta das clausulas primeira e sexta.

Paragrafo segundo — Não estão incluídas no preço constante da clausula primeira as despesas de direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, artigo 12, inciso 1, e artigo 20, e decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, artigo 8º, e artigo 8º, inciso 1.

Clausula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 5, sub-consignação n. 5 do orçamento federal do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria dedução, pela nota de empenho n. 22.868.

Clausula setima:

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento das despesas para o despacho alfandegario, incluindo em suas faturas a de agencia do despachante.

Clausula oitava:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Clausula nona:

A firma contratante dará preferencia para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferencia não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Clausula decima:

No mesmo ato, pelo fornecedor foi entregue á Comissão o certificado n. 329, do deposito feito no Tesouro Nacional, de 18 (dezoito) apólices ao portador, do valor nominal de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, de ns. 286.881-4 e 286.921-34, do decreto n. 15.723, de 1922, com coupons de janeiro de 1938 e seguintes, tomado por termo n. 431 na Ata n. 69, em caução do fiel cumprimento de uma das clausulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das clausulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 332, a fls. 761-763 do Livro 20º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a ultima assinada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Comissão Central de Compras: *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor. — Pelo fornecedor: *Dias, Amorim & Comp., Ltda.* Testemunhas: *R. M. Doria Filho.* — *Garibaldi Pinheiro.*

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Diretoria de Expediente e Contabilidade

Primeira Seção

Térmo de acôrdo celebrado entre o Governo da República dos Estados do Brasil e o do Estado do Rio Grande do Sul, de conformidade com as conclusões da Conferência dos Secretários de Agricultura, para a instituição da assistência técnica direta aos agricultores, "através dos agrônomos regionais".

Aos 14 dias do mês de agosto de 1937, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura o respectivo ministro de Estado, pública do Estados Unidos do Brasil, e o deputado federal pelo Esenhor doutor Odilcu Duarte Braga, por parte do Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, e o deputado federal pelo Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Dr. João Carlos Machado, por parte do Governo daquele Estado, acordam, nos termos do art. 1º da lei n. 199, de 23 de janeiro de 1936, coordenar e desenvolver os serviços estaduais e federais de fomento da produção, existentes no Estado, mediante distribuição regional ou municipal de assistência técnica, com o intuito de levar ao meio rural, pela maneira mais direta possível, a ação prática e continua das medidas previstas neste acôrdo.

Para isso convencionam:

Primeiro — Quando qualquer Municipio do Estado do Rio Grande do Sul, ou grupo de dois ou três Municipios contiguos e ligados por boas vias de comunicação, desejarem obter os serviços profissionais permanentes de um agrônomo, para a execução, em seu território ou territórios, dos serviços aqui previstos, seus vencimentos fixos serão divididos em três partes iguais, concorrendo o Governo federal e o Governo estadual com um terço cada um e a Municipalidade ou Municipalidades com o terço restante.

As propostas das Municipalidades deverão ser dirigidas á Secretaria da Agricultura, Industria e Comércio do Estado.

Segundo — O agrônomo contratado terá um vencimento dividido em duas partes: uma fixa, outra variável. O vencimento fixo, já tratado na clausula anterior, não poderá ser inferior a seiscentos mil réis (600\$000), nem superior a um conto e duzentos mil réis (1:200\$000) mensais; o vencimento variável será o que obtiver dos agricultores e criadores por inserção dos que queiram recorrer aos seus prestimos, mediante pagamento de uma mensalidade que não excederá de cinco mil réis (5\$000), proporcionada ao número de inscrições, conforme se estabelecer nas instruções competentes, a serem baixadas pelo Governo do Estado.

Essa mensalidade, que em hipótese alguma será imposta, poderá ser recebida diretamente pelo agrônomo ou indiretamente, por intermedio das Municipalidades interessadas ou de associações rurais locais, assegurado ao Estado o direito de estabelecer nas instruções a forma preferida.

Terceiro — Cada uma das partes contratantes providenciara para que a quota de subvencção que lhe competir seja consignada no orçamento anual e depositada no Banco do Brasil ao qual se recorrerá também as quotas municipais.

A importância dessas quotas poderá variar cada ano, mediante entendimento prévio entre as partes.

Os saldos porventura verificados na aplicação das quotas serão devolvidos ás partes contratantes, levando-se em conta os compromissos de que trata a clausula primeira.

Quarto — No primeiro biénio de vigência deste acôrdo, somente poderão ser contratados 15 agrônomos permanentes no máximo.

Os governos contratantes dispenderão em 1937 até o máximo de trinta e oito contos de réis (38:000\$000) cada um, com o pagamento das quotas relativas ao vencimento fixo dos agrônomos contratados; e, nos exercicios seguintes, o minimo das quotas a serem fixadas segundo o disposto na clausula terceira, 2ª parte, será de setenta e seis contos de réis (76:000\$000) anuais.

No vigente exercicio a contribuição da União (réis 38:000\$000) correrá á conta da sub-consignação 14 da verba única, título III — "Serviços e encargos diversos", II-D.N.P.V., do anexo n. 11 a que se refere o art. 3º da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936, de cuja dotação foi regularmente deduzida na escrituração a cargo da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura; e, nos exercicios vindouros, por conta dos créditos que forem votados para esse fim, no orçamento de despesa da União.

Quinto — O Governo estadual será o responsável perante a União e as Municipalidades pela aplicação regular das quotas contratuais destinadas ao pagamento dos agrônomos regionais.

Cabe-lhe, também, acompanhar o pagamento, pelos particulares, das mensalidades de que trata a clausula segunda, zelando pelo preenchimento das condições ali estipuladas para o que poderá recorrer ás administrações municipais diretamente interessadas.

O Governo estadual informará anualmente o Governo federal e as Municipalidades interessadas dos resultados obtidos com a instituição dos agrônomos regionais e das importâncias dispendidas com estes.

Sexto — O Governo federal e o Governo do Estado obrigam-se a conceder ao agrônomo permanente a exclusividade de distribuição local de todos os auxilios e beneficios que destinem aos agricultores e criadores, sempre na localidade não haja outro órgão específico para isso. Nenhum requerimento ou pedido será encami-

nhado às repartições dos Departamentos Nacionais da Produção Vegetal, Animal e Mineral, do Ministério da Agricultura, ou órgãos correspondentes do Estado, a não ser por seu intermédio.

Sétimo — O Governo do Estado contratará o agrônomo e determinará as suas atribuições em instruções que deverão ser aprovadas pelo ministro da Agricultura, não podendo a sua atividade ser desviada de maneira alguma do Município ou Municípios para que seja contratado.

Oitavo — Como serviços remunerados pelas quotas fixas de vencimentos, os agrônomos terão de prestar os seguintes, ficando esta cláusula como implícita em todos os contratos desta natureza:

a) remessa de informações, estatísticas e dados para previsão e avaliação de colheitas;

b) notificações de epizootias e epítias e tomada das primeiras providências de combate;

c) orientação técnica dos produtores ou pedido de técnicos especializados quando for o caso;

d) organização de conferências e palestras de divulgação técnica;

e) distribuição de sementes aos agricultores inscritos e controle de seu emprego e rendimento;

f) realização anual de concursos de sementes selecionadas de produção local;

g) estudo da economia das propriedades rurais de sua inscrição, depois de classificadas segundo suas características comuns;

h) incremento do espírito associativo entre os agricultores, em todas as suas modalidades de rendimento prático.

Nono — Serão rescindidos os contratos de agrônomos regionais que, ao fim do primeiro ano, não obtiverem pelo menos a inscrição de 50 agricultores ou criadores.

Décimo — O presente acordo vigorará pela prazo de cinco anos, a partir do seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo Federal por indenização alguma, caso aquele Instituto denegue o registro, conquanto o contrato não tenha vigência, se não for preenchida essa formalidade.

Décimo primeiro — A falta de cumprimento das obrigações contratuais motivará a rescisão do presente acordo, por aquiescência de ambas as partes, ficando estabelecido que qualquer dúvida relativa ao preenchimento dos compromissos mútuos, por uma das partes, será resolvida por arbitramento.

Décimo segundo — O presente termo não está sujeito ao pagamento de selo, por se tratar de assunto de interesse do Governo Federal.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo no livro 1º de acordos com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes acordantes, já mencionados, pelas testemunhas Itagiba Barçante e Jorge Rodrigues Coutinho, e por mim, J. Soares Pereira, oficial administrativo da referida Secretaria de Estado, com exercício na Diretoria de Expediente e Contabilidade, 1ª Seção, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1937. (a) Odilon Braga. — João Carlos Machado. — Itagiba Barçante. — Jorge Rodrigues Coutinho. — J. Soares Pereira.

Confere, Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estados dos Negócios da Agricultura, 1ª Seção, em 25 de agosto de 1937. — J. Soares Pereira, pela ordem I. — J. S. Freire, pelo Chefe de Seção.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE AGUAS

Seção de Pluviometria e Inundações

Boletim Diário

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1937

Bacia Amazonica

Dia 24

Estações:

Obst. em 24 hrs.
mts. Dif.

Fonte Boa.....	10.70	-0.11
S. Filipe.....	2.00	0.00
Tefé.....	13.18	-0.32
Coari.....	7.90	-0.55
Labrea.....	1.75	-0.13
Manaos.....	23.89	—
Porto Velho.....	83.61	-0.10
Humaitá.....	2.49	0.18
Itacoatiara.....	8.71	0.01
Manés.....	6.71	-0.09
Parintins.....	10.10	0.10
Obidos.....	4.03	—
Santarém.....	4.27	0.07
Aramanduba.....	3.85	—

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai

Dia 24

Tibagi.....	1.06	0.22
Jataí.....	2.40	-0.02
S. Mateus.....	0.92	0.00
Porto União.....	2.16	0.00
Foz Iguassú.....	1.10	-0.04
Cuiabá.....	1.27	0.00

Bacia Itapicuru (Estado da Bafa)

Dia 24

Pindobassú.....	0.40	-0.02
Queimadas.....	1.38	-0.02
Cipó.....	0.86	0.04
Itapicuru.....	0.80	0.00

Bacia Paraíba do Sul

Dia 25

Jacarei.....	0.46	0.19
Caçapava.....	0.72	0.10
Cachoeira.....	0.68	0.01
Cruzeiro.....	0.77	0.00
Rezende.....	0.28	0.00
Barra Pirai.....	1.01	0.00
Paraíba Sul.....	0.46	0.02
Porto N. Cunha.....	0.12	0.02
S. Fidelis.....	1.80	0.02
Campos.....	6.35	0.02

Bacia Itajaí-Assú

Dia 24

Nova Bremen.....	1.01	0.23
Hansa.....	1.13	0.31
Subida.....	0.70	-0.08
Aquidaban.....	1.06	0.22
Indaial.....	1.48	0.20
Gaspar.....	2.16	0.16
Ilhota.....	2.30	0.04

As cótas de Manaos, Porto Velho e Campos acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica

Dia 24

Em ascensão em Humaitá, Itacoatiara, Parintins e Santarém, em declínio em Fonte Boa, Tefé, Coari, Porto Velho e Manaus e estacionário em S. Filipe.

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai

Dia 24

Em ascensão em Tibagi, em declínio em Jataí e Foz do Iguaçu e estacionário em S. Mateus e Cuiabá.

Bacia Paraíba

Dia 24

Não foram recebidas informações.

Bacia S. Francisco

Dia 25

Não é feita a sinopse, devido a falta absoluta de informes.

Bacia Itapicuru (Estado da Bafa)

Dia 24

Em ascensão em Cipó e em declínio em Pindobassú e Queimadas e estacionário em Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 25

Não é feita a sinopse, devido a falta absoluta de informes.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 25

Continuará em lenta ascensão entre Guararema e Pindamonhangaba, entre S. Fidelis e Campos e mais ou menos estacionário no resto do curso.

Bacia Itajaí-Assú

Dia 24

Continuará em ascensão em todo o curso.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONÁUTICA CIVIL

Boletim diário do Instituto de Meteorologia

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 24 DE AGOSTO DE 1937

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Ameaçador, agravando-se com chuvas ; trovoadas possíveis. **Temperatura:** Entrada em declínio. **Ventos :** Do NW a SW, com rajadas de muito frescas a fortes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo:Ameaçador com chuvas ; trovoadas possíveis. **Temperatura:** Em declínio.

Estados do Sul — Tempo: Ameaçador com chuvas ; trovoadas possíveis em S. Paulo. **Temperatura:** Em declínio. **Ventos:** Do NW a SW com rajadas muito frescas a fortes.

TTT - O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro previne que o litoral entre Rio Grande do Sul e Estado do Rio está sujeito a ventos fortes do NW a SW.

Nota — Forem mandados icar signaes de ventos perigosos em Santos, Rio, Cabo Frio e Campos.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Area de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 hs. m/m	Tempo ocorrido 18 hs. as 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....	C	0	13.4	25	85	0	Ac	Ci	5		6	Sêco	35	25	0	
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manaus.....																
S. Gabriel (X).....																
Belém (X).....																
Clevelândia (X).....																
Santarem (X).....																
S. Luis (X).....																
Barra do Corda (X).....																
Carolina (X).....																
Caxias (X).....	C	0	11.8	27	—	0	Sc	Ac	0		—	Stco	37	20	—	
Graçau (X).....																
Imperatriz (X).....																
Turi-Assu (X).....																
Teresina.....																
Fortaleza (Porangaba) (X).....																
Guaramiranga (X).....																
Iguatu (X).....																
Quixeramobim (X).....																
Sobral (X).....																
Natal.....	SE	5	15.3	27	65	—	0	0	2		6	P. agit.	23	24	0	
João Pessoa (X).....	E	3	15.4	26	75	Cu	—	—	8		5	Tranq.	29	22	0.4	
Recife (Olinda).....	E	5	13.7	26	75	Cu	0	0	7		6	—	28	24	0	
Fernando de Noronha.....	E NW	1	16.1	26	75	Cu	Ac	0	2		6	Húmido	28	20	0	
Garanhuns (X).....																
Nazaré (X).....																
Pesqueira (X).....																
Maceló (X).....																
Agua Branca (X).....																
Aracaju.....																
S. Salvador.....																
Barra do Rio Grande. (X).....																
Barreiras (X).....																
Caetité (X).....	NE	4	14.9	24	85	Nb	—	—	8		6	Calmo	28	20	0	
Caravélas.....																
Ilhéus (X).....																
Remanso (X).....																
Rio Branco (X).....																
Belo Horizonte.....																
Cambuquira.....																
Caratinga (X).....																
Caxambu.....																
Diamantina (X).....																
Fortaleza.....	SE	1	12.1	25	55	0	Ac	0	2		6	Sêco	33	18	0	
Januária (X).....	SE	2	13.7	17	55	—	0	—	9		—	Sêco	28	13	0	
Monte Alegre (X).....	C	0	13.8	14	52	—	Ac-as	—	8		4	Sêco	28	13	0	
Montes Claros.....	C	0	13.5	22	75	0	Ac	0	—	—	4	Sêco	35	14	0	
Muzambinho (X).....	N	1	15.8	48	85	0	0	0	0		5	Sêco	31	14	0	
	E	2	11.0	19	75	0	0	0	0		4	Sêco	29	14	0	
	SE	1	13.0	25	45	0	0	0	0		8	Sêco	35	15	0	

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 h ou mm	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Porto Alegre	SE	2	19.2	14	85	Nb	—	—	9	✓	5	Úmido	13	12	15	✓
Alegrete (X)																
Bage (X)																
Passo Fundo (X)																
Rio Grande (X)																
Santa Maria (X)																
Santa Vitória do Palmar (X)																
São Luiz Gonzaga (X)																
Uruguaiana (X)																
Buenos Aires (X)	SE	2	23.0	10	85	St	0	Cs	5	○	8	—	—	—	—	○
Montevideo																
Santiago do Chile (X)	C	0	17.9	14	92	St	—	—	9	○	6	—	—	—	—	○
Lima																
Assunção (X)																
La Paz (X)																
Quito (X)																

Observações: Área de céu encoberto: em decimos, sendo 0, totalmente limpo e 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, Bom; N, Nublado; E, Encoberto; ≡ Nevoeiro; ○ Nevoa seca; Chuva, Chuva; Chvs., Chuviscos; Nave, Nave; ∇ Parcial; R, Freqüente com relâmpagos; R, Relâmpagos; ☁ Geais; ☉ Orvalho; ☼ Ventania; ▲ Granizo; — arco-íris; h. s. halo solar; h. l. halo lunar; c. s. coroa solar; c. l. coroa lunar; Estado do mar ou do solo: Estado do mar, estações costeiras; estado do solo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort.

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Sinópsse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo foi bom ontem, com forte nebulosidade, e instável hoje, com nevoeiro e nevoa seca. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 27.7 e mínima 19.3, e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 27.4 e mínima 21.0, respectivamente, até 13 horas e 00 minutos e as 7 horas e 30 minutos. Os ventos predominaram de N a W, fracos, havendo períodos de calma.

Sinópsse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a sinopse por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas foi, nublado com chuvas fracas esparsas; 9 horas, continuava nublado, com chuviscos e Oure Fino. Os ventos foram variáveis e frescos.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi entre nublado e encoberto com chuvas esparsas e assim continuava hoje, pela manhã. Os ventos foram variáveis e fracos.

Nota — A presente sinópsse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Maxima	Mínima	Precipitação	Postos	Maxima	Mínima	Precipitação	Postos	Maxima	Mínima	Precipitação
Corcovado	23.6	17.6	—	J. Botânico	28.0	17.8	0.0	Campo Grande	—	—	—
Pão de Açúcar	25.2	17.6	—	Saenz Peña	28.8	18.8	0.0	Santa Cruz	—	—	—
Paqueta	26.8	18.9	0.0	Andaraí	—	—	—	Bangu	—	—	—
Ipanema	27.6	23.8	0.0	Olaria	—	—	—	Campo dos Afonsos	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Observações realizadas as 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 h em m/m	Tempo ocorrido 18 horas as 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Porto Alegre	SE	2	19.2	14	85	Nb	—	—	9	4	5	Húmido	15	12	15	4
Alegrete (X)																
Bage (X)																
Passo Fundo (X)																
Rio Grande (X)																
Santa Maria (X)																
Santa Vitoria do Palmar (X)																
São Luiz Gonzaga (X)																
Uruguaiana (X)																
Buenos Aires (X)																
Montevideo	SE	2	23.0	10	85	St	0	Cs	5	0	8	—	—	—	—	0
Santiago do Chile (X)																
Lima	C	0	17.9	14	92	St	—	—	9	0	6	—	—	—	—	0
Assunção (X)																
La Paz (X)																
Quito (X)																

Observações: Área de céu encoberto: em decimos, sendo 0, totalmente limpo e 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, Bom. N, Nublado. E, Encoberto. ≡ Nevoeiro. ○ Nevoa seca. Chuva, Chuva. Chvs., Chuviscos. ☂ Nêvo. ▽ Parciais. ☉ Freqüente com relâmpagos. ☌ Relâmpagos. ☁ Gealas. ☄ Orvalho. ☞ Ventania. ▲ Granizo. — arco-íris; h. s. halo solar; h. l. halo lunar; c. s. corôa solar; c. l. corôa lunar; Estado do mar ou do solo: Estado do mar, estações costeiras; estado do solo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort.

Nota—(X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo foi bom ontem, com forte nebulosidade, e instável hoje, com nevoeiro e nevoa seca. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 27.7 e mínima 19.3, e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 27.4 e mínima 23.0, respectivamente, até 13 horas e 00 minutos e as 7 horas e 30 minutos. Os ventos predominaram de N a W, fracos, havendo períodos de calmaria.

Sinópse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a sinopse por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas foi, nublado com chuvas fracas esparsas; 9 horas, continuava nublado, com chuviscos em Ouro Fino. Os ventos foram variáveis e frescos.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi entre nublado e encoberto com chuvas esparsas e assim continuava hoje, pela manhã. Os ventos foram variáveis e fracos.

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado	23.6	17.6	—	J. Botânico	28.0	17.8	0.0	Campo Grande	—	—	—
Pão de Açúcar	25.2	17.6	—	Saenz Peña	28.8	18.8	0.0	Santa Cruz	—	—	—
Paqueta	26.8	18.9	0.0	Andaraí	—	—	—	Bangu	—	—	—
Ipanema	27.6	23.8	0.0	Olaria	—	—	—	Campo dos Afonsos	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-pilôto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar														Altura máxima		
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000			5.000	
		Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.		Direção	Vel. m/seg.
S. Gabriel (X).....	8.30																	
Manaus (X).....	8.30																	
Belém (X).....	9.30																	
S. Luiz (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X).....	9.30																	
Fernando de Noronha.....	10.30	ESE	22	ESE	29	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	850 ms.
Natal (X).....	9.30																	
Olinda (X).....	9.30																	
Macelô (X).....	9.30																	
S. Salvador	9.30	ENE	7	E	18	E	18	SE	25	—	—	—	—	—	—	—	—	1 650 ms.
Cuiaba (X).....	8.30																	
Ipameri (X).....	9.30																	
Caravelas (XX).....	9.30																	
Belo Horizonte	9.30	—	—	—	—	ENE	22	NE	18	—	—	—	—	—	—	—	—	1 635 ms
Vitória	9.30	NNE	18	NNW	7	SSW	7	NNW	25	—	—	—	—	—	—	—	—	1 900 ms
Campos	9.30	SE	7	SSE	11	SE	25	ENE	14	NNW	32	—	—	—	—	—	—	2 850 ms
Rio de Janeiro.....	9.30	N	14	ENE	36	NE	22	N	46	NNW	25	—	—	—	—	—	—	2 550 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SSW	7	SSE	7	W	4	NNW	22	NNW	40	—	—	—	—	—	—	2 250 ms.
Santos	9.30	W	4	WSW	4	NNW	18	NW	29	WNW	14	—	—	—	—	—	—	2 100 ms.
Curitiba (X).....	9.30																	
Florianópolis	9.30	WSW	18	SW	22	SSW	25	W	33	—	—	—	—	—	—	—	—	1 800 ms
Porto Alegre	9.30	SE	32	ESE	47	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	600 ms

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
24 de agosto de 1937	1.414:490\$500
24 de agosto de 1936	1.372:797\$700
Receita mensal:	
De 2 a 24 de agosto de 1937	36.397:367\$400
De 2 a 24 de agosto de 1936	25.719:248\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	10.678:118\$800
Receita global:	
De 2 de janeiro a 24 de agosto de 1937	309.049:343\$000
De 2 de janeiro a 24 de agosto de 1936	271.458:735\$100
Diferença da receita arrecadada par mais em 1937	37.590:607\$900

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda
Geral Exclusive depósitos

Arrecadada de 2 a 21 de agosto de 1937	22.434:103\$600	21.852:812\$000
Em 25 de agosto de 1937	1.840:337\$300	1.804:008\$800
Total	24.274:445\$900	23.656\$820\$800
Em igual período de 1936	21.989:482\$000	21.300:080\$300
Diferença para mais em 1937 ..	2.284:963\$900	2.356:740\$500
Arrecadada de 2 de janeiro a 25 agosto de 1937	222.532:427\$100	216.386:489\$100
Em igual período de 1936	207.581:785\$900	201.217:056\$000
Diferença para mais em 1937 ..	14.950:641\$200	15.169:433\$100

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 18

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 2 a 21 de agosto de 1937	14.699:562\$000
Em 23 de agosto de 1937	1.097:114\$500
Total	15.796:706\$500
Em igual período de 1936	13.299:830\$900
Diferença para mais em 1937	2.496:875\$600
Arrecadada de 2 de janeiro a 23 de agosto de 1937	162.989:914\$200
Em igual período de 1936	143.568:807\$200
Diferença para mais em 1937	19.421:107\$000

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 2 a 21 de agosto de 1937	14.605:258\$500
Em 23 de agosto de 1937	1.085:124\$900
Total	15.690:383\$400
Em igual período de 1936	12.647:825\$900
Diferença para mais em 1937	3.042:557\$500

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
20 de agosto de 1936	796:670\$200
20 de agosto de 1937	1.354:551\$100

Receita mensal:

De 1 a 20 de agosto de 1936	28.584:093\$100
De 1 a 20 de agosto de 1937	34.836:278\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	6.252:185\$500

Receita global:

De 1 de janeiro a 20 de agosto de 1936	314.235:041\$500
De 1 de janeiro a 20 de agosto de 1937	359.345:118\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	45.110:107\$100

Receita do dia:

21 de agosto de 1936	1.236:668\$900
21 de agosto de 1937	1.036:555\$400

Receita mensal:

De 1 a 21 de agosto de 1936	29.820:162\$000
De 1 a 21 de agosto de 1937	35.89:831\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	6.072:632\$000

Receita global:

De 1 de janeiro a 21 de agosto de 1936	315.471:110\$400
De 1 de janeiro a 21 de agosto de 1937	360.101:701\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	44.630:593\$600

PARTE COMERCIAL

Camara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Cambio e Moeda Metálica

Dia 24 de agosto de 1937

Praças	Oficial	A vista Livres
Londres	56\$304	75\$882
Paris	—	\$577
Itália	—	\$789
Alemanha:		
Reichsmark	—	—
Reisemark	—	4\$161
Verrechnungsmark	3\$500	5\$009
Unterstützungsmark	—	4\$263
Portugal	—	\$698
Belgica:		
Papel	—	—
Ouro	—	2\$563
Espanha	—	—
Suissa	—	3\$528
Suecia	—	—
Noruega	—	—
Dinamarca	—	3\$400
Tcheco-Slovaquia	—	8\$534
Nova York	11\$350	15\$218
Montevideo	—	8\$904
Buenos Aires (peso papel)	—	4\$610
Holanda	—	8\$409
Japão	—	4\$542
Rumania	—	—
Canadá	—	15\$200
Austria	—	2\$919
Chile	—	—

Moedas

Libra	77\$267
Dollar	15\$433
Franco	\$620
Franco suíço	3\$500
Franco belga	\$540
Escudo	\$710
Peso argentino	4\$674
Peso uruguaio	8\$718
Reichsmark	3\$900
Lira	\$740
Florim	8\$300
Yen	4\$790
Zloty	2\$800
Coroa sueca	3\$950

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1937. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

Cotações oficiais de títulos

Bolsa

Apólices:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	800\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	790\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	805\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	760\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932).	1:040\$000
Obrigações do Tesouro Nacional, de 1:000\$, 6 % (1937).	900\$000
Empréstimo municipal de 1917, port.	154\$500
Empréstimo municipal de 7 %, port. (dec. 1.918)	168\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	160\$000
Estado de Minas Gerais, de 1:000\$, 5 %, nom.	580\$000
Estado de Minas Gerais, de 1:000\$, 5 %, port. (9.555)	590\$000
Estado de Minas Gerais, de 1:000\$, 7 %, port. (10.246)	700\$000
Estado de Minas Gerais, de 200\$, 5 %, port. (1934)	147\$000
Estado de Minas Gerais, de 200\$, 9 %, port. (1934) segunda série	179\$000
Estado de São Paulo, de 200\$, 5 %, port.	193\$000
Uniformizadas do Estado de S. Paulo, de 1:000\$, 8 %, port.	927\$000

Ações de Bancos:

Mercantil do Rio de Janeiro	191\$000
-----------------------------	----------

Ações de Companhias:

Paulista do Estradas de Ferro	210\$000
Ducas do Santos, nom.	234\$000
Ducas do Santos, port.	253\$000

Debentures.

Fluminense Foot-Ball Club	63\$500
Companhia Progresso Industrial do Brasil	202\$000

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1937. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

A Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal, em sessão de 24 do corrente, e autorizada por S. Ex. o Senhor Presidente da República, admitiu a negociação e respectiva cotação oficial da Bolsa, as apólices ao portador, da Prefeitura Municipal do Crato (Estado do Ceará), em número de 1.450, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juros de 8 %, pagos anualmente, em 30 de setembro de cada ano, emitidas de acordo com a lei municipal número 35, de 28 de novembro de 1936 e decisão do Tribunal de Contas n. 1.598, de 16 de setembro de 1936, conforme autorização constante da lei municipal n. 18, de 10 de julho de 1936. Destina-se o presente empréstimo a instalação de uma usina hidro-elétrica, para o fornecimento de luz e força da cidade do Crato e canalização da água da nascente "Granjeiro", pertencente ao município para abastecimento da população do perímetro urbano. Na Secretaria desta Câmara, acham-se arquivados um exemplar das apólices e demais documentos legais.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1937. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

PAGAMENTO DE PENAS D'ÁGUA DE 1937

Zonas do Terceiro Distrito

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no Diário Oficial de 19 do corrente, pag. 17.570.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no Diário Oficial de 21 do corrente, página 17.760.

Serviço de Febre Amarela

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 87-37

Pelo presente, faço público, para conhecimento geral, e, principalmente, para ciência do interessado, que o Sr. Mateus Martins Noronha, encontrado à rua do Carmo n. 59, por não ter cumprido o termo de intimação n. D. 2.849, de 19 de maio de 1937, está sendo autuado pelo setor 4 do Serviço de Febre Amarela, de acordo com o auto que vai adiante transcrever:

"Aos 17 dias do mês de agosto de 1937, eu, abaixo assinado, com as testemunhas também abaixo assinadas, encontrei em infração do

art. 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.134, de 23 de maio de 1932, o Sr. Mateus Martins Noronha, residente ou encontrado à rua do Carmo n. 59, por não ter dado cumprimento ao termo de intimação D. 2.849, referente ao terreno entre as ruas Baronesa do Engenho Novo e Viúva Ortigão, à rua Dois de Maio, pelo qual é responsável e que determina: roçar, capinar, limpar, manter limpo o terreno e conservar-o em condições de não coletar águas, pelo que lavrei este auto em duplicata, de acordo com os arts. 3º parágrafo único e 9º parágrafos 1º, 2º e 3º, do qual se lhe entregará um dos exemplares para ciência sua, ficando o infrator convidado a apresentar na sede deste distrito, dentro do prazo de 48 horas, as explicações que julgar necessárias à sua defesa ou submeter-se às penas regulamentares, isto é, multa de 20\$ a 200\$ e do dobro nas reincidências, conforme a infração cometida. — Alfredo Mendes da Cunha."

Como testemunhas: José N. Carvalho Filho — Mario Pinto Dutra.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

De acordo com o art. 10.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica, pelo presente edital, o Sr. Alcides Paiva, proprietário do prédio situado à rua José Domingues n. 26, (ou seu representante legal, convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8 à rua Goiás n. 532, das 11 às 15 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 24.856, expedido em 29 de julho de 1937, para melhoramentos no aludido prédio.

Secretaria da Inspetoria dos Centros de Saúde, em 21 de agosto de 1937. — Honório Saraiva do Amaral, escrivão.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

De acordo com o artigo 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Pedro Rezende, proprietário do prédio situado à rua Leopoldina n. 95 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8 à rua Goiás n. 532, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 24.081, expedido em 24 do corrente ano, para melhoramentos no referido prédio.

Secretaria da Inspetoria dos Centros de Saúde, em 23 de agosto de 1937. — Honório Saraiva do Amaral, escrivão.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

De acordo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Oscar Lisboa, proprietário do prédio n. 17 da rua Manuel Vitorino n. 167 (ou seu representante legal) convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiás n. 532, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 302, lavrado em 2 de agosto de 1937, por ter permitido a ocupação daquele prédio sem prévia autorização desse Centro de Saúde.

Secretaria da Inspetoria dos Centros de Saúde, em 23 de agosto de 1937. — Honório Saraiva do Amaral, escrivão.

Serviço de Obras

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA SERVIÇOS DIVERSOS NA CASA DE RUI BARBOSA Á RUA S. CLEMENTE N. 131

1. De ordem do Sr. ministro, no processo n. 8/37, do Serviço de Obras, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para serviços diversos na Casa de Rui Barbosa de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2. Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer ao superintendente de Obras até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) Recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o Imposto sobre a Renda;

b) certidão relativa ao decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1934, e ao decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933;

c) documentos comprobatórios da capacidade técnica da firma;

d) recibo provando ter efetuado o depósito de quinhentos mil reis (500\$000), em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantir a apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar no Tesouro Nacional ou na Caixa Econômica, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) o contrato social, devidamente legalizado.

§. Os contratos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, em livro competente existente no Serviço de Obras.

3. No dia 13 de setembro próximo futuro os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão no gabinete do superintendente de Obras, à Avenida Rio Branco, 219/39, 4º andar, suas propostas que serão recebidas até às 13 horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo superintendente de Obras.

I — As propostas serão apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos; o prazo, em dias consecutivos, para terminação da obra; a assinatura do proponente e a data sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos fornecidos pelo Serviço de Obras, rubricados, folha a folha, pelo concorrente.

III — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação provisória dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

IV — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda a quantia de cento e seis contos, cento e noventa e quatro mil reis (106:194\$000).

4. Antes de qualquer decisão superior as propostas recebidas serão publicadas integralmente no "Diário Oficial", para conhecimento dos interessados.

5. No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo do Tesouro Nacional ou da Caixa Econômica provando ter feito o depósito equivalente a 5 %, sobre a proposta aceita, depósito que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública ao portador.

I — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia da execução das obras e só poderá ser retirado pelo contratante empreiteiro depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de cinco dias úteis, contados da data da publicação do julgamento da concorrência, não comparecer ao Serviço de Obras, o proponente escolhido, para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d. do art. 2º. A juízo do Sr. ministro, serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

6. O contratante empreiteiro ficará sujeito a multa de cem mil reis (100\$000), por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta para terminação da obra.

7. Quando o excesso for de 30 dias, o contrato será rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o art. 5º e sua idoneidade para contratar com o Governo será cassada, sendo as obras concluídas pelo Serviço de Obras.

8. O pagamento será efetuado em duas (2) prestações, a juízo da fiscalização, sendo a última após a aceitação do serviço.

9. A despesa correrá por conta da dotação a que se refere a letra i, do art. 119, da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937.

10. Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do superintendente de Obras, independentemente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao contratante empreiteiro direito a indenização de espécie alguma.

11. Ao superintendente de Obras caberá resolver as dúvidas porventura existentes no contrato.

12. A firma contratante poderá formular por escrito e dentro do prazo de 48 horas as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

13. No Serviço de Obras serão atendidos, diariamente das 14 às 18 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14. Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações a seguir publicadas.

Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde, em 25 de agosto de 1937. — Ed. Souza Aguiar, superintendente.

Especificações para Serviços de Pedreiro, Ladrilheiro, Bombeiro e Ferreiro a serem executados na Casa de Rui Barbosa.

1) Demolição e reconstrução da parede divisória do corredor dos fundos.

2) Reparo geral da parede lateral externa do puchado.

3) Concerto geral do revestimento (emboço e reboco) interno e externo do edifício, em todo lugar em que estiver rachado ou solto, inclusive molduras, platibandas e cimbalhas.

4) Recolocação de degraus de mármore.

5) Reparo geral dos pisos ladrilhados e dos revestimentos de azulejos, com substituição de ladrilhos e azulejos quebrados colocação de novos onde faltar, recolocação de todos os que estiverem soltos ou ameaçados de desprenderem-se das paredes ou dos pisos; refazer todo o azulejamento da cozinha, nas paredes até o tecto, no fogão e piaças.

6) Reparo geral das redes de água, de gás e esgoto do edifício e anexos.

7) Fornecimento e colocação de 1 lavatório para o banheiro do tipo indicado pelo Diretor da Casa.

8) Concerto de um fogão.

9) Concerto da escada externa.

10) Reparo geral de 2 portões da rua São Clemente, dos gradis e especialmente do portão da rua Assunção; todas as peças quebradas ou inutilizadas de qualquer modo, serão substituídas, com rearmagem e rechumbamento, de modo a se apresentar tudo como novo, inclusive gonços, chumbadores, corrediças, guias, trincos, tramelas, fechaduras, punhos, painéis de chapa, lanças e ornatos dos gradis e portões.

11) Reparo completo da caixa de correio.

12) Reparo geral dos aparelhos do banheiro junto ao hall da escada.

13) Concerto da aguia do jardim que será restaurada de modo a se apresentar como nova.

14) Reparos gerais em 2 caramanchões do jardim.

15) Retirar um fogão pequeno, um aquecedor e um fogão que serão colocados oportunamente na nova casa do zelador.

16) Fornecimento e colocação de uma caixa d'água de 800 litros, com a respectiva ligação para a distribuição.

17) Impermeabilização de uma parede do atual gabinete do Diretor, serviço que compreenderá: uma cinta de concreto ao nível do piso, cortando a parede em toda a sua extensão; um revestimento novo da parede, pela sua face externa, revestimento de cimento e areia argamassados com um impermeabilizante; novo revestimento da parede pela face interna e pintura geral da sala.

Nota:

Todos os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados devem satisfazer as especificações estabelecidas pelo Serviço de Obras.

Pedro Paulo B. Bastos, Engenheiro. — Eduardo Souza Aguiar, Superintendente.

Especificações de Serviços de pintura e forração a serem executados na Casa de Rui Barbosa

1) Forrar de novo, com papel de qualidade equivalente ao existente, a sala da frente do 2º andar e a Sala Hala;

2) Reparos gerais de forração de todos os compartimentos, especialmente da sala de jantar e do vestibulo contíguo a esta sala;

3) Pintura geral a óleo de todas as esquadrias externas; essas esquadrias serão raspadas cuidadosamente, aparelhadas, emassadas e pintadas a três demãos de tinta a óleo de cor igual às existentes; a pintura compreenderá todas as folhas das esquadrias, tanto das venezianas como dos postigos e também todas as outras peças de madeira dos vãos, como marcos, alizares, peitoris de madeira, caixões, forração de madeira da grossura das paredes e ainda todos as ferragens que estiverem pintadas atualmente;

4) Pintura a aparelho e 2 demãos de óleo dos forros novos e dos concertados;

5) Reloque a óleo dos forros que não necessitarem pintura completa;

6) Reloque geral das pinturas a óleo das paredes internas e esquadrias internas;

7) Pintura nova do corredor que vai da copa a cozinha, do tecto desse corredor, do tecto da cozinha e das esquadrias internas desses compartimentos;

8) Pintura a óleo de todos os gradis da rua, das varandas e escadas e dos portões de ferro.

9) Pintura a óleo das paredes externas da casa, com aparelho e 3 demãos, na mesma cor atual;

10) Reparos dos revestimentos e pintura a cal de todos os muros e paredes das divisas do terreno.

Nota:

Todos os trabalhos a serem executados e os materiais a serem empregados devem satisfazer as condições estabelecidas nas "Especificações Técnicas" do Serviço de Obras.

Pedro Paulo B. Bastos, Engenheiro. — Visto, Eduardo Souza Aguiar, Superintendente.

Especificação para Obras de Reconstrução da Residência do Zelador

1) Local:

O predio, cujas plantas acompanham estas especificações, será localizado na parte posterior do terreno e afastado 3 metros do portão, conforme indica a planta de localização anexa;

2) fundações:

Serão de alvenaria de pedra argamassada, tendo as dimensões determinadas pelo calculo. — O terreno não poderá trabalhar a mais de 2 ks. por centimetro quadrado;

3) Embassamento:

Todo embassamento será de pedra aparente e respaldado a 0,45 acima do nível médio do terreno;

4) Aterro:

Todo o espaço compreendido pelo embassamento será aterrado com a terra proveniente das escavações dos alicerces. — Este aterro deverá ser feito por camadas de 0,15 bem molhadas e aplicadas;

Em toda a área ocupada pela construção será estendida uma camada impermeável, com espessura de 0,10, abrangendo o respaldo do embassamento. — No local destinado à varanda, esta camada impermeável será colocada de modo a estabelecer um degrau de 0,15 entre a sala de entrada e a referida varanda;

6) paredes:

Serão de alvenaria de tijolo, com 0,25 as externas e 0,15 as internas. — As paredes serão respaldadas na altura de 3m,20;

7 Vergas:

Todos os vãos terão vergas de concreto armado com largura igual a das paredes em que serão colocadas e altura conforme o estabelecido pelo cálculo;

8) Lage de forro:

Os tectos serão de lage de concreto armado com 0,05 de espessura mínima;

9) Madeiramento:

A madeira a ser empregada é a Sucupira. — Todas as peças serão, além de pregadas, preparadas para encaixarem umas nas outras;

10) Cobertura:

Será de telha canal São Caetano;

11) Revestimento:

Internamente o revestimento das paredes e tectos será aspero passado a seco.

Externamente o revestimento será rustico, de cal, cimento e areia e com as peças conforme indicação que será fornecida oportunamente;

12) Azulejos:

As paredes da cozinha e banheiro serão revestidas até a altura de 1,50 com azulejos brancos nacionais. — Os ângulos e arestas serão feitos com calhas do mesmo material;

13) Soalhos:

Serão de cerâmica nacional os da passagem, cozinha e banheiro. — A sala e os quartos terão os soalhos de taco tipo "Parquet Paulista". — A varanda será soalhada com mosaico nacional;

14) Soleiras e Peitoris:

Todas as soleiras e o degrau da varanda serão com 0,03 de espessura. — Os peitoris serão também providos de canaletas e buzinetes para facilitar o escoamento das águas das chuvas;

15) Rodapés:

Os compartimentos soalhados com cerâmica e mosaico terão os rodapés de cerâmica. — Os compartimentos soalhados com tacos terão rodapés de madeira com 0,10 de altura e 0,02 de espessura, pregados em buchas de madeira previamente embutidas na alvenaria;

16) Esquadrias:

Todas as esquadrias serão de cedro, de ótima qualidade sem defeitos e obedecendo rigorosamente ao detalhe que será fornecido em tempo oportuno. — As janelas principais serão duplas com 0,35 de espessura e com a seguinte disposição: veneziana abrindo para fora e caixilhos de vidro para dentro.

As janelas secundárias da cozinha e banheiro serão basculantes em veneziana fixa.

As portas internas terão 0,09 de espessura e 2,10 de altura. — Serão lisas completamente pelas duas faces.

A porta principal será de Peroba do Campo lustrada com pastigos de vidro. — A porta externa da cozinha será lisa inteiramente com dimensões de 0,80x2,10;

17) Ferragens:

Serão de metal de ótima qualidade. — A porta principal terá uma fechadura "Yale" com 2 chaves;

18) Vidros:

Serão lisos sem defeitos e de uma espessura;

A janela do banheiro será guarnecida com vidros, fantasia ou foscos;

19) Instalação:

Água: — Será feita em canos de chumbo dos diâmetros de 0,15 e 3/4" os ramais, para abastecer os aparelhos abaixo re-

lacionados. — No forro em local a ser determinado pela fiscalização, será colocada uma caixa d'água com 2.400 litros — Esta caixa precisa ser de concreto armado ou de chapa de ferro galvanizado de 16".

Esgoto: — O esgoto do W. C. feito pela Cia. City Improvements e os dos aparelhos pelo empreiteiro em canos de chumbo de 1 1/2" de diâmetro. — Serão providos de sifons, tendo na parede inferior abertura de inspeção munida de fecho com rosca.

Gaz: — A instalação de gaz feita em cano de ferro para abastecer o fogão, o aquecedor e uma torneira para fogareiro;

Elettricidade: — Toda a instalação será embutida nas lages por meio de tubos rígidos e nas paredes por meio de tubos flexíveis.

Em total serão colocados 8 pontos de luz e 4 tomadas. O medidor será colocado na parede lateral esquerda do prédio pela face externa;

20) Aparelhos:

1 W. C. com duplo e caixa de descarga "Progresso"

1 Banheira de 7"

1 Bidet com 2 torneiras.

1 Aquecedor tipo "Kosmos"

1 Fogão a gaz com 3 bocas.

1 Banca de marmore artificial com pia n. 2

1 Porta-papeis.

1 Porta toalhas.

1 Lavalório.

1 Bico de gaz.

1 Torneira de lavagem com dispositivo para adaptação da mangueira da lavagem.

1 Cupola para o fogão.

21) Pintura:

Todas as madeiras aparentes incluindo as esquadrias, serão depois de conveniente lixadas e emmassadas, pintadas com 3 demãos de tinta a óleo em cor a ser determinada oportunamente.

As paredes e os tectos são pintados a gesso e cola em cores a serem também determinadas;

22) Limpeza:

O empreiteiro fica obrigado a entregar o prédio inteiramente limpo, vidros, azulejos, soalhos, de cerâmica e aparelhos sanitários lavados e funcionando perfeitamente. — Os soalhos de tacos raspados, calafetados e encaixados.

Todo material e entulho proveniente da construção deverá ser transportado para local afastado;

23) Calçada:

Em torno do prédio feita calçada de pedra rustica, enfiada e com largura de 0,80.

24) Águas Pluviais:

As águas provenientes das chuvas serão coletadas por meio de calhas e ralos para a sargeta da rua.

Nota:

Todos os trabalhos a serem executados e os materiais a serem empregados devem satisfazer às condições estabelecidas nas "Especificações Técnicas" do Serviço de Obras.

Todo o serviço que porventura não esteja devidamente especificado ou omitido, mas que por sua natureza se torna imprescindível para perfeito e completo acabamento da obra constitui parcela da presente especificação orçamentária, não podendo o empreiteiro sob qualquer pretexto eximir-se da sua execução.

Fazem também parte destas especificações as ligações de água, luz, esgoto e raios gerais, que existem no prédio existente.

Pe. Paulo B. Bastos. — Vi. to, Eduardo Souza Aguiar, Superintendente.

Especificações para serviços de reparos da cobertura, fornos, esquadrias, soalhos, rodapés, claraboias e ferragens da Casa de Rui Barbosa.

1) Reparos gerais no madeiramento do telhado, com substituição de todas as peças de madeira podres, bichadas ou inutilizadas de qualquer maneira a juízo da fiscalização.

2) Substituição de telhas partidas e colocação de novas telhas esmaltadas com desenho nos logares onde faltarem.

3) Limpeza geral das calhas e condutores, incluindo solda das chapas de cobre, desamassamento dessas chapas e substituição por pedaços de chapa nova, nos logares em que a existente estiver inutilizada a juízo da fiscalização.

4) Reparo completo numa claraboia, com substituição de vidros, partidos, por outros da mesma cor; substituição de peças metálicas estragadas, pintura das peças metálicas a zinco com uma demão de tinta a óleo; concerto dos forros laterais do vão da claraboia.

5) Reparo dos painéis de estuque dos forros das salas da frente e da sala de jantar, inclusive os retoques na pintura que deve ficar sem manchas ou remendos.

6) Substituição por forros novos, dos forros dos seguintes compartimentos: banheiros dos fundos, quarto do empregado, corredor da copa e cozinha, e de pequenos trechos inutilizados em vários outros compartimentos, tudo num total aproximado de 70 metros quadrados; reparo geral de todos os forros com substituição de tábuas inutilizadas, inclusive beiradas e molduras.

7) Reparo geral de todas as esquadrias internas e externas, desempenando-se e reajuntando-se todas em oficinas. Toda peça de esquadrias, que estiver podre, bichada, rachada ou inutilizada, será substituída por outra de cedro; o mesmo serviço será feito em todas as peças de madeira dos caixões, marcos, alizares, balentes, bandeiras e peitoris de madeira.

8) Substituição de algumas folhas de janelas e portas por outras completamente novas, exatamente iguais às substituídas; essas folhas novas atingiram cerca de 28 metros quadrados, em total.

9) Substituição de peças bichadas, podres, ou inutilizadas dos barroteamentos dos soalhos e bem assim das tábuas de soalho e rodapés inutilizadas. Reparo dos degraus da escada principal.

10) Concerto geral de todas as ferragens de esquadrias, inclusive dobradiças, cremones, trincos, fechaduras, maçanetas etc., com substituição das que estiverem inutilizadas, a juízo da fiscalização.

11) Substituição de todos os vidros partidos ou rachados.

12) Rebaixamento de 37 peitoris de janelas, com adaptação conveniente das esquadrias, de modo a impedir a passagem de águas para dentro da casa.

13) Reparos e rejuntamento de armários e estantes.

Nota:

Todos os trabalhos a serem executados e os materiais a serem empregados devem satisfazer as condições estabelecidas pelo Serviço de Obras. — *Pearo Paulo B. Bastos*, Engenheiro.

Visto — *Ed. Souza Aguiar*, Superintendente.

Especificações para reforma da instalação elétrica da Casa de Rui Barbosa

Quadros de distribuição:

Nos atuais quadros de distribuição deverão ser substituídas as 19 chaves monofásicas e as 2 trifásicas, para 30 amperes, por chaves legítimas "Trumbull", da mesma intensidade, com porta-fuzíveis cartuchos e em base de ardózia. Estas chaves deverão ser providas de fuzíveis cartucho renováveis, de acordo com a carga dos circuitos correspondentes.

Circuitos:

Os circuitos que apresentem deficiência de isolamento, deverão ser reinfiados inteiramente, empregando-se fio n. 14 B. E. S., com 2 capas de borracha e 2 de pano, provados para 600 volts (ROT-2).

Iluminação do jardim:

Deverá ser reparada a instalação externa de iluminação do Jardim. Substituindo os fios que já estiverem com o isolamento estragado, empregando-se em substituição fio N. P. — 3 capas, n. 12. A linha deverá ficar toda perfeitamente esticada e com vãos máximo de 10 metros, para o que o empreiteiro fornecerá os postes que se tornarem necessários. Postes estes de madeira de lei, firmemente fixados e devidamente pintados com 3 demãos de tinta a óleo.

Outrossim, serão substituídos os isoladores, suportes de lampadas, abat-jours, aranhas e tudo mais que estiver danificado.

Chaves de comando dos faróis e letreiros:

Deverão ser removidas as atuais chaves do comando dos faróis e letreiros da fachada do edifício, do lugar em que atualmente se acham, para a nova construção a ser executada, distante mais ou menos 100 metros do ponto atual. A parte interna desta instalação deverá ser toda imbutida em conduit, correndo por conta do contratante a abertura dos rasgos que se tornarem necessários e a recomposição completa e perfeita dos mesmos.

Material estragado:

Serão substituídos suportes de lampadas, interruptores, fios dos pendentes e tudo mais que não estiver em perfeito estado de funcionamento.

Instalação de campainha:

Deverá ser feita uma vistoria geral e minuciosa em toda a instalação de campainhas, reparando-a completamente.

Nova instalação de campainha:

Será feita mais uma nova instalação de campainha elétrica com quadro de chamada de 6 números. Nesta instalação empregar-se-á material da mesma qualidade da instalação existente.

Para-raio do edifício:

Deverá ser perfeitamente reparada a actual instalação de "Para-raios", do edifício.

Condições de exame:

Os circuitos serão examinados a plena carga, não sendo permitido nos mesmos queda de tensão superior a 2 % (dois por cento). A resistência de isolamento dos condutores, entre si ou contra a terra, não poderá ser inferior a 1 (um) Megohm.

Garantia.

O contratante dará inteira garantia de entregar a instalação em perfeito estado de funcionamento, de acordo com todas as exigências desta especificação e que o material e mão de obra por ele fornecidos serão de primeira qualidade, responsabilizando-se por qualquer defeito que possa aparecer dentro do prazo de um ano, a que não está motivado pelo gasto ordinário.

Prazo:

A instalação deverá ser entregue e inteiramente pronta para o exame deste Serviço de Obras, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da autorização do serviço. — *A. B. de Carvalho*.

Visto — *Ed. Souza Aguiar*, Superintendente.

Faculdade de Medicina da Universidade de Porto Alegre

Faço publico, de ordem do Sr. professor diretor, que se acha aberta e se encerra às 16 horas do dia 28 de fevereiro de 1938, a inscrição para o concurso de professor catedrático de Clínica Propedêutica Cirúrgica desta Faculdade.

O candidato à inscrição deverá:

I — apresentar diploma profissional ou científico de instituto, onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;

II — provar que é brasileiro, nato ou naturalizado;

III — apresentar provas de sanidade e de idoneidade moral;

IV — apresentar documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

V — ser docente livre ou ter concluído o curso médico, pelo menos, seis anos antes;

VI — apresentar documento que prove estar quite com o serviço militar;

VII — apresentar título eleitoral.

O processo e julgamento do concurso obedecerão às disposições do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, e às da lei n. 444, de 4 de junho de 1937. — *Dr. Felisberto Soares Rath*, secretário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

TERCEIRA DIRETORIA

Pelo presente edital é intimado o Sr. Alvaro Bittencourt Cotrim Filho, inspetor de terceira classe, servindo na Comissão de Estrada de Rodagem "São João — Barracão — Paraná-Santa Catarina", para no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si ou por seus herdeiros e sucessores, alegar o que fôr a bem de seus direitos, sobre a importância glosada de 250\$000, referente ao processo de comprovação do adiantamento de 1.000:000\$000 feito ao então coronel José Osório por intermédio do Banco do Brasil em junho de 1930, importância à conta da qual foi entregue réis 180:250\$000 ao Sr. Alvaro Bittencourt Cotrim Filho, produzir documentos, constituir procurador na sede do Tribunal ou declarar domicílio, para efeito de ser nele notificado nas decisões proferidas no aludido processo, sejam interlocutórias, ou definitivas, sob pena de revelia.

Diretoria de Tomada de Contas, 10 de agosto de 1937. — *Mario Newton*, diretor.

Diretoria do Domínio da União

ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 59

Faço público para conhecimento dos interessados, que será concedido o aforamento à firma Leal & Irmãos dos seguintes terrenos na Fazenda Nacional de Santa Cruz:

O primeiro terreno situado na Fazenda Nacional de Santa Cruz em Bom Jardim, 4º Distrito, Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, com a área de 163.285m2,21;

O segundo terreno situado na Fazenda Nacional de Santa Cruz, a margem do Rio da Onça, Bom Jardim, 4º Distrito, do Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, com a área de 224.092m2,52.

(Processo n. 1.606-37.)

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1937. — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão.

(C 6.011—3-8-37—650\$800—29 vezes).

Comissão Central de Compras do Governo Federal

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o artigo 1º do decreto numero 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 27 de agosto de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição:

N. 904-785 — Oleo Combustível.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1937. — *A. de Faria Filho*, diretor.

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o artigo 1º do decreto numero 20.460, de 30 de setembro de 1934, solicita para o dia 30 de agosto de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição:

N. 210.021-A — Drogas.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1937. — A. de Faria Filho, diretor.

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o artigo 1º do decreto numero 20.460, de 30 de setembro de 1934, solicita para o dia 31 de agosto de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição:

N. 221.153 — Lençol e linho.

N. 243.244 — Tinta Riolino.

N. 615.328 — Bateria Varla.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1937. — A. de Faria Filho, diretor.

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o artigo 1º do decreto numero 20.460, de 30 de setembro de 1934, solicita para o dia 1 de setembro de 1937 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição:

N. 103.069 — Armario.

N. 112.046-8 — Peças para trator J. Deere.

N. 113.123-4 — Torno tubular, etc.

N. 113.125 — Armario de aço.

N. 113.129 — Aparelho fotografico.

N. 113.131 — Alicata New Easy.

N. 113.133 — Aparelho e mascara contra po.

N. 115.100 — Cama Patente.

N. 115.101 — Drogas.

N. 226.213 — Carvão encapado de metal.

N. 248.005 — Fichario de aço.

N. 251.239 — Fichario de aço.

N. 258.080-081 — Material de expediente, etc.

N. 424.032 — Cartão perf. Hollerith.

N. 425.031 — Dicionarios, etc.

N. 425.037 — Arquivo e maquina de escrever.

N. 609.601 — Armario em estilo colonial.

N. 801.019-51-A — Expediente.

N. 902.178 — Aparelho refrigerador

N. 902.179 — Bicicleta.

N. 911.043-44-A — Maquina para apontar lapis.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1937. — A. de Faria Filho, diretor.

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o artigo 1º do decreto numero 20.460, de 30 de setembro de 1934, solicita para o dia 2 de setembro de 1937 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição:

N. 904.782 — Arquivo tipo officio.

N. 904.784 — Mancais, etc.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1937. — A. de Faria Filho, diretor.

Diretoria do Imposto de Renda

AVISO

A Diretoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e espedida notificação de lançamento por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Distrito Federal:

Exercício de 1937:

Lawrence — Artúr Henri

Javoie — Paulo

Lavrador — Francisco Ferreira de Oliveira Soares

Leal — Adalberto Pereira

Leal — Americo

Leal — Benedito Ernesto Nunes

Leal — Carlos Pereira

Leal — Euclides Moreira

Leal — Francelisio Ferreira

Leal — Hamilton Bittencourt

Leal — Henrique Pereira

Leal — Irapuan Eliseu Xavier

Leal — Izabel Fernandes Moreira

Leal — João de Deus Pessoa

Leal — José Ricardo Augusto

Leal — João Leopoldo Modesto

Leitão — Felecino da Silva

Leite — Edgard Ribeiro

Leite — Godofredo

Leme — Luis Betim Pais (Dr.)

Leme — Saint Clair Peixoto Pais

Lemos — Jefferson Scusbarg de (Dr.)

Lemos — Joaquim de Souza

Lemos — José Caetano da Costa

Lemos — José Gomes de

Lemos — José de Souza

Lemos — Julio Valença de

Lemos — Luis

Lemos — Luis Oliveira d'Andrade

Lemos — Olga de

Lemos — Paulo Pereira

Lemos — Paulo Cid

Lemos — Pedro de Andrade

Lemos — Plinio Moreira

Lemos — Trajam Luis

Lemos — Ubaldo Ramallete

Lemos — Valter Pires

Lenington — Artúr Winston

Lenk — Rodolfo

Lennertz — Alfredo

León — Tereza Guai

Leonardo — Maria Candida Nunes

Leonardos — Georges

Leonardos — Othon

Lerner — José

Lerner — Tuli

Lesage — Francins

Lesbaupin — Bernard

Leslie — William Trenaine

Lessa — Alvaro (Dr.)

Lessa — Francisco Jeronimo Coelho

Lessa — Francisco Pereira

Lessa — Guionmar Mairink

Levi — René

Levi — Santos

Levin — Artúr

Levin — Hella Odette Erika

Lewis — Henri Steedman

Ley — Carlos Gaudie

Leonenhe — Sebastião da Silva

Lembruber — Flavio de Carvalho

Lemos — Agostinho Nunes de

Lemos — Alceste Scusbarg Vieira de

Lemos — Alexandre d'Andrade

Lemos — Alfredo de

Lemos — Alfredo Correia de

Lemos — Alix Correia

Lemos — Anibal Teixeira

Lemos — Antero de Souza

Lemos — Antônio Souza

Lemos — Apolinario de Souza

Lemos — Armando Araguari de

Lemos — Bento d'Andrade

Lemos — Caio Marcos Ovale de

Lemos — Cipriano Cezar de Carvalho

Lemos — Claudionor de Souza

Lemos — Constantino Grassia

Lemos — Domingos Maia de Azevedo

Lemos — Rodolfo Briffoz Borges de

Lemos Filho — Antônio (Dr.)

Lencastre — José Antônio de Oliveira

Lessa — Gustavo de Sá

Lessa — Isabel de Souza

Lessa — Mauricio Eugenio de Gusmão Pereira

Lessa — Renato

Lessa — Salustiano Roberto de Lemos

Lester — John R.

Letizia — Poli Marie

Leucht — Alberto Otávio

Leuenroth — Cicero

Leuenroth — Eugenio

Leutuwyller — Louiz

Leuzinger — Edgard

Leuzinger — Edmundo de Faria

Leuzinger — Silvio Ulrico

Leveomitz — Samuel
 Level — Margarida Liberal
 Levine — Harri
 Levit — Harri
 Levi — Acher
 Levi — Alberto Simão
 Levi — David
 Lessa — Acir Pimentel de Paiva
 Leal — José Leite Correia
 Leal Sobrinho — Carlos
 Leão — Carlos de Arruda Carneiro
 Leão — Francisco de Souza
 Leão — José da Rocha
 Leão — Luis de Arêa
 Leemann — Ernesto
 Leemann — Hans
 Lefebvre — Eduardo Gross
 Lefebvre — George Pingdestre
 Lefebvre — Haroldo Gross
 Letki — Eugenio João
 Legan — Kurt
 Legey — Cesar Pereira
 Legori — Mauricio
 Lehmann — Eduardo
 Lehmert — Willy
 Leibinger — Curt
 Leigh — Walter
 Leingruber — Antônio Cornelio
 Leiros — Pedro
 Leitão — Antônio Ferreira
 Leitão — Arnaldo de Melo
 Leitão — Celino da Silva
 Leitão — Cesar Luis
 Leitão — Eleuterio de Sá
 Leitão — Francisco Luis
 Leitão — Hilario Luis
 Leitão — Ildefonso Araujo Caiado
 Leitão — José Henrique de Sá
 Leitão — Raimundo Neston de Paiva
 Leitch — John Donald
 Leite — Agostinho de Matos
 Leite — Alberto
 Leite — Alberto Pereira
 Leite — Almeno
 Leite — Aluizio Soares
 Leite — Alvaro de Faria
 Leite — Antenor Silvestre da Costa
 Leite — Antônio
 Leite — Antônio Atico de Souza
 Leite — Antônio da Costa
 Leite — Antônio Dias
 Leite — Antônio Dias de Matos
 Leite — Antônio José da Costa
 Leite — Antônio Moreira
 Leite — Antônio de Sá
 Leite — Artur de Andrade
 Leite — Atila das Chagas
 Leite — Baltazar do Prado
 Leite — Benedito de Oliveira
 Leite — Carlos Duarte
 Leite — Celio Tribouillet
 Leite — Custodio
 Leite — Domingos de Souza
 Leite — Elena Cardoso de Sá
 Leite — Elias Fernandes
 Leite — Eurico Teixeira
 Leite — Francisca de Brito
 Leite — Gastão d Costa
 Leite — Isolina
 Leite — Italo Soares
 Leite — João Barbosa
 Leite — João de Lammare
 Leite — João Vieira
 Leite — Joaquim Antonio Teixeira
 Leite — Jorge da Silva
 Leite — José da Silva
 Leite — Julio Barreto
 Leite — Livia Boavista de Souza
 Leite — Luiz Alves
 Leite — Luiz Joaquim da Costa
 Leite — Luiz de Oliveira
 Leite — Lisania de Cerqueira (Dr.)
 Leite — Manoel Barbosa
 Leite — Manoel da Costa
 Leite — Margarida Ponce de Leoz
 Leite — Maria Virginia Fonseca
 Leite — Oswaldo Clark
 Leite — Paulino da Silva
 Leite — Pedro Dias de Matos
 Leite — Pedro Pereira
 Leite — Raul Ferreira (Dr.)

Leite — Remigio de Cerqueira
 Leite — Sebastião Figueiredo
 Leite — Sebastião Rabelo
 Leite — Viriato Barbosa
 Leite — Waldir Francisco
 Leite Filho — Camilo
 Leite Filho — Solidonio
 Leivas — Edgar
 Leivas — Francisco de Paula Rodrigues (Dr.)
 Lelo — Albano Guimarães
 Leme — Alberto Betim Paes
 Leme — Augusto Brant Paes
 Leme — Jacinto Rodrigues Paes
 Leme — João Batista da Silva
 Leme — Jorge Paes
 Lemele — Gustavo
 Levi — Eduardo
 Levi — Jeane Holmes
 Levi — Perci Douglas
 Levi — Rafael
 Levi — Luiz Claudi
 Leien — Gustav (Dr.)
 Lezan — Vitor
 Lhamas — Manoel Gonzalez
 Liberal — Oscar
 Liberalli — Frederico Augusto (Dr.) espólio
 Liberalli — Mario de Souza (Mario Liberalli)
 Liberalli — Rosalia Neiva
 Liberato — Clemente dos Santos
 Libermeister — Adolfo
 Lichtenberger — Francisco Carlos
 Lichtenfelds — Egon Bernardo
 Liensky — Salomon
 Liddle — John K.
 Ligneul — Vitor Dantos
 Linam — Maria
 Lima — Adelaide da Costa Braga
 Lima — Alberto
 Lima — Alceu Amoroso
 Lima — Alcina Mendonça Calheiros de
 Lima — Alfredo Guimarães Oliveira
 Lima — Alice Gentio de
 Lima — Alice Lilliana de Araujo
 Lima — Alzir Mendes Rodrigues
 Lima — Anauri Benvenuto de
 Lima — Angelo Moreira da Costa (Dr.)
 Lima — Anna Bulhões de Cerqueira
 Lima — Antenor de Alencar
 Lima — Antonio Ausregesilo Rodrigues
 Lima — Antonio Aires de
 Lima — Antonio Azevedo de Castro
 Lima — Antonio de Barros Cerqueira
 Lima — Antonio de Barros Cerqueira
 Lima — Antonio Caetano da Silva
 Lima — Antonio Custodio de
 Lima — Antonio Dantas
 Lima — Antonio Ferreira
 Lima — Antonio Jorge Machado
 Lima — Antonio Mendes Costa
 Lima — Antonio de Oliveira Denach
 Lima — Antonio Pedroso de
 Lima — Antonio da Silva Pereira
 Lima — Antonio Pereira de
 Lima — Antonio Silveira
 Lima — Antonio Silveira
 Lima — Antonio de Souza
 Lima — Aristides Peixoto de Abreu
 Lima — Armando de
 Lima — Armando Afonso de Carvalho
 Lima — Armando Pinto de
 Lima — Armando Vieira
 Lima — Arnaldo J. Rodrigues
 Lima Sobrinho — Alexandre J. Barbosa
 Lins — Vitor
 Liddiard — Rowland
 Hopkins — William F.
 Honn — Xavier
 Horne — Herbert O.
 Hornby — Meichel
 Horowitz — Eduardo
 Horta — Alexandre
 Horta — Eurico de Miranda
 Horta — Ryldo Sá de Miranda (Dr.)
 Horta — Marianna Dantas
 Horta — Mario da Cunha
 Hunwill — Denise Elaine
 Horwill — Fred Lionel Percy
 Rossell — George Leigh
 Houston — James Frank
 Hourt — George P.
 Howard — Rubert Loelle
 Howey — Robson

Hoslino — Stanley Eric
 Howorth — Thomas Edward
 Huber — Franz
 Huhber — Karl
 Hue — Charles
 Hue — Mario
 Hue Junior — Carlos
 Huemier — Gottwalt
 Hunther — Warner
 Hughes — Edward
 Hughes — Griffith Glossop
 Ilhu — Kurt
 Huismeyer — Heleut
 Humbenck — Joseph Von
 Humitzsch — Guilherme Roberto
 Hummel — Carl Adolf
 Huetino — Richard Leuchian Gariton
 Huffeld Hermann
 Huse — Otto Emilio
 Hutchinch — Walter James
 Hutier — Louis
 Hutt — Alfred
 Mylander — Orest Oberlin
 Jonllis — Laon
 Jonnet — Augusto Eliseir
 Jopert — Damiana Pedrosa
 Jopert — Leonor Chaves Faria
 Jordan — Gustavo
 Jordan — Willy
 Jordão — Braz Nicola
 Jordão — Eugênio de Lacerda
 Jordão — Fausto Pacheco
 Jordão — Helena dos Santos
 Jordão — José de Miranda
 Jordan — Charles Harold
 Jorge — Alfredo de Sequeira
 Jorge — Alvaro Lourenço (Dr.)
 Jorge — Antonino Augusto de Araújo
 Jorge — Austrechino Pereira
 Jorge — Eduardo Ferreira
 Jorge — Elói José
 Jorge — Guilherme José
 Jorge — Jacinto Estelita
 Jorge — José Fernandes
 Jorge — Júlio José
 Jorge — Luiz Carvalho
 Jorge — Manuel Fernandes de Araújo
 Jorge — Otávio da Silva
 Jorge — Raul
 Josepe — Alfred
 Joseti — Artur Frederico
 Joseti — Luiz Adolfo
 Josias — Herman
 Jota — Dória
 Jovic — Carlos Frederic
 Jucá — Petrónio Lobo
 Jucá Filho — Cândido (Dr.)
 Judall — Adolph
 Juedel — Coshard
 Junely — Bruno Friedrich Wilhelm
 Junker — Elisabeth
 Junnissi — Canio
 Junqueira — Antero Botelho
 Junqueira — Artur Botelho
 Junqueira — Fidelis Botelho
 Junqueira — Jaci Ribeiro
 Junqueira — Martiniano
 Jurgins — Georg
 Justa — José Maurício da
 Justesse — Harry
 Kaden — Larnistry
 Kafuri — Jorge Felipe
 Kahn — Eugênio
 Kaen — Arão
 Kaen — Walter
 Kalfibst — Oscar
 Kallut — Gerald
 Kalman — Kordan
 Kamil — Felipe
 Kannitzer — Wolfgang
 Kanfen — Jehann
 Keneax — Toufic
 Kanitz — Felipe
 Kanitz — Henrique
 Kanitz — Júlio
 Kanitz — Maurício (Dr.)
 Kanitz — Samuel (Dr.)
 Kant — Carlos Frederico
 Karell — Antônio (Dr.)
 Kasan — Fone
 Kusyl — Anten
 Kastro — Ofélia
 Kastrup — Artur Paulo
 Kastrup — Heitor

Kastrup — Paulo
 Kastrup Filho — Paulo
 Kate — Froim
 Katehr — Carlos
 Katler — Carolina
 Katler — Herbert
 Kawaters — Teodor
 Kazan — Dib
 Kehl — Renato Ferraz (Dr.)
 Kehrio — Adelgiso Galotti
 Keidel — Carlos
 Keir — John
 Keler — Vitor Marcel
 Knli — José Eduardo do Prado
 Keli — Leonardo
 Keli — Otavio
 Keli — Silvia Dantas do Prado
 Kelson — Gustavo de Viana
 Kenebins — Walter Karl Wilhelm
 Kendal — Alfredo
 Kensi — Edward Tomas
 Kantish — John Findloi
 Ken — Emilio Otílio Margarete
 Kern — Friederiko Ema Minas Luisa
 Kern — Noberto
 Kernen — Charles P.
 Ker — Robert Vaughan
 Kersiner — Virgil Richard
 Kereten — Beno
 Leal — José dos Santos
 Leal — Jovelino Pereira
 Leal — Manoel Tomas da Silva
 Leal — Maria Julia Barcelos (Espólio)
 Leal — Mario Pimentel de Bitencourt
 Leal — Newton Paes
 Leal — Paulo de Tarso
 Leal — Sebastião Gomes
 Leal — Vitor Eugenio
 Leandro — Adelino Rodrigues
 Leandro — Manoel Joaquim Rodrigues
 Leandro — Walter Ferreira
 Leão — Albino Ferreira
 Leão — Alvaro de Sousa
 Leão — Alzira de Sousa
 Leão — Antonio Carneiro
 Leão — Candido E. Santos Arão (Espólio)
 Leão — Francisco Gama Pereira
 Leão — Gastão da Silva
 Leão — Humberto de Aron
 Leão — Jaime Carneiro
 Leão — Joaquim de Sousa
 Leão — José Campos Fernandes
 Leão — José Ribeiro de Oliveira
 Leão — José Teixeira
 Leão — Luiz Antonio de Sousa
 Leão — Moacir de Albuquerque
 Leão — Sebastião Borges
 Leão Filho — Joaquim de Sousa
 Leão Filho — Luiz Felipe de Sousa
 Leão Junior — Domingos C. de Sousa (Dr.)
 Leiquelô — Raory Shaw
 Les — Tomas Diwrs
 Lebeis — Bernardin (Espólio)
 Lebrão — João Manoel
 Lebrão — Manoel Santiago
 Lebre — Emilio Eugenio
 Leclercgo — Augusto Josefina
 Lamare — Abelardo de
 Lamare — Bianor de Almeida
 Lamare — Nogo fr (Dr.)
 Lamare — Jeronimo Rabelo de
 Lamare — Joaquim de
 Lamare — Manfredo de
 Lamare — Geraldo de
 Lamare — Roberto Vitor de (Dr.)
 Lamare — Virgilius Brito de
 Lambert — Raul
 Lambert — Alice
 Lamberti — Beatriz
 Lamego — Alberto Ribeiro
 Lamego — Ivo
 Lamego — Maria Eugénia
 Lameira — Edgard Ramos
 Lameira — João Augusto Magalhães
 Lamesfelder — José João
 Lamdunier — Alaide
 Lamounier — Heitor
 Lampreia — Francisco Joaquim de Sá (Espólio)
 Lampreia — José
 Lani — Salvador da Costa
 Lanavi — Amaro
 Land — George Artur
 Land — George Tomas

Land — Horacio Washington Albuquerque
 Land — Oscar de Albuquerque
 Landeiro Filho — José
 Landes — Charlotte Bauer
 Landes — Rei Caldas
 Landesmane — Max
 Landim — Adalberto
 Landim — Jorge Ferreira
 Landrieve — Roger
 Landeberg — Gilbert L.
 Landeberg — Luci Etel
 Landerberg — Lucy Joanna
 Lang Sobrinho — Alberto
 Langbein — Willi
 Lange — Hzinrich
 Lange — Henrique
 Lange — Walter
 Lanciando — George
 Langley — José Ricardo
 Lanham — John Charlton
 Lausdown — Reginald Bloke Burt
 Lansne — Haan — Nedden
 Lapagnsse — Eugenio
 Lopér — Claudio Monnerat
 Lapár — Luiz Batista
 Lorangeira — Essú Braga
 Laranja — Alfredo
 Laranja Flavio
 Larddosa — Ildefonso
 Lardosa — Marcelo Américo
 Larique — Carlos Augusto Gestou
 Larkey — Frederick Newland
 Labragoiti — Antônio Sanchez de
 Labragoiti — Joaquim Pefarl Sanchez de
 Labragoiti — Mercedes Roses Sanchez de
 Labragoiti Junior — Antônio Sanchez de
 Larsen — Kaud Albert Christiani
 Larsen — Paul
 Labrangn — Armando Ferreira
 Lagthes — Alexandre
 Lateur — Mauricio
 Latham — Louis Frederick
 Latif — Mailén Monteiro de Barros
 Latorre — Francisco Antônio
 Lau — Roberto
 Laure — Berthold
 Lauer — Eugen Ferdinand
 Laurelia — Narga
 Laurent — Suzanne
 Laurenti — Laurento
 Lauria — Paschoal
 Lauro — Antonieta Via
 Lauro — Carmen
 Lauro — Isaura
 Lauro — João Batista
 Lauro — Lydia Izabel
 Lauro — Iolanda
 Lautert — Alfredo Rudolfo
 Nielben — K. Thurmman
 San Juan — Eugenia Menezes de
 San Juan — Regina Campos de
 Gusmão — Antonio Cavalcante Albuquerque de
 Gusmão — Armando
 Gusmão — Artur Orlando de
 Gusmão — Carlos Cavalcanti de
 Gusmão — Coriolano Celso de
 Gusmão — Francisco da Silveira (Dr.)
 Gusmão — Kita de Belido
 Gusmão — Maria Izabel do Paço
 Gusmão — Osmar Buarque de
 Gusmão — Raul Buarque de
 Gusmão — Saul de (Dr.)
 Gusmão — Tomaz Cavalcanti
 Gusmão Filho — Manoel
 Gutman — Henrique
 Gutman — Stefan (Dr.)
 Gutsch — Adolfo Herman
 Giongí — Luiz
 Guzman — Nabor
 Gisi — Paulo Edwin
 Horta — Paulo de Figueiredo Parreiras (Dr.)
 Hortelão — Adelino da Fonseca
 Jassens — Eugene
 Jarim — Antonio Vicoso de Moraes
 Jardim — Antonio Luiz
 Jardim — Cornello
 Jardim — Enio
 Jardim — Lauro
 Jesus — Luiz Vale Palhano da
 Jofre — Iria
 Johansson — Trigue
 Johnson Junior — Daniel Cator
 Jomeli — René

Kohn — Isidoro
 Kohn — Armando
 Kohman — Just Hamerich
 Kohler — Carlos
 Kohler — Frederico
 Koehler — Fritz E.
 Koeler — Julio Delamar
 Koeler — Luciano Lobato
 Koenig — Willi
 Kosinski — Carlos
 Kouri — Wadih Nader
 Krentel — Fritz E.
 Kruse — Ludriz
 Kundig — Rodolfo
 Kuning — Johan Friedrich (Kunning — Joh)
 Kuning — Johan Heinrich (Kunning — H.)
 Kuning — Margareth Susena
 Kunz — Carlos
 Kunze — Max
 Kuhlman — Joo Geraldo
 Kurtz — Wilhelm
 Kurzwei — Eduard
 Kueschnir — Salomão
 Clark — L. M.
 Labadera — José Manoel
 Labadera — Maria José
 Labatut — Adalberto Cantarino
 Labre Junior — João
 Labrincha — Manoel dos Santos
 Lacerda — Abal Tavares de (Dr.)
 Lacerda — Albino de
 Lacerda — Antonio Onofre de Moraes (Dr.)
 Lacerda — Armando Paiva de (Dr.)
 Lacerda — Felicio Augusto de
 Lacerda — Felix de Barros Cavalcanti de
 Lacerda — João Felipe Sampaio de
 Lacerda — João Maria de
 Lacerda — José de Almeida
 Lacerda — José Tavares de
 Lacerda — Luiz Azambuja de
 Lacerda — Bercílio Teixeira de
 Lacerda — Mário de Barros Falcão de
 Lacerda — Mário Lambert
 Lacerda — Olgier
 Lacerda — Pedro das Chagas Werneck de
 Lacerda — Pedro Paulo Sampaio de
 Lacerda — Raul Paiva de
 Lacerda — Sabino Carvalho Pinheiro de
 Lachmann — Laurita
 Lachenmaier — Oto
 Lacleto — Rene
 Lacombe — Américo Lourenço Jacobina
 Lacombe — Domingos Lourenço
 Lacombe — Luis Lourenço
 Lacourt — Roberto
 Lacombe Junior — Júlio
 Lacoste — Cléo
 Lacoste — Emilio
 Lacombe — Fernando
 Ladeira — Alvaro
 Ladeira — César
 Ladeira — José Simões
 Ladeira — Maria Amélia
 Ladeira Junior — João
 Laeken — Elsa van
 Laet — Carlos Rocha Mafra de
 Laet — Joaquim Henrique Mafra de
 Lafon — René
 Lafourcade — Romain
 Lagalhard — Celestino
 Tiplady — L. O.
 Edwards — L. Richard
 Jardim — Manuel Francisco da Conceição
 Jardim — Maria da Conceição de Moraes
 Jardim — Maria Evangelina Porto da Silva
 Jardine — John
 Jarecki — Alfredo
 Jargow — Otto
 Jaron — Jean
 Jarque — Frederico
 Jasmin — Wady
 Jataí — Adalberto Gusmão
 Jataí — Carlos de Gusmão
 Jataí — Pedro de Gusmão
 Jatobá — Marcelino
 Jaubert — Raymond
 Javes — Charles T.
 Jeans — Margaret Emily
 Jeans — Stanley Roger
 Jenins — Derek John
 Jenné — Henrique Luis

Jonsen — Hermann
 Jonsen — Jesús
 Jonsen — Johannes Cristian
 Jonsen — Willy F.
 Jermann — Jeno
 Jervis — Horaco Charles
 Jesus — Antônio Rodrigues de
 Jesus — Otacilio Gomes de
 Jesus — Gildásio Palhano de
 Jesus — José Palhano de
 Jewell — John Lewis
 Jewell — Marion E.
 Jillman — Hermann
 Joaquim — Elias
 Jobim — Ademar de Canindé
 Jobim — Izaura Pinheiro
 Jobim — José Guimarães
 Johns — Thorvald
 Johnson — Artur
 Johsson — Frey
 Johnston — Ignez.
 Johnston — James
 Johnston — John Kerr
 Jolig — Paulo.
 Jones — Emrys Gwynn
 Jones — Lancelot Campbell Morrey
 Jones — Leslie Vitor
 Jones — Owen
 Jones — Peter
 Johnston — Thomas
 Kerth — Walter Michael.
 Kerti — Henrik
 Keydel — Heinz
 Keyes — Tilney L.
 Khair — Elias Youssef
 Khair — Ibrahim José
 Khair — Kalil Youssef
 Khar — Nagib Youssef
 Khaled — Omar
 Khalil — Emile John
 Khatlar — Abrahão
 Khatlar — Antonio
 Kiefer — Hans (Dr.)
 Kienner — Otto
 Kiesecker — Reinhold
 Killurick — Thomas David
 King — Alberto Frederico
 King — Herbert James
 King — James Wilson
 King — John Falconer
 King — Richard Edward
 King — Robert
 Kingston — Jorge
 Kipersmitt — Nisan
 Kirichenenco — André
 Kirsten — Arno
 Kitching — Donald Henry
 Klaczko — Maurice
 Klayn Sobrinho — Manoel
 Klein — Willy
 Kleiner — Paul
 Klingelhoef — Evellina
 Klingelhoef — Julieta
 Klingenfus — Hans Georg
 Klinger — Bertholdo (general)
 Klusmann — Hans
 Knert — Richard F
 Knauss — Georg
 Kneip — Heinrich
 Knolle — Adolf
 Knuth — Rudolf
 Knux — Edward Noere
 Knudsen — Keidar Ursin
 Koa — Jaime Waldimiro
 Kohn — Gustavo de Castro Rebelo
 Labanca — Biase
 Labrunle — Jean
 Lacerda — Luiz Felipe Carneiro de
 Lacerda — Vera Barbosa Cavalcante de
 Klaunhemer — Franz
 Kleiber — Werner
 Klauch — Otavio Lodi
 Knof — Benjamin Clemente
 Koch — Adolfo
 Koch — Carl Robert (Dr.)
 Koenigsmarch — Elihart Graf von
 Kohnle — Franz Josef
 Kohnut — Franz
 Koitmann — Isaak
 Kolm — Leo
 Kolm — Robert

Kolouhoff — John
 Konarski — Paul
 Koogan — Abrahão
 Kopke — Ernesto
 Korody — Julio
 Kortenhaus — Wilhelm
 Koater — Reinhold
 Koury — Nagib
 Foury — Naja
 Kowbotham — Cecil Dauglas
 Kowamann — Oskar
 Kramor — Alfredo
 Kramner — Artur
 Kramer — Felipe
 Kratz — Ernst Richard
 Kraus — Gustavo
 Krause — Frederico Luiz
 Krause — Gustavo
 Krause — Heinrich Max Lewin
 Krause — Max G.
 Krause — Otto Emilio
 Krauss — Josef
 Kraychsts — Nicolau
 Krebs — Walter
 Kroeti — Mario (Dr.)
 Krohm — Hans
 Kropp — Kurt Oscar
 Kropp — Max Ewald
 Kropsch — Erich
 Kuehl — Edgar Castor
 Kuehne — Herbert
 Kuener — Afonso Ferdinando Carlos
 Kuenzler — Frederico
 Kuhlmann — Henri
 Lacoste — Hugo
 Lagarde — Mario
 Lage — Alberto
 Lage — Alvaro de Faro
 Lage — Antonio Augusto Martins
 Lage — Antonio da Costa
 Lage — Antonio Rodrigues
 Lage — Aventino Fernandes da Silva
 Lage — Clotilde Moretzsohn Barbosa
 Lage — Frederico
 Lage — Frederico Ferreira
 Lage — Henrique Vitor
 Lage — José Maria
 Lage — City
 Lage Junior — Roberto
 Lages — Inacio de Lima
 Lages — João Borges
 Laginestra — Januario Miguel
 Lago — Angelita Fontes
 Lago — Antonio
 Lago — Antonio Mauricio do (Dr.)
 Lago — Benvidio Pinto do
 Lago — Carlos Soares do
 Lago — Elpidio de Barros Pereira do
 Lago — Joaquim Mariano Bauma do
 Lago — Laurenio
 Lago — Manoel Corrêa do
 Lago — Valerio Caldas do
 Lagôa — Vasco
 Lahner — Ernest
 Lagôa Filho — Francisco de Paula Rooh
 Lahmeyer — Heitor da Fonseca Silva
 Lahmeyer — Rodolfo Furquim
 Lamarca — Dante
 Lamarca — José Moacir (Dr.)

Alfândega do Rio de Janeiro

Pela Inspeção desta Alfândega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Armazem n. 1 — Navio alemão "Buenos Aires", atracado em 27 de agosto de 1937:

1 automóvel, A. U., n. 5.049.687, avariado.
 1 encapado, A. S. M. L., n. 10.673, pesando 26 quilos, rotado.
 1 caixa, AWURO, n. 12.750, pesando 255 quilos, repregada.
 1 dita, A. M. L., n. 17.290/2, pesando 305 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 17.290/4, pesando 76 quilos, idem.
 1 dita, BESCO, n. 3.702-1, pesando 145 quilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 3.702-2, pesando 147 quilos, idem.
 1 dita, Bayer, n. 442.261, pesando 60 quilos, repregada.
 1 encapado, Banco Holandês, n. 2.722, pesando 17 quilos, rotado.
 1 dito, idem, n. 2.721, pesando 22 quilos, idem.
 1 caixa, C. S., n. 13, pesando 167 quilos, repregada.

1 dita, C. A. S. & C., n. 6.522, pesando 172 quilos, idem.
 1 saco, C. T. — 956, s/n., pesando 15 quilos, rôto.
 1 dito, C. T. — 953, idem, pesando 21 quilos, idem.
 1 dito, C. T. — 955, idem, pesando 8 quilos, idem.
 1 pacote, C. D., n. R 247, pesando 6 quilos, idem.
 1 caixa, E. M. B. — 12.366 — n. 3, pesando 325 quilos, avariada.

1 dita, F. F. S. A., n. 331, pesando 2.818 quilos, repregada e avariada.

1 dita, F. & C., n. 6.453, pesando 68 quilos, repregada.
 1 dita, (325), n. 62.501, pesando 193 quilos, idem.
 1 dita, S. S. S./A., n. 1.426, pesando 84 quilos, idem.
 1 dita, sem marca, n. 70.201, pesando 11 quilos, repregada.
 1 caixa, RAÇA, n. 401.901, pesando 145 quilos, repregada.

Armazem n. 10 — Navio holandês "Montferland", atracado em 6 de agosto de 1937:

1 engradado, K. C., n. 5.009, pesando 64 quilos, vasando.
 Armazem n. 10 — Navio inglês "Nanyth", atracado em 13 de agosto de 1937:

250 sacos, DAVICO, rôtos.

Armazem n. 9 — Navio inglês "Highland Brigade", atracado em 16 de agosto de 1937:

1 barril, PRISTA & C., n. 13, vasando.

Armazem interno n. 5 — Navio finlandês "Aura", atracado em 17 de agosto de 1937:

1 bobina, C. F. — 367, n. 56, pesando 359 quilos, avariada.

1 dita, idem, n. 870, pesando 132 quilos, idem.

1 caixa, F. K., n. 7.167, pesando 68 quilos, idem.

1 barrica, NEVADA, n. 7.082.325, pesando 109 quilos, idem.

1 forado, (125), n. 1.866, pesando 203 quilos, avariado.

Armazem n. 6 — Navio inglês "Somme", atracado em 15 de agosto de 1937:

1 caixa, C. B. U. M., n. 6, pesando 233 quilos, repregada.

5 amarrados de zinco, P. N. — C. G. & C., avariados.

5 ditos, idem, idem.

5 ditos, DIA, idem.

1 caixa, H. C. A., n. 6.433, pesando 20 quilos, repregada.

1 dita, J. L. C., n. 139, pesando 264 quilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 141, pesando 151 quilos, avariada.

1 dita, idem, n. 140, pesando 151 quilos, idem.

Armazem n. 10 (Transito) — Navio inglês "Zalande", atracado em 14 de agosto de 1937:

1 saco, C. E. P. S. A., sem marca, pesando 72 quilos, rôto.

Armazem n. 8 — Navio holandês "Montferland", atracado em 16 de agosto de 1937:

1 caixa, CORSAN — 30.664, n. 2, pesando 101 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 4, pesando 82 quilos, idem.

1 saco, F. H. C., s/n., pesando 47 quilos, rôto.

1 engradado, FLORENCIO, n. 26, pesando 18 quilos, avariado.

1 caixa N., n. 186, pesando 30 quilos, repregada.

1 cartão, PHILIPS, n. 8.194, pesando 2k.860, rôto.

1 dito, idem, n. 55.591, pesando 4 quilos, idem.

1 caixa, C. Z., n. 29.986, pesando 54 quilos, avariada.

1 dita, (3.012), n. 245, pesando 152 quilos, repregada.

1 engradado, V. & C., s/n., pesando 33 quilos, avariado.

1 dito, V. S. C., idem, pesando 33 quilos, idem.

1 dito, V. S. C., idem, pesando 33 quilos, idem.

1 dito, V. S. C., idem, pesando 33 quilos, idem.

1 dito, V. S. C., idem, pesando 33 quilos, idem.

Armazem n. 4 — Navio inglês "Nismyth", atracado em 13 de agosto de 1937:

1 rôto, CAVO, n. 556, pesando 40 quilos, avariado.

1 caixa, I. & C., n. 8.951, pesando 38 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.012, pesando 37 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.023, pesando 37 quilos, idem.

1 peça, C. F. L. M. G. — R 4.918 A, n. 70, idem.

Armazem n. 7 — Navio alemão "Holstein", atracado em 13 de agosto de 1937:

2 sacos, S. I. N., pesando 31 e 43 quilos, rôtos.

2 ditos, idem, pesando 41 e 40 quilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 32 e 30 quilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 39 e 32 quilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 26 e 32 quilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 42 e 42 quilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 41 e 40 quilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 41 e 35 quilos, idem.

1 dito, MINERVA, pesando 33 quilos, idem.

1 caixa, C. S. B. M. — 23.446, n. 7.819, avariada.

29 amarrados de chapas, R. M., idem.

23 chapas, idem, idem.

10 ditos, DIANA, idem.

40 amarrados de chapas, DIA, idem.

1 caixa, O-T-C, n. 37, pesando 11 quilos, repregada.

Armazem n. 4 — Navio inglês "Sabor", atracado em 15 de agosto de 1937:

1 amarrado de cobre, RIO ANTUNES, n. 11, avariado.

1 dito, idem, n. 14, idem.

1 dito, idem, n. 15, idem.

1 dito, idem, n. 19, idem.

Alfândega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela Inspeção desta Alfândega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Armazem n. 2 — Navio americano "Delplata", atracado em 17 de agosto de 1937:

1 cartão, AMES, n. 2, pesando 11 quilos, rôto.

1 caixa, PAREDES, n. 107, pesando 84 quilos, repregada.

1 auto, AUTO MERCANTIL S. A., n. 5.577.262, avariado.

1 dito, idem, n. 5.576.564, idem.

1 dito, idem, n. 5.577.204, idem.

1 dito, idem, n. 5.576.592, idem.

1 dito, idem, n. 5.576.554, idem.

1 dito, PROPAC, n. 2.220.005, idem.

1 dito, idem, n. 2.220.028, idem.

1 dito, idem, n. 2.220.035, idem.

1 dito, idem, n. 2.220.020, idem.

1 dito, idem, n. 2.219.971 — idem.

1 dito, idem, n. 2.219.964, idem.

1 dito, idem, n. 112.709, idem.

1 dito, idem, n. 221.957, idem.

1 dito, idem, n. 221.973, idem.

1 dito, idem, n. 112.708, idem.

1 dito, idem, n. 112.714, idem.

Armazem n. 5 — Navio finlandez "Aura", atracado em 16 de agosto de 1937:

1 bobina, C. F. 396, n. 881, pesando 142 quilos, avariada.

1 dita, (120), n. 4.463, pesando 463 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 4.476, pesando 433 quilos, idem.

1 dita, 123 — O GLOBO, n. 1.282, pesando 485 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.023, pesando 487 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 884, pesando 489 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.086, pesando 482 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.047, pesando 494 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.183, pesando 480 quilos, idem.

1 dita, idem, s/n., pesando 485 quilos, idem.

Armazem n. 6 — Navio inglês "Hormone", atracado em 15 de agosto de 1937:

1 caixa, (B 487), s/n., pesando 88 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 60, pesando 91 quilos, idem.

Armazem n. 7 — Navio alemão "Rigel", atracado em 19 de agosto de 1937:

Armazem n. 7 — Navio alemão "Holstein", atracado em 13 de agosto de 1937:

25 amarrados de chapas, DIA, avariados.

1 tambor H. & A., n. E 64.103, pesando 207 quilos, vasando.

9 chapas, I. S. J., avariadas.

9 amarrados de chapas, idem, idem.

1 caixa, SFI, pesando 34 quilos, rôto.

1 caixa, TOURO, n. 98, pesando 324 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 99, pesando 324 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 101, pesando 28 quilos, idem.

15 chapas, V. D. C., avariadas.

15 amarrados de chapas, idem, idem.

Armazem n. 8 — Navio holandês "Montferland", atracado em 13 de agosto de 1937:

1 caixa, A. A. C., n. 9.853/3, pesando 200 quilos, avariada.

1 dita, idem, n. 9.853/1, pesando 191 quilos, idem.

1 dita, E. & C., n. 4.190, pesando 65 quilos, repregada.

1 engradado, PRINCEPE — R 3.231, n. 936, pesando 387 quilos, avariado e repregado.

Armazem n. 18 — Navio nacional "Águia", atracado em 17 de agosto de 1937:

3 sacos, A MARITIMA, s/ns, pesando 46, 47 e 40 quilos, rôto.

1 amarrado de trabonhas, S. C. A. L., idem, pesando 24 quilos, repregado.

2 caixas, GENSER, idem, pesando 28 e 28 quilos, idem.

Armazem D. M. Pesados — Navio alemão "Holstein", atracado em 18 de agosto de 1937:

1 engradado, C. C. C. G. F., n. 2, pesando 9.730 quilos, avariado.

Ilha do Braço Forte — Navio "Highland Brigade", atracado em 19 de agosto de 1937:

2 caixas, I. P., ns. 56 e 120, pesando 31 e 33 quilos, vasando.

Ilha do Braço Forte — Navio holandês "Montferland", atracado em 18 de agosto de 1937:

1 tambor, U. N. A., n. 253, pesando 321 quilos, vasando.

1 dito, idem, n. 242, pesando 321 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 237, pesando 321 quilos, idem.

Alfândega do Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1937. — O chefe, José Costa.

Alfândega do Rio de Janeiro

Edital com o prazo de 30 dias

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 22 metros de tecido de crepe, em 3 pedaços, apreendidos em 21 de agosto de 1937, em frente ao Armazem n. 2 do Cães do Porto, a vir

alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Apreensão, processo n. 34.489-37.)

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1937. — *Jucundino Barcello*, escrivão.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Tribunal Marítimo Administrativo

Para ciência do acordam proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo:

O presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, contra-almirante Dario Paes Leme de Castro, pelo presente edita, na forma da lei, notifica aos interessados, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente, que por este Tribunal foi proferido acordam em o processo numero cento e um, relativo ao abaloamento entre a lancha-motor "Subauma" e o navio-fluvial "Vicente de Carvalho", ocorrido em porto Registro, Estado de São Paulo, em 30 de janeiro de 1936, julgando tratar-se de um caso fortuito e, consequentemente, ordenou o arquivamento do respectivo processo. E, para ciência de todos os interessados, expedie-se o presente edital, para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, em vinte e cinco de agosto de mil novecentos e trinta e sete. Eu, *J. Obertander*, segundo oficial da secretaria, o autografei. E eu, *Gilberto de Alencar Saboia*, secretário do Tribunal, o subscrevi. — *Dario Paes Leme de Castro*, contra-almirante, presidente.

Diretoria de Fazenda

(DF-1)

Por ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante Diretor Geral de Fazenda, comunico aos interessados que no dia 8 de setembro do corrente ano, às 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrenças da Diretoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para o fornecimento a este Ministério, durante o ano de 1937, dos artigos abaixo mencionados, sob as seguintes condições:

1.ª A Comissão de Concurrencia será constituída por chefes de divisão da D. F., designados pelo Exmo. Sr. D. G. F., assumindo a presidência o mais antigo.

2.ª Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas e inscritas na D. F., de conformidade com o Regulamento do Código de Contabilidade Pública. As inscrições devem ser requeridas à D. G. F., até as 15 horas do dia 27 de agosto deste ano.

3.ª As propostas, cujos impressos serão fornecidos pela (DF-1), deverão conter os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou qualquer coisa que cause dúvidas. Os concorrentes apresentarão juntamente, conforme modelo também fornecido pela (DF-1), resumo das propostas para organização do respectivo mapa, em duas vias e em envelopes fechados e lacrados, tendo por fora o exame e a indicação do grupo a que as mesmas se referirem.

4.ª As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fora dos termos do presente edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública.

5.ª Os concorrentes deverão apresentar suas propostas para os artigos de cada grupo, separadamente. Do mesmo modo procederão com os respectivos resumos. Não serão tomadas em consideração as propostas de licitantes não inscritos na forma do item 2.º deste edital.

6.ª Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, até 31 de agosto, como caução, a importância de 3:000\$000, para garantia da execução cabal de suas propostas, sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Nacional, no caso de inobservância dos compromissos assumidos. Todos os concorrentes, mesmo os que tenham tomado parte em concurrencias anteriores, ficam obrigados ao depósito de que trata o presente item.

7.ª As firmas preferidas, que passarão a ser denominadas "fornecedor", ficarão obrigadas:

a) a fornecer o material de 1.ª qualidade e de acordo com as especificações constantes deste edital. E informações prestadas pelo Serviço Químico da Marinha diariamente, das 13 às 15 horas, poderão ser colhidas as informações a respeito; o material deverá ainda obedecer à nomenclatura adotada neste Ministério;

b) a entregar o material nos estabelecimentos de Marinha desta Capital, que o requisitarem, no prazo de cinco (5) dias, contados da data dos respectivos pedidos. Caso o material não seja entregue dentro desse prazo incorrerá o "fornecedor" na multa de 5% sobre o valor total do material não entregue; se o excesso do prazo for de cinco (5) dias, independente da 1.ª multa, pagará mais a de 10% sobre o mesmo valor. Todo o material ficará sujeito, no ato da entrega ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade do "fornecedor" todos os transportes, mesmo no caso de rejeição; não serão recebidos os artigos que não

tragam os seus envoltórios originais, marcas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedência, em todos os casos que seja necessário. Não serão também recebidos os artigos que estejam fora do determinado na letra anterior. Os pesos dos artigos serão sempre líquidos, descontados os pesos de envoltórios, tábaras, etc.; o prazo para a entrega do material de exportação, ou fabricação será de 60 dias no mínimo, a juízo da autoridade requisitante;

c) a retirar, dentro de 48 horas, o material rejeitado, substituindo-o por outro que satisfaça as exigências das amostras e especificações, dentro do prazo de cinco (5) dias, sob pena de multa de 20% sobre o seu valor. Todas as multas serão recolhidas no prazo máximo de cinco (5) dias, contados da intimação publicada no "Diário Oficial".

8.ª No caso do "fornecedor" não atender aos pedidos feitos por quem de direito, além das multas previstas no item anterior ficará obrigado a recolher à Pagadoria da Marinha a importância correspondente à diferença que se verificar entre o seu preço aceito e pelo que for adquirido, por indicação da D. F.

9.ª Pelo não cumprimento das disposições deste edital, às quais, sob forma contratual, fica sujeito o "fornecedor", será cassada a sua idoneidade, com perda da caução, ficando ele na impossibilidade de concorrer aos fornecimentos, durante dois anos, contados da publicação no "Diário Oficial", do ato respectivo.

10.ª Nenhum pedido de relevação de multa será encaminhado sem que essa multa haja sido depositada na Pagadoria da Marinha.

11.ª São considerados casos de força maior, que poderão ser alegados por atraso de entrega: falência, incêndio, naufragios, retardamentos de viagens, grèves, revoluções, guerras e epidemias, não podendo, absolutamente, compreender-se nestes casos o retardamento de entrega motivado por efeito de rejeição do artigo.

12.ª Os preços básicos serão de acordo com o artigo 755 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública.

13.ª As cauções de que trata o item 6 deste edital serão elevadas ou reduzidas na proporção de 10% da importância do fornecimento atribuído a cada firma.

14.ª Os senhores concorrentes deverão apresentar à (DF-1), até às 15 horas do dia 5-9-1937, conhecimento da caução de que trata o item 6 do edital em apreço. Esse conhecimento será devolvido aos interessados, com o competente visto do Secretário, para ser apresentado no dia da concorrência, juntamente com as propostas, de acordo com o estabelecido no item 6.

15.ª Do acordo com as Instruções de Inscrições para Concurrencias Públicas e Administrativas Permanentes, publicadas no "Diário Oficial", fica desde já entendido caber à Diretoria de Fazenda o direito de verificar "in loco", e em qualquer tempo, se o negociante possui em stock ou em seu armazem ou depósito e na proporção das responsabilidades que assumirá se tirar algum fornecimento, artigos dos generos que constam da sua declaração.

Lista do Material — Grupo 5

1 — 57-A. Aparelho do Dr. Ezio Comanduci para determinação do acido nítrico no algodão polvoroso, completo, um.

2 — 57-B. Banho-Maria, em cobre, de nível constante, com 10 aberturas, cobertura de vidro e de 6m,40 de diametro, um.

3 — 57-C. Colorimetro de Dubaseq completo, um.

4 — 57-T. Tubo de vidro de 100 cm3, para centrifugador, com graduação, um.

5 — 57-T. Tubo de vidro de 100 cm3, para centrifugador, sem graduação, um.

Nota: As informações serão fornecidas pelo Serviço Químico da Marinha, na Ilha das Cobras.

Diretoria de Fazenda da Marinha, (Comissão de Concurrencias), (DF-1), 25 de agosto de 1937. — *José Sportelli*, 1.º Tenente Cont. Naval, Secretário.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

1. Da ordem do Sr. capitão de corveta Paulo Sá de Castro Menezes, encarregado do inquérito que se procede nesta Capitania, para se apurar quanto ao desembarque do conferente de carga Inácio Amin Melim, de bordo do navio nacional "Siqueira Campos", faço ciente aos interessados que nesta Capitania se encontram com vista os autos do referido inquérito, na forma e prazo da lei.

Capitania do Porto do Rio de Janeiro, em 18 de agosto de 1937. — *Léo Naurry*, escrivão.

MINISTERIO DA GUERRA

Diretoria de Saúde do Exército

O major médico Doutor Jesuino Carlos de Albuquerque, na qualidade de encarregado de um processo administrativo, intima o atendente do Hospital Central do Exército, Sr. José Lourenço de Oliveira Junior, a comparecer entre 14 e 16 horas, nos dias úteis, no prazo de cinco (5) dias na sede da diretoria de Saúde do Exército à rua Mon-

coavo Filho n. 34, afim de prestar declarações no referido processo administrativo. O prazo estipulado para essa apresentação é de cinco dias, a contar da data da primeira publicação.

Capital Federal, 20 de agosto de 1937. — Dr. *Jesuino Carlos de Albuquerque*, major médico, encarregado do processo administrativo.

Departamento Médico da Aviação

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 20 do corrente, página 17.682.

Estado Maior do Exército

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* da União, de 20 do mês próximo findo, páginas ns. 15.492 e 15.493.

Nota — Fica transferida para o dia 31 do corrente a concorrência, a que se refere esse edital, e, em consequência, a data da inserção, para o dia anterior.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1937. — *Pedro da Costa Leite*, capitão secretário do C. A.

Colégio Militar do Rio de Janeiro

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 18 do corrente, página 17.491.

Primeiro Grupo de Artilharia de Dórso

EDITAL PARA VENDA DE MATERIAL IMPRESTÁVEL

I — Por autorização do Sr. presidente do C.A., desta Unidade e de acordo com o § 14 do art. 45 do regulamento n. 3, declaro que, no dia 27 do corrente, será vendido em leilão um fogão velho, todo de ferro, que serviu no rancho das praças, sem mais utilidade para o fim a que se destinava.

II — Os interessados poderão comparecer, às 14 horas do citado dia, ao Quartel desta Unidade, onde a venda será efetuada a quem melhor preço oferecer.

Quartel em Campinho, 20 de agosto de 1937. — *Adriana Guimarães Lima*, 1º tenente de Adm. Alm.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Declara-se a quem interessar que serão aceitas neste Regimento, no período de 27 a 31 do corrente, propostas para compra de estrume proveniente da cavalaria desta unidade, devendo o preço proposto corresponder ao carregamento de 15 caminhões, com a respectiva tonelagem por mes, prevista a retirada em dias alternados o correndo o transporte por conta do interessado.

Na mesma proposta deverá ser indicado o período durante o qual vigorará o preço oferecido.

Vila Militar, 23 de agosto de 1937. — *Eugenio de Castilho Freire*, capitão secretário do Conselho.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. diretor, convido o escrivão da classe E, desta Estrada — *Edgard Costa*, a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, à Seção Técnica da Locomoção, no Engenho de Dentro, perante a Comissão de Inquerito sobre empréstimos, afim de prestar declarações.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de agosto de 1937. — *Alberto Blois*, chefe do gabinete da Diretoria.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado do Rio de Janeiro

Afim de prestar declarações em inquerito administrativo instaurado nesta Diretoria Regional, para apurar o abandono de emprego por parte do senhor *José Mayrink de Souza Mota*, escrivão G, desta Diretoria, fica o mesmo convidado a comparecer perante a mesma comissão de inquerito, nesta repartição, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da primeira publicação deste edital.

Niterói, 11 de agosto de 1937. — *João Neves de Souza Piauí*, oficial administrativo da classe L presidente da comissão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Diretoria Geral de Contabilidade

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NAS CASAS NS. 1, 2, 3, 4, 5 e 6 DA VILA MIGUEL CALMON, A AVENIDA PASTEUR PRAIA VERMELHA.

De acordo com a cláusula 9ª do edital publicado pelo *Diário Oficial* de 2 do corrente mês, faço publicar na íntegra as propostas apresentadas na sessão hoje realizadas.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1937. — *José Solano C. da Cunha*

A. Comissão de Concorrência da Diretoria de Expediente e Contabilidade, do Ministério da Agricultura

Luiz Zanni, arquiteto e construtor, estabelecido à rua Araújo Leitão ns. 8 e 10, vem fazer proposta para execução de reparos nas casas ns. 1 a 6, incluso, na Vila Miguel Calmon, à Avenida Pasteur, Praia Vermelha, de acordo ao edital publicado no *Diário Oficial* de 2 de agosto corrente, com a submissão e condições do que se refere por completo o referido edital, pelo preço de 18:700\$000, (dezoito contos e setecentos mil réis. Prazo 50 (cincoenta) dias uteis.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1937 — *Luiz Zanni*.

Proposta

José Cima Cabral, construtor, estabelecido à rua Mariz e Barros n. 281, propõe a execução de reparos nas casas 1, 2, 3 4 5 e 6 da Vila Miguel Calmon à Avenida Pasteur (Praia Vermelha) de acordo com as especificações exaradas no *Diário Oficial* de 2 de agosto do corrente eano pela importância de dezoito contos seiscentos e noventa mil réis (18:690\$000) no prazo de sessenta dias.

O proponente submete-se a cumprir fielmente as cláusulas do edital.

Rio, 24 de agosto de 1937. — *José Cima Cabral*.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

De ordem do Sr. ministro faço público, para conhecimento dos interessados, que em prosseguimento do Curso de Aradores e Trato-ristas do S.F.P.V. do D.N.P.V., terão início às 8 horas da manhã do próximo dia 1 de setembro, na Estação Experimental de Máquinas de Santa Cruz, as aulas para a segunda turma de candidatos inscritos regularmente.

Deverão, pois, os candidatos abaixo designados, à hora, dia e local acima citados, comparecer, para o início dos trabalhos:

José Rabelo Cidade.
Francisco Carcerelli.
Tito Leonardo.
Udson Braga Costa.
Procópio Lopes Filho.
Lourival dos Santos Lima.
Jorge Alvarez.
Luiz Francisco.
Adir Lima Vieira de Melo.
Raul Rebouças.
José de Oliveira Castro.
José Perez.
Newton Perez.
Tiburelio Soares de Amorim.
José Ferreira Chagas.
João Jorge Chear.
Valdeirudes A. Frossard.
Alberto Fernandes A. de Barros.
João Baptista Braga.
Moacir Teotônio Frossard.
Marcel Lorand Stern.
Antenogeno Leobardo Folly.
Gualterio Gripp.
Nelson José dos Santos.
Enoc Spinola Teixeira.
Orozimbo Lirio.
João Antonio de Oliveira.
Luiz Felipe Peixoto.
Francisco Pinto Coelho.
Oscar Martiniano da Cunha.
Rodolfo Oscar Lirio.
Valdemar Alves de Sousa.
Francisco Ormonde.
João Gomes de Souza.
João José Martins da Costa.

Além dos supra citados concorrentes poderão comparecer ao ato inaugural das aulas, mais os seguintes inscritos que pela ordem, poderão ser incorporados à turma de 35, nas vagas deixadas pelos ausentes:

Luiz Fróes de Sousa.
Antonio Alves Maciel.
Frederico Pedro Mayer.
Dorval José Luiz.
Paulo Gonçalves dos Santos.

Rio, 20 de agtos de 1937. — *Carlos de Souza Duarte*, diretor do S.F.P.V.

Serviço de Fomento da Produção Animal

INSPETORIA REGIONAL EM PINHEIRO

(Estado do Rio)

EDITAL DE "RETIFICAÇÃO DO QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS" DA CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 1936

Pelo presente, fica retificada a publicação feita no "Diário Oficial" do 5 de agosto corrente, a fls. 16.553-63, do "Quadro comparativo de preços da concorrência administrativa permanente, de inscrição, realizada nesta Inspeção Regional em 30 de junho de 1937, conforme se segue:

No cabeçalho, onde se lê em 30 de julho, leia-se "30 de junho".

No Grupo I — N. 13, leia-se "Tankage" e não como consta;
No Grupo III — N. 3, "preço mínimo 3\$600" e não como consta;
N. 26, H. A. Moreira & Comp., "preço 22\$300" e não como

consta;
N. 35, Salvador Guedes, "preço 79\$000" e não como consta;
N. 42, Salvador Guedes, "preço 35\$800" e não como consta;
N. 60, "não houve oferta" e não como consta;
N. 83, H. A. Moreira & Comp., "preço 3\$700" e não como

consta;
N. 92, "preço mínimo 9\$700" e não como consta;
N. 119, "preço mínimo 17\$300", e não como consta.
No Grupo VII — N. 10, José da Silva & Comp., "preço 99\$900"

e não como consta;
N. 31, "preço mínimo 9\$000" e não como consta;
Inspeção Regional em Pinheiro, 23 de agosto de 1937. — F. R. de Abreu, escriturário. Visto. — M. de Lima Mendes, no impedimento do inspetor-chefe.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Diretoria Geral de Contabilidade

Chamo a atenção dos interessados para o edital que se acha publicado no *Diário Oficial* de 19 do corrente mês, a página 17.589, relativo à concorrência pública que será realizada na Diretoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, no dia 6 de setembro próximo futuro, para a aquisição de fardamentos destinados a funcionários de portaria de várias repartições deste ministério.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1937. — *Edgard de Mello*.

Departamento Nacional do Trabalho

Srs. B. Stegnberg & Comp. — Nesta:

Com referência à reclamação de férias apresentada a este Departamento por João dos Santos Pacheco, comunico-vos que o Sr. diretor, tendo presente o processo relativo ao assunto determinou fosse essa firma intimada a pagar ao reclamante uma indenização correspondente a 45 dias de férias, ou sejam 360\$000 (trezentos e sessenta mil réis), dentro do prazo de 60 dias, sob pena de ser imposta a multa prevista no art. 29, do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934.

Terceira Seção, 25 de agosto de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

Srs. Monteiro, Hensfurter & Rabinovitch — Nesta:

Comunico-vos que deveis comparecer a este Departamento, entre 14 e 16 horas, afim de comprovades, esclarecendo, si as faltas atribuídas ao reclamante do processo DNT. 2.171-37, João Passos de Oliveira, foram ou não, remuneradas, sob pena de não ser tomado em consideração o que, a respeito, foi alegado.

Terceira Seção, 25 de agosto de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

Srs. G. Fonseca & Comp. — Nesta:

Não tendo essa firma atendido ao edital de notificação para apresentar defesa à reclamação de férias formulada por Francisco José Signes Pastor, publicado no *Diário Oficial* dos dias 6 e 18 de fevereiro e 2 de março do corrente ano, fica a mesma intimada, de ordem do Sr. diretor, na forma prescrita no artigo 25, do decreto n. 23.768, de 1934, a pagar ao reclamante, uma indenização correspondente a 15 dias de férias (período 22-1-35 a 22-1-36), ou sejam 242\$490 (duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e noventa réis), dentro do prazo de 60 dias, sob pena de ser imposta a multa prevista no artigo do citado decreto.

Terceira Seção, 25 de agosto de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

Srs. Seabra & Pinto — Nesta:

Não tendo essa firma atendido ao edital de notificação para apresentar defesa à reclamação de férias formulada por Manuel Pereira Filho, publicado no *Diário Oficial* dos dias 17 de fevereiro, 1 e 12 de março do corrente ano, fica a mesma intimada, de ordem do Sr. diretor, na forma prescrita no artigo 23, do decreto n. 23.103, de 19 de agosto de 1933, a pagar ao reclamante, uma indenização correspondente a 15 dias de férias (período de 9-1-34 a janeiro de 1935), ou sejam 100\$000 (cem mil réis), dentro do prazo de 60 dias, sob pena de ser imposta a multa prevista no artigo 25, do citado decreto.

Terceira Seção, 25 de agosto de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da seção, interino.

Comissão Construtora do Edifício

CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAGENS A SER FEITO PARA O EDIFÍCIO EM CONSTRUÇÃO, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Faço público que no dia 3 de setembro, próximo vindouro, às 15 horas serão recebidas no Escritório da Comissão Construtora do edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, propostas para o fornecimento de ferragens, nos termos das especificações abaixo mencionadas.

Os interessados deverão comparecer ao escritório desta Comissão das 9 às 13 e das 14 às 17 horas, onde serão prestadas todas as informações, que se fizerem necessárias.

Os concorrentes interessados deverão fazer uma caução de (5:000\$000) até o dia 2 do referido mês.

Escritório da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 23 de agosto de 1937. — *Dulphé Pinheiro Machado*, presidente da Comissão.

FERRAGENS

CAPÍTULO XII

ARTIGO 1º

Fiscalização:

A firma fornecedora do material constante dessa especificação deverá acompanhar o assentamento de todas as ferragens fornecidas, não sendo desculpa aceitável ou exoneração de responsabilidade e garantia perante a Comissão Construtora, o mau funcionamento das ditas ferragens em virtude do assentamento.

ARTIGO 2º

Disposições gerais:

§ A — Idoneidade da firma fornecedora. Será considerada boa, quando apresentar os documentos exigidos no edital de concorrência.

§ B — Responsabilidade e garantia. Das ferragens e acessórios fornecidos, serão assegurados de acordo com o Código Civil, por um prazo nunca inferior a 5 (cinco) anos, quanto ao perfeito funcionamento, devendo no entanto serem substituídas as que mostrarem defeito, mesmo após expirado aquele prazo desde que esse defeito seja de fabricação.

§ C — Entrega do material. Será feita dentro dos prazos fixados no edital de concorrência.

§ D — Aprovação e aceitação das ferragens. Será feita pela Comissão Construtora, desde que as ferragens correspondam exatamente as amostras existentes no escritório da Comissão Construtora e depois de colocado um tipo de cada vão.

ARTIGO 3º

Material a fornecer:

§ A — Palmelas — Com 5" x 4" e abertura de 65 mm. tendo as abas 3/16" ou 5 mm. de espessura em metal fundido e pino de latão com arruela em acabamento cromado fosco, pesando cada palmela 450 gramas tendo cada uma 8 parafusos de 1" x 9 escariados e cabeça chata em metal cromado. Serão colocadas 3 peças em cada folha de porta tipo A ou A1, folheadas massiças ou envidraçadas, de 4 cm. de espessura, situadas nos cômodos que levam rodapés moldurados.

Amostra n. 1 da Comissão Construtora.

Será dado preço para a amostra 1-A.

Quantidade — 180 peças.

§ B — Dobradiças com balanço.

I — De 3 1/2" x 5" de largura, de chapa de metal laminado e frezada com 1/8" ou 3 mm. de espessura, pino de latão de 1/4", anéis e botões modernos em acabamento cromado fosco arruelas e botões polidos, peso 470 gramas. Levarão 8 parafusos escariados de 1" x 8 em metal cromado fosco para serem colocadas 3 peças em cada folha de porta tipo B ou C folheadas massiças de 4 cm. de espessura situadas nos cômodos que levam rodapés moldurados.

Amostra n. 2 da Comissão Construtora.

Quantidade — 330 peças.

II — Tipo reforçado.

a) com 3 1/2 x 3" e chapa de latão laminado e frezada com 1/8" ou 3 mm. de espessura pesando 200 gramas, pino de latão com 1/4", anéis e botões modernos em acabamento cromado fosco com anéis

e bolões polidos. Levarão 6 parafusos de 1" x 8. Serão assentadas 3 peças em cada folha de portas tipos A, A1, B ou C, situadas em cômodos que não tenham alizares ou rodapés balanceados da parede ou onde não seja necessário abrir a folha da porta de mais de 90".
Amostra n. 3 e 3-A da Comissão Construtora.
Quantidade — 330 peças.

ARTIGO 3º

Material a fornecer:

§ B — Dobradiças com balanço.

II — Tipo reforçado.

b) com 3 1/2" x 3 idénticas às anteriores, para serem colocadas nas bandeiras basculantes das portas tipo A, A1 e B, sendo que nos dois primeiros tipos levarão 3 peças cada bandeira e no 3º e último, 2 peças cada.

Quantidade — 300 peças.

c) com 3 x 3", material e acabamento idéntico às anteriores para serem assentadas nas portas de almofadas e folheadas de imbuia, 3 peças por folha, inclusive 6 furos escariados que levarão parafusos de 1" x 7, pesando 180 gramas.

Amostras n. 4 da Comissão Construtora e 4-A.

Quantidade — 660 peças.

III — Tipo comum.

a) com 3 x 3" em chapa laminada de 2 mm. de espessura, de latão niquelado, com pino de latão, bolões modernos, inclusive 6 furos escariados que levarão parafusos de 1" x 7 para serem colocados 3 peças em cada folha de porta de serviço com almofadas de cedro, e 4 cm. de espessura. Pesando 180 gramas.

Amostra n. 5 da Comissão Construtora.

Quantidade — 360 peças.

b) com 3 x 2 1/2" e idénticas no mais às especificações anteriormente, para serem assentadas 3 peças por folha de porta, com 3.5" de espessura, dos compartimentos sanitários 6 parafusos de 1" x 7 escariados. Pesando 130 gramas.

Amostra n. 6 da Comissão Construtora.

Quantidade — 690 peças.

§ C — Fechos. De embutir, de alavanca, com molas, tipo americano, com barra de 3/8" e caixa de 1" variando os comprimentos: para 22, 40, 60 ou 80 cm., conforme amostra existente no escritório da Comissão Construtora.

a) De latão em acabamento cromado fosco, para as portas folheadas ou envidraçadas de duas folhas, tipos A, e A1, fornecidos com os necessários parafusos de metal, cabeça chata, cromados, de 1" x 5.

Amostras ns. 7 e 7-A da Comissão Construtora.

Quantidades:

De 22 cm. — 37.

De 60 cm. — 35.

De 80 cm. — 2.

b) De latão em acabamento cromado fosco, para as portas almofadadas de imbuia, de 2 folhas, tipo E1 devendo a barra ter mais 3 cm. de comprimento do que o comum, com os parafusos de metal necessários e no mesmo acabamento, de 1" x 5.

Amostras ns. 7 e 7-A da Comissão Construtora.

Quantidades:

De 22 — 27.

De 60 — 27.

c) De latão niquelado, para as portas almofadadas de cedro e 2 folhas, tipo E, devendo também a barra ter mais 3 cm. do que o comum, com os necessários parafusos de metal niquelado de 1" x 5.

Amostra ns. 7 e 7-A da Comissão Construtora.

Quantidades:

De 22 — 55.

De 60 — 53.

De 40 — 2.

ARTIGO 3º

Material a fornecer:

§ D — Aparelhos basculantes. Em barra de latão de 3/8" e com 0.20 M., de comprimento, com castanhas e presilhas de guia da barra com a base curvilínea acompanhando o desenho dos alizares, tudo em acabamento cromado fosco, para as bandeiras basculantes das portas folheadas ou envidraçadas tipo A, A1 e B, conforme amostra existente no escritório da Comissão Construtora, fornecidos com 2 parafusos de 1" x 10 e 6 ditos de 1" x 7, de metal no mesmo acabamento.

a) Para as portas tipo A e A1, cujas bandeiras terão 1.63 x 0.47 M. aproximadamente.

Amostra n. 10 ou 11 da Comissão Construtora.

Quantidade — 34 peças.

b) para as portas tipo B, cujas bandeiras terão 0.98 e 0.47 M. aproximadamente.

Quantidade — 100 peças.

§ F — Molas. Para fechamento automático de portas, com pressão e dispositivo de controle, tamanho n. 2, em acabamento niquelado fosco, para serem empregados nas portas tipo D (entradas dos compartimentos sanitários ou serviço), conforme amostra n. 12 da Comissão Construtora, inclusive parafusos de metal no mesmo acabamento.

Amostra n. 12 e 12-A da Comissão Construtora.

Quantidade — 130 peças.

§ F — Molas. Para portas automáticas de pressão, tamanho n. 1, em acabamento niquelado fosco, permitindo regular a abertu-

tura da porta e para serem colocados nas portas folheadas tipos B e C, inclusive parafusos de metal no mesmo acabamento.

Quantidade — 160 peças.

§ G — Fechaduras de cilindro.

I — Para as portas folheadas massiças de 4 cm. de espessura, tipos B e C serão colocadas fechaduras de embutir com 2 cilindros, de rosquear, cubo de 8 mm. de 2 voltas, com alavanca para acionar o trinco com a chave, cilindros independentes, molas espirais, variação infinita de chaves, fornecidas com 3 chaves cada e 2 parafusos de metal de 1" x 7 e 3 do 3/4 x 4. As fechaduras terão caixa e trinco fundidos em latão com a frente e cilindros de latão, em acabamento cromado fosco. As dimensões aproximadas são: da testa — 220 x 25 mm., da caixa — 160 x 95 x 17 mm. com 65 mm. na broca; a contra chapa terá a parte batente do trinco com 35 mm. medindo do centro. As guarnições terão o espelho laminado de 250 x 65 mm., em latão cromado fosco e 5 ranhuras verticais em cromado polido, assim como a maçaneta que será de punho prismático reto, nascendo do pino da maçaneta em ângulo reto com vertice arredondado, medindo cerca de 10 x 20 x 10 mm., levando na face de 20 mm. 3 ranhuras em cromado polido, sendo o restante do punho em cromado fosco, tudo conforme amostra existente no escritório da Comissão Construtora.

Amostra n. 13 da Comissão Construtora.

Quantidade — 215 peças.

Será fornecido preço para a mesma quantidade das fechaduras seguintes: Dimensões aproximadas de 320 x 25 mm. e da caixa 160 x 85 x 14. Amostra 13-A.

Será dado o preço para a mesma quantidade de fechadura Yale n. 6.047 1/4. Amostra 13-B.

II — Para as portas folheadas massiças de 4 cm. e com 2 folhas de abrir, tipo A, serão empregadas o mesmo tipo de fechaduras já descrito, de cilindros, porém, com a testa e contra chapa para meio fio, de acordo com o desenho da porta a ser fornecido pela Comissão.

ARTIGO 3º

Material a fornecer:

§ G. Fechaduras de cilindro:

II — ...pela Comissão Construtora. As guarnições serão também idénticas as já descritas, sendo que a folha solteira levará o mesmo tipo de guarnição, porém com a maçaneta fixa e imitação de cilindro de ambos os lados.

Quantidade — 25 peças.

§ H. Fechaduras de trancreta — Para as portas envidraçadas, de duas folhas e coqueiras de 9 x 4 cm. Serão usadas fechaduras de embutir, em caixa laminada, de 120 x 68 x 13 mm. aproximadamente e broca de 50 mm., funcionando pela parte interna com uma trancreta que acionará a lingueta, tendo esta fechadura também trinco para maçaneta. A testa com 170 x 25 mm. e a contra chapa, serão em latão cromado fosco. As guarnições a empregar serão idénticas às especificadas para as portas de duas folhas tipo A no § G n. II, tendo porém, o espelho com 55 mm. de largura.

Amostra n. 14 da Comissão Construtora.

Quantidade — 20 peças.

Será dado o preço para a fechadura do mesmo tipo de 120 x 77 x 14 mm. aproximadamente, e broca de 50 mm., tendo a testa 180 x 23 mm.

Amostra n. 14-A.

§ I. Fechaduras do cilindro:

I — Para as portas de duas folhas tipo E 1, com coqueiras de 11 x 4 cm. e almofadas de imbuia, serão empregadas fechaduras de embutir, com dois cilindros de rosquear, cubo de 8 mm., de duas voltas, com alavanca para acionar o trinco com a chave, cilindros independentes, molas espirais, variação infinita de chaves, fornecidas com três chaves cada e os parafusos de metal necessários. As fechaduras terão as caixas laminadas medindo aproximadamente 150 x 85 x 15 mm. e 62 mm. na broca, a chapa testa terá 220 x 25 mm. será em latão com acabamento cromado fosco assim como a vista dos cilindros e a contra chapa. As guarnições serão as mesmas e com o acabamento especificado no § G n. II.

Amostra n. 15 da Comissão Construtora.

Quantidade — 25 peças.

II — Para as portas de uma folha, tipo D, com coqueiras de 11 x 4 e almofadas de imbuia, que não levam molas fecha-portas serão empregadas o mesmo tipo de fechaduras e guarnições com os mesmos acabamentos, tendo porém, a fechadura de 55 mm. na broca..

Quantidade — 50 peças.

III — Para as portas de duas folhas, tipo E, ou de uma folha, tipo F, servindo aos compartimentos de electricidade situados nos sanitários, serão empregadas fechaduras de embutir, com um cilindro externamente, de trinco pela chave, medindo a caixa laminada aproximadamente 90 x 78 x 15 mm., testa de 135 x 25 mm. 55 mm. na broca; a testa, contra chapa e vista do cilindro serão em latão niqueladas. As guarnições serão idénticas às especificações no § G, sendo:

a) para as portas de duas folhas serão empregadas duas meias guarnições fixas, externamente, sendo uma com imitação do cilindro.

Amostra n. 16 da Comissão Construtora.

Quantidade — 38 peças.

b) para as portas de uma folha será empregada uma meia guarnição também fixa e externamente.

Quantidade — 10 peças.

§ I. Fechaduras de cilindro:

IV. Para as portas de duas folhas tipo E 1, especificadas do n. I deste parágrafo, será dado o preço para a fechadura com caixa medindo 185 x 85 x 15 mm. e 70 mm. na broca e a chapa testa de 260 x 25 mm. em alternativa com a especificada na referida alínea n. I.

Amostra n. 15-A da Comissão Construtora.

§ J. Trincos — Para as portas de uma folha, tipo D, com couceiras de 11 x 4 e almofadas de imbuia, servindo de acesso aos compartimentos sanitários ou de serviços e providos de molas fechaduras, serão empregadas trincos de embutir com caixa laminada de 75 x 75 x 13 mm. testa de latão em acabamento cromado fosco, medindo 125 x 25 mm. e contra chapa no mesmo acabamento e tendo 35 mm. de batente, medido do centro. Como guarnições serão empregados os mesmos espelhos e maçanetas especificados anteriormente com o mesmo acabamento cromado fosco.

Amostra n. 17 da Comissão Construtora.

Quantidade 140 peças.

Será dado o preço para o trinco com caixa de 70 x 75 x 13 cm. e testa de 115 x 22 mm. e 53 mm. de broca.

Amostra n. 17-A da Comissão Construtora.

§ K. Fechaduras gorges — Para as portas almofadadas de uma ou duas folhas, tipos E e F, situadas no sub-solo e do 13º pavimento para cima, serão empregadas fechaduras de embutir, com quatro gorges de latão, molas espirais, de duas voltas, com chaves diferentes, caixa de ferro laminadas com 150 x 82 x 15 mm. e 55 mm. na broca, testa de 220 x 25 mm., com linguetas, testa e contra chapa de latão niquelado, fornecidas com duas chaves e os parafusos necessários. As guarnições constarão de duas entradas de embutir, de latão niquelado, para as chaves, e duas roselas estampadas e niqueladas, com 50 mm. de diâmetro e 10 mm. de alto, maçanetas de punho prismático, idênticas às já rescritas, isto é, especificadas porém, em niquelado polido.

Amostra n. 18 da Comissão Construtora.

Quantidade — 40 peças.

§ L. Fechaduras de cilindro com meia tranqueta — Para as portas almofadadas tipo G, dos compartimentos sanitários serão empregadas fechaduras de cilindro de embutir, com um cilindro externamente e o tranqueta internamente acionando a lingueta morta e medindo a caixa laminada 90 x 78 x 15 mm. e 55 mm. na broca, testa de 135 x 25 mm.; a testa, contra chapa e vista do cilindro serão niqueladas. Como guarnição será colocado apenas externamente um espelho de 250 x 65 mm., idêntico aos espelhos anteriores já especificados e com um puchador medindo 140 x 20 x 10 mm. com o mesmo desenho e formato das maçanetas também já especificadas, tudo em acabamento niquelado polido.

Amostra n. 16 e 16-A da Comissão Construtora.

Quantidade 230 peças.

I — Todas as fechaduras gorges terão as chaves diferentes entre si e mais quatro exemplares mestras abrindo todas as fechaduras desse tipo.

II — Todas as fechaduras de cilindro serão diferentes entre si e serão fornecidas com quatro chaves mestras por andar e mais quatro grandes mestras, abrindo todas as portas com fechaduras de cilindro, do prédio. Para o 8º pavimento, Secretaria de Estado, serão fornecidos quatro grupos de quatro chaves mestras, sujeitas também às quatro grandes mestras mencionadas anteriormente. Quantidade 13 pavimentos. Os compartimentos de eletricidade terão também quatro exemplares mestras para todos os pavimentos e ficarão excluídos das mestras dos pavimentos porém, sujeitas às grandes mestras.

§ N. Letras — Para serem assentadas nas portas de acesso aos compartimentos sanitários ou serviços, serão empregadas letras de desenho moderno ou futurista, de bronze também em acabamento cromado fosco e polido, medindo 50 x 25 x 3 mm. e fornecidas com arestas para fixação em madeira. Os desenhos das letras serão fornecidos pela Comissão Construtora.

Quantidade 600 letras, aproximadamente.

§ 10. Parafusos — Todas as ferragens deverão ser sempre acompanhadas dos respectivos parafusos de metal nos acabamentos indicados.

Ferragens

1. Os preços serão dados, parceladamente, para os fornecimentos seguintes:

- a) Palmelas, dobradiças e parafusos correspondentes, de acordo com as amostras ou tipos equivalentes, a juízo da Comissão;
- b) fechos, aparelhos basculantes, molas, trincos, letras e respectivos para fusos; de acordo com as amostras;
- c) fechaduras de procedência estrangeira, de acordo com as amostras ou tipos equivalentes, a juízo da Comissão, devendo o preço ser fornecido — CLF — ou posto na obra;
- d) fechaduras nacionais, de acordo com a amostra, ou de tipos equivalentes, a juízo da Comissão, com os respectivos parafusos.

2. A Comissão reserva-se o direito de aceitar as propostas isoladamente, de conformidade com os itens acima, ou pelo preço global de todo o fornecimento.

3. As ferragens deverão ser fornecidas com observância dos seguintes prazos máximos:

- a) 30 dias para as que se acham compreendidas na letra a do item 1;
- b) 60 dias para o fornecimento das ferragens compreendidas na letra b do item 1 e metade do fornecimento das ferragens compreendidas nas letras c e d do mesmo item 1;

c) 90 dias para o fornecimento completo da parte restante das ferragens.

4. Os pagamentos serão realizados após a entrega e conferência das ferragens, sem prejuízo das obrigações impostas aos fornecedores nas presentes especificações, sob a garantia das cauções efetuadas.

5. As propostas deverão indicar as fábricas e procedências das ferragens.

6. Os proponentes indicarão os preços unitários de todas as ferragens, com os respectivos parafusos, os quais servirão de base para os aumentos e reduções autorizados pela Comissão Construtora.

7. Todas as peças cromadas ou niqueladas deverão vir com o acabamento das próprias fábricas, acabamento completo.

8. A disposição das maçanetas em relação aos cilindros, si em cima ou em baixo, ficará a critério da Comissão Construtora.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 26 do corrente, às 8 1/2 horas:

Antonio Ferreira Barboza, Julio Ibarra, Otavio Jarbas Guimarães, Evaldo Sales Rodrigues, José Alves, Bernardino Alves de Oliveira Meca, Ciro Novais Armando, Bernardo Cardoso Parisot, Alice Marie Trinquart e Artur Viana Filho.

Prova regulamentar

Francisco Martes da Paixão.

Exame de suficiência

Jarbas Xavier dos Santos e Augusto Grigoletti.

Turma suplementar

José Luiz d'Armada Malafaia, Valdir de Magalhães Bastos, Antonio Pinto, Joaquim Martins e Antonio Marques Neves.

Chamada para o dia 26 do corrente, às 9 1/2 horas:

Maria Gouveia de Espindola, Valdemiro Nogueira Machado, Jorle Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, Augusto Henriques Correia de Sá Junior, Plínio Dutra Barroso, Francisco Soares Barreto, Joaquim Gonçalves, Milton Ribeiro, Djalma Augusto Ferreira e José Perez Veiga.

Prova prática

Nelson Costa Amaral.

Exame de suficiência

Carlos Gomes de Carvalho e Daniel Alvarez.

Resultado dos exames efetuados no dia 25 do corrente:

Aprovados:

Augusto Malik, Ernesto Mendel, Cozar Lucchetti, José Teixeira Camara, João Ferreira Feliciano, Francisco Albuquerque Fontenele, Luziano Silva, Manoel Esteves Morges, Odal M. A. Jobst, Kurt Freiherr Knigge, Joaquim Antonio Soares, Hugo Muskablatt e Harvey Ribeiro de Souza.

Reprovados: 12.

Observação — A falta à chamada na turma efetiva importará no pagamento de nova inscrição. (Art. 204 do R. T.). Inspetoria do Tráfego, em 25 de agosto de 1937. — O inspetor, Dr. Edgard Pinto Estrella.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matricula indistinta do art. 366

Onibus:

Renascença Auto Onibus, ns. 309 e 853 — Arts. 248 L e 248 L.
J. Bento Ferreira, ns. 619 e 895 — Arts. 248 L e 248 L.
Caldeira & Silva, ns. 552 e 899 — Arts. 248 C e 248 L.
Limousine Federal Ltda., ns. 629 e 633 — Arts. 248 L e 248 L.
M. P. Salgado, ns. 324 e 605 — Arts. 248 C e 248 L.
Empresa Inter-Estadual de Onibus de Luxo, ns. 613 e 614 — Arts. 248 L e 248 L.
Roberto J. Schmidt, ns. 14 e 877 — Arts. 248 L e 248 L.
Martins Jordão & Comp. Ltda., n. 154 — Art. 248 L.
Empresa de Onibus de Luxo Ltda., n. 398 — Art. 248 L.
João Ferreira & Martins, n. 516 — Art. 248 L.
Viação Continental Ltda., n. 650 — Art. 248 L.

Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, n. 805 — Art. 248 L.
A. S. Braga, n. 881 — Art. 248 C.
Otavio Valdetario Coimbra, n. 974 — Art. 248 L.

Autos de carga:

José Leite dos Santos, n. 396 — Art. 242 C.
Sylvestre Fernandes Pinto, n. 1.904 — Art. 102.
Eduardo Roque, n. 5.178 — Art. 242 C.
Seraphim Nunes, n. 6.462 — Art. 242 C.
José da Costa Quintas, n. 8.428 — Art. 102.
Sabino Manoel da Silva, n. 8.993 — Art. 242 C.
Pedro Francisco Pinto, n. 9.528 — Art. 242 C.

Autos de passeio:

Joberto Abdalla Chama, n. 8 — Art. 102.
Paulo Bittencourt, n. 127 — Art. 102.
José Segadaes, n. 829 — Art. 102.
Francisco Figueira da C. Cruz, n. 1.050 — Art. 248 L.
Otavio Borgerth Teixeira, n. 1.111 — Art. 248 L.
Alberto Seco, n. 1.118 — Art. 102.
Francisco de Paula Baldessarini, n. 1.111 — Arts. 248 L e 83, parágrafo unico.
Felipe Nunes, n. 1.910 — Art. 257.
Vivas Kovaes, n. 1.988 — Art. 102.
Eduardo Negrine, n. 2.025 — Art. 102.
Marco Aurelio de Vicoso Jardim, n. 2.063 — Art. 102.
Eduardo Chame, n. 2.208 — Art. 102.
Genesio Pereira Lima, n. 2.293 — Art. 102.
Armando de Souza Machado, n. 2.644 — Art. 82.
José Torquato de Souza, n. 3.563 — Art. 248 A.
Fernando Albino Sales, n. 4.525 — Art. 248 L.
Bento Costa Junior, n. 5.530 — Art. 102.
Ari Moraes Valentim, n. 6.022 — Art. 102.
Guilherme Muller, n. 6.169 — Art. 102.
Alexandre Nabham, n. 6.303 — Art. 102.
Alberto Augusto de Souza, n. 6.597 — Art. 248 L.
Domingos da Fonseca Pinheiro, n. 6.629 — Art. 102.
Raul Rodrigues, n. 6.714 — Art. 102.
Genesio de Souza Pitanga, n. 6.798 — Art. 102.
Jer Elias Nahad, n. 7.264 — Art. 102.
Luiz Magalhães Paraná, n. 8.047 — Art. 102.
Nelson de Souza Gomes, n. 8.298 — Art. 248 E.
Eurico Bernardino dos Santos, n. 8.663 — Art. 102.
Oswaldo Pereira Caldas, n. 8.844 — Art. 102.
Ubaldo Mesquita, n. 9.049 — Art. 102.
José Candido Pimentel Duarte, n. 9.188 — Art. 102.
João Paes de Souza, n. 9.300 — Art. 144.
José de Carvalho, n. 9.478 — Art. 102.
Clovis da Costa Galvão, n. 9.650 — Art. 248 L.
José da Rocha Vaz, n. 9.998 — Art. 102.
Humberto de Paulo Monetto, n. 10.146 — Artigos 248 L e 83, parágrafo unico.
Adile Antonio Couri, n. 10.368 — Art. 242 B.
Jorge Caetano da Silva, n. 10.702 — Art. 146.
Francisco Antonio Rodrigues, n. 10.726 — Art. 102.
Antonio Emilio Rebelo da Silva, n. 10.800 — Art. 102.
Lambert Sansbi, n. 10.946 — Art. 102.
Mario Gusmão, n. 19.668 — Arts. 102 e 257.
Carlos de Oliveira, n. 14.143 — Art. 102.
Guilhermino Soares Bonfim, n. 14.468 — Art. 82.
João Batista Vaguo, n. 14.498 — Art. 248 L.
Luiz Gonzaga Monteiro, n. 16.701 — Art. 102.
Francisco Xavier de Araujo Filho, n. 17.240 — Art. 102.
Carlos Carneiro de Freitas Gomes, n. 18.102 — Art. 248 L.
Antonio Ferreira de Araujo, n. 18.475 — Art. 102.
Idolfo Buslik, n. 18.863 — Art. 102.
Bruno Cesar Otero, n. 19.290 — Art. 102.
Henry Peter Lage, n. 19.314 — Arts. 248 L e 83, parágrafo unico.
Maria Madalena de Souza Pinto, n. 20.060 — Art. 102.
José Caribé da Rocha, n. 20.562 — Art. 144.
Manoel Amancio Viana, n. 20.635 — Art. 102.
Luiz Alves Gregorio, n. 20.796 — Art. 102.
Armando Alves Borges, n. 21.333 — Art. 248 L.
Armando Duncan, n. 21.348 — Art. 102.
Otavio de Nogueira Batista, n. 21.727 — Art. 102.
Rogério de Albuquerque Lima, n. 21.881 — Art. 102.
Mauricio Ferreira Brandão, n. 23.095 — Art. 248 L.
José Mercadante, n. 23.170 — Art. 102.
Donaldo Le Moure, n. 24.420 — Art. 102.
Mario Xavier Lopes, n. 24.710 — Art. 248 L.
Cezar Paiva, n. 24.743 — Art. 314, parágrafo unico.
Alvinopolis Gomes, n. 24.912 — Art. 102.
Arnaldo Werneck Campelo, n. 24.935 — Art. 102.
Amadeu Antonio Ferreira, n. 24.952 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão do documento do veículo ou de seu condutor, de acordo com o pre-
visto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1937. — Pelo inspetor, Americo
Lopes.

SOCIEDADES ANONIMAS**COMPANHIA ELECTRO-QUIMICA FLUMINENSE**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 1937

Às quatorze horas do dia desesete de abril de mil novecentos e trinta e sete, reunidos na sede da Companhia Electro-Química Fluminense, à rua Primeiro de Março número cento e dez, terceiro andar, oito acionistas representando seis mil quatrocentos e quarenta e três ações, o Sr. José Alves da Mota, diretor da companhia, assume a presidência e abre a sessão, convidando para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. Manuel Dias de Sousa Brandão e Mário Reis, Constituída a mesa, o Sr. presidente pediu ao primeiro secretário que procedesse à leitura do anúncio de convocação, publicado no *Diário Oficial*, de três do corrente mês, do teor seguinte: "Companhia Electro-Química Fluminense — Assembléia geral ordinária — Não se tendo efetuado a reunião marcada para hoje, por não haver número legal, convocamos novamente os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária no próximo dia 17 do corrente, às 2 horas, a qual deliberará com qualquer soma de capital representado. Rio de Janeiro, 2 de abril de 1937. — A diretoria." Em seguida, o Sr. presidente declarou que fossem também lidos o relatório da diretoria e o parecer do conselho fiscal, afim de serem discutidos pelos Srs. acionistas. Pediu a palavra o Sr. Antônio Malheiros Braga e disse que, sendo o relatório de conhecimento de todos os presentes, propunha que a sua leitura fosse dispensada. Tendo a assembléia se manifestado de acordo, o Sr. secretário passou a leitura do parecer do conselho fiscal: "Parecer do conselho fiscal — Srs. acionistas — O conselho fiscal da Companhia Electro-Química Fluminense, constituído pelos membros abaixo assinados, tendo examinado a escrituração e negócios sociais relativos ao exercício de 1936, declara estar de acordo com as contas e balanço apresentados, e propõe que os mesmos sejam aprovados. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1937. — Alair Prata Soares. — Manoel Lopes Fortuna Junior. — Manih Abaud". Esse documento submetido a deliberação da assembléia, é unanimemente aprovado, abstendo-se de opinar os diretores e fiscais. O Sr. presidente disse que, então, passaria à segunda parte, relativa a eleição da diretoria e do conselho fiscal para o próximo exercício, convidando os Srs. acionistas a se munirem das respectivas cédulas. Procedendo-se a eleição, verificou-se que estavam reeleitos para diretores: José Alves da Mota, Aloisio de Oliveira Maia e Manuel Dias de Sousa Brandão, e para membros do conselho fiscal, os Srs. Antônio Malheiros Braga, Manuel Lopes Fortuna Junior e Dr. Alair Prata Soares. Como ninguém mais quisesse usar da palavra, o Sr. presidente deu por encerrada a reunião, pedindo que fosse lavrada esta ata, a qual, depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1937. — José Alves da Mota. — Manoel Dias de Souza Brandão. — Aloisio de Oliveira Maia. — Antonio Malheiros Braga. — Alair Prata Soares. — Manih Abaud. — Manoel Lopes Fortuna Junior. — Mario Reis.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 1937

Às quatorze horas do dia vinte e oito de julho de mil novecentos e trinta e sete, na sede social da Companhia Electro-Química Fluminense, à rua Primeiro de Março número cento e dez, terceiro andar, reuniram-se os seus acionistas abaixo assinados, afim de deliberarem sobre os assuntos constantes do anúncio de convocação, publicado no *Diário Oficial* de vinte e um do mesmo mês. O Sr. José Alves da Mota, nos termos dos estatutos, assume a presidência e, após a verificação de que foram cumpridas as determinações legais, em relação ao prévio depósito das ações ao portador e de que se achavam representados mais de dois terços do capital da companhia, declara aberta a sessão e convida para secretários, respectivamente, os Srs. Manoel Dias de Souza Brandão e Mário Reis. Depois da leitura do anúncio de convocação, o Sr. presidente diz que, como acabam de ouvir, o fim da presente reunião é obter da assembléia a necessária autorização para que a diretoria possa realizar os atos atinentes à efetivação de um empréstimo com garantia hipotecária dos bens sociais, aumentar o capital social e reformar os estatutos, sendo que existe neste sentido, sobre a mesa, uma proposta assinada pela diretoria, a qual vai submeter à apreciação dos presentes, juntamente com o respectivo parecer do conselho fiscal. O Sr. secretário lê, em seguida, os seguintes documentos: "Proposta — Srs. Acionistas — Estão em pleno desenvolvimento os serviços industriais de nossa fábrica e, dia a dia, aumentam as possibilidades de colocação dos seus produtos. Infelizmente, porém, um desequilíbrio persiste e é o resultante da desproporção entre o vulto e importância de nossa empresa e a exiguidade dos recursos e capital de que dispõe. Entendeu, por isso, esta diretoria, que é de necessidade imperiosa a adoção de medidas que permitam dar à nossa indústria a expansão que dela é lícito esperar. Submete, assim, à vossa consideração, a seguinte proposta: a) que sejam dados amplos poderes para que, nos termos da legislação em vigor, seja negociado pela diretoria um novo empréstimo com garantia hipotecária dos bens sociais, até a importância

de dois mil contos de réis, juros não excedentes de oito por cento ao ano, ficando desde já a diretoria autorizada a assinar todos os atos necessários a tal operação; b) que o capital social seja elevado para quatro mil contos de réis, sendo o atual aumento de dois mil e quinhentos contos de réis, representado por doze mil e quinhentas ações comuns, com chamadas parceladas, a critério da diretoria; c) substituir o art. 9º do capítulo III, "Administração, seus deveres e atribuições", pelo seguinte: "Art. 9º A sociedade será administrada por um diretor-presidente e três diretores, eleitos pela assembleia geral de acionistas, com mandato de três anos e podendo ser reeleitos". Rio de Janeiro, dezessete de julho de 1937. — José Alves da Motta. — Aloysio de Oliveira Maia. — Manoel Dias de Souza Brandão. "Parecer do Conselho Fiscal—Examinada a proposta apresentada pela diretoria, e depois de verificar que procedem as razões com que foi justificada, o conselho fiscal é de parecer que merece ser aprovada, tais os benefícios que das medidas alvitradas hão de resultar para a Companhia Electro-Química Fluminense. Rio de Janeiro, dezanove de julho de 1937. — Almor Prata Soares. — Manoel Lopes Fortuna Junior. — Manih Aboud". O Sr. presidente declara estar em discussão a proposta lida e as conclusões do parecer e dá a palavra a qualquer dos Srs. acionistas que queira discuti-los. Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente anuncia que está em votação a proposta. O Sr. Manoel Dias de Souza Brandão, diretor da companhia, pede a palavra para encaminhar a votação e faz várias e oportunas considerações sobre as grandes vantagens dos assuntos em debate. Tomados os votos, é a proposta unanimemente aprovada, abstenendo-se de votar os Srs. membros do conselho fiscal. Como ninguém mais quizesse usar a palavra, o Sr. presidente deu por encerrados os trabalhos e mandou que fosse lavrada esta ata, a qual, depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 28 de julho de 1937. — José Alves da Motta. — Aloysio de Oliveira Maia. — Manoel Dias de Souza Brandão. — Antonio Malheiros Braga. — Almor Prata Soares. — Manoel Lopes Fortuna Junior. — Manih Aboud. — Mario Reis. (C—6.335—25-8-1937—145\$900)

S. A. HYGINO PALACE HOTEL

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 31 DE AGOSTO DE 1937

Senhores acionistas:

De acordo com o art. 14 dos estatutos da sociedade apresentamos-vos o nosso relatório do ano social findo em 30 de junho último. Pelos documentos anexos que submetemos a vossa apreciação podeis verificar a situação atual da sociedade e estamos prontos a fornecer quaisquer outras informações.

Cumpra a assembleia eleger diretores, conselho fiscal e seus suplentes para o exercício a findar-se em 30 de junho de 1938.

Terezópolis, 15 de agosto de 1937. — A Diretoria.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1937

Ativo	
Imóveis	320.000\$000
Máquinas e utensílios	26.564\$000
Caução da Diretoria	50.000\$000
Caixa	569\$900
Devedores diversos	152.092\$700
Lucros e perdas	9.211\$200
	558.437\$800

Passivo

Capital	375.000\$000
Fundo de reserva ord.	115.441\$470
Fundo de reserva esp.	4.926\$730
Ações caucionadas	50.000\$000
Fundo de amortização	9.297\$400
Impostos a pagar	3.772\$200
	558.437\$800

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da S. A. Higinio Palace Hotel tendo feito exame da escrituração e documentos referentes ao exercício findo em 30 de junho de 1937, e encontrando tudo em ordem é de parecer que sejam aprovados o balanço e contas da diretoria.

Terezópolis, 12 de agosto de 1937. — Paulo Lemann. — Hugo Zollikofer. — Daniel Wyler.

(C — 6.328 — 25-8-1937 — 66\$300)

SOCIEDADES CIVIS

AGREMIÇÃO CARIOCA DE ENFERMAGEM

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada em 20-8-37, nesta Capital (sede e fóro). Patrimônio a formar. Sem prazo nem limite de sócios, irresponsáveis, pelas obrigações sociais. Tem por fim a defesa da classe. Administrada por presidente (responsável legal), secretário e tesoureiro. Reforma estatutária por 2/3. Dissolvida irão os bens para um hospital. — A diretoria.

(C — 6.337 — 25-8-937 — 12\$200)

ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE AUXÍLIOS MÚTUOS

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, onde tem sua sede, a durar por prazo indeterminado, estando em constituição o seu fundo social, tem por fim a união de todos os seus associados, irmanados num propósito de auxílios mútuos, de acordo com o programa constante dos seus estatutos. Será administrada por uma diretoria composta de diretor-presidente (que será o seu representante em juízo e fóro dele), diretor-gerente, 1º e 2º tesoureiros e procurador. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. A Associação só se dissolverá por iniciativa e resolução de 2/3 dos sócios fundadores, ou quando 2/3 destes 2/3 dos sócios efetivos se decidirem pela dissolução, em assembleia conjunta. Resolvida a dissolução da sociedade por este meio, fica extinta a sua personalidade e os seus bens sociais serão equitativamente distribuídos por todos os sócios, depois de satisfeitos todos os compromissos da sociedade. Os estatutos serão reformáveis quando a prática o demonstrar, mediante resolução da assembleia geral, que for especialmente constituída. — A diretoria.

(C — 6.331 — 25-8-937 — 28\$600).

CAIXA FUNERÁRIA DOS OPERÁRIOS DO ARSENAL DE GUERRA DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Reforma

Fundada nesta Capital, onde tem sua sede, ao 1º dia de agosto de 1905, a durar por prazo indeterminado, fundo social em constituição, tem por fim concorrer de pronto com a quantia a que tiver direito o sócio por ocasião do seu falecimento. Será administrada por uma Diretoria composta de Presidente, 1º e 2º Secretários e Tesoureiro.

O Presidente é o responsável pela Caixa em todos os casos públicos ou particulares. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que a administração contrair, expressa ou intencionalmente, em nome da Caixa. A Caixa não poderá ser dissolvida enquanto existirem associados que se comprometam a administrá-la. Na falta destes, deverá ser convocada uma Assembleia, para resolver a forma da sua dissolução. Os presentes estatutos só poderão ser reformados ou alterados, dez anos depois de sua aprovação. — A Diretoria.

6.330 — 25-8-937 — 30\$600).

CAMPANHA LEGIONÁRIA

ESTATUTOS

SÉDE E FIM

Art. 1º A Campanha Legionária é uma organização cívica, de âmbito nacional, com sede na Capital da República, e que tem por fim difundir, em todo o país, a Doutrina Nacional-Trabalhista.

Art. 2º A Doutrina Nacional-Trabalhista da Campanha Legionária baseia-se numa filosofia moral do Trabalho, de caráter tomista e cristão, e inspira-se na realidade histórica e geográfica da Nação Brasileira, cuja independência econômica e grandeza política devem constituir os princípios da ação patriótica dos legionários.

ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A Campanha Legionária tem a seguinte organização:

Para todo o país:

Uma Direção Legionária Nacional.

Um Conselho Consultivo Legionário Nacional.

Um Secretariado Legionário Nacional

Sete Departamentos Legionários Nacionais.

(Propaganda, eleitoral, cultura, feminino, juventude, econômico-financeiro).

Para cada Estado:

Uma Junta Legionária Estadual.

Um Conselho Consultivo Legionário Estadual.

Um Secretariado Legionário Estadual.

Sete Departamentos Legionários Estaduais (semelhantes aos nacionais).

Para cada município:

Uma Junta Legionária Municipal.

Um Conselho Consultivo Legionário Municipal.

Um Secretariado Legionário Municipal.

Sete Departamentos Legionários Municipais (semelhantes aos estaduais).

Parágrafo único. A critério da Direção Legionária Nacional, novos órgãos poderão ser criados, de acordo com as necessidades.

ATRIBUIÇÕES

Art. 4.º A Direção Legionária Nacional cabe:

- 1) Dirigir a Campanha Legionária em todo o país.
- 2) Representá-la e definir permanentemente sua orientação doutrinária e sua atitude política.
- 3) Nomear e demitir os membros do Conselho Consultivo Nacional, do Secretariado Nacional e das Juntas Estaduais, e os directores dos Departamentos Nacionais.
- 4) Baixar instruções e regulamentos legionários.
- 5) Convocar a Convenção Nacional, sempre que julgar necessário.

Art. 5.º Ao Conselho Consultivo Legionário Nacional cabe auxiliar a Direção Nacional em suas deliberações, dando os pareceres solicitados e sugerindo as medidas consideradas úteis ao bom êxito da Campanha.

Art. 6.º Ao Secretariado Legionário Nacional cabe auxiliar a Direção Nacional na execução de suas ordens e no despacho de seu expediente.

Art. 7.º Aos Departamentos Legionários Nacionais cabe estudar, preparar, organizar e desenvolver a doutrina e a ação legionárias em seus respectivos setores, estendendo-as a todo o país, através dos Departamentos Estaduais e Municipais.

Art. 8.º As Juntas Legionárias Estadual e Municipal cabem no âmbito do Estado e do Município, as atribuições da Direção Nacional indicadas nos números 1 e 3 do art. 4.º, além da representação legal da Campanha, tudo de acordo com as instruções dos órgãos nacionais.

Art. 9.º Aos Conselhos Consultivos, Secretariados e Departamentos, Estaduais e Municipais, cabem: no âmbito do Estado e do Município, atribuições semelhantes às dos nacionais.

LEGIONÁRIOS

Art. 10.º São legionários todos os brasileiros natos que, aceitando a Doutrina Nacional-Trabalhista e a disciplina da Campanha Legionária, solicitarem e obtiverem o ingresso em suas fileiras.

Art. 11.º Nas mesmas condições e por decisão de 2/3 de seus membros, poderão ingressar na Campanha associações de cultura, beneficentes, esportivas, recreativas, de trabalho e outras, a critério da Direção Nacional.

Art. 12.º Serão eliminados das fileiras da Campanha, por decisão das juntas municipais, ouvidas às estaduais, os legionários cujas idéas e atitudes colidirem com a sua doutrina e disciplina.

Parágrafo único:

A eliminação dos dirigentes e membros dos órgãos nacionais só poderá ser feita pela Direção Nacional.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14.º A Direção Nacional poderá transferir, provisoriamente, a sede da Campanha para qualquer ponto do território nacional.

Art. 15.º Os legionários e associações legionárias não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais da Campanha.

Art. 16.º Uma percentagem das rendas da Campanha em cada município será entregue à Caixa Estadual e das de cada Estado à Caixa Nacional.

Art. 17.º Os presentes estatutos só poderão ser modificados por deliberação da Direção Nacional, ouvido o Conselho Consultivo.

Art. 18.º Em caso de dissolução, os bens da Campanha serão adjudicados ao patrimônio de associações beneficentes, a critério da Direção Nacional.

Art. 19.º A Campanha Legionária terá como símbolo uma bandeira vermelho-carmin, em cujo campo um globo azul-cobalto ostentará, em branco, as cinco estrelas do Cruzeiro.

Parágrafo único:

Reproduzido em braseadeira e em distintivos, o símbolo legionário será usado individualmente pelos legionários.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1.º Até trinta e um de janeiro de 1938, é considerada preparatória a fase de atividade da Campanha Legionária.

Parágrafo único:

Durante essa fase preparatória, a Direção Legionária Nacional será exercida por uma Delegação Nacional composta de três ou cinco

membros, que dirigirão a campanha, de acordo com a orientação traçada, de 1931 a 1934, no Ceará, pelo creador do movimento legionário — Capitão Severino Sombra.

Art. 2.º Na segunda quinzena de dezembro de 1937, a Delegação Nacional convocará uma Convenção Nacional, constituída de acordo com as instruções que baixará (art. 4.º, n.º 4), para a escolha da Direção Legionária Nacional.

Parágrafo único:

A convocação de que trata o artigo anterior poderá ser antecipada, se as circunstâncias o exigirem, a critério da Delegação Nacional.

Rio de Janeiro, vinte e três de junho de 1937. — Isaac Tapajós, secretário geral.

(C-6.206-25-8-937-142\$800).

ANUNCIOS

Clube de Natação e Regatas

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De ordem do senhor presidente, convoco os senhores associados quites para uma assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia 26 do corrente, quinta-feira, às 20 horas, em primeira convocação e, na falta de número legal, às 21 horas em segunda convocação, afim de serem discutidos e aprovados os novos estatutos do clube, já aprovados pelo conselho deliberativo.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1937. — Nicolau Scaldoferrri, secretário geral.

(C 6.326 — 23-8-37 — 45\$900 — 3 vezes)

Companhia Usinas Nacionais

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas para uma assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia 9 do mês de setembro próximo, às 14 horas, na sede social, à rua Coronel Pedro Alves n.º 319, nesta cidade, para conhecerem e deliberarem sobre contratos referentes à participação e refinação de açúcar com terceiros, e vários casos de interesse social. As ações devem ser depositadas na caixa da companhia, pelo menos, três dias antes da reunião. Ficam sem efeito as convocações para a assembléia que devia realizar-se no dia 30 do corrente mês, publicadas no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* desta cidade, nos dias 12, 13 e 14, também, do corrente mês de agosto, em vista da omissão da exigência do depósito das ações, que devia constar das mesmas convocações, de acordo com o art. 24 dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1937. — A diretoria: Victor M. dos Santos Pereira, presidente. — Affonso Soledade, vice-presidente. — N. P. Magalhães, diretor. — Thadeu de Lima Netto, diretor.

(C 6.282 — 23-8-37 — 82\$600 — 3 vezes)

Caixa Central de Auxílios

(Departamento dos Correios e Telégrafos)

De ordem do senhor presidente e de acordo com os estatutos em vigor, convido os senhores associados efetivos quites para a assembléia geral ordinária, que se realizará na sede social, à rua General Omara n.º 201, sobrado, às 19 horas do dia 26 do corrente, para posse da diretoria e do conselho fiscal, prestação de contas, leitura do parecer da comissão fiscal e outros assuntos relativos ao interesse geral da caixa.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1937. — David Le Masson, secretário.

(C 6.281 — 23-8-37 — 42\$800 — 3 vezes)

Casa Mayrink Veiga S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas convidados para uma assembléia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, à rua Mayrink Veiga n.º 17/21, 5.º andar, às 15 horas do dia 28 de agosto do corrente ano, que deverá deliberar à exclusão de um imóvel da garantia hipotecária dada às debentures.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1937. — A diretoria.

(C 6.260 — 23-8-37 — 56\$700 — 3 vezes)

A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores segurados para, em assembleia geral extraordinária, a realizar-se às 14 horas do dia 3 de setembro próximo, na sede social, à avenida Rio Branco n. 125, 7º andar, tomarem conhecimento dos atos constitutivos da Equitativa Terrestres, Acidentes e Transportes, S. A. e ratificarem o convenio aprovado pela assembleia geral ordinária de 5 de maio do corrente ano, cuja ata foi publicada no *Diário Oficial* do dia 22 do mesmo mês. — *A diretoria*.
(C 6.309 — 16-8-37 — 30\$600 — 2 vezes)

Cinédia, Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os senhores acionistas para uma assembleia geral extraordinária, no dia 30 de agosto, às 14 horas, na sede, à rua Abílio n. 26, afim de deliberarem o seguinte:

- a) aumento do capital;
- b) alteração dos arts 6º e 36 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1937. — *A diretoria*.

(C 6.286 — 23-8-37 — 35\$700 — 3 vezes)

Fábrica Maracanã S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas convidados para a assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 25 de setembro próximo futuro, às 15 horas, na sede social, à rua Conde de Bomfim ns. 1.293/97, estando, desde já, à sua disposição, os documentos a que alude o artigo 147 do decreto n. 434, de 1891. — *A diretoria*.

(C 6.298 — 25-8-37 — 36\$700 — 3 vezes)

Linotipo do Brasil, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Pharoux n. 19, todos os documentos de que trata o art. 147 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1937. — *A diretoria*.

(C 6.299 — 25-8-37 — 7\$100)

Retificação

Na declaração firmada por Norival Dias de Seixas e publicada no *Diário Oficial* de 24 do corrente, página 17.914, onde se lê — correspondentes às apólices ns. 111.129 e 111.130, leia-se — correspondentes às apólices ns. 111.129 e 111.130.

Vendas judiciais

O corretor Alfredo Gastão de Vilemor Amaral Filho, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Órfãos, venderá em leilão, na Bolsa do dia 27 do corrente, 50 apólices, diversas emissões, de 1:000\$000, 5 %, nom., pertencentes ao espólio da finada Maria de Lourdes Pedreira do Couto Ferraz.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 18 de agosto de 1937. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

(C 6.334 — 25-8-37 — 12\$200)

Vendas judiciais

O corretor Alfredo Gastão de Vilemor Amaral Filho, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da comarca de Cantagalo (Estado do Rio de Janeiro), venderá em leilão, na Bolsa, do dia 27 do corrente, sete apólices, diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom., pertencentes ao espólio da finada Ana Nunes de Menezes.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 18 de agosto de 1937. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

(C 6.333 — 25-8-37 — 12\$200)

Acham-se à venda na Tesouraria da Imprensa Nacional:

Tomada de contas (organização dos processos). Novas instruções	1\$000
Sêlo Penitenciário (decreto n. 24.797, de 14-7-1934)	1\$000
Exames de ingresso às escolas superiores (instruções)	1\$000
Naturalização — perda e reaquisição dos direitos políticos e do cidadão	1\$000
Sêlo — Decreto n. 1.137, de 7-10-1937	3\$000
Licenças (legislação geral) 1913 a 1936	1\$000
Lavradores (Registro de)	1\$000

(8 vezes)

Declaração

APÓLICES DO EMPRÉSTIMO POPULAR DE RECIFE

Norival Dias de Seixas, tendo adquirido da "Empresa Nacional de Economia Ltda." os certificados ns. 4.715 e 4.716, correspondentes às apólices ns. 111.129 e 111.130, do Empréstimo da Prefeitura Municipal de Recife, 1937, 4 %, havendo-se extraviados os ditos certificados, vem pela presente, e na defesa dos seus direitos, fazer a presente declaração para obtenção das segundas vias dos mesmos.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1937. — *Norival Dias de Seixas*.

Reconheço a firma Norival Dias de Seixas.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Nicola Nicolino Milone*, tabelião substituto.

(C 6.300 — 25-8-37 — 18\$400)

Sociedade Brasileira de Cultura Inglesa

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

De ordem do senhor vice-presidente, em exercício, da mesa administrativa, ficam convocados todos os sócios para, na forma do art. 15 dos estatutos, comparecerem à assembleia geral extraordinária, que se realizará no próximo dia 10 de setembro, sexta-feira, às 14 horas, na sede da sociedade, para modificação dos estatutos. — *Ralph Olsburgh*, vice-presidente. — *J. X. Marques do Couto*, secretário.

(C 6.297 — 25-8-37 — 16\$300)

Companhia Comercial e Exportadora

ASSEMBLÉIA GERAL DOS SUBSCRITORES

Ficam convocados os senhores subscritores de ações da Companhia Comercial e Exportadora, sociedade anônima, em organização, para se reunirem em assembleia geral no dia 28 do corrente mês, às 16 horas, à rua da Quitanda n. 163, 6º andar, para deliberarem sobre a constituição definitiva da sociedade e eleição dos seus primeiros administradores e fiscais.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1937. — *José Mendes de Souza*, fundador e incorporador.

(C 6.295 — 25-8-37 — 13\$200)

Sociedade Anônima "Jornal do Brasil"

A V I S O

Ficam à disposição dos senhores acionistas os documentos referentes às contas do exercício findo em 30 de junho próximo passado, de acordo com o disposto no art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1937. — *A diretoria*.

(C 6.294 — 25-8-37 — 11\$200)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Garantia"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se às 14 horas do dia 1 de setembro próximo, na sede social, à rua Primeiro de Março n. 83, 1º andar, afim de autorizarem a diretoria a vender apólices de propriedade da companhia, para a compra de imóveis.

Ficam suspensas desde esta data, as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1937. — *A diretoria*.

(C 6.332 — 25-8-37 — 18\$400)

Brazilian American, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede da sociedade, à rua Buenos Aires número 287, loja, às 17 horas do dia 10 de setembro próximo, para exame e aprovação do relatório da diretoria, balanço geral e respectivo parecer do conselho fiscal, referente às operações do ano de 1936.

Esta assembleia deverá proceder à eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1937. — *A diretoria*.

(C 6.329 — 25-8-37 — 55\$100 — 2 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correo não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correo, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquinio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Atos da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Atos do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1912), 1900 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos, 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000
Volume IV 15\$000
Volume V 15\$000
Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000
Volume III 5\$000
Volume IV 5\$000
Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000
Volume VII 7\$000
Volume VIII 7\$000
Volume IX 5\$000
Volume X 6\$000
Volume XI 6\$000
Volume XII 6\$000
Volume XIII 3\$000
Volume XIV 3\$000
Volume XV 8\$000
Volume XVI 3\$000
Volume XVII 5\$000
Volume XVIII 3\$000
Volume XX 4\$000
Volume XXI 6\$000
Volume XXII 8\$000
Volume XXIV 6\$000
Volume XXV 7\$000
Volume XXVI 7\$000
Volume XXVII 6\$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000
Volume XXIX 10\$000
Volume XXX 8\$000
Volume XXXI 1\$000

Arquivo Nacional:

Tratados que os holandeses usaram com os indígenas do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopeia — Bento T. Pinho, o Peregrino da America e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcilio Dias — Biografia, 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000
Volume XXIII 20\$000
Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alisamento e organização dos) 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000
Ano de 1917 10\$000
Ano de 1918 8\$000
Ano de 1919 8\$000
Ano de 1920 8\$000
Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000
Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djama Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$300

idem, idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de), 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) ... 20\$000

Anais da Assembleia Constituinte (1924), 1º volume 15\$000

idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.108, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Aeromotores remunerados — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alisamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alisamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto antropogeográfico da Constituição, por A. Bezerra, 1\$000

Adão Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 4\$00

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936 4\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936 1\$000

B

Bancários (Aposentadoria e Pensão dos) — Decreto n. 54, de 1934 3\$000

Bancos e Casas Bancárias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931 1\$000

Bancos e Casas Bancárias (Liquidação extrajudicial) — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 1\$000

Brasil em Haia (O), por W. T. Stead e traduzido por Artur Bomfilar, e discursos de Rui Barbosa 12\$000

Banha de porco e vinho (estabelece penalidades para as fraudes da) — Decreto número 4.631, de 4 de janeiro de 1923 1\$000

Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto de), volume 1º 10\$000

C

Caixa de Amortização — Decreto n. 6.711 1\$000

Caixa de Amortização — Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927 1\$500

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 1\$000

Circulares do Ministério da Fazenda, por Afonso D. Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900. 10\$000

2º volume — 1901 a 1918. 12\$000

3º volume — 1918 a 1931. 10\$000

4º — volume — 1932 a 1933. 8\$000

Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos à sua elaboração):

1º volume 10\$000

2º volume 10\$000

3º volume 10\$000

— Projeto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados), 8 volumes ... 20\$000

— Projeto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Rui Barbosa 10\$000

— Pareceres, sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados 2\$000

— Projeto do Dr. Antônio Coelho Rodrigues 5\$000

Código Civil e Rui Barbosa (O), por Fernando Nery 25\$000

Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimen-

to da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931. 1\$000

Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias 30\$000

Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933) 15\$000

Código de Menores — Decreto n. 17.943 A, de 1927 1\$500

Código de Menores — Decreto n. 5.089, de 1 de dezembro de 1928 (institue o) 1\$000

Código Eleitoral — Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1923 1\$000

Código do Agente Fiscal 10\$000

Código de Processo Penal (Índices do) 5\$000

Coletorias Federais — Decreto n. 24.502, de 1934 1\$000

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1º volume 20\$000

Contabilidade Pública — Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919 (da instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909) 5\$000

Constituição da República (revisita), 1926 2\$000

Constitution of Brazil (edição em inglês), 1891 2\$000

Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes, Agenor de Roure 30\$000

Contadores e Guarda-livros (registro) — Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ... 1\$000

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correia 2\$000

Contrabando (Repressão do) — Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913 1\$000

Consumo (Imposto de) — Decreto n. 22.051, de 1932 1\$000

Conselho Nacional do Trabalho — Decreto n. 18.074, de 1928. 1\$000

Contas Assinadas (Comentário ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolfo Camara) 6\$000

Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva 6\$000

Construção de casas para funcionários e operários da União — Decretos ns. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e n. 15.846, de 14 de novembro de 1922. 1\$000

Capitanias dos Portos — Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922 3\$000

Capitanias de Portos — Decreto 16.197, de 1923 3\$000

Capitanias dos Portos — Decreto n. 24.288, de 1934 4\$000

Correios (Nova Organização) — Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931 1\$000

Correios e Telégrafos (Cria o Departamento) — Decreto número 20.859, de 1931 2\$000

Cheques — Decreto n. 2.591, de 1912 500

Conselhos Consultivos — Decreto n. 20.348 1\$000

Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) — Decreto n. 5.157, de 1927 1\$000

Conselho dos Contribuintes — Decreto n. 20.350 1\$000

Gustas da Justiça Local — Decreto n. 24.153 2\$000

Gustas na Justiça Local — Decreto n. 18.393, de 1928 2\$000

Gustas na Justiça Federal (Regulamento) — Decreto número 3.422, de 30 de setembro de 1899 1\$000

Comercários (Instituto dos) — Decretos ns. 183, de 1934, e 22 de maio de 1935 2\$000

Consignações em folha — Decretos ns. 22.296, de 1933, e 21.576 2\$000

Caixas de Aposentadorias e Pensões (Legislação) — Decretos ns. 19.770, 20.465 e 21.081. 2\$000

Caixa de Estabilização — Decreto n. 5.108, de 1926 1\$000

Casamento Religioso — Lei número 379, de 1937 1\$000

Constituição (1934 — Lei n. 38 — Segurança Nacional) 3\$000

Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara 25\$000

Contratado (Tabela). 6\$000

Capitanias de Portos — Decreto n. 220 A de 1936 5\$000

Caixa A. P. e Institutos — Formação da Receita — Lei n. 379, de 1937 1\$000

D

Decretos do Governo Provisório:

De março de 1890 4\$000

De maio de 1890 15\$000

De junho de 1890 5\$000

De outubro de 1890 15\$000

De janeiro de 1891 5\$000

Decisões do Governo (Coleções):

De 1832	5\$000	1º volume	80\$000	<i>Empregados no Comércio ou Indústria (Indenização) — Lei n. 62, de 5 de junho de 1935.</i>	1\$000
De 1833	6\$000	2º volume	30\$000	<i>Escola Militar (Regulamento) — Decreto n. 23.994, de 13 de março de 1934</i>	3\$000
De 1850	5\$000	<i>Diversões públicas (Regulamento das casas de) — Decreto n. 16.500, de 19 de setembro de 1924</i>	1\$000	<i>Educação e Saúde Pública — Lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937.</i>	1\$000
De 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos	5\$000	<i>Divida aliena (Instruções para a cobrança amigável da) — Decreto n. 19.414, de 20 de novembro de 1929</i>	1\$000	F	
De 1890 (Gov. Prov., 3º e último fascículo)	2\$000	<i>Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatrais) ...</i>	1\$000		
De 1890 (Gov. Prov., Aditamento)	2\$000	<i>Depósitos, Cauções, Caixas Econômicas</i>	1\$000	<i>Faturas consulares — Decreto n. 14.039, de 1920</i>	1\$000
De 1894	6\$000	<i>Disponibilidade (Funcionários Públicos) — Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1920.</i>	1\$000	<i>Fazenda Nacional (Organização dos Serviços da) — Decretos ns. 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921.</i>	1\$000
De 1892	6\$000	<i>Distrito Federal (Lei orgânica).</i>	1\$300	<i>Fazenda Nacional (Organização da) — Decretos ns. 24.036 e 24.114, de 26 de março e 18 de abril de 1934</i>	2\$000
De 1893	5\$000	<i>Dicionário Geográfico do Brasil (Moreira Pinto), Suplemento.</i>	30\$000	<i>Formação Econômica do Brasil, pelo Dr. Vitor Viana</i>	6\$000
De 1894	6\$000	<i>Distrito Federal (Lei Orgânica)</i>	2\$000	<i>Fome do Ceará (A), de Rodolfo Teófilo</i>	3\$000
De 1895	5\$000	E		<i>Funcionários Federais e Con-tyntados (Nomeação) — Decreto n. 18.088</i>	1\$000
De 1896	5\$000			<i>Falências (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929</i>	1\$500
De 1897	5\$000	<i>Estados de rodagem e carroçaria e carretas no Nordeste Brasileiro</i>	8\$000	<i>Férias a operários e empregados — Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931</i>	1\$000
De 1898	4\$000	<i>Estado de Ferro (Segurança, Polícia e Tráfego das) — Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922</i>	1\$500	<i>Férias dos empregados no comércio, empregados bancários e de instituições de assistência privada — Decreto número 23.103</i>	1\$000
De 1899	4\$000	<i>Escrito (Lei de promoções) — Decreto n. 24.038, de 29 de março de 1934</i>	1\$000	<i>Férias dos empregados das indústrias sindicalizadas — Decreto n. 23.768</i>	1\$000
De 1900	5\$000	<i>Escrito (Uniformes) — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931</i>	2\$000	<i>Fundo de Educação e Saúde ...</i>	1\$000
De 1901	5\$000	<i>Escrito (Movimento dos quadros dos oficiais)</i>	1\$500	<i>Frutas Cítricas (Comércio e Exportação)</i>	1\$000
De 1902	5\$000	<i>Estabilização (Em torno da) Política monetária e organização bancária</i>	5\$000	<i>Funcionários Públicos (Comissão Revisora de Afastamento) — Decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935</i>	1\$000
De 1903	6\$000	<i>Ensino Superior (Equiparação e inspeção dos institutos de).</i>	1\$000	<i>Filosofia da fase colonial</i>	1\$000
De 1904	6\$000	<i>Ensino Secundário (Organização) — Decreto n. 19.890, de 1931</i>	2\$000	G	
De 1905	6\$000	<i>Ensino Comercial e Regularizar da profissão de contador — Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ...</i>	1\$000		
De 1906	6\$000	<i>Eleitoral (Formulário), por Júlio do Valle</i>	8\$000	<i>Gêneros alimentícios (Falsificações dos). Penalidades ...</i>	1\$000
De 1907	7\$000	<i>Eugenheiro, Arquitéto, Agri-mensor (Profissão de) — Decreto n. 23.569, de 1934</i>	1\$000	<i>Geologia e suprimento d'água subterrânea no Piauí e parte do Ceará.</i>	2\$500
De 1908	7\$000				
De 1909	7\$000				
De 1910	7\$000				
De 1911	5\$000				
De 1912	4\$000				
De 1913	4\$000				
De 1914	6\$000				
De 1915	7\$000				
De 1916	8\$000				
De 1917	8\$000				
<i>Decisões da Corte Suprema, por Bento de Faria, 1º volume ...</i>	25\$000				
<i>Idem 2º — volume</i>	25\$000				
<i>Debêntures (Estabelece a comunhão de interesses entre os portadores da) — Decreto número 22.434, de 6 de fevereiro de 1933</i>	1\$000				
<i>Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento) — Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903</i>	1\$000				
<i>Dôcas, portos marítimos, etc. (Repertório da legislação sobre), por Caetano Júnior (M.)</i>	12\$000				
<i>Dicionário Geográfico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Inácio Ferreira</i>	6\$000				
<i>Dicionário Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil (Do Instituto Histórico):</i>					

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Agosto de 1937

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 193

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Acordãos

ACÓRDÃO N. 1.472

Processo n. 9.171-36 — termo n. 13.820.

Processo n. 1.530.

Recorrente, Sebastião Silveira.

Recorrido, o D. N. P. I.

Privilegio: "Um novo processo de ensino e cultura em geral, por intermédio das merceadorias de grande consumo público"

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é depositante e recorrente Sebastião Silveira e é recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, de fls. 17, negar provimento ao recurso para o efeito de confirmar o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 6 de agosto de 1937. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Dermeval de Sá Lessa*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Os consultores técnicos do D. N. P. I., Ildefonso Albano e Oliveira Castro, ouvidos a respeito deste pedido de privilégio, contestam a sua novidade, fundamento legal do despacho que o indeferiu.

Nestas condições, proponho a confirmação do despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 6 de agosto de 1937. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.473

Processo n. 13.954-36 — termo n. 17.074.

Recurso n. 1.531.

Recorrente, Otto Guilherme Rathsam.

Recorridos, Antônio de Siqueira e o D. N. P. I.

Privilegio: "Uma fossa séptica"

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Otto Guilherme Rathsam e são recorridos Antônio de Siqueira e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, de fls. 40, negar provimento ao recurso, para o efeito de manter o despacho que indeferiu o pedido.

Conselho de Recursos, 6 de agosto de 1937. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*. — *Dermeval de Sá Lessa*.

Parecer

Atendendo a que os consultores técnicos do D. N. P. I. são unânimes em afirmar a privilegiabilidade do presente pedido, assim na primeira como na segunda fase do processo, proponho a confirmação do despacho que o deferiu, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 6 de agosto de 1937. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.474

Processo n. 8.429-36 — termo n. 16.749.

Recurso n. 1.532.

Recorrente, Gabriel Vivacqua.

Recorrido, o D. N. P. I.

Privilegio: "Um novo meio de propaganda"

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Gabriel Vivacqua e é recorrido o D. N. P. I.; acordam os

membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, de fls. 24, negar provimento ao recurso, para o efeito de confirmar o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 6 de agosto de 1937. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*. — *Dermeval de Sá Lessa*.

Parecer

De acordo com os laudos técnicos de fls. 16 e 21, dos consultores Ildefonso Albano e Lima Ferreira, que não encontram aqui matéria privilegiável, à falta de novidade; proponho a confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 6 de agosto de 1937. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.475

Processo n. 5.304/36 — termo 42.483 — Recurso n. 1.533 — Recorrentes, Norddeutsche Schleifmittel-Industrie Christiansen & Comp.; recorridos, Emilio Staub & Comp. e o D. N. P. I.

Marca "Hermes"

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são recorrentes Norddeutsche Schleifmittel-Industrie Christiansen & Comp. e são recorridos Emilio Staub & Comp. e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, de fls. 33, dar provimento ao recurso para o efeito de ser o registro afinal denegado.

Conselho de Recursos, 6 de agosto de 1937. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*. — *Dermeval de Sá Lessa*.

Parecer

Havendo já registrada, com o nome "Hermes", a marca internacional n. 68.940, que protege artigos da mesma classe a que se destina a marca objeto deste pedido, igualmente denominada "Hermes", proponho o provimento ao recurso, para o efeito de ser o registro afinal denegado, maxime atendendo-se a que a parte recorrida declara (fls. 38), desistir do registro por ela aqui requerido, e concedido por não se haver apontado aquela marca internacional.

Conselho de Recursos, 6 de agosto de 1937. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.476

Processo n. 12.101/35 — termo 37.528 — Recurso n. 1.534 — Recorrentes, Rolf Edgar Altenburg e Antônio Mendes; recorrido, D. N. P. I.

Marca "Formiobi"

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são depositantes e recorrentes Rolf Edgar Altenburg e Antônio Mendes, e é recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, de fls. 37, negar provimento ao recurso, para o efeito de confirmar o despacho que indeferiu o pedido.

Conselho de Recursos, 6 de agosto de 1937. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*. — *Dermeval de Sá Lessa*.

Parecer

O decreto n. 16.264, de 1923, art. 80, n. 6, proíbe, de parte qualquer possibilidade de erro ou confusão, o registro da marca que reproduzir outra já registrada para artigo ou produto da mesma classe.

Ora a marca "Formiobi", cujo registro aqui se pede para produto farmacêutico (classe 3), reproduz, evidentemente, a marca

n. 23.610, denominada "Ioby", já registrada em nome de outrem, para produto farmacêutico.

Nessas condições, proponho a confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 6 de agosto de 1937. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.474

Processo n. 3.906, de 1936 — Termo n. 42.205 — Recurso número 1.535 — Recorrente, Continental Gummi-Werke Aktiengesellschaft; recorridos, A. J. Renner & Comp. e o D. N. P. I.

Marca: "Continental"

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é recorrente Continental Gummi-Werke Aktiengesellschaft e são recorridos A. J. Renner & Comp. e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, de fls. 19, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser o registro afinal denegado.

Conselho de Recursos, 6 de agosto de 1937. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*. — *Dermeval de Sá Lessa*.

Parecer

Provado que a firma recorrente, Continental Gummiwerk A. G., pertence a prioridade da palavra "Continental", registrada desde 1906, e depois renovada, para distinguir vários artigos, inclusive tecidos de roupas impermeáveis e vestimentas de borracha, conforme informa o Arquivo (fls. 16 verso); não me parece lícito conceder-se a recorrida o registro dessa mesma palavra — "Continental" — para distinguir artigos daquela mesma espécie, o que iria sem dúvida ofender direito já adquirido, há mais de 30 anos.

Su pelo provimento do recurso, para o efeito de ser o registro afinal denegado.

Conselho de Recursos, 6 de agosto de 1937. — *Godofredo Maciel*.

ACÓRDÃO N. 1.478

Processo n. 2.190, de 1936 — Termo n. 44.824 — Recurso número 1.536 — Recorrentes, Jenner Glaswerk Schott & Gen. — Recorridos, Dr. Raul Leite & Comp. e o D. N. P. I.

Marca emblemática

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Jenner Glaswerke Schott & Gen e são recorridos Dr. Raul Leite & Comp. e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, de fls. 20, reformar a decisão recorrida, para o efeito de denegar, afinal, o registro.

Conselho de Recursos, 6 de agosto de 1937. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*. — *Dermeval de Sá Lessa*.

Parecer

Propõe-se aqui o registro, como marca, da representação emblemática de uma ampola de vidro para distinguir esse produto (classe 14).

Concedido o registro, recorre desse despacho a titular da marca internacional n. 38.769, cuja cópia se vê anexa, com as alegações de fls. 16.

Tais alegações, entretanto, não me parecem procedentes, porquanto as duas marcas, registranda e registrada, são perfeitamente distintas e inconfundíveis.

Entende, porém, de acordo com a jurisprudência assentada, que o despacho concessivo do registro deve ser reformado por isso que o emblema aqui adotado é reprodução do próprio objeto a que a marca se vai aplicar, caso em que o emblema equiparado à denominação necessária, não é idôneo a servir de marca, por si só. (Gama Cerqueira, *Privilegios e Marcas*, volume 2º, n. 95.)

Nessas condições, proponho a reforma do despacho concessivo do registro, para o efeito de ser o mesmo afinal denegado.

Conselho de Recursos, 6 de agosto de 1937. — *Godofredo Maciel*.

ACÓRDÃO N. 1.479

Processo n. 21.747/36 — Termo n. 46.684.

Recurso n. 1.537.

Recorrente, Mário Amazonas.

Recorridos, S. A. "A Noite" e o D. N. P. I.

Marca SHERLOCK

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Mário Amazonas e são recorridos S. A. "A Noite" e o D. N. P. I.;

acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, de fls. 24, negar provimento ao recurso, para o efeito de confirmar o despacho que concedeu o registro.

Conselho de Recursos, 6 de agosto de 1937. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*. — *Dermeval de Sá Lessa*.

Parecer

SHERLOCK é o nome apresentado aqui a registro, para denominar e assim distinguir uma revista (classe 60.)

Deferido o pedido, recorre desse despacho Mário Amazonas, com as alegações de fls. 9 a 11, instruídas com o documento de fls. 12, provando que o recorrente, estabelecido na cidade de Santos, fez ali matricular no Registro Especial de Títulos, uma revista, também de nome SHERLOCK, isso a 25 de janeiro de 1937.

Mas o direito de prioridade no nome SHERLOCK, como marca, destinada a uma revista, já antes daquela data (25 de janeiro de 1937), pertencia à recorrida, desde 28 de setembro de 1936, data do respectivo termo de depósito, cuja certidão se vê a fls. 7.

Nessas condições, se o direito que se inculca o recorrente funda-se em ato muito posterior ao depósito da marca objeto deste pedido, força é confirmar que o despacho que o deferiu, negando-se provimento ao recurso, tanto mais quanto ao recorrente nem assiste qualidade para o interpor.

Conselho de Recursos, 6 de agosto de 1937. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.480

Processo n. 5.134/36 — termo n. 42.438.

Recurso n. 1.538.

Recorrente, Companhia Antártica Paulista.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca "MONOPOL"

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é depositante e recorrente a Companhia Antártica Paulista e é recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, de fls. 15, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser o registro afinal concedido.

Conselho de Recursos, 6 de agosto de 1937. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*. — *Dermeval de Sá Lessa*.

Parecer

Conforme se viu do relatório, pede-se aqui o registro da palavra MONOPOL, constante dos exemplares de fls. 4 a 6, para assinalar diversos artigos da classe 42, assim discriminados: Licores, vinhos, aguardentes, aperitivos, líquidos fermentados e bebidas alcoólicas em geral.

Indeferiu-se o pedido, com fundamento no art. 88 do decreto número 16.264, por se considerar estrangeira a palavra MONOPOL, denominativa da marca.

Essa é a jurisprudência assentada, aliás, com o meu voto vencido, por entender que a palavra de língua estrangeira, como ocorre no caso, sem nenhuma relação com o produto a que se destina marcar, é mera denominação de fantasia, perfeitamente idônea e, como tal, registrável.

Como quer que seja, porém, está provado dos autos que a recorrente do registro, ora recorrente, já é titular da marca n. 34.529, de 1932, renovação da marca n. 3.145, denominada MONOPOL, registrada em 1917, para cerveja.

A esse tempo (1917), vigente a lei n. 1.236, de 1904, o registro se fazia de acordo com o gênero de comércio ou indústria do requerente, para os produtos nele compreendidos.

Ora, ao titular da marca destinada a proteger certo gênero de indústria, registrada que seja com tal amplitude, não é lícito impedir-se sua aplicação a qualquer produto compreendido naquele gênero de indústria, ou com ela relacionada. (Allart, *MARQUES DE FABRIQUE ET DE COMMERCE*, edição de 1914, pág. 19; Ramella, *PROPRIEDADE INDUSTRIAL*, trad. hesp., vol. II, n. 435.)

Assim, desde que a recorrente, sendo titular da marca MONOPOL, para cerveja, apresenta a registro dita marca para proteger outras bebidas da mesma espécie, ambas as marcas destinadas ao mesmo gênero de comércio e indústria, compreendido no registro da primeira, não se lhe pode indeferir esse segundo registro, cujo objeto é, sem dúvida nenhuma, direito seu já adquirido, integrado ao primeiro registro.

Dou provimento ao recurso, para o efeito de ser o registro afinal concedido.

Conselho de Recursos, 6 de agosto de 1937. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.481

Processo n. 1.231-36 — Termo 42.281.

Recurso n. 1.539.

Recorrentes, C. Moraes Velinho & Comp.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca "CASTELLO"

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é depositante e recorrente C. Moraes Velinho & Comp., e é recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, de fls. 17, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser afinal concedido o registro.

Conselho de Recursos, 6 de agosto de 1937. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel. — Dermeval de Sá Lessa.

Parecer

Trata-se de registrar a marca representada nos exemplares de fls. 5 a 7, marca mixta, denominada "Castello", com figura de castelo, destinada a aguardente de uva (cl. 42).

O registro foi denegado por se entender que ele colide com o da marca n. 29.979, anexa, a qual consiste na figura de um castelo, e protege artigos de várias classes, entre os quais alguns da classe 42, como cervejas e líquidos com álcool ou fermentados.

Artas, porém, de admitida a registro essa marca n. 29.979, registrada em 1930, já havia sido registrada em 1927, a marca número 24.596, de que é hoje titular a firma recorrente, denominada "Castello" com figura também de um castelo, para distinguir vinhos em geral, classe 42.

Não obstante, apesar de já registrada essa marca denominada "Castello", com o emblema de um castelo, para vinhos em geral, líquidos geralmente alcoólicos nem por isso a repartição de marcas recusou o registro daquela outra, apresentada depois, constituída dos mesmos elementos, e assim registrada, para vários artigos, como já se viu, inclusive "líquidos com álcool".

Se foi possível o registro dessas duas marcas, e a sua coexistência, a de n. 29.979 com a de n. 24.596, esta propriedade da recorrente, não vejo porque se lhe recuse agora o registro da mesma marca, cu dos mesmos elementos que a formam, para distinguir aguardente de uva, produto sem dúvida, da mesma indústria já protegida pela sua marca n. 24.596, e que já o era quando se veio a registrar a marca n. 29.979, ora havida por impeditiva.

Assim, dou provimento ao recurso, para o efeito de ser o registro afinal concedido.

Conselho de Recursos, 6 de agosto de 1937. — Godofredo Maciel, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.482

Processo n. 3.460-36 — Termo 42.259.

Recurso n. 1.540.

Recorrente, Francisco M. Real.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca "LICOR DE UVARINA"

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é depositante e recorrente Francisco M. Real e é recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, de fls. 15, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho que indeferiu o pedido.

Conselho de Recursos, 6 de agosto de 1937. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel. — Dermeval de Sá Lessa.

Parecer

Atendendo a que a marca "Licor de uvarina", destinada a produto farmacêutico (cl. 3), de cujo registro aqui se trata, pode induzir confusão com a marca n. 27.550, de nome "Uvalina", já registrada em nome de terceiro para produto daquela mesma classe; atendendo a que o próprio recorrente do despacho que lhe indeferiu o pedido reconhece (fls. 12) que "a causa desse indeferimento é justíssima, porque há muita semelhança entre os termos "Uvarina" da marca do recorrente e "Uvalina", nome da outra já registrada; atendo a que o registro desta, efetuado em 1929, se acha em pleno vigor; proponho a confirmação do despacho que aqui denegou o registro, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 6 de agosto de 1937. — Godofredo Maciel, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.483

Processo n. 2.189-36 — Termo 41.823.

Recurso n. 1.541.

Recorrentes, Jenaor Glaswerk Schott & Gen.

Recorridos, Dr. Raul Leite & Comp. e o D. N. P. I.

Marca emblemática

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Jenaor Glaswerk Schott & Gen. e são recorridos Dr. Raul Leite & Comp. e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unânime, dar provimento ao recurso, para o efeito, de reformar o despacho de diretor do D. N. P. I., de acordo com o parecer do auditor, de fls. 19.

Conselho de Recursos, 6 de agosto de 1937. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel. — Dermeval de Sá Lessa.

Parecer

Trata-se de registrar, como marca, destinada a diferenciar vidro trabalhado em barras e em tubos, o emblema representativo de uma seção das aludidas barras e tubos de vidro.

Concedido o registro, recorre do despacho a titular da marca número 36.769, cuja cópia se vê anexa, com as alegações de fls. 15, as quais não me parecem procedentes: as duas marcas, registranda e registrada, são distintas e inconfundíveis.

Entendo, porém, de acordo com a jurisprudência assentada, que o despacho concessivo do registro deve ser reformado, por isso que o emblema aqui adotado é reprodução do próprio objeto a que a marca se vai aplicar, caso em que o emblema equiparado é denominação necessária, não é idôneo a servir de marca, por si só. (Gama Gerqueira, "Priv. e Marcas", vol. 2º n. 95.)

Nessas condições, proponho a reforma do despacho concessivo do registro, para o efeito de ser o mesmo afinal denegado.

Conselho de Recursos, 6 de julho de 1937. — Godofredo Maciel, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.484

Processo 24.300-35 — Termo 40.795.

Recurso 1.542.

Recorrente, Wiston Limitada.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca emblemática.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é depositante e recorrente Wiston Limitada e é recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, de fls. 22, negar provimento ao recurso, para o efeito de confirmar a decisão recorrida.

Conselho de Recursos, 6 de agosto de 1937. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel. — Dermeval de Sá Lessa.

Parecer

A recorrente, estabelecida nesta capital, propõe-se registrar a marca representada nos exemplares de fls. 4 a 6, para distinguir "Kummel" (classe 42).

No rótulo da marca, superposta ao nome "Rynherck", há esta declaração: "Este desenho mostra a cuba de onde provém a receita original deste famoso "Kummel". Reprodução de uma gravura em cobre (1620)".

Alega a recorrente, provando-o com o documento de fls. 16, que aquele nome "Rynherck", antiga denominação de certa cidade alemã, foi mudado para "Rheinberg".

Como quer que seja, figura na marca, destinada a produto de fabricação nacional e nome de uma antiga cidade alemã, o nome e o desenho, de onde se diz proceder a receita original do produto que assim se pretende marcar, com manifesta infração do art. 80, n. 4, do decreto 16.264, de 1923, cujo dispositivo proíbe as marcas de fábrica nas condições desta; isto é, contendo indicação de localidade ou estabelecimento que não seja da proveniência do produto em artigo.

Proponho a confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 6 de agosto de 1937. — Godofredo Maciel, auditor.

ACORDÃO N. 1.483

Processo 5.135-36 — Termo 42.249.

Recorrente, Comp. Antártica Paulista.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca "Monopol".

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é depositante e recorrente a Companhia Antártica Paulista e é recorrido o D. N. P. I.: acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, e na conformidade do parecer do auditor, de fls. 15, negar provimento ao recurso, para o efeito de confirmar a decisão recorrida.

Conselho de Recursos, 6 de agosto de 1937. — Francisco Antonio Coelho. — José Caelano de Oliveira. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel. — Dermeval de Sá Lessa.

Parecer

"Monopol" é a palavra apresentada aqui a registro, como marca industrial, destinada a diversos artigos da classe 43, quais — águas minerais naturais, e artificiais, gazozas, refrescos, xaropes, soda-limonada, gingar-ale, águas artesanais e bebidas espumantes sem álcool.

O pedido foi indeferido com fundamento no art. 83 do decreto n. 16.264, de 1923, por se tratar de palavra de língua estrangeira.

Estando o despacho de acordo com a jurisprudência assentada neste Conselho, proponho a sua confirmação, sem entretanto, deixar de ressaltar minha opinião, vezada, em contrário, por entender, aliás, com apoio na doutrina dos melhores tradadistas, que a palavra de língua estrangeira, quando não tenha relação com o produto a que se destina marcar, é mera palavra de fantasia, perfeitamente idônea a ser registrada como marca de comércio ou indústria.

Conselho de Recursos, 6 de agosto de 1937. — Godofredo Maciel, auditor.

Ata da 127.ª sessão ordinária do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, realizada em 23 de julho de 1937. — Presidência do Sr. Francisco Antônio Coelho, diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e sete, sob a presidência do Sr. Francisco Antonio Coelho, diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, e com a presença de todos os seus membros, realizou-se a centésima vigésima sétima sessão ordinária do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o secretário leva ao conhecimento do conselho a petição da S. A. "A Noite", solicitando preferência para o julgamento do recurso relativo à marca "Sherlock", para período. Com informação favorável da secretaria, o pedido foi deferido. Findo o expediente, usa da palavra o Sr. Francisco Coelho, que se congratula com os seus colegas pela passagem do 3º aniversário do Conselho, salientando, em breves palavras, a importância e eficiência desse tribunal administrativo, agradecendo e encarecendo o concurso prestado pelos seus companheiros. O Sr. Dermeval Lessa falou, a seguir, para louvar a atuação do Sr. Francisco Coelho na presidência do conselho e a do Sr. Godofredo Maciel, na Auditoria, que tem sido esclarecidos orientadores dos seus trabalhos e das suas decisões. O Sr. José Caelano de Oliveira, apoiando as considerações, rende homenagem ao Sr. Salgado Filho, que como ministro do Trabalho, instituiu, em boa hora, o conselho, ficando resolvido telegrafar-se a S. Ekeia, apresentando-lhe as congratulações do conselho. O Sr. Tomaz Leonardos, advogado, por si e pelos seus colegas que trabalham junto ao Departamento da Propriedade Industrial, enaltece a obra do Conselho de Recursos e a atuação dos senhores conselheiros, merecendo da qual vai se erigindo uma jurisprudência que não existia, em torno do instituto de marcas e patentes. Secunda-o o agente oficial Júlio Melo, que oferece a sua adesão, em nome dos seus colegas de classe. A seguir, o secretário lê alguns dados estatísticos referentes à atividade do conselho, desde sua instalação, números esses que impressionaram a assistência. O Sr. Dermeval Lessa propõe, à vista desse sucinto relatório, um voto de louvor ao secretário do conselho, o qual, agradecendo, declara que esse voto merece-no, em verdade, os seus prestimosos auxiliares da secretaria.

Dá-se, então, início aos julgamentos, retirando-se, antes, por força maior, o Sr. Dermeval Lessa. Registram-se as seguintes ocorrências.

Recursos

N. 1.338 — Processo 25.535-35 — termo 40.984 — Marca PILULAS PURGATIVAS DE RAULIVEIRA. Depositante e recorrente, Raulino Horn Ferro; recorrido, D. N. P. I. Pelo recorrente, falou o advogado Ozorio Cavalcanti, e, pelo recorrido, Sebott & Comp., o advogado Souza Vargues. — Convertem-se o julgamento em diligência.

N. 1.506 — Processo 13.937-35 — termo 15.591 — Privilégio: uma máquina para encaixar tiras metálicas; recorrente, Sam Ra-

binovitch & Comp.; recorridos, Carlos Caretti e o D. N. P. I. Falaram, pelos recorrentes, o advogado Tomaz Leonardos, e, pelo recorrido, o advogado Mário Sarandy. — Negou-se provimento.

N. 1.507 — Processo 21.72-35 — termo 15.574 — Modelo de utilidade: um aparelho destinado ao treino de golf ou hockey. Depositante e recorrente, Diogenes Lobo da Costa; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento.

N. 1.508 — Processo 8.673-36 — termo 16.771 — Privilégio: um suporte para chapéus adaptável ao assento das cadeiras de cinema ou teatro, escola, restaurante ou qualquer recinto de reuniões. Depositante e recorrente, Casa Domingos Joaquim da Silva, S. A.; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento.

N. 1.509 — proc. 24.022-35 — termo 16.417 — Modelo de utilidade: um novo tipo de antena para rádio. Recorrente, Donato Valente; recorridos, Alberti Stadler e o D. N. P. I. — Negou-se provimento.

N. 1.510 — proc. 8.655-36 — termo 43.330 — Marca CHIMÈNE — Depositante e recorrente, La Société Anonyme les Parfums de Chimène; recorrido, o D. N. P. I. — Não se tomou conhecimento do recurso, de acordo com o parecer do auditor.

N. 1.511 — proc. 2.731-36 — termo 41.954 — Marca ISO — Recorrente, Instituto de Ciência Aplicada, Ltda.; recorridos, Instituto Científico Omnia, Ltda., e o D. N. P. I. Falaram respectivamente, pelo recorrente e pelo recorrido, os advogados Souza Vargues e Godão Bettel. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 1.512 — proc. 3.663-36 — termo 42.439 — Marca OLD SCHENLEY. Depositante e recorrente, Joseph S. Finch and Co.; recorrido, D. N. P. I. Defendeu o recurso o advogado Thomas Leonardos. — O Conselho negou provimento.

N. 1.513 — proc. 3.564-36 — termo 42.424 — Marca MARATHON — Depositante e recorrente, Deutsche Edelstahlwerke Aktiengesellschaft; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento.

N. 1.514 — proc. 8.337-35 — termo 36.601 — Marca GASTRO NUTROL — Depositante e recorrente, Antonio Fessel; recorrido, D. N. P. I. Pelo recorrente, falou o agente oficial Júlio Melo. — Negou-se provimento.

N. 1.515 — proc. 1.191-36 — termo 41.549 — Marca GUARANY — Recorrente, Filhos Piana; recorridos, Alberto Gomes & Comp. e o D. N. P. I. Falaram, respectivamente, pela recorrente e pelos recorridos, o agente oficial Rosa e Silva e o advogado Carlos Raposo. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 1.516 — proc. 6.756-36 — termo 42.871 — Marca FOSFARIS — Recorrente, Fonseca Ribeiro & Comp.; recorridos, Laboratório Ariston Ltda. e o D. N. P. I. Pela recorrida, falou o advogado Souza Vargues. — Negou-se provimento.

N. 1.517 — proc. 3.029-36 — termo 42.004 — Marca FRUTOLAX — Recorrentes, Fernando & Assunção Ltda.; recorridos, Dr. Raul Leite & Comp. e o D. N. P. I. — Deu-se provimento.

N. 1.518 — proc. 16.643-35 — termo 38.779 — Marca emblemática composta da representação de um vidro de perfume. Depositante e recorrente, Établissements Rigaud; recorrido, D. N. P. I. Pela recorrida, Companhia de Perfumarias Beijaflor, ocupou a tribuna o agente oficial Júlio Melo. — Negou-se provimento.

N. 1.519 — proc. 2.513-36 — termo 41.921 — Marca BOLA DE OURO — Recorrente, João Ferreira Filho & Comp.; recorridos, Ferreira Braga & Comp. e o D. N. P. I. O julgamento foi adiado, a requerimento do Sr. auditor.

Feito isto, o Sr. presidente convoca a próxima reunião para sexta-feira, 30 do corrente, às 14 horas, para se proceder ao julgamento dos processos abaixo relacionados. Em seguida, são encerrados os trabalhos.

Recursos

N. 1.273 — proc. 22.727-35 — ter. 40.289 — Marca LLOYD — Recorrente, Romeu Rodrigues; recorridos, Alberto Cruz & Comp., e o D. N. P. I. (Reincluído).

N. 1.318 — proc. 15.991-35 — ter. 15.667 — Privilégio: processo para fazer objetos de vidro fôsko internamente. Recorrente, General Electric, S. A.; recorridos, Cooperativa Forbundet Forening, U. P. A., e o D. N. P. I. (Reincluído).

N. 1.433 — proc. 553-36 — termo 41.399 — Marca GAZETA MERCANTIL E INDUSTRIAL — Dep. e recorrente, Salvador Paradini; recorrido, D. N. P. I. (Reincluído).

N. 1.468 — proc. 4.795-35 — termo 35.574 — Título de estabelecimento, CAFE e RESTAURANTE CHAVE DE OURO — Dep. e recorrente, A. Pinto & Moraes; recorrido, D. N. P. I. (Reincluído).

N. 1.519 — proc. 2.513-36 — termo 41.921 — Marca A BOLA DE OURO — Recorrente, João Ferreira Filho & Comp.; recorridos, Ferreira Braga & Comp. e o D. N. P. I. (Reincluído).

N. 1.520 — proc. 10.012-36 — termo 16.850 — Privilégio de invenção: aplicação nova de lâminas delgadas de alumínio e de suas ligas. Depositante e recorrente, Léo Alberti; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.521 — proc. 6.932-36 — termo 16.655 — Privilégio: um sistema para aumentar a visibilidade de sinais de trânsito, etc. Depositante e recorrente, Altino de Castro; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.522 — proc. 9.355-36 — termo 43.530 — Marca SOVIS — Depositante e recorrente, Sociedade Vinícola Suzanense Ltda.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.523 — proc. 1.117-36 — termo 41.544 — Marca GLY-HOLINA — Recorrente, F. Gross; recorridos, Instituto Científico São Jorge, S. A. e o D. N. P. I.

N. 1.524 — proc. 3.885-36 — termo 42.202 — Título de estabelecimento, GRACIOSA. Recorrente, Ovidio Pinto Ferreira; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.525 — proc. 12.735-35 — termo 37.991 — Marca GUACO COGNAC ESPECIAL — Recorrente, o procurador da Propriedade Industrial; recorridos, Pacini & Comp. Ltda. e o D. N. P. I.

N. 1.526 — proc. 3.664-36 — termo 42.149 — Marca INTERNATIONAL — Dep. e recorrente, International Business Machines Corp.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.527 — proc. 2.678-36 — termo 41.946 — Marca ES-RELLA BRANCA — Depositante e recorrente, Domingos Rodrigues Castro; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.528 — proc. 23.188-35 — termo 40.535 — Marca TRIUMPHO — Depositante e recorrente, Leonardo Nessi; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.529 — proc. 17.267-35 — termo 38.980 — Marca ARMA-EM COLOMBO — Recorrente, The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Ltda.; recorridos, J. de Souza & Comp. e o D. N. P. I.

E, de tudo para constar, eu, Antônio Carlos Petra de Barros, secretário do Conselho de Recursos, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os seus membros, depois de aprovada. — Francisco Antonio Coelho. — Fonseca Costa. José Caetano de Oliveira. — Dermeval de Sá Lessa. — Gadofredo Maciel.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Diretor Geral

Dia 24 de agosto de 1937

Privilégios de invenção

No-Neil Case Proprietary Limited — Aperfeiçoamento na fabricação de caixas (termo 15.465). — Rejeito o pedido, nos termos do art. 43, do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista a resolução do Conselho de Recursos.

William Esenwein — Novo processo para tornar porosos o papel e outras substâncias (termo 15.681). — Rejeito o pedido, nos termos do art. 43, do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista a solução do Conselho de Recursos.

Registro de marcas

Leonardo Leonardi & Comp. Ltda., — RADALAC — classe 1 (termo 42.736). — Registre-se.

George Jensens Solvsmedie A/S — GEORGE JENSEN — classe 13 (termo 45.567). — Registre-se.

F. Gross — FEROSYMA — classe 3 (termo 46.471). — Registre-se.

F. Gross — SULFOLILINA — classe 3 (termo 46.472). — Registre-se.

Zivi, Kluwe, Muller & Comp. Ltda., — HERCULES 115 — classe 1 (termo 47.988). — Registre-se.

Laboratório Thibaut Ltd., — PRONEURO — classe 3 (termo 48.108). — Registre-se.

Laboratório Farmacêutico Industrial Camargo Mendes S. A., — DALGENO — classe 3 (termo 48.266). — Registre-se.

A. Ribeiro & Comp. Ltda., — EMBLEMATICA — classe 23 (termo 48.326). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Fábrica de Lonas Ltda., — CAMINHAO — classe 23 (termo 48.402). — Registre-se.

Theonila Fernandes — CERA CRISTAL — classe 55 (termo 48.657). — Registre-se.

Vva. Luiz I. Mussnich — DEFESA — classe 42 (termo 48.754). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Laboratório Thibaut Ltda., — GLOBULIN — classe 3 (termo 48.781). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Abbott Laboratories — EMBLEMATICA — classe 3 (termo 48.907). — Registre-se.

Pontes Vieira — FLOR DE LIZ — classe 41 (termo 48.926). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Laboratório Vita S. A. — MICTASEPS — classe 3 (termo 48.958). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Sylvio Rego — TUPINAMBA — classe 41 (termo 48.977). — Indeferido, por colidir com a marca nacional n. 45.368.

D. Fernandes — A RODA DA SORTE — classe 49 (termo 49.012). — Registre-se.

Bartolini & Comp. Ltda., — OCEANIA — classe 41 (termo 49.024). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

E. Manograsso & Comp. — CHEBRY BRAND — classe 42 (termo 49.032). — Registre-se.

E. Manograsso & Comp. — CREME CACAU CHUVA A BAUNILHA — classe 42 (termo 49.034). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Padula & Lorenzo — GAROTA — classe 41 (termo 49.037). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Padula & Lorenzo — PINGUIM — classe 41 (termo 49.038). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Francisco A. Pires — CENTENARIO — classe 41 (termo 49.044). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Nestlé and Anglo-Swiss Condensed Milk Company — O MÁGICO DA COZINHA (com figura de cozinheiro) — classe 41 (termo 49.104). — Indeferido, por colidir com a marca internacional n. 80.071.

Nestlé and Anglo-Swiss Condensed Milk Company — O MÁGICO DA COZINHA — (classe 41 (termo 49.106). — Indeferido, por colidir com a marca internacional n. 80.071.

Moacyr Alves Botelho — COLIRIO NOVO — classe 3 (termo 49.161). — Registre-se, considerando-se como distintiva a forma da representação da marca.

Artur Bastos & Comp. — BAHIA — classe 23 (termo 49.169). — Registre-se.

Artur Bastos & Comp. — PATRULHA — classe 23 (termo 49.170). — Registre-se.

Costa, Pena & Comp. — FELIZ ANO NOVO — classe 44 (termo 49.174). — Registre-se.

F. M. Oliveira & Comp. Limitada — PRODUTOS DINAN — classe 1 (termo 49.178). — Registre-se.

F. M. Oliveira & Comp. Limitada — DINAN — classe 48 (termo 49.179). — Registre-se.

Lauro Mourão Guimarães — GUARA — classe 43 (termo 49.221). — Registre-se.

Fernando Hackradt & Comp. — FERTIPHOS — classe 2 (termo 49.222). — Indeferido, por colidir com a marca internacional número 75.003.

Fábricas de Linhas Búfalo S. A. — FANTASIA — classe 22 (termo 49.223). — Registre-se.

Vitor Evangelista da Fonseca — MONTANHA — classe 41 (termo 49.227). — Indeferido, por colidir com a marca nacional n. 39.623.

Vicente C. Melo — RATOPAX — classe 2 (termo 49.231). — Indeferido por colidir com a marca internacional n. 57.251.

Pedro Cabral Esteves — TITBITS — classe 60 (termo 49.234). — Indeferido, de acordo com o art. 88, do decreto n. 16.264, de 1923.

B. M. Jacobsen — CAFE' DAS NAÇÕES — classe 41 (termo 49.264). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Albino Todday e Anselmo Vicente — NINON — classe 48 (termo 49.266). — Indeferido por colidir com a marca nacional n. 44.076.

Adele Coffaro Bobbio — LEX — classe 60 (termo 49.276). — Registre-se.

H. B. Werner & Comp. — TECIDO WERNER — classe 26 (termo 49.282). — Registre-se.

H. B. Werner & Comp. — TECIDO WERNER — classe 32 (termo 49.283). — Registre-se.

Sociedade Vinícola Suzanense Ltda. — FRUTUOSE — classe 43 (termo 49.288). — Registre-se.

J. Ribeiro & Comp. Ltda. — CYSNE — classe 41 (termo 49.289). — Indeferido por colidir com a marca internacional n. 64.870.

Títulos de estabelecimentos

Produtos Sevla Ltda. — PRODUTOS SEVLA — classe 3 e 41 (térmo 47.349). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto 24.507 de 1934.

José Corrêa de Araújo — BAR E MERCEARIA FLOR DA SAUDE — classes 41, 42 e 43 (térmo 48.560). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto 24.507 de 1934.

Ferreira & Fernandes — PADARIA CONFEITARIA E TORREFACAO AMADEU — classe 41, 42 e 43 (térmo 48.919). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto 24.507 de 1934.

Américo de Souza Barbosa — CHIADO — classes 41, 42, 43 e 44 (térmo 48.975). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto 24.507 de 1934.

Antônio Augusto Tavares — LEXO (fig. de um) — classe 41 (térmo 48.994). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto 24.507 de 1934.

Pires & Teixeira — ARMAZEM CRUZ DE OURO — classes 2, 4, 41, 42, 43, 44, 47, 51, 52, 53, 55 (térmo 49.048). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto 24.507 de 1934, menos quanto ao genero de industria ou commercio correspondente à classe 44.

Ribeiro, Ferreira & Comp. — CONFETTARIA, BAR E PADARIA MAUA — classe 41, 42 e 43 (térmo 49.070). — Indeferido de acordo com o art. 33 n. 6 do decreto 24.507 de 1934.

João Maia & Comp., Ltda. — OS MAIAS — classe 43 (térmo 49.192). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto 24.507 de 1934.

João Brunini — HOTEL MUNICIPAL — classes 41, 42 e 43 (térmo 49.071). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto 24.507 de 1934.

Irmãos Sanchez & Comp. — CASA GALO — classes 41, 42, 43 e 46 (térmo 49.096). — Indeferido de acordo com o art. 33 n. 6 do decreto 24.507 de 1934.

Transferência de marca

Paulo Sampaio de Miranda (3.352-36 — transferência para o seu nome da marca "Talcoboro Assis", registrada sob o n. 44.628). — Anote-se a alteração do nome da titular e transferência para o requerente.

Café Simpatia Limitada (17.774 e 17.775-37 — pede para serem anotadas nas marcas "Casa Simpatia" (n. 30.056) e "Simpatia" (n. 40.620) a alteração do nome de sua firma). — Anote-se a alteração de acordo com os pareceres.

Arquivamento de processos

Vogt Processes, Incorporated (térmo 17.365), Prince Matchabelli Perfumery, Inc., (térmo 49.181), Jorge de Araujo Pereira e João José Barbosa Quental (térmo 37.435), Desidério Tibiricá Von Beszedits (térmo 17.995), e Eduardo de Costa (térmo 31.199). — Arquivem-se, de acordo com o art. 6º do decreto 22.990 de 28 de julho de 1933.

Exigências

Humberto Fernandes (térmo 49.173). — Prove que se trata de material importado.

Viúva Amancio Dias (térmo 49.269). — Preste esclarecimento. Joaquim Teixeira Fonseca (térmo 48.869). — Apresente novas vias descritivas excluindo todas as especies de móveis.

Varam, Gasparian & Comp. (térmos 49.272 e 49.273). — Apresentem novo clichê melhor caracterizando a marca que está constituída de elementos inapropriáveis.

Expediente do diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 24 de agosto de 1937

Exigências

Pedro Ruocco (térmo 48.422). — Cumpra o sinalário de fls. 15 a exigência da Secção.

Diversos

Southland Cotton Oil Company (20.307-37). — Junte-se ao processo.

Ililio Forelli (20.334-37). — Junte-se, e aguarde-se o cumprimento do despacho de fls. 23 v.

The Wahl Company (20.348-37). — Junte-se. Vitor Dziulochinsky (20.305-37), Zacarias de Oliveira Brasil (20.236-37). — Junte-se e volte ao consultor técnico.

Industrial Rayon Corporation (19.837-37). — Junte-se ao processo e volte ao consultor técnico indicado na informação.

Imperial Chemical Industries Limited (20.622-37). — Junte-se ao processo e faça-se a substituição requerida.

Société Pigral (20.021-37). — Junte-se ao processo e apresente-se a consideração do consultor indicado na informação.

Paul Edward Hankinson (20.603-37), John Eckert Greenawalt (20.602-37), The Standard Stoker Company Inc. (20.600-37), The Pure Oil Company (20.601-37), Companhia Química Rodia Brasileira (20.645 e 20.647-37), A. J. Teixeira & Comp. (20.646-37), Société Chimique des Usines du Rhône (20.640-37) e Adriano Maurício & Comp., Ltda. (20.648-37 — comprovação de uso efetivo). — Deferidos.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 24 de agosto de 1937

Exigências

Otto Surerus (16.775-37 junto a marca 50.587). — Junte procuração.

Joaquim Neves Barata (térmo 48.798). — Complete o selo do documento de fls. 4.

José Luís Pinto Pereira Martins (térmo 49.199). — Satisfaca a exigência da informação.

Francisco Loureiro de Albuquerque (térmo 49.333). — Reconheça, também, a letra da pessoa que lavrou o instrumento de fls. 3, e prove que foi revalidada, para o corrente exercício, a licença de fls. 4.

L. Picollo & Comp. (térmo 49.360). — Satisfaca a exigência do art. 119 do decreto 20.377-31.

L. Picollo & Comp. (térmo 49.361). — Satisfaca a exigência do art. 119 do decreto 20.377-31.

Fábrica Contra do Brasil Limitada (térmo 49.637). — Apresente descrições na classe 8.

José Ferreira Veloso (térmo 49.623). — Apresente procuração ratificando os atos anteriormente praticados.

Eugene Perraudin, Adolphe Beder e Madame Nicole Jeramec (térmo 49.385). — Reconheça, também, a letra da pessoa que lavrou o subestabelecimento de fls. 3 v.

Vereinigte Chemische Fabriken Kreidl (térmo 49.678), e Antônio Batista Rolo (térmo 49.641). — Satisfacam a exigência do Arquivo.

Diversos

Antônio Teixeira Guimarães (térmo 49.334). — Aguarde solução do processo n. 9.049-37.

NOTICIARIO

OPOSIÇÕES

José Ferreira de Melo (20.795 de 23-8-37) apresentou oposição ao registro da marca "Presidente", depositada sob o n. 50.960.

Rezende & Cia., (20.752 de 23-8-37) apresentaram oposição ao registro da marca "Ipê", depositada sob o n. 53.249.

José Geraldo Garcia de Souza (20.751 de 23-8-37) apresentou oposição ao registro da marca depositada sob o n. 52.446 por Manoel Alves Martins & Cia. Ltda.

Eastman Kodak Company (20.744 de 23-8-37) apresentou oposição ao registro da marca depositada sob o n. 52.495 pela Usina Nacional Industrias Químicas Ltda.

Bhering, Companhia S. A., (20.733 de 23-8-37) apresentou oposição ao registro da marca "Açúcar Cruzeiro", depositada sob o número 51.019.

Bhering, Companhia S. A. (20.732 de 23-8-37) apresentou oposição ao registro da marca depositada sob o n. 53.342.

Companhia Luz Stearica (20.750 de 23-8-37) apresentou oposição ao registro da marca depositada sob o n. 51.257.

Manoel Perlingeiro (20.729 de 23-8-37) apresentou oposição ao registro da marca depositada por Everaldo Bandeira Villela sob o n. 50.811.

V. Fernandes & Cia., (20.728 de 23-8-37) apresentaram oposição ao registro da marca depositada sob o n. 51.223 por Vital Ramos de Castro.

Francisco Luís Fabiano (20.727 de 23-8-37) apresentou oposição ao registro da marca "Dermina" depositada sob o n. 51.015.

Atlantis (Brazil) Ltd., (20.711 de 21-8-37) apresentou oposição ao registro da marca depositada sob o n. 52.559 — Azul Gato.

Julius Kayser & Co., (20.743 de 23-8-37) apresentou tréplica e réplica oferecida à oposição a marca "Kayserintex" depositada sob o n. 51.279.

De I'aria & Cia., (20.662 de 21-8-37) apresentaram réplica à oposição oferecida ao registro da marca depositada sob o n. 53.385 — Homeolax.

Renato Marcos V. Funari (20.684 de 21-8-37) apresentou réplica à oposição oferecida ao registro da marca "Iodocitol" depositada sob o n. 52.821.

Instituto Bioquímico Paulista Ltda., (20.686 de 21-8-37) apresentou réplica à oposição oferecida ao registro da marca "Glanvita" depositada sob o n. 53.119.

Francisco Silva Pinto (20.712 de 21-8-37) apresentou réplica à oposição oferecida ao registro da marca "Duceoform" depositada sob o n. 52.270.

Mojesto Carvalho de Araujo (20.702 de 23-8-37) apresentou adiamento à réplica oferecida à oposição apresentada a marca "Água Purgativa Araujo" depositada sob o n. 51.151.

Luis Hermann Filho & Cia. Ltda., (20.748 de 23-8-37) protestaram contra o registro da marca depositada sob o n. 50.534.

Attilio Ricotti (20.333 de 18-8-37) apresentou oposição ao pedido de modelo de utilidade depositado sob o n. 18.961 por Frederico Jorge Haucke.

Suissabre Limitada (20.079 de 16-8-37) apresentou oposição ao modelo de utilidade depositado sob o n. 18.332 por Ernesto Bulau & Cia. Ltda.

Alexandre Góis Filho (20.202 de 17-8-37) apresentou oposição ao modelo de utilidade depositado sob o n. 18.820 por João Abukater e Benvenuto Orlando.

Welbe & Cia., (20.260 de 18-8-37) apresentaram oposição ao modelo industrial depositado sob o n. 19.035 por Matar & Cia. Ltda. Welbe & Cia., (20.259 de 18-8-37) apresentaram oposição ao modelo industrial depositado sob o n. 19.034.

Teilio Forelli (20.331 de 18-8-37) apresentou réplica à oposição oferecida ao pedido de privilegio depositado sob o n. 18.710.

Frederico Jorge Haucke (20.345 de 18-8-37) apresentou réplica à oposição oferecida ao pedido de modelo de utilidade depositado sob o n. 18.706.

RECURSOS

Oesterreichische Heilmittelstelle Gesellschaft m. b. H., (20.749 de 23-8-37) recorreu do despacho que mandou registrar a marca "Causit" depositada sob o n. 48.086.

Darci Portela & Cia., (20.735 de 23-8-37) recorreram do despacho que mandou registrar a marca "Iracema" depositada sob o número 45.441.

Laboratorio Fides Limitada (20.719 de 21-8-37) recorreu do despacho que indeferiu o registro da marca "Flebocal" — termo n. 47.808.

Laboratorios Silva Araujo-Roussel S. A. (20.709 de 21-8-37) recorreu do despacho que mandou registrar a marca "Kalmo" depositada sob o n. 48.082, por Rosario Massara & Cia.

Elekeiroz S. A., (20.702 de 21-8-37) recorreu do despacho que

S. A. Lanificio Minerva (20.663 de 21-8-37) recorreu do despacho que mandou registrar a marca "América" depositada sob o n. 46.485. pachos que indeferiu o registro da marca depositada sob o n. 48.087.

CADUCIDADE DE MARCA

(*) Romeu Rodrigues (17.793 de 11-8-36) requereu a caducidade da marca internacional "Neothiol" n. 22.925 de Berna.

NOTIFICAÇÕES

São convidados os Srs. H. Millet & J. Roux (termo n. 41.868 — Passiflorial) a comparecerem a este Departamento, afim de apresentarem, dentro do prazo de trinta dias, novos exemplares da marca e cliché incluindo no mesmo o nome dos fabricantes do produto.

É convidada D. Amélia de Rezende Martins, presidente da Ação Social Brasileira, a comparecer a este Departamento, afim de apresentar, dentro do prazo de trinta dias, novo cliché e vias descritivas de acordo com a decisão do Sr. ministro (termo n. 32.304 — Cultura Artística).

RETIFICAÇÃO

O cliché da marca "Hamburgueza", publicado no "Diário Oficial" de 20-8-37 (Boletim do DNPI n. 188) refere-se aos termos ns. 52.749 e 52.750 e não somente ao número que saiu publicado.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorreções.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 14.264, de 1924)
 Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
 Durante este prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
 aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da propriedade industrial.

Térmo n. 54.030 de 23-8-37
 João Inácio Teixeira — São Paulo.

Supimpa

Classe 41 — Alhos em pó ou em massa

Térmo n. 54.031 de 23-8-37
 Altamiro Mangia — Capital Federal



Classe 1 — Pasta anti-óxida

Térmo n. 54.032 de 23-8-37
 M. J. Tavares — Capital Federal

DERMODEX

Classe 48 — Produtos de perfumaria, a saber: perfumes, extratos, essências, água de Colônia, água para o embelesamento da pele, água de quina, água de rosas, água de alfavema, água para maquilagem, cosméticos, carmin, batons, rouges, lapis para maquilagem, almíscar, óleos perfumados para cutis, óleo de babosa, óleos para o cabelo, pó de arroz, talco perfumado, sabões e sabonetes perfumados, amônia e sãos para o banho, cremes e pomadas para o embelesamento da pele, dentífricos, vinagres aromáticos, glicerina perfumada para uso no toucador, petróleos perfumados, pomadas, tinturas, loções, brilhantinas, bandolinas, fixadores para o cabelo, pestanas, cílios e bigodes, depilatórios, desodorantes, vernizes, esmaltes, pastas, tijolos e pós para unhas, arminhos, pentes, escovas para dentes, cabelos, pestanas, cílios, sobrancelhas e unhas.

Térmo n. 54.034, de 24-8-37 (depósito n. 4.615, de São Paulo, de 20-7-37)

Luiz Genin & Cia. — São Paulo



Classe 31 — Fio de lã, torcido ou não, para costura e tricotagem

Térmo n. 54.036, de 24-8-37 (depósito n. 4.617, de São Paulo, de 20-7-37)

Cortume Cantagalo S. A. — Penápolis — Estado de São Paulo



Classe 35 — Couros preparados ou não

Termo n. 51.038 e 51.039, de 24-8-37 (depósitos ns. 4.619 e 4.620, de São Paulo, de 21-7-37)

Sociedade Isis Ltda. — São Paulo



Classe 1 — Vernizes, esmaltes, tintas e substâncias químicas para fins industriais

Classe 55 — Cera e outros preparados para limpar e polir soalhos e metais

Termos ns. 51.040, 51.041, 51.042 e 51.043, de 24-8-37 (depósitos ns. 4.621, 4.622, 4.623 e 4.624, de São Paulo, de 21-7-37)

Luiz Genin & Cia. — São Paulo



Classe 22 — Fio de algodão
Classe 28 — Seda natural ou artificial, fiada ou torcida, e seda natural ou artificial, para costura
Classe 31 — Fio de lã ou de pêlo, torcido ou não, e fio de lã ou de pêlo, para costura ou tricotagem
Classe 59 — Linha de algodão para costura

Termo n. 51.044, de 24-8-37 (depósito n. 4.525, de São Paulo, de 21-7-37)

Theodor Wolfgang Hacker — São Paulo



Classe 1 — Produto químico para extinção de incêndios

Artin Kalaigian — São Paulo



Classe 36 — Calçados em geral

Termo n. 54.046, de 24-8-37 (depósito n. 4.527, de São Paulo, de 21-7-37)

Artin Kalaigian — São Paulo



Classe 36 — Calçados em geral

Termos ns. 54.047 e 54.048, de 24-8-37 (depósitos ns. 4.528 e 4.529, de São Paulo, de 22-7-37)

Joaquim Dias Lopes — São Paulo



Classe 41 — Artigos de padaria e confeitaria, gêneros alimentícios em geral e ingredientes de alimentos
Classe 43 — Cervejas, vinhos em geral, licores e demais líquidos fermentados

Termo n. 54.049, de 24-8-37 (depósito n. 4.538, de São Paulo, de 27-8-37)

Lypécio Héctor Viegas — Cidade de Santa Rita São Paulo

O FUNCIONARIO

Classe 30 — Publicação periódica

Termo n. 54.050, de 24-8-37
Joaquim Santos Junior — São Paulo



Classe 41 — Bombons

Termo n. 54.051, de 24-8-37

Pinheiro Martins & Comp. — São Salvador, Estado da Bahia



Classe 41 — Café moído

Termos ns. 5.052 e 54.053, de 24-8-37

Pacific Coast Borax Company — Estados Unidos da América



Classe — Bórax, ácido bórico em escamas

Classe 3 — Ácido bórico, compostos de bórax para fins antisépticos e pó de talco

Termos ns. 54.054 e 54.055, de 24-8-37

Pacific Coast Borax Company — Estados Unidos da América

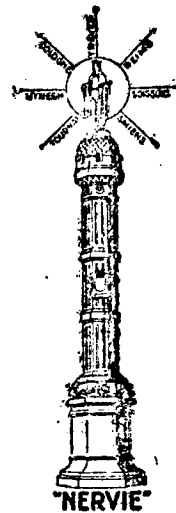
20 MULE TEAM

Classe — Bórax, ácido bórico em escamas

Classe 3 — Ácido bórico, compostos de bórax para fins antisépticos e pó de talco

Termos ns. 54.056 e 54.057, de 24-8-37

Manufatura Paulista de Filé e Derivados S. A. — São Paulo



Classe 23 — Tecidos de algodão em peça

Classe 29 — Tecidos de seda natural em peça e tecidos de seda artificial em peça

Termo n. 54.058, de 24-8-37

Colgate-Palmolive-Peet Company — Estados Unidos da América

HALO

Classe 48 — Sabão (shampoo)

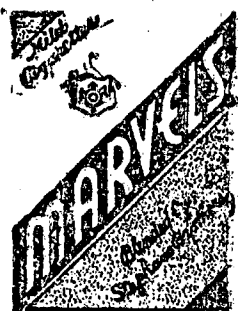
Termo n. 54.059, de 24-8-37

International Chemical Company Limited — Londres — Inglaterra

BITRO

Classe 3 — Substâncias químicas preparadas para uso na medicina e na farmácia

Termo n. 54.060, de 24-8-37
Stephano Brothers — Estados Unidos da América



MARVELS

Classe 44 — Charutos, cigarros e tabaco

Termo n. 54.061, de 24-8-37

Norsk Hydro-Elektrisk Kvaestofaktieselskab — Oslo — Noruega

Norgesalpeter

Classe 3 — Nitro: de explosão

Termo n. 54.062, de 24-8-37

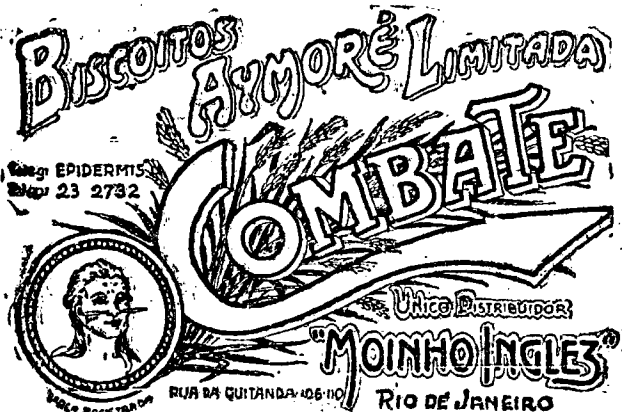
Firma Ludwig Selzer — Friburgo — Alemanha

Ovis

Classe 48 — Perfumarias, cosméticos, óleos etéreos, sabões, adições cosméticas para banhos, maquilagens, pós cosméticos, agentes para barbear, preparados para unhas, preparados de amido.

Termo n. 54.063, de 24-8-37

Biscoitos: Aimoré Limitada — Capital: Federal



Classe 41 — Biscoitos (renovação)

Termo n. 54.064, de 24-8-37
Biscoitos Aimoré Limitada — Capital: Federal



Classe 41 — Biscoitos (renovação)

Termo n. 54.065, de 24-8-37
Philippe Ambergan — Pôrto Alegre — Rio Grande do Sul

-ORANGINA-

Classe 43 — Sucos de frutas, caldos e refrescos

Termo n. 54.066, de 24-8-37

Walter Martin August Sufrian — Arroio Seco, IV distrito do município de Estrela, Rio Grande do Sul

250 gramas



Representado por:
Bier & Ullmann Ltda — Porto Alegre
Rua Uruguay 181 — Telefone 7242

Classe 48 — Manteiga

Termo n. 54.068, de 24-8-37

Jorge Thofehn & Cia, Ltda. — Pôrto Alegre — Rio Grande do Sul

LIDO-MAR

Classe 48 — Perfumarias, inclusive artigos de toucador, preparados para os dentes e para o cabelo e sabão perfumado, dentifricos para dentes, roupa e cabelo.

Termo n. 54.072, de 24-8-37
Laboratório Martius Limitada — Cataguazes — Estado de Minas



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 54.073, de 24-8-37
Laboratório Martius Limitada — Cataguazes — Estado de Minas



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 54.074, de 24-8-37
Laboratório Martius Limitada — Cataguazes — Estado de Minas



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 54.075, de 24-8-37
Laich y Rey — Buenos Aires — República Argentina

"CIRULAXIA"

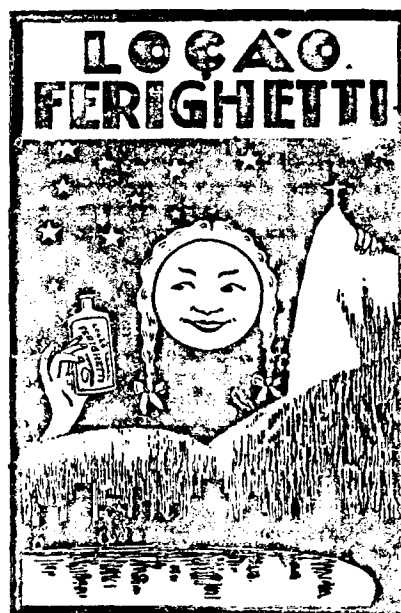
Classe 3 — Produtos da classe

Termo n. 54.076, de 24-8-37
Catran Irmãos — Capital Federal



Classe 26 — Tecidos de linho

Termo n. 54.077, de 24-8-37
José Ferighetti — Capital Federal



Termo n. 54.078, de 24-8-37
Manuel Luiz Garcia — Capital Federal



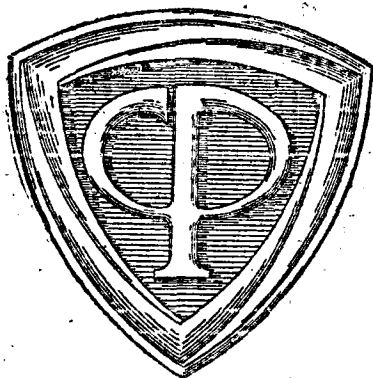
Classe 48 — Sabão em forma líquida ou sólida (renovação)

Termo n. 54.079, de 24-8-37
Fabrique Suisse des Produits au Lait Guigoz S. A. — Vuadens, Gruyère, Suisse



Classe 41 — Cacaos com leite, manteiga, leite condensado, farinha de leite, leites em pó, queijos, café, chá, açúcar, conservas e especiais.

Termos ns. 54.080, 54.081, 54.082, 54.083 e 54.084, de 24-8-37
The Creamery Package Mfg. Company — Estados Unidos da América



Classe 6 — Pasteurizadores, aquecedores de leite, depósitos para leite, bombas para leite, concentradores de leite, máquinas homogeneizadoras, máquinas de lavar garrafas, máquinas de encher garrafas, máquinas de esterilizar garrafas, máquinas de capsular garrafas, máquinas de lavar latas, máquinas de esterilizar latas, máquinas de secar latas, máquinas de amadurecer creme, máquinas de preparar creme, batedeiras, máquinas de elaborar manteiga, impressores para manteiga, prensas para queijos, coalhadores, máquinas parafinadoras, máquinas misturadoras de sorvetes, contadores de porções, máquinas de empacotar, máquinas de lavar e esterilizar moldes, máquinas de quebrar gelo, válvulas e acessórios sanitários para essas máquinas

Classe 12 — Depósitos para leite, cubas para leite, depósito para queijos

Classe 8 — Aquecedores de leite, resfriadores de leite, parafinadores, revolvedores de manteiga

Classe 6 — Máquinas resfriadoras de mistura de sorvete, máquinas sorveteiras e compressores para refrigeradores e partes dessas máquinas

Classe 8 — Pesadores de creme, provadores de creme, medidores de porções de sorvetes, provadores de leite e provadores de manteiga

Termo n. 54.085, de 24-8-37

Panificação Modelar Limitada — Capital Federal

CAFÉ MODELAR



PANIFICAÇÃO MODELAR LIMITADA
RIO DE JANEIRO

Classe 41 — Café torrado e moído

Termo n. 54.086, de 24-8-37

Lauro de Queiroz Cattony — Recife — Pernambuco



Classe 17 — Goma arábica, pasta de amido e adesivos em geral para papeleria

Termo n. 54.087, de 24-8-37

Joaquim M. Torres — Recife — Pernambuco



Classe 42 — Aguardente de cana

Termo n. 54.088, de 24-8-37

Consórcio Paulista S. A. — Capital Federal



Classe 41 — Café em grão, torrado e moído

Termo n. 54.080, de 24-8-37

Ernesto Neugebauer & Comp. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Nº

Classe 41 — Cremes de frutas

Termo n. 54.090, de 24-8-37

Luiz Roberto — São Paulo

TRIPLEX

Classe 8 — Óculos de vidro inquebrável para proteção dos olhos contra corpos estranhos

Termo n. 54.091, de 24-8-37

Luiz Roberto — São Paulo

Iben

Classe 8 — Máscaras de borracha contra gases de pintura e a pó

TÍTULOS DE ESTABELECIMENTOS

Termo n. 54.093, de 24-8-37 depósito n. 4.616, de São Paulo, de 20-7-37)

Schiliró & Comp. — São Paulo

CASA COMBATE

Classes 1, 12, 21, 34 e 56 — Título

Termo n. 54.069, de 24-8-37

A. J. Veloso — Capital Federal

PARAIZO
DOS
MOVEIS

Classe 40 — Título

Termo n. 54.067, de 24-8-37

Hoffmann, Guttler & Comp. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul

CASA HOFFMANN
-A casa das louças-

Classes 11, 12, 14 e 15 — Título

Termo n. 54.037, de 24-8-37 (depósito n. 4.618, de São Paulo, de 20-7-37)

D. Fernandes — São Paulo



Classe 60 — Título

Termo n. 54.670, de 24-8-37

David Filstein — Capital Federal

MOBILIARIA E TAPEÇARIA "DAVID"

DAVID FILSTEIN
RIO DE JANEIRO

Classes 34 e 40 — Título

Termo n. 54.071, de 24-8-37

America Foot Ball Club — Capital Federal



AMERICA FOOTBALL CLUB

Classe 60 — Título

Preço do número de licje \$400

IMPRESA NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARCHEL ANGORA — PONTA DO CALABOUÇO